

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ANNA MARIA LITWAK NEVES

“O DIREITO QUE TEMOS É O DE MORRER DE FOME.”

**Os operários da Companhia de Tecidos Paulista e a busca por direitos na Justiça do
Trabalho (1950-1952)**

Recife

2019

ANNA MARIA LITWAK NEVES

“O DIREITO QUE TEMOS É O DE MORRER DE FOME.”

Os operários da Companhia de Tecidos Paulista e a busca por direitos na Justiça do Trabalho (1950-1952)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, como um dos requisitos para a obtenção do grau de Mestre em História.

Área de concentração: Relações de poder, sociedade e ambiente

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Christine Paulette Yves Rufino Dabat.

Recife

2019

Catálogo na fonte
Bibliotecária Maria do Carmo de Paiva, CRB4-1291

N518d Neves, Anna Maria Litwak.
“O direito que temos é o de morrer de fome” : os operários da Companhia de Tecidos Paulista e a busca por direitos na Justiça do Trabalho (1950-1952) / Anna Maria Litwak Neves. – 2019.
173 f. : il. ; 30 cm.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Christine Paulette Yves Rufino Dabat.
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH.
Programa de Pós-Graduação em História, Recife, 2019.
Inclui referências e apêndice.

1. Pernambuco – História. 2. Indústria têxtil – Paulista (PE). 3. Trabalhadores têxteis – Paulista (PE). 4. Companhia de Tecidos Paulista. 5. Justiça do trabalho. I. Dabat, Christine Paulette Yves Rufino (Orientadora). II. Título.

981.34 CDD (22. ed.)

UFPE (BCFCH2019-168)

ANNA MARIA LITWAK NEVES

“O DIREITO QUE TEMOS É O DE MORRER DE FOME.”

Os operários da Companhia de Tecidos Paulista e a busca por direitos na Justiça do Trabalho (1950-1952)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em História.

Aprovada em: 14/05/2019.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Christine Paulette Yves Rufino Dabat (Orientadora)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof.^a Dr.^a Maria do Socorro de Abreu e Lima (Examinadora Interna)
Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Tiago Bernardon de Oliveira (Examinador Externo)
Universidade Federal da Paraíba

Prof.^a Dr.^a Juliana Alves de Andrade (Examinadora Externa)
Universidade Federal Rural de Pernambuco

Em memória de Benício, Flávio e Guiomar, que, cada um de sua forma, fizeram parte
dessa história.

AGRADECIMENTOS

Agradecer sem dúvida alguma é um dos exercícios mais difíceis em um trabalho acadêmico. Não porque não existam pessoas importantes que me ajudaram a chegar até aqui, mas sim porque elas são muitas, sendo quase impossível lembrar de todas e tudo o que elas fizeram por mim.

Inicialmente gostaria de agradecer à minha família. Aos meus pais, Flávio (*in memoriam*) e Fátima, pelo amor e dedicação, bem como por terem zelado pela minha educação, o que contribuiu para que eu pudesse ter o privilégio de estudar em uma das melhores universidades do Brasil. Sem eles, não teria sido possível construir tanto. À minha irmã Marília, pelo amor incondicional e pelo incentivo, mesmo quando eu mesma não acreditava que as coisas fossem acontecer. Gostaria de ressaltar o quanto todos foram fundamentais para cada linha dessa aqui escrita. Aos meus padrinhos, Kido (Euclides) e Beta (Elizabeth), pelo apoio e pela felicidade de verem esse trabalho realizado.

Aos meus amigos de vida (Nair, Fernando, Érica e muitos outros), por sempre terem vibrado por cada conquista. Aos que conheci na faculdade e que guardo no coração até hoje, tanto pelo companheirismo quanto pelos sábios conselhos: Aline Pereira, Gilca Caraciolo, Mariana Shiosaki, Natália Mendonça, Juliana Vieira, Juliana Pinho, Karolina Kneip, Poliana Priscila, Vanessa Albuquerque, Bruna Teixeira, Camila Melo e tantos outros. A Eltern Vale e Emanuel Moraes, pelos enriquecedores debates sobre têxteis, que tanto me ajudaram a desvendar os caminhos da indústria têxtil no Nordeste, além do companheirismo e amizade. Aos amigos da pós-graduação que me acompanharam desde o início dessa jornada: Débora Lopes, Isabella Puente, Renata Nóbrega, Renata Cahú, Lara Holanda, Rodrigo Araújo e outros que a memória curta não me permitiu lembrar.

A Renato José de Sena Gomes (*in memoriam*), por ter sido um grande amigo no nosso – infelizmente - pouco tempo de convivência, bem como grande incentivador desse projeto, na certeza de que ele adoraria ler e debater sobre cada ponto deste trabalho. Assim como ele, dedico muito dessa dissertação aos fiéis amigos da PROGEPE: Rodrigo Danniell, Luciana Luz, Eugênio Caraciolo, Lillian Dantas, Katiane Leite. Carrego todos no coração. Aos companheiros do Departamento de História (Amanda Alves, Levi Rodrigues, Rogéria, Paulo e, claro, dona Zefinha), onde passei pouco tempo, mas onde também fui muito feliz. Aos meus atuais colegas

do SEAP/CAC (Alery Felinto, Joene Crespo, Jorge Lira, Cynthia Lins e Ana Jualice), que acompanharam essa etapa já no fim, mas que me apoiaram bastante na conclusão desse trabalho.

Não poderia deixar de ser muito grata à minha orientadora, Prof.^a Dr.^a Christine Paulette Yves Rufino Dabat, por sempre ter sido fantástica comigo. Sempre fui grande admiradora do seu trabalho e dedicação pela academia e me sinto honrada de ter sido sua orientanda. Agradeço pelos preciosos conselhos e horas de dedicação com correções e leituras. Aos demais professores da banca, Prof.^a Dr.^a Maria do Socorro de Abreu e Lima e Prof. Dr. Tiago Bernardon de Oliveira, pelas preciosas recomendações na qualificação. Sem suas contribuições esse trabalho seria incompleto. À Prof.^a Dr.^a Juliana Alves de Andrade, pelas generosas sugestões que permitiram novas e maiores reflexões. Igualmente a todos os grandes professores que tive no Departamento de História da UFPE, que sempre foram um espelho e uma inspiração.

Ao Sindicato dos Trabalhadores Têxteis de Paulista, pela generosidade com que fui recebida quando precisei buscar fontes. Em especial aos tecelões de Paulista, personagens tão importantes cuja luta tentamos evitar, diariamente, que seja esquecida, como a de muitos outros trabalhadores do mundo inteiro. Por fim, a todos os que eu não mencionei, mas que participaram disso de alguma forma.

RESUMO

Esse trabalho tem como objetivo investigar a atuação dos trabalhadores da Companhia de Tecidos Paulista (CTP) na Justiça do Trabalho, entre os anos de 1950 a 1952, por meio das ações trabalhistas impetradas por eles na Comarca de Paulista (PE). Sendo uma das maiores indústrias têxteis do Brasil no período, a CTP possuía milhares de operários que se distribuíam tanto nas fábricas Velha e Aurora, quanto nas extensas propriedades ao redor do parque industrial, pertencentes aos Lundgren, família de origem sueca dona do empreendimento. As duras condições de trabalho, os baixos salários e a violência – especialmente promovida por vigias e capangas da Companhia – constituíam uma realidade comum aos tecelões, que não se diferenciava das relações de trabalho em outros estabelecimentos análogos. Ao mesmo tempo, Paulista carregava certas peculiaridades inerentes a uma “cidade-fábrica”, onde um mesmo grupo empresarial detinha a posse de todas as terras, bem como das casas da vila operária. Durante os anos 1930 a 1950, os trabalhadores da Companhia vivenciaram a formação de uma consciência de classe, que resultou não apenas na construção do “Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Paulista e Igarassú”, enquanto entidade de defesa dos interesses dos têxteis, como também em inúmeros episódios de greves e embates entre patrões e operários. Paralelamente, a promulgação da CLT (1943) e a expansão da Justiça do Trabalho trouxeram um elemento novo, em termos de reivindicação, para os trabalhadores urbanos de uma forma geral, o que impactou de forma significativa nas relações de trabalho entre a administração da CTP e o operariado. Por volta do início dos anos 1950, a Comarca de Paulista já era uma das mais movimentadas do Estado, sendo metade dos processos judiciais reclamações referentes à JT. Nesse ínterim, este trabalho busca não apenas compreender a JT como um espaço que catalisava as insatisfações dos tecelões da Companhia, tornando-as visíveis para o poder público, como também perceber as estratégias utilizadas pelos trabalhadores e trabalhadoras de Paulista para defender seus interesses de classe na esfera judiciária.

Palavras-chave: Indústria têxtil. Trabalhadores. Justiça do Trabalho. Paulista. Companhia de Tecidos Paulista.

ABSTRACT

This work aims to investigate the actions of the Companhia de Tecidos Paulista (CTP) workers in the Labor Courts, between the years 1950-1952, through lawsuits filed by them in Paulista County (PE). As one of the largest textile industries in Brazil in the period, CTP had thousands of workers who were distributed in both Velha and Aurora street factories, as in the extensive properties around the industrial park, owned by the Lundgren, a Swedish family that administered the enterprise. The harsh working conditions, low wages and violence - especially promoted by guards and henchmen of the Company - were a common reality to the weavers and these labor relations weren't different in other similar establishments. At the same time, Paulista had certain peculiarities inherent to a "company town" where the same business group had possession of all the lands and the houses of the workers village. During the years 1930 to 1950, Company employees experienced the formation of a class consciousness, which resulted in not only the construction of the "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Paulista e Igarassú", while class entity of textiles, as well as in numerous episodes of strikes and clashes between bosses and workers. In addition, the promulgation of CLT (1943) and expansion of the Labor Justice (LJ) brought a new element of claim, for urban workers in general, which impacted significantly on labor relations between administration of the CTP and the working class. By the early 1950s, the Paulista County was already one of the state's busiest, with half of litigation claims related to LJ. Meanwhile, this work seeks to understand how the LJ was a space that not only catalysed the grievances of the Company's weavers, making them visible to the public authorities, as well seeks to realise how the workers defended their class interests in the judicial sphere.

Keywords: Textile industry. Workers. Labor Justice. Paulista. Companhia de Tecidos Paulista.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ALEPE	Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
APEJE	Arquivo Público Jordão Emerenciano
CEC	Conselho Estadual de Cultura
CEPE	Companhia Editora de Pernambuco
CFCH	Centro de Filosofia e Ciências Humanas
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
COBM	Cotonifício Othon Bezerra de Mello
CTP	Companhia de Tecidos Paulista
DOE	Diário Oficial do Estado de Pernambuco
DOPS	Departamento de Ordem Política e Social
DP	Diário de Pernambuco
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
FUNDARPE	Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco
IAPI	Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
JCJ	Junta de Conciliação e Julgamento
JT	Justiça do Trabalho
MTIC	Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio
PCB	Partido Comunista do Brasil
PSD	Partido Social Democrático
PSP	Partido Social Progressista
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
SEC	Secretaria de Educação de Pernambuco
TRT6	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região
UDN	União Democrática Nacional
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
2	O “FEUDO DOS NAZISTAS LUNDGRENS”: UMA CIDADE CONTROLADA POR UM GRUPO EMPRESARIAL.....	27
2.1	Debates legislativos sobre o uso das terras para interesse público no município de Paulista.....	36
2.2	A Junta de Conciliação e Julgamento (JCJ) da Comarca de Paulista.....	50
3	O OPERARIADO VAI À JUSTIÇA: OS PROCESSOS TRABALHISTAS IMPETRADOS POR TRABALHADORES DA COMPANHIA DE TECIDOS PAULISTA (CTP) NOS ANOS DE 1950 A 1952.....	58
3.1	Realidade salarial e a pobreza entre os operários.....	62
3.2	Os processos trabalhistas dos operários de Paulista e os principais motivos de demissão dos industriários na CTP.....	71
3.3	Estratégias de rebaixamento salarial e transferências unilaterais de seção.....	83
3.4	A eleição sindical de 1951: a perseguição aos trabalhadores da “chapa dos operários” chega à Justiça do Trabalho.....	87
3.5	A insalubridade no ambiente de trabalho em Paulista: as doenças laborais.....	92
3.6	Os “supérfluos” de Paulista: trabalhadores informais e rurais que acionavam a Justiça Trabalhista.....	98
4	AS MULHERES NA JUSTIÇA DO TRABALHO: TRABALHADORAS DE PAULISTA NA BUSCA DE RECONHECIMENTO PELOS SEUS DIREITOS.....	109
4.1	A situação geral das mulheres trabalhadoras da CTP.....	117
4.2	A saúde das trabalhadoras e o direito de adoecer: as demissões por motivo de doença na Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de Paulista.....	130

4.3	Um ambiente hostil: o assédio sexual e a violência presentes no cotidiano das operárias.....	144
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	156
	REFERÊNCIAS.....	160
	APÊNDICE A - FONTES COMPLEMENTARES DA PESQUISA.....	165

1 INTRODUÇÃO

Quem passa hoje por Paulista (PE), seguindo em direção à BR 101, dificilmente consegue ignorar um conjunto de longas chaminés em tijolos aparentes, localizadas no centro comercial e administrativo do município. Tombadas pelo Conselho Estadual de Cultura em 09 de fevereiro de 2012¹, essas chaminés representam o passado de uma das maiores indústrias têxteis do Brasil. Até a década de 1960², um único grupo empresarial monopolizava quase toda a atividade industrial na cidade: a Companhia de Tecidos Paulista (CTP).

Por não serem tombadas, quase todas as antigas construções pertencentes às fábricas Velha e Aurora foram demolidas recentemente, dando lugar a um shopping e a um conjunto residencial, este último ainda em fase de construção. As chaminés, todavia, permaneceram, inclusive, no brasão da cidade. O processo de tombamento delas, iniciado ainda em 2010³, foi o que permitiu que elas fossem preservadas em sua integridade, mesmo que, atualmente, estejam rodeadas de construções, as quais estão completamente alheias ao passado que tais chaminés representam.

De propriedade da família Lundgren, empresários de origem sueca, a Companhia de Tecidos Paulista era uma das maiores fábricas de têxteis durante os anos 1930 a 1950, empregando, a essa altura, mais de 20.000 trabalhadores. Seus domínios não se limitavam apenas ao estado de Pernambuco, mas também possuía uma outra indústria têxtil, em moldes similares, em Rio Tinto (PB), além de lojas de tecidos espalhadas por outras áreas do território nacional. Suas duas fábricas em Paulista empregavam homens, mulheres, crianças e idosos, sendo palco, durante quase todo o século XX, de intensos embates que envolviam a questão da melhoria das condições de vida e de trabalho.

¹ Chaminés de Paulista entram na lista de Patrimônio Histórico do Estado. *Jornal do Commercio*, 08 fev. 2012. Disponível em: <<http://entretenimento.ne10.uol.com.br/noticia/2012/02/08/chamines-de-paulista-entram-na-lista-de-patrimonio-historico-do-estado-325726.php>>. Acesso em: 12 jul. 2018.

² Sobre as mudanças econômicas pelas quais Paulista passou e o fim do monopólio da Companhia de Tecidos Paulista na atividade industrial do município, ver: SILVA, Alcir Veras da. *Algodão e indústria têxtil do Nordeste: uma atividade econômica regional*. Natal: Editora Universitária, UFRN, 1980.

³ Paula Aragão de Souza analisa o processo de tombamento das chaminés e de outras construções do centro de Paulista como a “casa-grande” dos Lundgren e o jardim. Segundo a autora, três órgãos estiveram a frente do processo de tombamento das chaminés: a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (FUNDARPE), o Conselho Estadual de Cultura (CEC), a Secretaria de Educação de Pernambuco (SEC) e a 3ª Promotoria de Justiça da Defesa da Cidadania do Paulista. Sobre esse assunto, ver: SOUZA, Paula Aragão de. *Chaminés simbólicas e conjuntos indissociáveis: a condição de integridade nos tombamentos de núcleos fabris*. 2013. 189f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Urbano). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013.

Esses embates se conectavam a controvérsias maiores dos tecelões pernambucanos, que culminaram, por vezes, em greves gerais, como a ocorrida em outubro de 1952, mobilizando os têxteis de 21 fábricas do Estado. Nesse movimento grevista - que buscava não apenas aumento salarial, mas principalmente o fim da “assiduidade integral” (uma cláusula que condicionava o pagamento de abonos à frequência semanal)⁴ - os trabalhadores de Paulista atuaram de forma maciça, conforme notícia abaixo:

Entra hoje em seu quarto dia o poderoso movimento grevista dos tecelões pernambucanos. Iniciado o movimento nas fábricas de Recife, logo se estendeu aos municípios do Cabo, Escada, Goiana, Paulista e Moreno. A greve teve início no sábado 11 do corrente, com a paralisação total da fábrica Yolanda, às 15 horas, e do cotonifício José Rufino, no Cabo, duas horas depois. Na segunda-feira à tarde, quando 13 fábricas já estavam paralizadas, recebeu-se a notícia de que os 12.000 trabalhadores de Paulista haviam aderido.⁵

De forma superficial, poderíamos afirmar que são esses conflitos, que ora se manifestam de forma individual, ora adquirem um caráter coletivo, que nos interessam enquanto objetos de estudo. Todavia, as lutas não se fazem sozinhas: são necessários sujeitos históricos interagindo e se articulando para que elas aconteçam. A dicotomia entre o patronato, representado tanto pelos próprios Lundgren quanto pelos demais diretores da fábrica, e a classe operária, representada pelos industriários de Paulista, revela-se um fragmento de um conflito de classes mais amplo, inscrito na história da indústria têxtil pernambucana. De um lado, temos uma empresa cujo poder político e econômico era notável, especialmente, após a Segunda Guerra Mundial. Do outro, os operários dessa indústria, formando a mão de obra explorada que mantinha as engrenagens do sistema produtivo das tecelagens em funcionamento, praticamente, ininterrupto.

Todavia, por que, dentre tantos estabelecimentos têxteis análogos em Pernambuco⁶, interessei-me justo pelo da cidade do Paulista? Não foram apenas as questões historiográficas que me conduziram ao tema, embora a “História do Trabalho” e dos movimentos sociais, de uma forma geral, sempre tenham despertado meu interesse. Sou natural do município de Abreu

⁴ Sobre a greve geral de 1952 e os mecanismos de burla utilizados pelas indústrias no pagamento dos abonos, sob o pretexto da exigência de “assiduidade integral”, ver: SANTOS, Emanuel Moraes Lima dos. *A fábrica de Tecidos da Macaxeira e a vila dos operários: a luta de classes em torno do trabalho e da casa em uma fábrica urbana com vila operária (1930-1960)*. 2017. 475f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017.

⁵ 21 Fábricas paralizadas. *Folha do Povo*, 16 out. 1952.

⁶ De acordo com o Censo Industrial de 1950, 95 estabelecimentos têxteis empregavam um total de 27.412 pessoas. Ver: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Estado de Pernambuco: censos econômicos. Série Regional. Censo Industrial*. Rio de Janeiro: 1956, v. XVII, t.2, p. 139.

e Lima, que, até 1982, era um distrito de Paulista. Sendo praticamente “filha” da cidade, tanto meus pais como meus avós nasceram e viveram nessa localidade a maior parte de suas vidas, assim como eu mesma vivi em um curto período de tempo. Meu pai era filho de um casal de operários: o pai, Benício Neves, era contramestre; e a mãe, Guiomar Neves, tecelã da Companhia de Tecidos Paulista (CTP). Minha mãe, por sua vez, era neta de um alto funcionário, José Martins Torres, da administração da companhia. O sentimento de identidade com a história dos trabalhadores da CTP e com a cidade, de certo modo, foi um fator decisivo na eleição do tema para o projeto, que se materializa neste trabalho.

Devido a uma coincidência, tive contato, através de uma sugestão da minha orientadora (a professora Christine Dabat), com parte do acervo histórico do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6), localizado no 4º andar do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Esse conjunto documental, de grande valor para todos aqueles que se debruçam sobre a história dos trabalhadores pernambucanos, revelou-se, extremamente, rico, por conter muitas ações trabalhistas dos operários da CTP nos anos 1950.

O nível de detalhamento das situações, presentes em alguns processos, permitiu-me saber qual era a realidade socioeconômica dos empregados da Companhia que recorriam à Junta de Conciliação e Julgamento de Paulista, espaço onde esse órgão funcionava na Comarca do município para tratar das seguintes questões: quanto eles recebiam de salário e como era feito o pagamento, a periodicidade de recebimento desses valores, se eles tinham ou não a carteira assinada, se eram analfabetos ou não, quantas horas trabalhavam por dia, as doenças que eles adquiriam na atividade industrial, dentre outras questões a serem mencionadas mais à frente.

O escopo desse trabalho começou a moldar-se a partir do momento em que, em meio à leitura dos processos, tentamos entender qual era o significado daqueles documentos para os atores sociais envolvidos (no caso, os trabalhadores da Companhia). Igualmente pretendemos perceber o que eles almejavam ao se utilizar de um canal estatal – que muitas vezes foi acusado de ser uma “estratégia” do poder público para desmobilizar o operariado⁷ – e se suas expectativas eram ou não atendidas ao final de cada processo.

⁷ CORRÊA, Larissa Rosa. *Trabalhadores têxteis e metalúrgicos a caminho da Justiça do Trabalho: leis e direitos na cidade de São Paulo – 1953 a 1964*. 2007. 255f. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2007.

O objetivo dessa dissertação, portanto, não se resume a uma mera análise de dados sobre processos judiciais, uma vez que, sozinhas, essas informações pouco falam sobre seus personagens. Ele consiste, sobretudo, em compreender de que forma os tecelões de Paulista conseguiram se utilizar da Justiça do Trabalho (JT) como um espaço real de luta, mesmo em épocas em que o Sindicato – principal órgão de associação da classe – encontrava-se em inatividade. Em se tratando de uma categoria empobrecida e relativamente esquecida pelo poder público, os operários da fábrica encontravam na JT uma possibilidade concreta de tornar suas insatisfações visíveis ao Poder Judiciário, o qual tinha a prerrogativa de determinar que a empresa cumprisse as leis trabalhistas constantemente desrespeitadas.

De fato, essa tarefa é ampla e ao mesmo tempo complexa, primeiramente, por ser praticamente impossível captar todas as mensagens que uma mesma fonte pode transmitir, especialmente, por se tratarem de fontes institucionais. Também é difícil concluir o que se passou na mente de seres distantes no passado, sobre os quais resta pouca documentação, produzida genuinamente por eles, para além de petições redigidas por advogados, de decisões dadas por juízes e de depoimentos testemunhais transcritos por escrivães. Como alerta Eric J. Hobsbawm, em *Sobre história*, as fontes não falam sozinhas nem transmitem tudo sobre todos os aspectos do passado:

Mesmo a melhor das fontes — digamos, as fontes demográficas sobre nascimentos, casamentos e mortes — apenas esclarece certas áreas daquilo que as pessoas fizeram, sentiram e pensaram. O que normalmente devemos fazer é reunir uma ampla variedade de informações em geral fragmentárias: e para fazer isso precisamos, se me perdoam a expressão, construir nós mesmos o quebra-cabeça, ou seja, formular como tais informações deveriam se encaixar.⁸

Como então podemos, enquanto historiadores, extrair algo que faça sentido das fontes disponíveis, uma vez que não estivemos naquele determinado momento? De que forma podemos construir esse “quebra-cabeça” para que ele faça sentido para um leitor tão distante no tempo, dos fatos, quanto o próprio historiador? Sidney Chalhoub, através de uma metáfora sobre o sábio persa Zadig, - que obtinha brilhantes conclusões sobre o desaparecimento de alguns animais ao sistematizar uma série de indícios - esclarece um caminho. O sábio conseguiu identificar as características de uma cachorrinha que fugiu de sua dona sem jamais tê-la visto, observando os vestígios deixados por ela e problematizando as pistas sobre sua fuga. Chalhoub traça o comparativo entre o raciocínio de Zadig e o do historiador:

O método de Zadig é assim mesmo: só analisando diferentes vestígios, e procurando relacioná-los entre si, é que se pode eventualmente chegar a uma imagem una e

⁸ HOBBSAWM, Eric J. *Sobre História*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 224.

coerente da cachorrinha fujona. Imaginemos que Zadig, abstraindo todo o resto, se empenhasse apenas em analisar “os leves e longos sulcos” que se mostravam visíveis nas ondulações da areia”. Ele seria então capaz de descobrir que tais sinais provinham das tetas pendentes de uma cadela? É claro que não. Foi preciso observar também as pegadas que existiam na areia, e relacionar as duas coisas, do contrário, “os leves e longos sulcos” permaneceriam indecifráveis. Assim é o trabalho do historiador, sem ser bem assim.⁹

Transportando o “método de Zadig” para essa pesquisa histórica, concluímos que a reunião das “peças” encontradas nos arquivos poderia auxiliar-nos na tarefa de adentrar, ainda que parcialmente, no mundo desses trabalhadores, bem como entender qual era a realidade na qual estavam inseridos. Partindo dos processos do TRT6 referentes à Paulista, documentação essa que não havia sido explorada nem mesmo por aqueles que se dedicaram a estudar os operários da Companhia anteriormente, montamos o “quebra-cabeça” com as informações catalogadas, fornecidas tanto pela JT quanto por outras fontes acessórias. É importante destacar que os documentos judiciais, seja os da Comarca de Paulista ou seja os de outras varas, tiveram seu acesso liberado a partir de 2004, devido a um convênio entre o Departamento de História da UFPE e o TRT6, que assegurou a transferência de, inicialmente, quase 70.000 processos para as dependências da instituição¹⁰.

Desses vários processos, foram selecionadas 800 ações relativas aos anos de 1950 a 1952, todas referentes a reclamações de operários contra a CTP. Evidentemente que nem todas as mais de 2.000 ações trabalhistas de Paulista nesse período, presentes no laboratório do TRT6, são contra a Companhia, mas optamos, devido a questões metodológicas, por explorar apenas as que diziam respeito à fábrica dos Lundgren. Nesse primeiro momento, foram úteis as ferramentas fornecidas pela história serial¹¹, uma contribuição dos *Annales* que nos permitiu não apenas quantificar e sistematizar os inúmeros dados individuais de cada um dos operários, mas também observar a variação deles no decorrer dos anos, a fim de percebermos certos fenômenos sociais, especialmente, quando comparamos as informações dos processos com outros elementos estatísticos sobre a sociedade em Paulista.

Igualmente foram relevantes, no processo de cruzamento das informações entre as fontes, os debates dos deputados na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

⁹ CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011, p. 26.

¹⁰ MONTENEGRO, Antônio Torres, NETO, Regina Beatriz Guimarães, ACIOLI, Vera Lúcia Costa (orgs.). *História, cultura e trabalho: questões de contemporaneidade*. Recife: Editora Universitária, 2011, p. 31.

¹¹ CARDOSO, Ciro Flamarion S., BRIGNOLI, Héctor Pérez. *Os métodos da História: introdução aos problemas, métodos e técnicas da história demográfica, econômica e social*. 6.ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2002.

(ALEPE), todos retirados do *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* (DOE), disponibilizado na internet pela Companhia Editora de Pernambuco (CEPE). Essas discussões legislativas nos permitiram entender como o que acontecia em Paulista tinha uma repercussão dentro da política pernambucana de forma mais ampla, uma vez que havia tanto deputados que nutriam certa simpatia pela Companhia quanto aqueles que entravam diretamente em embate com a mesma como era o caso de Antônio Torres Galvão e Paulo Cavalcanti.

Os anais da ALEPE contêm discursos sobre as condições precárias em que viviam os trabalhadores, as discussões sobre a desapropriação de terras particulares da CTP, as denúncias sobre perseguição política no município, dentre outras questões. Também no DOE, na seção do Poder Executivo, constam atos administrativos, bem como trechos diversos relacionados à Companhia, os quais foram relevantes para entender como o Estado lidava com o que ocorria na cidade.

Da mesma forma, os jornais da época foram esclarecedores, em especial a *Folha do Povo* e o *Diário de Pernambuco* (DP), dois veículos de comunicação, ideologicamente, bem distintos. A escolha da *Folha do Povo* deu-se pelo fato de que suas páginas traziam a voz de parte dos trabalhadores de modo geral, muitas vezes, materializada em queixas ou em relatos claros de enfrentamento dentro do âmbito da fábrica. Através desse jornal, muitas questões presentes na Justiça do Trabalho faziam-se evidentes, sendo uma importante fonte na análise das condições materiais e da violência patronal aos quais estavam expostos os tecelões de Paulista.

Já o *Diário de Pernambuco* contrapunha, em muitas situações, a visão de que os trabalhadores sofriam uma situação de exploração, adotando um discurso quase sempre em favor do patronato. O paradoxo que representava essas duas fontes trouxe o enriquecimento do debate, de modo que ambas as visões são objeto de estudo nesse trabalho. A *Folha do Povo* encontra-se na hemeroteca do Arquivo Público Jordão Emerenciano (APEJE), enquanto o *Diário de Pernambuco* pode ser consultado, em formato digital, no site da Biblioteca Nacional, na Hemeroteca Digital Brasileira.

Além disso, analisamos o livro de atas do “Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Paulista e Igarassú” (arquivado na sede do próprio sindicato dos tecelões, localizada no centro de Paulista), referente aos anos 1940 e 1950, que continha diversas informações sobre as reuniões do Sindicato e as discussões que surgiam no meio sindical. Também foram importantes, nesse ínterim, os censos demográficos e industriais do

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), relativos aos anos 1950 (todos presentes no anexo do APEJE), e as Revistas dos Industriários, produzidas pelo Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários (também arquivadas no anexo do APEJE). Apenas a documentação do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), constante em um acervo interditado pelo APEJE, não foi disponibilizada, mesmo diante de inúmeras tentativas.

A escolha do período (1950 a 1952) deu-se, primeiramente, pela riqueza de dados e situações reveladas na documentação judicial. No entanto, é importante ressaltar que, por se tratar de uma fase da história brasileira tida como democrática, o cruzamento das outras fontes foi facilitado. O acesso aos debates legislativos – realizados livremente pelos deputados em âmbito estadual, sem maiores intervenções de órgãos de censura e repressão – e a presença de uma relativa liberdade de imprensa, possibilitaram a leitura e a identificação, nas fontes para além do TRT6, de várias vertentes ideológicas através dos discursos dos agentes históricos envolvidos. Obviamente, havia perseguições políticas explícitas em especial aos comunistas. No entanto, essas peculiaridades não tornam a época retratada como totalmente antidemocrática, ainda que a repressão às atividades sindicais, sobretudo no governo Dutra, indique que havia uma liberdade de expressão restrita, mesmo dentro da democracia.

Todas as fontes mencionadas acima contribuíram para a construção de um panorama maior do qual faziam parte os trabalhadores. Mas elas, por si só, não poderiam dizer muita coisa. Sem o suporte de um aparato metodológico e bibliográfico, próprio à construção do saber historiográfico, não seria possível interpretar tantos vestígios diferentes. Nesse processo, foi imprescindível a contribuição dos historiadores marxistas britânicos, com destaque para E. P. Thompson e Hobsbawm.

O conceito thompsoniano de classe¹² foi primordial para o entendimento sobre como os operários da CTP reconheciam-se, enquanto grupo, e articulavam-se em oposição à administração fabril. Thompson define classe como um fenômeno histórico que não surgiu de repente: a classe é fruto de um processo coletivo, em que pessoas com interesses iguais e com experiências comuns se reconhecem e se identificam umas com as outras, constituindo um grupo que está em oposição a outras pessoas com interesses opostos aos seus.

¹² THOMPSON. E. P. *A formação da classe operária inglesa: a árvore da liberdade*. 4.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.

Eric Hobsbawm¹³, por sua vez, demonstrou que a classe operária não é um bloco homogêneo: há, dentro dela, interesses horizontalmente diversos, que dependem de fatores como gênero, nível de especialização e, por vezes, da nacionalidade de cada trabalhador. Mesmo dentro de um grupo coeso como os tecelões de Paulista, o grau de especialização, por exemplo, era um motivo de orgulho e uma distinção para muitos operários, os quais se indignavam quando eram “rebaixados” para funções menos especializadas, levando essas reclamações aos juizes trabalhistas ou entrando em conflito com os próprios companheiros.

Nessa mesma perspectiva, Mike Savage¹⁴ diz que a formação da classe operária não pode ser compreendida de forma isolada de um determinado contexto espacial. Questões locais e culturais influenciam no desenvolvimento da consciência de classe pelos trabalhadores. Tanto o autor acima citado quanto Cláudio Batalha¹⁵ enfatizam as mudanças progressivas pelas quais a “História do Trabalho” passou, desde o fortalecimento da “História Social” enquanto campo de estudo, processo ocorrido dos anos 1970, até os dias atuais. Se antes a preocupação dos pesquisadores era a de perceber quais fatores “uniam” a classe trabalhadora, hoje, o objetivo é, de certa forma, entender “aquilo que os divide (origens étnicas, diferenças de ganhos e de status social, crenças, etc.)”¹⁶.

Uma dessas mudanças diz respeito ao estudo do gênero enquanto campo de interesse para a “História Social”, discussão conduzida por Joan Scott¹⁷, Louise A. Tilly¹⁸ e Michelle Perrot¹⁹, e também por outras historiadoras feministas que se dedicam a analisar as relações hierárquicas de gênero no mundo do trabalho. Esses estudos foram de suma importância para entendermos certas situações de opressão enfrentadas pelas operárias na Companhia de Tecidos

¹³ HOBBSAWM, Eric J. *Mundos do Trabalho*. 4.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

¹⁴ SAVAGE, Mike. Classe e história do trabalho. In: BATALHA, Cláudio H. M., SILVA, Fernando Teixeira da, e FORTES, Alexandre (orgs.). *Culturas de Classe: identidade e diversidade na formação do operariado*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2004.

¹⁵ BATALHA, Cláudio. Os desafios atuais da história do trabalho. *Anos 90*, Porto Alegre, v.13, n. 23/24, p. 87-104, dez./jan. 2006.

¹⁶ *ibid.*, p. 89.

¹⁷ SCOTT, Joan Wallach. *Gender and the politics of history*. Revised Edition. New York: Columbia University Press, 1999.

¹⁸ TILLY, Louise A. Gênero, história das mulheres e história social. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 3, p. 28-62, jan. 2007. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1722/1706>>. Acesso em: 15 jul. 2017.

¹⁹ PERROT, Michelle. *As mulheres ou os silêncios da história*. Bauru, SP: EDUSC, 2005.

Paulista, situações essas que eram divergentes das vivências por seus pares masculinos, além de questões familiares que faziam com que elas tivessem uma forma diferente de lidar com suas funções profissionais.

No processo de compreender melhor o longo percurso da construção de uma cultura de classe especificamente em Paulista, José Sérgio Leite Lopes²⁰ e Rosilene Alvim²¹ foram primordiais, sobretudo por trazerem fontes orais que permitiram o enriquecimento deste trabalho. Alvim esmiúça as origens dos primeiros trabalhadores da CTP, sua relação com uma nova perspectiva urbana completamente distinta do meio rural do qual faziam parte, bem como os paradoxos entre a ilusão da promessa de uma vida melhor na cidade e a realidade com a qual os “operários-camponeses” se depararam ao se integrarem no sistema fabril.

De forma complementar, a obra de Leite Lopes, *A tecelagem dos conflitos de classe na cidade das chaminés*, não apenas retoma aspectos abordados por Rosilene Alvim, como também percorre, minuciosamente, as contradições, presentes na tecelagem, e a trajetória de conflitos entre patrões e operários, durante os anos 1930 até a década de 1970, com ênfase na formação dos movimentos associativos. O autor traz à tona momentos importantes que mudaram as perspectivas de luta dos trabalhadores, como a criação e a consolidação do sindicato de classe e a transformação progressiva na forma como a Companhia lidava com sua mão de obra. Essa última questão estava relacionada tanto ao momento inicial de constituição da Companhia, em que o emprego era abundante (ou como o próprio autor define, no “tempo do trabalho para todos”) para atrair um contingente essencial de braços, quanto aos posteriores momentos de crise, quando a CTP passa por um processo de modernização e, conseqüentemente, começa a demitir em massa seus operários. Essas demissões são responsáveis pela maior parte das ações trabalhistas, no início dos anos 1950, conforme veremos mais adiante.

Outro ponto fundamental, apresentado por José Sérgio Leite Lopes, é a “imobilização” da força de trabalho em um sistema de fábrica com vila operária, denominado pelo autor de “Sistema Paulista”. A partir do momento em que a força de trabalho é um elemento fundamental, enquanto engrenagem da lógica capitalista de produção, sua disponibilidade a um

²⁰ LOPES, José Sérgio Leite. *A tecelagem nos conflitos de classe na cidade das chaminés*. São Paulo: Marco Zero Editora, 1988.

²¹ ALVIM, Maria Rosilene Barbosa. *A sedução da cidade: os operários camponeses e a fábrica dos Lundgren*. Rio de Janeiro: Graphia Editorial, 1997.

custo baixo é essencial²². As casas na vila operária de Paulista e o monopólio, ao menos nos anos iniciais da atividade fabril, dos recursos naturais (terras, matas, utilização dos rios) e dos serviços essenciais (saúde, educação, distribuição de água) são pontos que demonstram a disposição dos Lundgren em reter a mão de obra em Paulista.

Esse mesmo processo ocorreu em Rio Tinto, como demonstrou Eltern Campina Vale²³, cidade paraibana que, assim como Paulista, se desenvolveu em torno da atividade da Companhia, modificando a paisagem de uma extensa faixa de terra ao redor da fábrica. Paralelamente, Emanuel Moraes de Lima²⁴ discorre sobre um outro grupo empresarial rival à CTP, tão poderoso quanto esse grupo empresarial do ponto de vista econômico e político, que se utilizou das mesmas estratégias de imobilização da força de trabalho através da construção de uma vila operária em torno da tecelagem: o Cotonifício Othon Bezerra de Mello, localizado no bairro da Macaxeira, no Recife.

Algumas outras contribuições foram primordiais para desvendar o contexto político e o social tanto no Brasil quanto em Pernambuco. Em nível nacional, 1950 foi um ano eleitoral, onde Eurico Gaspar Dutra (uma figura controversa e impopular entre o operariado) ainda era presidente desde 1947. Várias discussões importantes para os trabalhadores ocorreram, nesse espaço de tempo, como a pauta sobre o reajuste do salário mínimo, em um momento de encarecimento do custo de vida.

John French²⁵, por meio de um estudo sobre os operários do ABC paulista, foi capaz de situar bem os conflitos inerentes a esse período conturbado, demonstrado que as promessas democráticas, após a deposição de Getúlio Vargas, em 1945, nunca se cumpriram. O que ocorreu, para frustração dos trabalhadores, foi a perseguição aos sindicatos de classe, fato que ressoou inclusive em Paulista, quando a entidade classista dos tecelões do município sofreu uma intervenção federal em 1947. Assim como French, podemos destacar o trabalho de Paulo

²² WALLERSTEIN, Immanuel. *Capitalismo histórico e civilização capitalista*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001, p. 20.

²³ VALE, Eltern Campina. *Tecendo fios, fazendo história: a atuação operária na cidade-fábrica Rio Tinto (Paraíba, 1959-1964)*. 2008. 225f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2008.

²⁴ SANTOS, Emanuel Moraes Lima dos. *op. cit.*

²⁵ FRENCH, John D. *O ABC dos operários: conflitos e alianças de classe em São Paulo, 1900-1950*. São Caetano do Sul, SP: Editora HUCITEC, 1995.

Fontes²⁶ sobre a Nitro Química em São Paulo, que mostra o cotidiano de um grupo de trabalhadores no final dos anos 1930 e início dos anos 1950, retratando a dicotomia de um relacionamento – entre patrões e operários – inicialmente marcado pelo “paternalismo”, e o nascimento de conflitos de classe inerentes a uma realidade e a exploração da força de trabalho.

Do ponto de vista da política local pernambucana, destaca-se o trabalho de Dulce Pandolfi²⁷, que analisa a trajetória de Agamenon Magalhães desde sua ascensão, enquanto político, até sua morte, em 1952. Agamenon era uma das figuras mais influentes em Pernambuco desde o Estado Novo, sendo seu partido, o Partido Social Democrático (PSD), uma das forças opositoras aos Lundgren durante muitos anos. O discurso do ex-interventor estadual contra o latifúndio improdutivo (que atingia, de certa forma, a Companhia), bem como a fundação do “Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Paulista e Igarassú”, formado por tecelões ligados ao PSD, contribuíram para um embate reativamente sutil, mas que influenciou de forma significativa a política a nível estadual e municipal, sobretudo, em temas sensíveis aos operários.

Consciente de que essa dissertação insere-se no campo do trabalho, recorremos a Marx²⁸ para entender não apenas a indissociabilidade do capital e do trabalho dentro do sistema do Capital, mas também para estabelecer paralelos com situações comuns aos trabalhadores industriais, especialmente para os tecelões. Os textos de Marx, apesar de se inserirem em um contexto específico do século XIX, não perderam o significado com o passar dos anos. Um século depois, era possível perceber, em Pernambuco - e certamente em Paulista - situações que já faziam parte das denúncias de Marx sobre as atrocidades cometidas nas fábricas, como a exploração do trabalho infantil, as jornadas de revezamento semanal (que contribuíam muito para a degradação da saúde do trabalhador, como veremos mais à frente), o esgotamento da força de trabalho (tida como descartável, especialmente, na velhice e na doença) e a apropriação da mais-valia pela indústria. Assim como Marx, destacamos também a importância da obra de

²⁶ FONTES, Paulo. *Trabalhadores e cidadãos*. Nitro Química: a fábrica e as lutas operárias nos anos 50. São Paulo: Annablume, 1997.

²⁷ PANDOLFI, Dulce Chaves. *Pernambuco de Agamenon: consolidação e crise de uma elite política*. 2.ed. Recife: Editora Massangana, 2015.

²⁸ MARX, Karl. *O Capital: crítica da economia política*. Livro Primeiro. O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011. E-book.

Engels²⁹, por igualmente fornecer consistentes denúncias sobre as condições de vida e de trabalho dos operários no Reino Unido.

Essa dissertação está estruturada em três capítulos. No primeiro capítulo, “O “feudo dos nazistas Lundgrens”: uma cidade controlada por um grupo empresarial”, retomaremos questões importantes sobre como era a vida dos operários em um ambiente totalmente controlado por uma empresa. Não só daremos prosseguimento ao debate da “fábrica com vila operária”, como também demonstraremos, através das fontes, o quanto era extensa, em termos de patrimônio, a influência da CTP na cidade do Paulista.

O eixo norteador desse capítulo está na dificuldade de penetração do poder público em uma localidade, na qual todas as terras eram de propriedade de uma mesma pessoa jurídica, o que acarretava - de certa forma - na carência de serviços públicos essenciais à população. Mesmo a construção de escolas e de outros prédios de interesse público dependiam da “boa vontade” dos Lundgren, por assim dizer, de forma que os próprios agentes do Estado encontravam empecilhos ao lidar com a situação.

O fenômeno da capangagem aparece como um problema grave no município, mesmo após a proibição formal, por meio da promulgação da Constituição Estadual de 1947, da atuação de corpos armados de vigias, que atendiam a interesses particulares. Em Paulista, os vigias e capangas da CTP não apenas intimidavam e perseguiram os trabalhadores, mas também enfrentavam autoridades, reforçando como os donos da Companhia recorriam à violência para manter seu poder nas suas propriedades. Dentro desse contexto, estava um operariado que encontrava muitas dificuldades para ter acesso aos recursos naturais, especialmente, às terras agricultáveis.

Nesse ponto, faremos uma contextualização das forças políticas que atuavam em Paulista, inclusive dando uma maior atenção à figura de Antônio Torres Galvão, ex-operário que se tornou presidente do sindicato e, posteriormente, deputado até 1954 (ano de seu falecimento). A trajetória de Torres Galvão é marcada ora por acusações - quase sempre por parte dos comunistas - de que ele fazia acordos obscuros com os Lundgren, ora por sua rivalidade evidente com os donos da CTP, especialmente, dentro da ALEPE. No entanto, esse político foi uma peça essencial do PSD (partido que teve sua trajetória marcada por embates políticos com os industriais de Paulista) no tocante a uma recuperação inicial de territórios da

²⁹ ENGELS, Friedrich. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2010.

cidade pelo Estado, o que foi possível por meio de projetos de lei, encabeçados por Torres Galvão, no âmbito da Assembleia Legislativa.

Por fim, faremos uma breve análise da atuação dos juízes da Comarca de Paulista, enquanto magistrados da Junta de Conciliação e Julgamento do município, para uma melhor compreensão de quem eles eram e qual era a importância das varas da cidade para o operariado que buscava, nelas, reparações judiciais. Veremos por que a Junta de Conciliação e Julgamento da cidade não era uma JCJ típica, sendo, na verdade, duas varas de comarca comuns que atuavam com poderes de JCJ. Nesse ponto, é fundamental a discussão sobre como não ser uma Junta de Conciliação e Julgamento de fato, nos moldes tradicionais, influenciava positivamente no sucesso dos trabalhadores – ao menos na primeira instância – em suas ações trabalhistas.

O segundo capítulo, intitulado “O operariado vai à justiça: os processos trabalhistas impetrados por trabalhadores da Companhia de Tecidos Paulista (CTP) nos anos de 1950 a 1952”, traz a análise, de fato, das ações judiciais dos operários da Companhia. Nesse tópico, serão debatidas, primordialmente, a realidade salarial desses trabalhadores – tanto através dos dados das próprias ações como das informações de outras fontes – e a situação de miséria em que a maior parte deles se encontrava. Aqui aparece em destaque a questão do salário mínimo e de como os trabalhadores, especialmente após a Segunda Guerra Mundial, enfrentavam a duras penas a carestia.

Um dos pontos desse capítulo consiste em entender de que formas a própria Companhia contribuía para a pobreza da sua mão de obra, dificultando aumentos salariais, mesmo quando se via obrigada, por meio de acordos, a conceder abonos aos tecelões. As estratégias de rebaixamento salarial e o pagamento de valores, abaixo do mínimo (especialmente para os operários informais), bem como a exigência da “assiduidade integral”, faziam com que os operários da CTP, muitas vezes, recebessem valores irrisórios, mesmo trabalhando acima das oito horas previstas na CLT.

Além disso, também serão apresentados os principais motivos que levavam essas pessoas a buscarem a JCJ de Paulista, inclusive os trabalhadores estabilizados. Veremos que era menos comum que operários, ainda com vínculo empregatício com a Companhia procurassem a Justiça Trabalhista, exceto para pedidos de equiparação salarial ou requisições de pagamento de abonos sonegados pela empresa. A maior parte das ações dizia respeito à concretização de demissões injustificadas ou de rebaixamentos de função intencionalmente feitos para forçar uma situação de dispensa injusta.

Da mesma forma, havia demissões por questões muito específicas do conflito entre o operariado e os coronéis. As dispensas como forma de punição pessoal ou perseguição política aos trabalhadores mais ativos no sindicato – perseguição essa exemplificada pelas demissões ocorridas daqueles que se manifestaram a favor de um candidato que desagradava à Companhia nas eleições sindicais de 1951 – serão igualmente evidenciadas em tópico específico.

Ainda nesse capítulo, analisaremos a situação de uma categoria invisível de industriários, que, muitas vezes, não tinham seu status de “trabalhador urbano” reconhecido nem mesmo pela Justiça Trabalhista: os empregados da Gerência Externa. Eles recebiam seus salários, através de uma folha de pagamento clandestina, popularmente, conhecida entre o operariado como “Folha Amarela”. A “Folha Amarela” era uma estratégia evidente da Companhia para sonegar direitos trabalhistas e direitos previdenciários, o que levava muitos desses trabalhadores a ingressarem com ações na JCJ de Paulista. Sendo a maior parte deles considerados trabalhadores rurais ou empreiteiros, esses industriários encontravam várias barreiras para terem acesso às indenizações, por tempo de serviço ou à reintegração, no caso dos estabilitários.

Outro aspecto importante a ser analisado é a insalubridade do ambiente fabril, que vitimava um contingente de trabalhadores já afetados pela má nutrição, decorrente da pobreza comum aos operários da CTP. As condições desumanas nas diferentes seções das fábricas – e na Gerência Externa – faziam com que muitos operários tivessem de recorrer às licenças médicas ou às aposentadorias por invalidez temporárias, além de aumentar, consideravelmente, o risco de acidentes de trabalho. Esses últimos casos, inclusive, não tramitavam na Justiça do Trabalho, porém aparecem nos depoimentos de requerentes e de suas testemunhas.

O último capítulo, “As mulheres na Justiça do Trabalho: trabalhadoras de Paulista na busca de reconhecimento pelos seus direitos”, é, como o título deixa claro, uma parte dedicada especificamente à situação das operárias. Nesse ponto, apresentaremos um breve histórico sobre os estudos historiográficos acerca da mulher no mundo do trabalho, destacando a indissociabilidade das discussões sobre mulheres e sobre homens no que tange ao operariado. Tão parte da “História do Trabalho” quanto os homens, as mulheres eram fundamentais para o funcionamento do “Sistema Paulista”.

Apresentaremos questões complementares aos dois capítulos anteriores, trazendo dados sobre as limitações – em parte ocasionadas pelo fato de que a cidade estava imersa em terras privadas - no sistema de saúde, que comprometiam a vida do operariado. A insalubridade

afetava, de forma particular, às tecelãs e às fiandeiras da CTP, que, frequentemente, eram demitidas por se ausentarem para tratamento de saúde.

Entretanto, as longas ausências, por afastamento médico, tinham sua finalidade em uma realidade onde o trabalhador masculino era tido como o sustentáculo da economia familiar, enquanto os salários das operárias eram considerados um complemento da renda, mesmo diante do fato de que os operários masculinos ganhavam pouco e, raramente, conseguiam sustentar, sozinhos, um grupo numeroso como uma família operária. Todavia, é importante observar que essas demissões, motivadas, muitas vezes, pela enfermidade, resultavam em vários processos impetrados por mulheres na Justiça do Trabalho, superando o número de ações judiciais de homens pelo mesmo motivo.

Além disso, daremos ênfase, em um tópico específico, aos processos que relatavam certas violências das quais as operárias eram vítimas, principalmente, por serem mulheres em um ambiente onde os chefes de seção eram quase todos do sexo masculino. Como fonte complementar para a compreensão dessas situações, estão os relatos de agressões e de assédio sexual, que surgiram tanto nas páginas da *Folha do Povo* quanto nos próprios processos trabalhistas. É importante observar, sobretudo, como a Justiça do Trabalho lidava com esses casos, que, apesar de estarem presentes nos relatos das operárias, não constituíam uma preocupação nem mesmo na própria CLT.

2 O “FEUDO DOS NAZISTAS LUNDGRENs”: UMA CIDADE CONTROLADA POR UM GRUPO EMPRESARIAL

A pequenina e atrasada fábrica de tecidos de antigamente, se transfigurara sob sua direção, e possuía, agora, um aspecto bem diferente. Os incríveis casebres e mocambos, testemunhas vivas da miséria e do desamparo do pequeno conglomerado obreiro que Lundgren aí encontrara, tinha cedido lugar a uma simpática vila de tijolo e de telha as máquinas obsoletas e sem rendimento foram logo substituídas por maquinismos modernos, diretamente importados da Inglaterra. Tudo ia crescendo e tomando forma na Nova Paulista, que era uma imagem perfeita do que pode fazer o espírito dinâmico de um homem em ação. (GÓES, 1963)

Sr. Presidente, srs. deputados: é notória, em Pernambuco, a exploração a que vivem sujeitos os operários de Paulista. Notório, também, senhor presidente, é o clima de intranquilidade, de perseguição, que ali predomina com a complacência das autoridades policiais, muitas delas até profundamente comprometidas com os desmandos do poder econômico dos Lundgren. (CAVALCANTI, 1950)

Os textos, acima, referem-se a uma mesma empresa, evidenciando uma situação de paradoxo entre uma ideia burguesa de progresso, acerca de uma cidade atrelada a uma empresa privada e a realidade de exploração vivida pela população da cidade, formada quase em sua totalidade por trabalhadores da dita empresa: a Companhia de Tecidos Paulista (CTP). A história da Companhia de Tecidos Paulista começou, ainda no início do século XX, quando a família do comerciante sueco Herman Theodor Lundgren comprou uma antiga fábrica de tecidos – em estado de falência – na localidade de Paulista, pertencente ao município de Olinda até o ano de 1935. Um de seus herdeiros, Herman Lundgren Júnior, era diretor tesoureiro e era acionista da CTP já por volta de 1903³⁰. A partir de 1905, é possível visualizarmos, nas páginas do *Diario de Pernambuco*, a compra de propriedades da região pelo patriarca dos Lundgren, denotando uma fase de expansão do patrimônio:

Aforamentos dos terrenos de marinha sitos em Maranguape no município de Olinda e Usina Timbó no município de Igarassú.

De ordem do sr. dr. delegado fiscal interino faço publico que por Herman Lundgren proprietário do sitio Maranguape no município de Olinda e Usina Timbó no município de Igarassú, foi requerido por aforamento perpétuo os terrenos de marinha annexos as referidas propriedades, que se limita o 1º ao Norte com a propriedade Jaguaribe, ao Sul com a propriedade Maruin, a Leste com o Golfo Maria Farinha, e a Oeste com terras do referido sítio, e o 2º limita-se ao Norte com o Engenho Innhaman pelo riacho Itapirema, ao sul com o Engenho Jaguaribe, a Leste com o rio Innhaman e a Oeste com terras da mesma Usina Timbó.³¹

³⁰ É possível ver anúncios a partir de 1903, no *Diario de Pernambuco*, em que Herman Lundgren Júnior aparece já como diretor tesoureiro.

³¹ Delegacia Fiscal. *Diario de Pernambuco*, p. 04, 16 abr. 1905. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 02 mar. 2019.

Após o falecimento de Herman Theodor Lundgren, um de seus filhos, Frederico ficou responsável pela administração da Companhia (estando esta já em posse da família), enquanto seu irmão Arthur responsabilizou-se com a Pernambuco Powder Factory, fábrica de Pólvora, localizada em Pontezinha (atual Cabo de Santo Agostinho). Raul de Góes, amigo, industrial e biógrafo da família, exalta o crescimento experimentado pela fábrica nas mãos de Frederico:

Com efeito, a fábrica Paulista, quando a adquiriu Herman Theodor Lundgren, em 1904, nada ou quase nada representava no setor industrial têxtil. Era uma fabriqueta de apenas 200 teares. Com a sua administração, seguida da de Frederico, progrediu consideravelmente e, já em 1908-1909, possuía a maior estamperia do Brasil setentrional. Os tecidos que produzia, com seus estampados de côres indestrutíveis e sua famosa marca “Ôlho”, eram preferidos e disputados em todos os mercados do País. Tornando-se o maior parque têxtil do Norte, a necessidade de ampliar a sua fabricação, de criar novos centros fabris com êsse objetivo, levou os irmãos Lundgren a cogitar da instalação de uma fábrica em Rio Tinto, na Paraíba, obra monumental da indústria brasileira, de que se orgulham os paraibanos.³²

De acordo com Eltern Vale³³, a escolha pela cidade de Rio Tinto (PB), como um dos principais pontos de expansão dos negócios da família deveu-se, de certa forma, aos incentivos fiscais obtidos pelos Lundgren, junto aos governadores da Paraíba, na década de 1920, incentivos esses que foram muito importantes para o estabelecimento de uma indústria têxtil, isolada da capital, em moldes muito semelhantes a de Paulista. Além disso, tanto o braço paraibano quanto o braço pernambucano da Companhia contavam com uma rede varejista de venda de tecidos, sendo as Casas Pernambucanas a principal loja da empresa. Stanley J. Stein destaca o pioneirismo dos Lundgren nesse sentido. Segundo o autor, a CTP, em 1920, já contava com mais de 200 lojas espalhadas no Nordeste do Brasil:

A inovação realizada pelos Lundgren existiu como um fato único até 1925, quando os sinais de desequilíbrio econômico estimularam muitas fábricas brasileiras a adotar sistemas de vendas que contornavam os intermediários, estabelecendo contato direto com os varejistas. Os relatórios das companhias indicam que essas inovações não eram, aparentemente, produto da difusão de uma fábrica e outra, e sim aplicados, independentemente, por certas fábricas.³⁴

Tanto a filial de Rio Tinto quanto a de Paulista utilizavam o sistema de “fábrica com vila operária”, empregado, intencionalmente, para isolar a mão de obra em uma espécie de território empresarial, onde não apenas a moradia estava condicionada à questão do vínculo com a fábrica, assim como também o acesso aos meios naturais de sobrevivência. O emprego na fábrica permitia a utilização dos rios, das terras cultiváveis, a coleta de lenha, dentre outros

³² GÓES, Raul. *Um sueco emigra para o Nordeste*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editôra, 1963, p.73.

³³ VALE, Eltern Campina. *op. cit.*

³⁴ STEIN, J. Stanley. *Origens e evolução da Indústria Têxtil no Brasil – 1850/1950*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1979, p. 128.

fatores. As casas, bem como os elementos da sociabilidade operária - clubes, escolas, dentre outros – ficavam a poucos metros do parque fabril, de forma a aumentar o controle também sobre o tempo livre do operariado³⁵. O lazer era, em sua maior parte, patrocinado pela Companhia.

Dentro desse contexto, foi essencial a vinda de potenciais trabalhadores aliciados de outras regiões, tanto do Sertão como da Zona da Mata do Estado de Pernambuco, além de outros locais do Estado da Paraíba. Uma característica importante desse sistema de aliciamento consistia em envolver famílias inteiras (ao invés de procurar pessoas isoladas), especialmente, quando se tratavam de famílias com muitas meninas (ver capítulo 4). Apesar da fábrica, no meio rural, ser vista como um ambiente impróprio e imoral para o sexo feminino, a precariedade das condições materiais de sobrevivência nos engenhos e a violência patronal no campo eram determinantes para a “sedução” pela vida na cidade de Paulista³⁶.

Duas fábricas faziam parte do complexo industrial de Paulista: a Fábrica Arthur (mais conhecida como Fábrica Velha), encarregada de produzir os fios de tecidos; e a Fábrica Aurora (denominada de Fábrica Nova), que funcionava para o acabamento dos tecidos produzidos. Ambas absorviam uma parte considerável da produção algodoeira de Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte³⁷.

Em Pernambuco, o poder econômico dos donos da CTP refletia-se também em poder político. O apoio dos Lundgren à candidatura do Gal. Dantas Barreto contra o derrotado Conselheiro Rosa e Silva, em 1911, revelava uma penetração inicial dos “coronéis” - como os integrantes da família eram conhecidos - na política pernambucana³⁸. Entretanto, durante a década de 1930, a concorrência com o Cotonifício Othon Bezerra de Mello (outro poderoso grupo industrial do ramo têxtil) começou a reverberar no seio da burguesia industrial local, em

³⁵ Sobre a administração do tempo orientada a uma lógica capitalista de produção industrial e o controle do tempo livre do trabalhador, ver: THOMPSON, E. P. Tempo, disciplina de trabalho e capitalismo industrial. In: THOMPSON, E. P. *Costumes em comum*. 2ª reimpressão. São Paulo: Cia das Letras, 2005.

³⁶ ALVIM, Rosilene. *op. cit.* p.17.

³⁷ SILVA, Alcir Veras da. *op. cit.* p. 171.

³⁸ Posteriormente, Frederico Lundgren se casou com Laura de Souza Leão Passos, convidando, na ocasião, Dantas Barreto para ser o padrinho do matrimônio. Frederico chegou a ser deputado federal - durante um único mandato - e aliado político importante durante o mandato de Dantas Barreto, demonstrando a sintonia dos Lundgren com o poder local na época. Ver: GÓES, Raul. *op. cit.* p. 72.

um conflito que Emanuel Moraes denominou de “intragabúê”. A disputa por mão de obra especializada foi o miolo de uma questão ainda maior:

A questão, entretanto, central em torno deste que era o fundamento do modo de produção capitalista, ou seja, o “trabalho livre”, no qual o trabalhador era detentor do direito de ir e vir e da liberdade o bastante para firmar, à própria vontade, o contrato de trabalho ao qual ficaria subordinado, não se encerrava na sublevação deste princípio da sociedade capitalista, por parte da Companhia de Tecidos Paulista, interessada que seus operários e ex-operários não fossem empregados nas fábricas de Othon Bezerra de Mello. Mas, sobretudo, nas consequências advindas da concorrência produtiva entre as fábricas que se avolumava. Porque, obviamente, a razão do COBM em buscar operários devidamente qualificados nas demais empresas industriais de tecidos já estabelecidas representava tão somente a entrada de um novo agente na concorrência acirrada do mercado local de produtos têxteis, praticamente monopolizado pela CTP.³⁹

Durante o Estado Novo, a Companhia de Tecidos Paulista entrou em atrito com Agamenon Magalhães, político extremamente influente até sua morte, que ocorreria apenas em 1952. Dois motivos foram determinantes para a eclosão desse conflito: a fundação do “Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Paulista e Igarassú” (1942) e o combate ao latifúndio improdutivo⁴⁰, fato peculiar da gestão de Agamenon enquanto interventor federal (1937-1945).

Agamenon possuía uma relação próxima com Getúlio Vargas, tendo sido seu Ministro do Trabalho (1934-1937). Assumiu o comando do governo estadual, após divergências com o então governador Carlos de Lima Cavalcanti, afastado por Vargas, após o Golpe que instaurou o Estado Novo, em 10 de novembro de 1937. Lima Cavalcanti foi acusado de ter relações com o levante comunista de 1935⁴¹, deixando o caminho aberto para Agamenon Magalhães tornar-se o grande responsável por articular as bases da nova ordem no Estado, inclusive, utilizando-se da censura à imprensa como uma forma de mitigar críticas e propagandear os feitos de Getúlio.

Uma das marcas desse período foi a construção de uma mentalidade governamental – ao menos no discurso oficial do Governo Federal – do trabalhador como um cidadão

³⁹ SANTOS, Emanuel Moraes Lima dos. *op. cit.* p. 142.

⁴⁰ Dulce Pandolfi analisa o combate à concentração fundiária por parte de Agamenon, em cuja retórica estava presente a defesa do pequeno proprietário, especialmente como uma solução para a carestia ocasionada pela Segunda Guerra. Com base em artigos de opinião no jornal *Folha da Manhã*, José Sérgio Leite Lopes destrincha como o discurso de Agamenon contra o latifúndio recai em críticas direcionadas aos Lundgren, donos de várias terras utilizadas para o plantio de eucaliptos. Ver: PANDOLFI, Dulce. *op. cit.* p. 101-103; LOPES, José Sérgio Leite. *op. cit.*

⁴¹ PANDOLFI, Dulce. *op. cit.* p. 64.

comprometido com o desenvolvimento nacional, dotado de direitos e deveres. O “trabalhismo” – expressão utilizada por Ângela de Castro Gomes⁴² – incentivava a organização dos trabalhadores urbanos em associações sindicais autorizadas pelo Governo, em parte como uma forma de disciplinar e de controlar a mão de obra por meio da intervenção estatal.

Ao mesmo passo que incentivava a associatividade operária, o Ministério do Trabalho impunha limites muito restritos, inclusive ao direito de greve. Durante a Segunda Guerra Mundial, a situação se agravou para os operários, uma vez que os cidadãos brasileiros tiveram uma série de artigos da Constituição de 1937, formalmente suspensos, como o direito de inviolabilidade domiciliar, de participar ou de organizar reuniões públicas, mesmo que pacíficas, e de livre manifestação de pensamento. Na prática, os direitos já não eram cumpridos pelo Estado Novo, mas o “Estado de Guerra”, deflagrado pelo decreto nº 10.358 de 31 de agosto de 1942, oficializava essa situação sob o pretexto da manutenção da segurança nacional.

Em Paulista, houve uma tentativa frustrada, entre 1931 e 1932, de fundação de um sindicato por um tecelão conhecido como “Roberto do Diabo”, que, no entanto, esbarrou no não reconhecimento pelo Ministério do Trabalho e nas estratégias de desmobilização do operariado, promovidas pela administração da fábrica, ao reduzir os dias de trabalho e, portanto, os salários dos trabalhadores, sob o pretexto de que a indústria têxtil passava por uma crise de “superprodução”⁴³. O estrangulamento do primeiro sindicato, por parte dos Lundgren, foi possível devido ao fato de que, nesse período, a CTP detinha um poder grande sobre o salário e sobre a moradia dos trabalhadores, uma vez que tanto a legislação trabalhista quanto a Justiça do Trabalho ainda eram projetos em construção. A pressão da diminuição de horas de trabalho e, conseqüentemente, dos vencimentos dos operários foi fundamental para desmobilizar a classe.

Assim como no restante do Brasil e nas outras fábricas têxteis do próprio Estado, também, houve perseguição aos militantes do Partido Comunista do Brasil (PCB), possibilitada por uma articulação entre empresários e a polícia política do Estado Novo, através das Delegacias de Ordem Política e Social (DOPS):

Nos locais de trabalho (mas não só), o Estado Novo foi vivido como um período de sufocamento político, perda de direitos, deterioração das condições de vida e arbitrariedade patronal. Baixadas pelo regime, as leis viabilizavam a ofensiva patronal. De um lado, os empresários receberam cobertura contra tudo que taxavam

⁴² GOMES, Ângela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. 2.ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

⁴³ Sobre o primeiro sindicato e sua extinção, ver: LOPES, José Sérgio Leite. *op. cit.*

como “atos indesejáveis”, estando praticamente livres do controle dos órgãos públicos e da fiscalização dos sindicatos. De outro, os trabalhadores que se queixavam na Justiça do Trabalho deveriam afastar-se do serviço, sem receber remuneração enquanto durasse a pendência.⁴⁴

Por meio de uma política de apoio à criação de sindicatos de classe legalizados e monitorados pelo Ministério do Trabalho (e, portanto, sem ligações com lideranças comunistas), o PSD - fundado por Getúlio Vargas em 1945 e cujo maior expoente em Pernambuco era o próprio Agamenon Magalhães - passou a contar com filiados vindos da classe operária. A fundação do “Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Paulista e Igarassú”, primeiro a ser oficializado pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT) no dia 06 de dezembro de 1942⁴⁵, tinha uma profunda conexão com o posterior crescimento do PSD no Estado, uma vez que Paulista era uma importante base de apoio desse partido.

A primeira diretoria do sindicato era composta por pelo menos dois futuros políticos influentes do PSD: Antônio Torres Galvão (deputado estadual de 1947 a 1954), de quem falaremos adiante; e Severino Cunha Primo (prefeito entre 1951 a 1955 e eleito em 1964 para um novo mandato, que foi cassado no mesmo ano). As divergências da ala do PSD, em Paulista com os Lundgren, eram acentuadas, em parte, pela presença de líderes sindicais no Partido; e, em parte, pelo clima pouco amistoso entre Agamenon e os donos da Companhia.

Ao final da Segunda Guerra Mundial, o Estado Novo começou a entrar em colapso, o que levou à deposição de Getúlio Vargas em 30 de outubro de 1945. O primeiro motivo para essa derrocada residia nas contradições entre a participação do Brasil, na Guerra, ao lado dos Aliados contra os governos ditatoriais das potências do Eixo, enquanto o próprio país vivia uma ditadura⁴⁶. A incapacidade do Estado Novo de responder à crise econômica (ocasionada, em parte, pela própria situação de guerra) e a pressão das Forças Armadas⁴⁷ por uma renúncia inviabilizaram a continuidade do regime Getulista.

⁴⁴ NEGRO, Antonio Luigi; SILVA, Fernando Teixeira da. Trabalhadores, sindicatos e política (1945-1964). In: DELGADO, Lucília de Almeida Ferreira; FERREIRA, Jorge (Orgs.). *O Brasil Republicano: o tempo da experiência democrática*. 2.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, v.3, p. 52.

⁴⁵ A posse dos diretores foi homologada em 06 de dezembro de 1942, pelo então Delegado Regional do Trabalho, Dr. Pinheiro Dias. Ver: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PAULISTA E IGARASSÚ. *Livro de Atas: livro de assembleias gerais*. v.1. p. 08.

⁴⁶ SKIDMORE, Thomas E. *Brasil: de Getúlio Vargas à Castelo Branco (1930-1964)*. 14.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007, p. 175.

⁴⁷ Sobre o papel das Forças Armadas não apenas na manutenção do Estado novo, como na sua posterior derrocada, ver: FILHO, João Roberto Martins. Forças Armadas e política, 1945-1964: a ante-sala do golpe. In: DELGADO, Lucília de Almeida Ferreira; FERREIRA, Jorge (Orgs.). *op. cit.*

Após um período de transição, o General Eurico Gaspar Dutra – um dos articuladores da deposição de Vargas – foi democraticamente eleito pelo PSD em 1945, iniciando, no ano seguinte, um governo que carregava a esperança, ao menos entre a classe trabalhadora, de ser mais democrático do que o anterior. Dutra, no entanto, adotou um discurso autoritário e muito próximo ao patronato, frustrando as expectativas dos trabalhadores que esperavam um governo menos resistente ao diálogo. A própria escolha de Morvan Dias de Figueiredo – empresário de São Paulo - como Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC), foi um “banho de água fria” para a luta operária.

Em 15 de março de 1947, o presidente baixou o Decreto-Lei 9.070 que, praticamente, anulava o direito de greve⁴⁸. Também interveio em várias associações de classe, fato que atingiu, em novembro, o Sindicato de Paulista. Os operários da CTP só teriam a licença para um novo pleito eleitoral em 1951 (ver capítulo 3), por ocasião da eleição de Getúlio Vargas para um novo mandato presidencial. Todavia, os tecelões da Companhia não foram os únicos a presenciarem uma intervenção ministerial na atividade sindical nesse período: o Sindicato dos Têxteis do Recife também já havia sofrido da mesma sorte em março do mesmo ano, logo após a promulgação do decreto⁴⁹.

Não podemos desconectar esses dois processos de quebra da mobilização, por vias sindicais, de um contexto nacional mais amplo. O governo Dutra, de uma forma geral, foi um período de intensa restrição da atividade dos sindicatos em todo o país. Ainda que as intervenções tivessem suas especificidades locais, mais de 400 entidades de classe, em nível nacional, sofreram da mesma sorte, indicando uma fase de repressão aos órgãos classistas de defesa dos trabalhadores mais combativos⁵⁰. O pretexto utilizado pelos interventores era o do combate ao comunismo dentro dos sindicatos de trabalhadores, especialmente, após a cassação de registro do Partido Comunista em maio de 1947.

⁴⁸ FRENCH, John D. *op. cit.*, p. 171.

⁴⁹ SANTOS, Emanuel Moraes Lima dos. *op. cit.*

⁵⁰ Para mais informações sobre o sindicalismo pós-Estado Novo e a perseguição à atividade sindical durante o governo Dutra, ver: BADARÓ, Marcelo Mattos. *O sindicalismo brasileiro após 1930*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003; COSTA, Hélio da. *Em busca da memória: comissão de fábrica, partido e sindicato no pós-guerra*. São Paulo: Scritta, 1995; FRENCH, John. *op. cit.*

Na ocasião da intervenção em Paulista, o *Jornal Pequeno*, veículo de imprensa que, constantemente, atacava políticos do PSD⁵¹ e defendia a Companhia de Tecidos Paulista, apoiou a portaria nº 264 de 25 de outubro de 1947 do Ministério do Trabalho, que decretava o ato intervencionista e nomeava Haroldo Furtado Xavier como Interventor. Fez, ainda, acusações à conduta de Torres Galvão, enquanto líder sindical, acusando-o de desvio de verba da entidade classista, acusação esta nunca comprovada pelo jornal.

Na portaria, divulgada na íntegra no *Jornal Pequeno*, o Ministério acusava a direção do Sindicato de ter cometido fraude nas eleições de 25 de novembro de 1945:

(...) considerando que as eleições dessa entidade, realizadas no dia 25 de novembro de 1945, foram efetuadas com inobservância de disposições legais e regulamentares previstas no artigo 525 da Consolidação das Leis do Trabalho e da portaria n. 338 de 31 de julho de 1940; considerando que o protesto formulado na aludida eleição evidencia que as mesmas foram efetuadas com malícia e fraude, visando afastar a concorrência de outras correntes, internas da entidade e a perpetuação dos dirigentes, de modo que dois dentre os três diretores se reelegeram, mediante organização de uma chapa única; considerando que na aludida assembleia eleitoral tomaram parte pessoas estranhas ao quadro social, tendo influído preponderantemente na marcha dos trabalhos; considerando que a maioria senão a quase totalidade dos associados deixou de ter conhecimento em tempo útil da convocação das eleições (...) considerando que as eleições foram convocadas repentinamente após um ano de prazo legal; considerando que as manobras feitas demonstram que uma minoria, valendo-se do poder que detinha, implantara verdadeira ditadura sobre a totalidade da categoria dos trabalhadores (...).⁵²

O resultado indicava como vencedores - por 313 votos válidos - Antônio Torres Galvão, Severino Cunha Primo e Amaro Guedes Bezerra. As atas do Sindicato relativas ao dia da eleição indicaram que foi uma eleição de chapa única, conforme trecho registrado abaixo, o que acabou sendo utilizado como uma forma do MTIC justificar a suposta fraude:

(...) Assim, foi aberta a urna, verificando previamente se cada sobrecarta só continha uma cédula, constatando-se que 311 sobrecartas só continham uma cédula, digo 313 (trezentas e treze) sobrecartas só continha uma cédula, 3 (três) sobrecartas estavam em branco e dezesseis (16) sobrecartas continham três cédulas, as quais embora iguais da chapa única, no entanto o companheiro presidente deliberou não apurar por compreender que com as três chapas havia sido quebrado o caráter do voto secreto. (...) Concorreram à votação trezentos e trinta e dois (332) eleitores. O companheiro presidente encerrou o livro de votação e proclamou o resultado seguinte. Foi eleita a

⁵¹ Os redatores do *Jornal Pequeno* tinham um posicionamento crítico radical a Agamenon Magalhães, a quem chamavam pejorativamente de “malaio”. Costumavam se posicionar ao lado da União Democrática Nacional (UDN), como também nutriam evidente simpatia com os donos de usinas e indústrias.

⁵² A intervenção no sindicato de Paulista. *Jornal Pequeno*, p. 02 e 06, 02 out. 1947. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 10 mar. 2019.

chapa única inscrita e composta dos seguintes nomes: para diretores: Antônio Torres Galvão, Severino Cunha Primo e Amaro Guedes Bezerra (...).⁵³

Torres Galvão foi eleito deputado estadual pelo PSD em 1947, tendo de se afastar em favor de Severino Cunha Primo. No entanto, analisando as atas do Sindicato referentes ao dia 25 de novembro de 1945, podemos perceber que o tal protesto contra a chapa eleita, mencionado na nota do MTIC (publicada pelo *Jornal Pequeno*), teve influência da própria CTP, por meio do seu advogado, Aluísio Porto Paiva. Este último, aliás, era figura presente em várias ações judiciais trabalhistas em defesa da empresa. Aluísio Porto Paiva não apenas assistiu ao processo eleitoral, mas também teria assinado o tal protesto em nome de um grupo de 53 pessoas, supostamente, associadas, conforme trecho abaixo:

Concedida a palavra a quem dela quizesse se utilizar-se, pela ordem Joaquim Carneiro da Silva, que entregando ao companheiro presidente da mesa duas (2as.) folhas de papel pautado, contendo as assinaturas de 51 (cincoenta e um), digo, 53 (cincoenta e três) nomes que, por ele orador foi afirmado serem de associados, protestava em nome dos mesmos e no seu próprio contra as eleições em primeiro lugar contra a continuação da mesma Diretoria com uma só chapa; em segundo é que a eleição não está em época oportuna; a seguir usou da palavra o doutor Aloísio Porto Paiva, como advogado da Companhia e dos operários, que assinaram esta lista é contra a realização dessas eleições numa época julgada por ela como inoportuna.⁵⁴

Apesar da redação confusa da ata, percebe-se uma tentativa de tumultuar o processo eleitoral por parte da CTP, através do seu patrono. Além disso, o advogado da Companhia não poderia se julgar no direito de ditar qual a época oportuna ou não para a eleição de uma entidade de classe da qual ele sequer fazia parte. Não passou despercebida, aos olhos do Ministério do Trabalho, a inconveniência sobre a presença do advogado da empresa nas eleições, de forma que a nota do órgão supracitado mencionou que “(...) na aludida assembleia eleitoral tomaram parte pessoas estranhas ao quadro social, tendo influído preponderantemente na marcha dos trabalhos (...)”.

Utilizando-se – de forma meticulosamente calculada – do breve tumulto ocorrido em um processo eleitoral de dois anos antes, o governo Dutra encontrou um pretexto para decretar a paralisação, na forma de intervenção, de mais uma entidade classista, destituindo Severino Cunha Primo, na época diretor interino por ocasião da saída de Torres Galvão para ocupar uma cadeira na ALEPE. Não estava em jogo, portanto, corrigir qualquer vício que possa ter ocorrido nas eleições, como fez parecer o Ministério do Trabalho, quando denunciou que uma mesma

⁵³ SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PAULISTA E IGARASSÚ. *Livro de Atas*: livro de assembleias gerais. v.1. p. 33.

⁵⁴ *Ibid.*, p. 34.

chapa manipulou o processo eleitoral. Se a intenção do MTIC fosse condizente com o exposto na nota, novas eleições teriam sido convocadas. Pelo contrário: um interventor foi nomeado e um novo processo eleitoral só ocorreria no início de 1951, por ocasião da eleição de Getúlio Vargas à Presidência da República.

Nesse período conturbado para o operariado, os tecelões da CTP conseguiram articular pouca resistência em termos de greve e paralisações, uma vez que a organização sindical foi, gravemente, prejudicada pela interrupção das reuniões. A Justiça do Trabalho tornou-se um refúgio importante, conforme veremos mais adiante, especialmente, para operários demitidos, por questões políticas. No entanto, é importante ressaltar que poucas dessas ações eram impetradas por advogados sindicais, o que já demonstra a ineficiência da entidade, em termos de assistência jurídica, durante esse período.

Apesar das derrotas para a classe trabalhadora, o final dos anos 1940 foi marcado por debates sobre a desapropriação de terras por interesse público no Estado de Pernambuco, o que se tornou possível por meio tanto da Constituição Federal de 1946, que permitia, no artigo 141, a desapropriação por necessidade pública⁵⁵, quanto da Constituição Estadual de 25 de julho de 1947, que também abria brechas para que as sedes de municípios não se localizassem dentro de propriedades particulares. Veremos como esses debates ressoaram em Paulista, cidade totalmente encravada dentro de terras da Companhia, e como o PSD, junto com outros deputados de outras legendas, foi quebrando, aos poucos, o completo monopólio territorial da empresa.

2.1 Debates legislativos sobre o uso das terras para interesse público no município de Paulista

Vimos, anteriormente, que a concentração de terras nas mãos da CTP provocava um fenômeno interessante: uma cidade inteira incrustada dentro da propriedade de uma mesma empresa. Não apenas as casas estavam situadas nos territórios da Companhia, mas também a sede do município, a cadeia pública, os grupos escolares e o próprio Sindicato. Esse tipo de

⁵⁵ “Art. 141 (...) § 16 - É garantido o direito de propriedade, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro. Em caso de perigo iminente, como guerra ou comoção intestina, as autoridades competentes poderão usar da propriedade particular, se assim o exigir o bem público, ficando, todavia, assegurado o direito a indenização ulterior.”. Ver: BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 19 set. 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm> Acesso em: 02 mar. 2019.

configuração espacial foi fruto de anos de apropriação de terras por parte da empresa que agia como o “governo local de fato” – nas palavras de José Sérgio Leite Lopes – em Paulista.

A perseguição aos mocambos - pequenas habitações com telhado de palha e estrutura precária - promovida por Agamenon Magalhães, no final dos anos 1930 e durante 1940⁵⁶, servia como um pretexto perfeito para a construção de casas para trabalhadores por parte da Companhia, fato que deixaria gerações de pessoas dependentes de um sistema de moradia condicionado ao trabalho na fábrica. Através da fundação da “Liga Social Contra o Mocambo” (1939), que, posteriormente, se transformou no “Serviço Social Contra o Mocambo” (1945), o governo estadual passou a incentivar a derrubada dessas modestas casas as quais foram substituídas por construções tidas como “higiênicas”⁵⁷.

Na prática, as empresas aproveitaram-se desse discurso higienista para promover a construção dessas habitações, que não eram, no entanto, de propriedade dos trabalhadores. A cobrança de aluguéis e a aglomeração da mão de obra em torno da indústria tinham o efeito de transformar ambientes rurais de forma significativa, inserindo-os em uma dinâmica capitalista⁵⁸. Tanto em Paulista como em centros industriais do Recife, como o da Macaxeira⁵⁹, por exemplo, os mocambos sobreviveram em espaços mais afastados das fábricas, agravando o déficit habitacional e fortalecendo a subordinação do operariado à administração fabril, por meio da questão da necessidade de moradia próxima do local de vínculo empregatício. O recrutamento em massa de famílias do interior, sem relação prévia com a terra, superlotava as vilas operárias, agravando, ainda mais, a falta de moradia e a dependência da mão de obra ao emprego.

⁵⁶ Sobre a perseguição aos mocambos e o incentivo às construções tidas como “higiênicas”, ver: LOPES, José Sérgio Leite. *op. cit.*

⁵⁷ O discurso médico higienista a respeito da configuração urbana, incluindo as habitações, não nasceu no Estado Novo. Desde o século XIX, práticas higienistas foram adotadas enquanto políticas públicas, muitas delas carregadas de autoritarismo. A culpabilização dos mais pobres pelos surtos de doenças, aliada a uma busca por uma “civilização” da urbe, inspirada em uma idealização das cidades europeias (que nem sempre correspondia com a realidade), constituíam a matriz desse discurso. Ver: MIRANDA, Carlos Alberto da Cunha. O urbanismo higienista e a implantação da Companhia do Beberibe e da Drainage Company Limited na cidade do Recife. *Revista Gestão Pública: Práticas e Desafios*, Recife, v. III, n. 5, p. 144-169, out. 2012. Disponível em: < <https://periodicos.ufpe.br/revistas/gestaopublica/article/view/1169/911>>. Acesso em: 09 abr. 2019.

⁵⁸ ARCOVERDE, Márcio Romerito da Silva. *Lutas operárias num espaço semirural: trabalho e conflitos sociais em Moreno-PE. 1946-1964*. 2014. 193f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2014, p. 40.

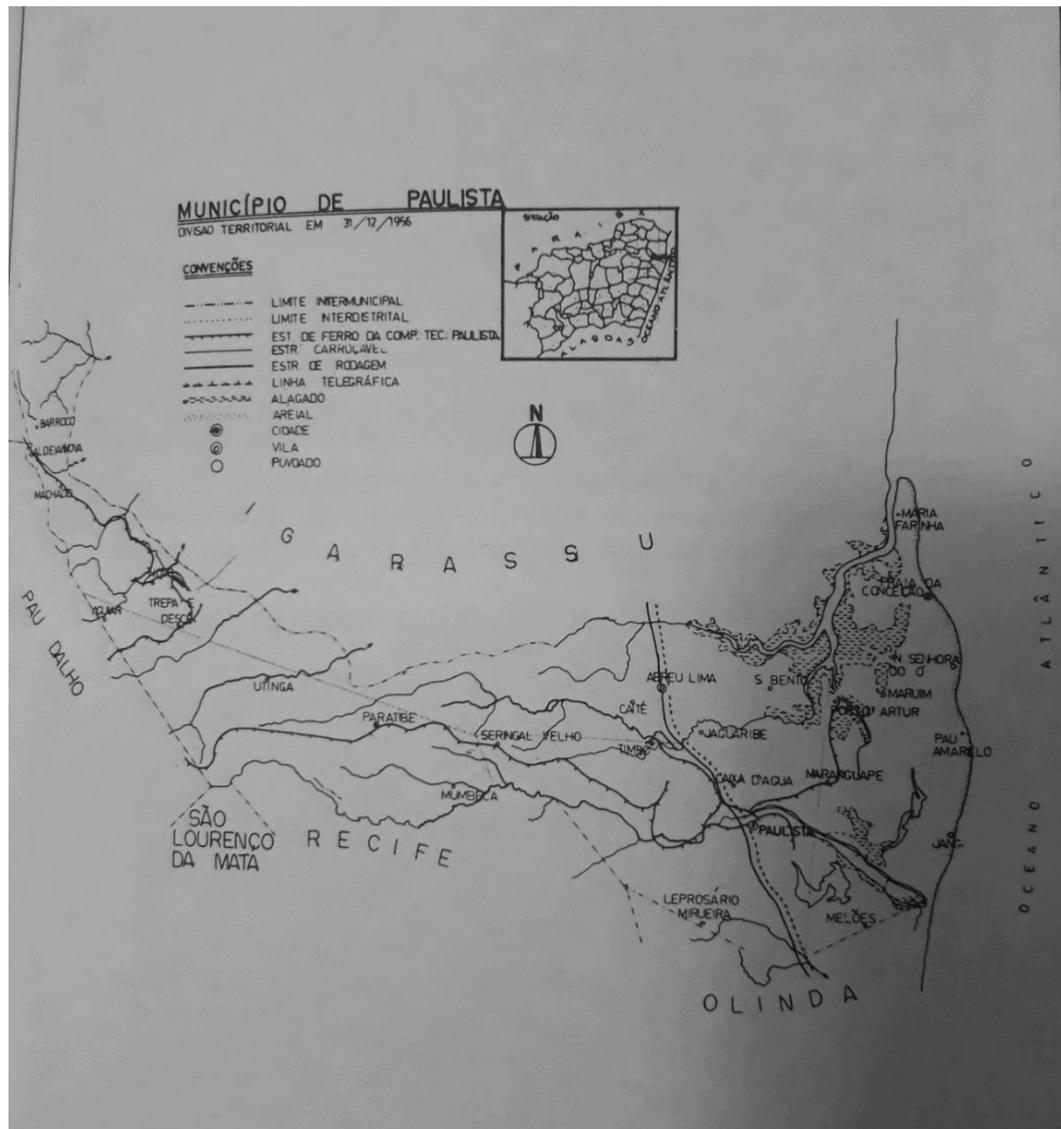
⁵⁹ SANTOS, Emanuel Moraes Lima dos. *op. cit.*

De acordo com a Lei Estadual nº 421 de 31 de dezembro de 1948⁶⁰, Paulista era dividida em 4 partes: a própria sede e mais 3 vilas (Abreu e Lima⁶¹, Paratibe e Praia da Conceição). Entretanto, é importante ressaltar que os domínios das terras particulares dos Lundgren não congregavam somente o município, mas também parte de Igarassu e de Paudalho. O mapa, abaixo, embora seja de 1956, mostra de forma mais clara a divisão territorial do município:

60 ESTADO DE PERNAMBUCO. *Divisão Administrativa e Judiciária do Estado*: Lei Nº 421 de 3 de dezembro de 1948. Recife: Imprensa Oficial, 1955, p. 08.

⁶¹ Uma curiosidade sobre a vila de Abreu e Lima é que, até 1948, ela se chamava Maricota, nome de uma mulher que morou no local há muitos anos. A discussão sobre a mudança de nome foi parar na Assembleia Legislativa, onde o deputado Torres Galvão propôs uma alteração de nome para Abreu e Lima, justificando que “o nome Maricota, além de mal sonante, é de origem pouco recomendável. Ele se originou de uma mulher de moral duvidosa residente naquela localidade; não convindo, portanto, que um nome dessa natureza se perpetue num centro progressista e populoso como está se tornando o atual 2º distrito de Paulista”. Mesmo após a mudança de nome, é possível perceber, por meio dos processos trabalhistas, que muitos trabalhadores ainda continuavam se referindo a Abreu e Lima pelo nome antigo. Ver: Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 18 nov. 1948, p. 2113. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 04 dez. 2018.

Imagem 1 - Mapa do município de Paulista, em 31 de dezembro de 1956



Fonte: LOPES, José Sérgio Leite. *op. cit.* p. 267

Essa situação, durante o Estado Novo, levou a atritos com a Interventoria de Agamenon Magalhães⁶², justamente, pelo fato de a cidade não ter nem sede nem prédios em áreas públicas. Em um período, em que o poder central de Pernambuco tentava fazer-se mais presente, Paulista despontava como um mundo à parte.

Nesse ínterim, a cidade tinha problemas não apenas relacionados ao acesso à educação e à saúde (ver capítulo 4), mas também conflitos a respeito do seu corpo armado de vigilantes

⁶² José Sérgio Leite Lopes traz o relato de um ex-contramestre e sindicalista que menciona uma situação na qual Agamenon passou por cima do poder de Frederico Lundgren, ao remover da prefeitura Alfredo Lopes e nomear o Capitão Primo, sendo este último responsável por mandar construir - de ofício - uma praça, uma prefeitura e um grupo escolar dentro de Paulista. Ver: LOPES, José Sérgio Leite. *op. cit.* p. 468-470.

que atuavam em toda a extensão do patrimônio da Companhia, encarregados, principalmente, de atemorizar o operariado. Os vigias e os capangas da CTP exerciam mais do que a função de guardas da localidade, intimidando operários e expulsando – ou até mesmo matando - aqueles que se tornavam indesejáveis.

O episódio mais emblemático de assassinato de trabalhadores ficou conhecido como “a chacina de Paulista”, em que dois militantes do Partido Comunista – sendo um nativo da própria cidade e o outro de Recife - foram mortos à bala por um ex-vigia que vinha exercendo o cargo de guarda civil, ao participarem de um comício pré-eleitoral em 1946. As vítimas chamavam-se Nelson Rodrigues Vasconcelos, taifeiro, residente do bairro de Afogados; e Antônio Firmino de Lima, banqueiro na fábrica da Macaxeira, e ex-operário da CTP.

Preso em flagrante e com processo criminal em curso, o homicida fugiu da cadeia do município, localizada dentro da propriedade dos Lundgren, o que já evidenciava a cobertura que a empresa dava para seus empregados que faziam serviços obscuros de capangagem⁶³. Três anos depois, há registros de um pedido na Assembleia Legislativa formulado por Torres Galvão, a fim de construir uma cadeia pública e uma delegacia na cidade, fora dos domínios da Companhia. Essa era, possivelmente, uma forma de coibir a impunidade de funcionários que cometiam crimes a mando da CTP. A justificativa do projeto deixa clara a inconveniência de uma prisão dentro de um terreno privado:

(...) do ponto de vista material, a medida se impõe pela circunstância de que a cadeia pública atual é um velho pardieiro sem o menor requisito de higiene e sem as mínimas condições de segurança. Do ponto de vista moral a medida reclamada pelo fato de se tratar de evitar que a cadeia e a delegacia de polícia de um município importante como Paulista continuem a funcionar num edifício particular e situado dentro dos muros de uma fábrica, como se fosse um cárcere privado. O Estado jamais poderá consentir em fatos desta natureza que comprometem o poder público.⁶⁴

As denúncias de expulsão arbitrária de terras e de violência de capangas na região eram constantes, sendo esses delitos, muitas vezes, acobertados pelo poder público, que fazia “vistas grossas” a certas situações. Em audiência na ALEPE com o Secretário de Segurança Pública, em 28 de agosto de 1947, o Deputado Leivas Otero (PCB), denunciou os desmandos de vigias em Paulista, muitos deles, licenciados como investigadores pelo próprio governo estadual:

O que verificamos, por exemplo em Paulista, ainda hoje, são empregados e vigias daquela fábrica, já agora acobertados por uma designação oficial, portadores de uma carteira de investigadores, cometerem as maiores violências, inclusive, promoverem

⁶³ LOPES, José Sérgio Leite. *op. cit.* p. 490-492.

⁶⁴ Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 01 jul. 1949, p. 788. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 26 dez. 2018.

um ambiente de intranquilidade naquele município. Esses homens ostensivamente armados pela rua andam revistando violentamente cidadãos pacatos, operários da fábrica, com o fim político de amedrontá-los, de impedi-los que se organizem politicamente, que reivindiquem seus direitos.⁶⁵

As mesmas acusações surgiram em discursos pronunciados pelo Deputado Paulo Cavalcanti, comunista e crítico ferrenho dos Lundgren. Ele denunciava, da mesma forma, a ação criminosa de capangas tanto da Companhia como de outros patrões do interior, o que quase sempre lhe rendia ameaças e agressões, conforme relatos em seus livros de memórias. Dono de palavras sempre enérgicas, ressaltava que, mesmo que estivesse proibida pela Constituição Estadual de 1947, a capangagem ainda se fazia presente:

Não adiantou que a Carta Magna de Pernambuco extinguisse, num dos seus dispositivos, a capangagem no interior, porque, srs. representantes, ela existe plena e efetivamente no município de Paulista, às barbas das autoridades responsáveis pela segurança do povo daquela comuna. É tão grande, sr. Presidente, srs. representantes, a capangagem dos Lundgren, que há poucos dias, em conversa com um dos magistrados daquela comarca, dele ouvi, com espanto, que todos os sentenciados, com os benefícios do livramento condicional na comarca de Paulista, faziam parte do corpo de vigias das Fábricas de Tecidos daquela cidade. Eram, por assim dizer, capangas dos latifundiários.⁶⁶

O próprio Paulo Cavalcanti foi vítima de represália dos Lundgren, após defender vereadores cassados – especialmente Luiz Braz de Luna, vereador de Paulista que teve o mandato precocemente encerrado em 18 de julho de 1950⁶⁷ – por ocasião do decreto que extinguiu o Partido Comunista do Brasil três anos antes:

Nas vésperas de Barros Barreto assumir sua cadeira no Legislativo, eu condenara a cassação dos mandatos dos vereadores das cidades do interior, detendo-me na do vereador de Paulista, feudo dos Lundgren.

No mesmo dia, à tarde, dirigindo-me ao Edifício Seguradora, onde tinha escritório de advocacia, fui repentinamente agredido por cinco capangas dos Lundgren, que desceram de um automóvel, deixando-o em funcionamento. O Edifício Seguradora situa-se no centro da cidade, na Avenida Guararapes, e, à hora da agressão, perto das

⁶⁵ Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 18 out. 1947, p. 941. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 24 jun. 2018.

⁶⁶ Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 07 out. 1950, p. 1230. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 16 set. 2017.

⁶⁷ “A Mesa da Câmara Municipal do Paulista no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Federal de n. 211, de 7 de janeiro de 1948, resolve declarar extinto o mandato do vereador a Camara Municipal do Paulista, Luiz Braz de Luna e dos suplentes José Lino Ramos Carneiro, Maria José Albuquerque, Antônio Jorge da Costa, Severino Gouveia Botêlho, Euclides Fidelis da Silva, Josué Nunes de Souza, Francisco Ferreira da Silva e José Francisco de Souza, os quais eleitos no pleito realizado neste município em 26 de outubro de 1947, e empossado o vereador Luiz Braz de Luna têm, muita vez do plenário desta Câmara Municipal, declarado que está vinculado ao programa do extinto PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (...)” (Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Executivo. Recife, 30 jul. 1950, p. 2980. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 16 set. 2017).

seis da noite, centenas de pessoas aguardavam, em longas filas, transporte para os subúrbios.⁶⁸

Há – tanto no discurso anterior quando no relato de agressão acima - duas situações curiosas, que davam o tom do poder da empresa: a primeira era o espanto, até mesmo dos juízes de comarca, com a persistência da criminalidade entre os capangas da Companhia. A segunda era a disposição audaciosa que os Lundgren tinham de ordenar crimes contra, até mesmo, políticos, o que demonstrava o pouco respeito que os industriais nutriam por figuras do poder público. A própria Constituição Estadual, enquanto lei máxima, era expressamente ignorada, uma vez que os vigias continuavam perseguindo opositores – em sua maior parte trabalhadores - mesmo que não estivessem autorizados pela carta magna a fazê-lo.

A *Folha do Povo*, jornal ligado ao PCB, trazia em suas páginas inúmeros relatos de ataques aos operários, frequentemente, associando os donos da CTP aos nazistas, fama nascida nos tempos da Segunda Guerra Mundial. Essa alcunha era, sobretudo, devido ao fato de que muitos alemães trabalhavam na fábrica em cargos de gestão. A origem sueca dos patrões, ademais, também colaborava para a associação deles com a Alemanha Nazista⁶⁹.

Era comum que a imprensa operária narrasse fatos lamentáveis envolvendo a violência de funcionários de confiança da Companhia contra trabalhadores, inclusive na forma de ataques surpresa, conforme relato abaixo:

OS CAPANGAS ASSALTAM DE MADRUGADA

Para se avaliar a dominação nazista dos Lundgrens, basta atentar para um fato ocorrido esta semana naquela cidade, que está causando revolta em toda a população.

O trabalhador Manoel Francisco Sales possuía um sítio de bananeira, que foi tomado pelos senhores feudais de Paulista. A vítima levou a questão à Justiça que decidiu favorável ao trabalhador, determinando que os nazistas pagassem 7 mil cruzeiros de indenização. Na terça-feira última Manoel Francisco recebeu o dinheiro, e na madrugada de quarta-feira sua casa foi invadida por quatro capangas dos Lundgren, armados. Depois de rebentarem todos os seus pertences, roubaram-lhe os sete mil cruzeiros que havia recebido pela indenização e mais 320 cruzeiros de negócios seus.⁷⁰

Além do clima de terror instaurado, os habitantes de Paulista padeciam de outros males relacionados à concentração fundiária, conforme pudemos perceber no relato sobre o

⁶⁸ CAVALCANTI, Paulo. *O caso eu conto, como o caso foi*. Da coluna Prestes à queda de Arraes. São Paulo: Alfa-Ômega, 1978, p. 243

⁶⁹ LEWIS, Susan. *Indesejáveis e perigosos na arena política: Pernambuco, o anti-semitismo e a questão alemã durante o Estado Novo (1937-1945)*. 2005. 241f. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005.

⁷⁰ Mil têxteis de Paulista exigem 20% sobre os salários noturnos. *Folha do Povo*, 03 jun. 1950.

trabalhador que teria ganho na Justiça o direito à posse do seu sítio e sofreu a retaliação dos capangas da Companhia. Os recursos naturais e as terras agricultáveis eram de propriedade da empresa, podendo ela determinar a utilização, ou não, desses recursos pela população.

Durante os anos 1930 e 1940, o Cel. Frederico permitia que operários da Companhia - ou seus familiares que não pudessem trabalhar na fábrica - plantassem produtos de subsistência e criassem gado e galinhas. Essa era uma das formas que a CTP encontrava não só para abastecer a região, mas também para compensar os baixos salários recebidos pelos operários, que não lhes permitiam adquirir alimentos que não fossem a um custo irrisório. Havia a expressa proibição de venda dos produtos, cultivados nas terras dos Lundgren, nas feiras de outros locais. Lavrar a terra tornava-se atividade, especialmente, de trabalhadores idosos, que não tinham mais condições de servir como mão de obra dentro da fábrica⁷¹. Após a morte de Frederico, em 1945, seu irmão, Arthur Lundgren, assumiu a direção da CTP, passando a proibir o uso da terra pelos camponeses⁷², destinando boa parte da área agricultável à expansão das plantações de eucaliptos (ver capítulo 3).

Havia queixas também relacionadas ao mau uso dos recursos hídricos por parte da CTP⁷³ e da restrição da atividade de pesca no entorno, especialmente, na Ilha de Itamaracá, onde a Companhia possuía currais⁷⁴ que eram intocáveis perante as autoridades, ao contrário dos currais de outros pescadores. Através de um pequeno comentário sobre a praia de Itamaracá no *Diário de Pernambuco*, assinado por Jackson Morubixaba, podemos perceber que a localidade - essencialmente voltada para o veraneio - vinha sofrendo com a alta dos preços do peixe, devido à destruição de quaisquer currais que não fossem de propriedade da Companhia de Tecidos Paulista:

Os currais foram demolidos. Uma ordem severa do capitão dos portos fez ruir por terra todos os currais existentes nas costas de Itamaracá, deixando na miséria muitos chefes de família e sem peixe, os veranistas. Mas o que nos resta perguntar é o motivo da demolição? Sabemos que os currais pertencentes à Companhia de Tecidos Paulista

⁷¹ LOPES, José Sérgio Leite. *op. cit.*

⁷² *Ibid.*

⁷³ A fábrica derramava dejetos industriais nos rios, inutilizando as águas que os operários consumiam, ameaçando seriamente a saúde da população. Uma reportagem da *Folha do Povo* denuncia que soda cáustica e óleo das caldeiras eram constantemente lançados nas águas de Paulista, onde as pessoas não apenas coletavam a água para suas necessidades fisiológicas, com também para lavar roupa. Ver: Os Lundgrens inutilizaram o rio. *Folha do Povo*, 27 mar. 1952.

⁷⁴ É importante ressaltar que o termo “curral”, aqui empregado, se refere a uma estrutura fixa no solo submarino, que contém armadilhas utilizadas na pesca, geralmente postas em locais onde o mar é tranquilo.

estão de pé e foram agora retificados. Por que estão demolindo os demais currais que não pertencem a C.T.P.? O peixe está uma fortuna: Cr\$ 25,00 o quilo.⁷⁵

As proibições de cultivo da terra não passaram despercebidas na ALEPE. No expediente do dia 18 de janeiro de 1950, Torres Galvão leu um abaixo-assinado de trabalhadores, os quais se queixavam do impedimento de plantar nos arredores da cidade:

O sr. Torres Galvão lê telegramas de inúmeros habitantes da vila de Paratibe, do município do Paulista, que lhe agradecem seus serviços na construção da Escola Rural. Lê, depois, um abaixo-assinado de vários operários de Paulista que se encontram impossibilitados de praticar a agricultura nas redondezas da cidade do Paulista. Conclue protestando contra a atitude da fábrica Paulista, pela proibição feita aos citados operários.⁷⁶

O Deputado Antônio Torres Galvão, aliás, é uma figura emblemática, que propunha alguns projetos para minimizar, de certa forma, o poder dos Lundgren na região. Sua biografia revela embates com a Companhia: era presidente do Sindicato desde 1943, fazendo parte da primeira diretoria e se tornando deputado estadual nas eleições de 1947. A chegada de Torres Galvão na Assembleia Legislativa de Pernambuco colocou, enquanto representação, os operários de Paulista na ALEPE, pelo fato de ele ter sido trabalhador da CTP e líder sindical durante os anos 1940.

Seu mandato, que foi posteriormente renovado, adentra na década de 1950, tendo sido não apenas mais uma peça-chave do PSD na ALEPE, como também um canal de denúncias e insatisfações dos tecelões da CTP, perante os desmandos dos donos da Companhia. Acusado muitas vezes de “demagogo” pela *Folha do Povo*, Torres Galvão era defensor habitual de Agamenon Magalhães, a quem não poupava elogios. Pastor batista, não era dado a posicionamentos mais combativos. Isso lhe rendia críticas por parte dos comunistas, em especial, após a cassação do mandato de Braz de Luna, vereador comunista de Paulista. Em matéria sobre a cassação de Braz de Luna, a *Folha do Povo* acusa Torres Galvão de ser uma marionete dos Lundgren:

O empreiteiro do roubo do mandato do único vereador de Prestes é justamente o vil demagogo Torres Galvão. Esse fato tem uma significação especial: o rastejante indivíduo procura se insinuar nos meios operários como “líder operário”, “socialista”, “inimigo dos Lundgrens”, arranca a pestilenta máscara para se mostrar como realmente é – um limpador de pratos dos nazistas alemães que o cavalgam tão docilmente como a égua “Evita”. Os muros de Paulista diziam melhor ontem do demagogo Torres Galvão.

⁷⁵ IGARASSÚ. *Diário de Pernambuco*, p. 09, 09 jan. 1951. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 24 jan. 2018.

⁷⁶ Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 19 jan. 1950, p. 65. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 23 ago. 2017.

O empreiteiro da cassação procura desculpar-se dizendo que “é o Exército quem quer”. Trata-se da mais sórdida chantagem. O fato de serem enviadas tropas militares para acobertar os cassadores não pode de maneira nenhuma ser tomado como um ato emanado das forças armadas, cujo pensamento está bem expresso no repúdio ao Estatuto do Petróleo e nas eleições do Clube Militar.⁷⁷

De fato, Torres Galvão teve certa participação na cassação do mandato de Braz de Luna. Em nota publicada no *Diário de Pernambuco*, pode-se perceber que havia um entendimento – em forma de acordo - da Câmara dos Vereadores de Paulista com Torres Galvão: “segunda-feira próxima, possivelmente, a Câmara Municipal de Paulista se reunirá a fim de cassar o mandato do vereador comunista Luiz Braz de Luna. O presidente da Câmara já se entendeu a respeito com o Dep. Torres Galvão.”⁷⁸. No entanto, a própria acusação da *Folha do Povo* deixa pistas de que havia uma pressão das forças militares pela cassação, o que criava um clima de insustentabilidade do mandato do vereador comunista, isolado, politicamente, após o fim do registro do PCB.

O que não podemos perder de vista, no entanto, é que havia uma disputa entre a ala de sindicalistas do PSD e os militantes do PCB, pelo domínio da narrativa de quem representava o operariado. Enquanto os comunistas acusavam os políticos do PSD de demagogos, o PSD não apoiava ideias comunistas, preferindo utilizar-se de caminhos institucionais, tais como a Justiça do Trabalho. Antes de 1950, houve um breve período em que o PCB apoiou o PSD nas eleições estaduais⁷⁹ e municipais⁸⁰, resultando em uma aliança política, ao mesmo tempo, frágil e complexa. Essa fragilidade tornou-se, ainda, mais intensa, quando o Partido Comunista entrou em mais um período de ilegalidade com a chegada de Dutra ao poder.

A atuação de Torres Galvão – enquanto deputado - na ALEPE, para além dos desentendimentos com os militantes do PCB e as críticas da *Folha do Povo*, revelava uma ação relativamente lenta, porém significativa na conquista de espaços sociais em Paulista, sempre valendo-se de meios institucionais para angariar apoio para projetos de lei referentes ao município. Um dos exemplos reside no seu esforço pela ampliação da oferta de escolas públicas. A quantidade insuficiente de estabelecimentos educacionais para atender à população de todos

⁷⁷ Paulista, o novo teatro do assalto americano. *Folha do Povo*, 18 jul. 1950.

⁷⁸ POLÍTICA. *Diário de Pernambuco*, p. 03, 15 jul. 1950. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 12 mar. 2019.

⁷⁹ PANDOLFI, Dulce. *op. cit.* p. 162-163.

⁸⁰ LOPES, José Sérgio Leite. *op. cit.*, p. 504.

os distritos da cidade era uma questão considerável, fato que se tornou mais um episódio da queda de braço do deputado pessedista com os Lundgren.

Até 1949, havia apenas dois grupos escolares: o Dantas Barreto, no centro da cidade; e o Mário Domingues, em Abreu e Lima. A carência de escolas para a população trabalhadora era um dos motivos dos índices altos de analfabetismo (ver tabela V), somado à rotina extenuante de trabalho dos operários da CTP, que pouco lhes permitia trabalhar e estudar ao mesmo tempo. Por meio da articulação da bancada do PSD na ALEPE, encabeçada por Torres Galvão, enquanto representante do operariado em Paulista, o governador do Estado, Barbosa Lima Sobrinho, aprovou, em 30 de dezembro de 1949, a desapropriação de um terreno para a construção de uma escola rural em Paratibe:

Nº 3598 – O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e em face da autorização constante da lei nº 723 de 22 de Novembro do corrente ano, resolve desapropriar por utilidade pública um hectare de terra, para fins de construção de uma Escola Rural, na vila de Paratibe, sede do 3º distrito do município de Paulista, de propriedade da Companhia de Tecidos Paulistas e localizado ao lado esquerdo da rua principal daquela vila a partir da estrada da Aldeia.⁸¹

O projeto, de autoria do próprio Torres Galvão, deixava clara a dificuldade de penetração do poder público no município de Paulista, dificuldade esta que terminava por permitir que parte da população se encontrasse desassistida de serviços essenciais. No texto de justificativa, o deputado argumentava que:

Pelos últimos convênios firmados entre a União e o Estado de Pernambuco para a construção de escolas típicas rurais, coube ao município de Paulista direito a duas unidades escolares. Sendo o distrito da sede e o distrito de Abreu e Lima servidos por Grupos Escolares ambos construídos pelo Município, nada mais justo do que dotar os distritos da Praia da Conceição e Paratibe, respectivamente, dessas escolas rurais. Com imensos esforços conseguimos, através de amigos comuns, que a Companhia de Tecidos Paulista doasse o terreno para a escola do primeiro dos aludidos distritos, a qual se acha em construção. (grifo da autora)

Todos os esforços, porém, tem sido baldados no sentido de conseguirmos o terreno para a construção da escola de Paratibe, distrito que conta perto de 5.000 habitantes e que não tem nenhum estabelecimento de ensino Seria um crime deixar a população em idade escolar desse distrito ao abandono, quando há meios de se construir uma escola: e maior crime seria ainda deixar de aplicar uma verba de Cr\$ 60.000,00 que a União devolve a um município de onde arrecada cêrca de Cr\$ 60.000.000,00 anualmente, por falta de um hectare de terra, mormente em se tratando do objetivo a que destina a aludida verba. (grifo da autora) Está assim justificado o nosso projeto.⁸²

⁸¹ Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Executivo. Recife, 30 dez. 1949, p. 5278. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 08 fev. 2019.

⁸² Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 18 out. 1949, p. 1589. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 27 dez. 2018.

A justificativa do projeto revelava não apenas a dificuldade de estabelecer construções de interesse social na região (quando Torres Galvão ressalta a má vontade - traduzida pela expressão “imensos esforços” - dos Lundgren em abrir mão de um pequeno terreno para uma escola), assim como também escancarava a contradição entre a riqueza de um município, em termos de arrecadação de impostos, e tão pouco controle estatal no âmbito do mesmo.

Assim como articulou a fundação de escolas, Torres Galvão utilizou-se de sua influência na ALEPE em outros dois momentos importantes: na aprovação da lei municipal nº 88, que desapropriava terras para interesse público no município de Paulista, e na criação da 2ª vara da Comarca de Paulista, que veremos mais adiante. A lei municipal nº 88, promulgada pelo prefeito de Paulista – Luiz Eustáquio de Queiroz, do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) - em 09 de agosto de 1949, foi referendada pela Assembleia Legislativa em 02 de setembro do mesmo ano, contendo o seguinte texto:

Art. 1º - Fica desapropriada por utilidade pública, ad referendum da Assembléia Legislativa do Estado, uma área de 500.003,2m² (Quinhentos mil e três metros quadrados), no Engenho Paulista, de propriedade da Companhia de Tecidos Paulista, abrangendo ambos os lados da rodovia inter-estadual Recife-João Pessoa nos limites Sul da cidade do Paulista.

§ Único – A área de que trata este artigo destina-se à expansão da cidade do Paulista, mediante a construção de bairros residenciais e Comerciais.

(...) Art. 5º - Fica revogada a lei 66 de 1º de junho do corrente ano, que desapropriava por utilidade pública e interesse social as áreas não edificadas da cidade do Paulista e uma área rural dela envolvente igual a 20 por cento da superfície ocupada pela referida sede.⁸³

A lei nº 66, revogada em detrimento da lei nº 88, surgiu através da Câmara dos Vereadores de Paulista, sendo a discussão, posteriormente, levada para a Assembleia Legislativa. Na ALEPE, os deputados deveriam referendar o texto aprovado na esfera municipal. Havia na proposta original a ideia de desapropriar uma área muito mais ampla: os locais não edificados e uma área rural, em um total equivalente a 20% do território já ocupado pela sede, centro do poder da CTP. A aprovação dessa proposta inicial na Câmara de Paulista só foi possível por meio de uma união – ainda que temporária - entre os comunistas e pessedistas no recinto, antes do cancelamento do registro do PCB.

Em termos legais, qual era o sustentáculo do projeto? A desapropriação de áreas para interesse público estava prevista na Constituição Estadual de 1947, em dois trechos cruciais que

⁸³ Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Executivo. Recife, 05 jan. 1950, p. 66-67. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 18 ago. 2017.

deixavam clara a impossibilidade das sedes municipais localizarem-se dentro de terrenos de pessoas físicas ou jurídicas:

Art. 102 – As sedes dos municípios e distritos não podem ser localizadas em terras encravadas em propriedades pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, salvo quando patrimônio de instituições religiosas e beneficentes.

§ 2º - O município poderá ainda desapropriar a área não edificada ocupada pela sua sede, ou dos distritos acrescida de uma área rural nas condições que a lei determinará.

(...) Art 8º (Ato das disposições Constitucionais transitórias) – Na hipótese de já estar instalada qualquer cidade ou vila do Estado nas condições previstas no art. 102 da Constituição do Estado, o município, se não transferir sua sede ou a do distrito na forma do § 1º do mesmo artigo, desapropriará, dentro de dois anos, a contar da promulgação deste Ato, a área não edificada ocupada pela sede, acrescida de uma área rural que a lei determinará. O Estado auxiliará o município quando este não dispuser de recursos financeiros para cumprir o disposto neste artigo podendo, para este fim, emitir apólices ou realizar quaisquer outras operações financeiras.⁸⁴

Havia, no entanto, uma prerrogativa de indenização ao proprietário bem específica na Constituição Federal de 1946, demonstrando o caráter de primazia da propriedade privada⁸⁵, ainda que se tratasse de uma propriedade muito grande e ligeiramente improdutiva como a dos Lundgren. Esse fato levou a um período de negociações do PSD com a Companhia em Paulista, sendo Torres Galvão um dos articuladores desse processo, pedindo sempre urgência nas discussões referentes ao parecer relacionado à concretização da desapropriação. Paralelamente, a Companhia, através da influência sobre o prefeito do município, atrasava as discussões ao máximo. Em um pedido de urgência para a votação do parecer sobre as desapropriações em Paulista, Torres Galvão deixa clara a leniência dos proprietários das terras com relação aos entendimentos:

Snr. Presidente, pretendo em poucas palavras justificar o pedido de urgência para a votação do parecer n. 355.

O parecer n. 355 da Comissão de Negócios Municipais, assinado dia 10 de junho e votado pela unanimidade daquela comissão deveria ter entrado em discussão e votação no dia 19 daquele mês, entretanto ocorreu que a empresa proprietária dos terrenos de Paulista, manifestou intenso desejo de que fosse adiada a votação do referido parecer, a fim de entrar em entendimentos com os poderes públicos.

Ocorreu, porém, snr. Presidente, que já se esgotaram três prazos concedidos para esse fim e a referida empresa nenhum interesse tomou para a solução do caso, tendo o seu proprietário viajado para o sul do país; deixando paralizadas todas as negociações em

⁸⁴ Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 26 ago. 1949, p. 1214. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 10 nov. 2017.

⁸⁵ “É garantido o direito de propriedade privada, salvo o caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro” (Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 26 ago. 1949, p. 1215. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 10 nov. 2017).

face da ausência e de não ter deixado autoridade aos seus representantes para levar a termos esses entendimentos.⁸⁶

Após as negociações intermediadas pelo prefeito, a Companhia concordou em ceder uma parcela dos terrenos limítrofes à cidade, que fazia parte de um dos seus engenhos. Essa concessão – ainda que feita à contragosto - revelava a intenção da empresa em preservar ao máximo a propriedade da vila operária e do seu entorno⁸⁷, o que permitia aos industriais a manutenção do poder sobre a moradia como moeda de troca. Assim sendo, surgiu a lei nº 88, em substituição à extinta lei nº 66.

O deputado Torres Galvão, aliás, já cobrava, há muito tempo, uma solução também para a questão da moradia em Paulista. Para tanto, ele utilizava-se de um convênio firmado, em 1946, entre a administração da cidade e a “Fundação Popular da Casa Própria”, que, no entanto, nunca havia saído do papel. Em abril de 1949, o parlamentar incluiu, nos requerimentos da ALEPE, um pedido para que fosse realizada a construção de 200 casas populares⁸⁸. Dessa forma, a lei nº 88 parece ter sido uma resposta, ainda que limitada, a essas cobranças que surgiram no plenário.

As tentativas de reduzir o poderio da Companhia na região acabavam tendo, a longo prazo, um impacto na vida do operariado. Desde a Interventoria de Agamenon Magalhães, ainda no primeiro governo Vargas, podemos perceber uma lenta penetração do Estado em Paulista, especialmente em prol do válido argumento de que uma sede municipal e seus órgãos públicos não teriam sentido ou liberdade de atuação dentro de terras privadas, em função da presença de capangas era problemática e resultava em conflitos com os trabalhadores, sobretudo, por causa do direito à terra.

⁸⁶ Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 13 jan. 1950, p. 46. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 18 ago. 2017.

⁸⁷ LOPES, José Sérgio Leite. *op. cit.*, p. 466.

⁸⁸ “CONSIDERANDO que a construção de casas populares é uma necessidade imperiosa, não somente na capital do Estado, mas, também, no interior, notadamente nas cidades industriais, visto residir aí o maior coeficiente de assalariados; CONSIDERANDO que, dentre as cidades industriais, ocupa o primeiro lugar a cidade de Paulista, onde se concentra a maior massa proletária do Estado de Pernambuco (...) REQUEREMOS que, ouvida a Assembleia, a respetiva Mesa officie ao sr. Governador, mostrando-lhe a necessidade de que a autarquia “Serviço Social Contra o Mocambo” que, por um lado está subordinada ao Chefe do Poder Executivo Estadual, e por outro lado representa no Estado de Pernambuco, a Fundação Popular da Casa Própria, promova o quanto antes, os entendimentos necessários, junto à Prefeitura de Paulista, para o cumprimento do contrato cuja cópia anexamos ao presente requerimento (...)” (Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 17 mar. 1949, p. 178. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 08 nov. 2017).

O PSD, enquanto partido majoritário, utilizava-se de uma bancada forte na Assembleia Legislativa para pressionar a Companhia a ceder espaços, de forma a aumentar a influência política na cidade. Paralelamente, o operariado, também, utilizava-se desse canal de reivindicação na ALEPE para reclamar ou denunciar os desmandos da CTP na região, bem como recorria à imprensa operária como forma de tornar públicas as suas insatisfações. Em meio a tantos requerimentos dos deputados pessedistas sobre Paulista, um em especial ampliou, de forma significativa, a possibilidade de reivindicação – mesmo após a intervenção do Sindicato –, favorecendo o acesso dos trabalhadores à Justiça do Trabalho: a criação da 2ª vara da Comarca de Paulista.

2.2 A Junta de Conciliação e Julgamento (JCJ) da Comarca de Paulista

A estruturação da Justiça do Trabalho (JT), no início dos anos 1940, aliada à promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), alterou de modo irreversível as relações de trabalho entre o operariado urbano e o patronato. Se antes as reivindicações dos trabalhadores resultavam, frequentemente, em casos de polícia ou ficavam restritas ao espaço interno das organizações, a Justiça Trabalhista obrigou os patrões a reconhecerem a existência dos seus funcionários, assim como também a negociar, diretamente, com eles – ainda que por meio de intermediários como juízes, procuradores e advogados - em um ambiente fora dos domínios das empresas⁸⁹.

Após o fim do Estado Novo, acompanhando o crescimento do movimento operário e sindical, a JT passou por uma expansão, que começou em 1946, coincidindo com a fase em que ela deixava de estar vinculada ao Poder Executivo e tornava-se uma Justiça especial do Poder Judiciário⁹⁰. Não obstante, a JT convivia com críticas acerca da falta de celeridade no andamento dos processos e no julgamento de dissídios coletivos.

⁸⁹ CORRÊA, Larissa Rosa. Sobre o direito de reclamar: os primeiros conflitos trabalhistas tramitados na Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro. In: DROPPA, Alisson; LOPES, Aristeu Elisandro Machado; SPERANZA, Clarice Gontarski (orgs.). *História do trabalho revisitada: justiça, ofícios, acervos*. Jundiaí, SP: Paco, 2018, p. 65.

⁹⁰ GOMES, Ângela Maria de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da. O nó na madeira: expansão nacional da Justiça do Trabalho no Brasil. In: DROPPA, Alisson; LOPES, Aristeu Elisandro Machado; SPERANZA, Clarice Gontarski (orgs.). *op. cit.*, p. 33.

Em Paulista, a primeira Junta de Conciliação e Julgamento (JCJ) só passou a existir como instância vinculada integralmente à Justiça do Trabalho em 1954⁹¹. Isso não impedia, no entanto, o funcionamento da Justiça Trabalhista no município, uma vez que a Constituição Federal de 1946 autorizava expressamente que, na ausência de JCJ, Juízes de Direito fizessem esse papel. Eram justamente os Juízes de Direito da Comarca de Paulista que cuidavam dessa função desde 1943 por ocasião da fundação da 1ª vara municipal. O juiz nomeado para o cargo foi o Dr. Mário Gadelha Simas que já havia atuado na Comarca de Igarassu.

Em 1948, cinco anos após a criação da Comarca de Paulista, teve início uma discussão sobre a duplicação da vara judicial na Assembleia Legislativa, configurando em um debate “apadrinhando” por intermédio de Torres Galvão. O requerimento nº 178, assinado pelo deputado em 19 de julho de 1948, explicitava a alta demanda de processos da – até então – única vara existente na localidade. O parlamentar pedia a criação de uma nova vara na Comarca, especificando que a quantidade exorbitante de ações vinha impedindo que as questões trabalhistas fossem julgadas de forma adequada:

CONSIDERANDO que, no interior do Estado, a Justiça do Trabalho, pela ausência de tribunais próprios vem sendo ministrada pela magistratura estadual;

CONSIDERANDO que as reclamações trabalhistas exigem solução rápida em face das condições econômicas dos litigantes, sujeitos que vivem ao regime de salariedade;

CONSIDERANDO que a demora na solução dos litígios entre o capital e o Trabalho é um fator preponderante de inquietação social;

CONSIDERANDO que na Comarca de Paulista é absolutamente impossível ao magistrado local dar vazão ao grande número de processos trabalhistas que se acumulam nos cartórios havendo processos ainda ajuizados em 1945 dependendo de solução;

CONSIDERANDO que o atual Governador quando candidato à primeira magistratura do Estado assim se expressou em sua plataforma: “Deverá o Estado suprir as deficiências ou a ausência de tribunais de trabalho por meio da criação de novas varas de direito nas comarcas movimentadas. O Estado não pode e não deve desinteressar-se da execução e melhoria da legislação trabalhista sob a consideração de que se trata esse assunto de competência federal, cumprindo-lhe a obrigação de valer pela eficiência e pelo aperfeiçoamento dessa legislação, colaborando com as autoridades da União etc.”;

REQUEREMOS que, ouvido o plenário, se dirija a Assembleia ao Exmo. snr. Governador do Estado, sugerindo-lhe a criação imediata de uma nova vara de direito na Comarca do Paulista, a fim de que distribuídos os feitos, a exemplo do que ocorre em Campina Grande, no Estado da Paraíba, possa o judiciário atender ao movimento trabalhista daquela Comarca e possa a população operária daquela cidade sentir-se

⁹¹ “Art. 1º São criadas, na Justiça do Trabalho, as seguintes Juntas de Conciliação e Julgamento: (...) c) Única, com sede em Paulista, Estado de Pernambuco.” (BRASIL. Lei nº 2279 de 03 de agosto de 1954. Cria, na Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento nos Estados de São Paulo e Pernambuco, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 05 ago. 1954. Disponível em: <http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/Leis/2279_54.html>. Acesso em: 02 mar. 2019).

assistida devidamente pelo poder público numa questão que lhe é vital, por se relacionar diretamente com sua situação econômica.⁹²

Há, no pedido, alguns elementos importantes que merecem ponderação. O primeiro é a visão, cara aos políticos do PSD, de que apenas os caminhos institucionais são plenamente capazes de solucionar as contradições do binômio capital-trabalho. Ao colocar a criação de mais uma vara como algo fundamental para “solucionar os litígios” entre o capital e o trabalho, Torres Galvão afinava seu discurso com a ideia de que o Direito do Trabalho era o mediador fundamental desses conflitos⁹³. O deputado apelava para a fragilidade econômica do operariado perante o patronato, condição na qual o trabalhador, em suas palavras, necessitaria da tutela do Estado para solucionar suas questões com o patrão.

Galvão fazia ainda um interessante apelo ao próprio governador Barbosa Lima Sobrinho, relembrando um discurso antigo no qual este, então magistrado, destacava a criação de varas com atuação voltada para a questão trabalhista como um dever estatal. Entretanto, é importante observar que o pedido é feito pensando em mais uma vara, e não na criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento no município desassistido de uma JCJ. Por que isso ocorreu?

Um dos motivos está relacionado ao fato de que as JCJs recebiam críticas pela falta de dinamicidade com relação ao andamento das ações. Esse fato pode ser percebido na fala do deputado Osvaldo Lima Filho (PSD) durante uma das discussões do projeto da duplicação da vara de Paulista. Ao ver o projeto questionado pelo colega Gomes Lopes, que afirmava que havia uma proposta de criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento para atender Paulista e Jaboatão, Osvaldo Lima Filho expõe transtornos que eram recorrentes onde existiam JCJs:

O nobre colega que é causídico brilhante, cuja cultura jurídica eu admiro, cuja atuação realmente vem merecendo encômios de todos, com certeza não conhece a situação da Justiça Trabalhista em Pernambuco, porque se a conhecesse julgaria muito mais útil ao operariado a criação que ora se pleiteia, porque o que se verifica é que os feitos dormem dois e três anos para obterem ingresso em pauta, depois são submetidos a novas protelações e recursos protelatórios e implica que a maioria dos operários que recorrem à Justiça ficam morrendo de fome durante um largo período de tempo.⁹⁴

⁹² Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 20 jul. 1948, p. 775. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 23 nov. 2018.

⁹³ Sobre a construção do Direito do Trabalho no Brasil, ver: BIAVASCHI, Magda de Barros. *O Direito do Trabalho no Brasil – 1930/1942: A construção do sujeito de direitos trabalhistas*. 2005. 2v. Tese (Doutorado em Economia). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

⁹⁴ Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 30 set. 1948, p. 1568. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 04 dez. 2018.

A leniência das Juntas de Conciliação do Recife, aliás, era amplamente conhecida entre os trabalhadores para além do meio parlamentar. Em parte, a estrutura das Juntas era responsável pelo problema. Ao contrário da vara, onde apenas um juiz era o responsável pela decisão, nas JCJ havia a figura dos vogais, tanto dos empregadores quanto dos empregados. Em tese, a presença do vogal dos empregados garantiria uma defesa dos interesses do trabalhador, porém, na prática, isso nem sempre acontecia, uma vez que a nomeação dos vogais dependia da vontade dos presidentes dos TRTs. Por receio de perder o status de vogal, muitos líderes sindicais eleitos para a posição acabavam contrariando os interesses da própria classe nos dissídios⁹⁵. Outros estavam claramente a serviço dos interesses do patronato, conforme mostra a *Folha do Povo*, que expunha a presença de vogais e de juízes policiais, cujas ligações com industriais e usineiros eram evidentes:

As tais Juntas de Conciliação e Julgamento são quase sempre manobradas pelos piores inimigos dos trabalhadores. Começam por não produzir praticamente nada, reduzindo o tempo destino às audiências, com o que, diariamente, fazem-se adiamentos verdadeiramente desumanos. (...) Na 1ª Junta, que é, aliás, a que se apresenta em melhores condições de produtividade, julgando sempre um maior número de casos, o chamado Vogal dos Empregados (...) é policial, que vive a soldo dos usineiros do Estado (...) Na 2ª Junta, existe o Juiz Adalberto Maciel, que é seu presidente, velho policial, gozando da confiança dos empregadores, que já chegou até a ser Delegado de Vigilância.⁹⁶

Com um juiz independente, nomeado para a Comarca por meio de transferência de outro local (e que já atuava na magistratura), Paulista vivia um fenômeno distinto. De fato, as questões trabalhistas respondiam por boa parte da movimentação da vara. De acordo com um parecer do Governador do Estado sobre o caso, cerca de 50% dos 2.473 processos⁹⁷ que tramitavam na Comarca eram relacionados às queixas de interesse da JT. Essa quantidade significativa exigia muito do único juiz, além de ser o motivo dos atrasos de julgamento citados no projeto de Torres Galvão.

O deputado respondeu às palavras de Gomes Lopes sobre uma possível criação de uma JCJ no município, esclarecendo que essa informação não condizia com a realidade, segundo informes obtidos junto a Agamenon Magalhães, então, deputado federal:

Parece que V. Excia. não está bem informado a respeito da criação dessa Junta porque quando êsse projeto entrou na Comissão de Constituição e Justiça eu me correspondi com a bancada federal justamente para que a bancada se informasse no Ministério da

⁹⁵ CORRÊA, Larissa Rosa. *op. cit.*, p. 30.

⁹⁶ Uma descarada mentira. *Folha do Povo*, 10 abr. 1952.

⁹⁷ Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 10 set. 1948, p. 1307. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 04 dez. 2018.

Justiça se havia alguma coisa quanto a criação da Junta de Conciliação e a resposta que obtive foi de que o Ministro informara não haver nenhuma proposta daquele Ministério para a criação dessa junta. Recebi até carta do sr. Agamenon Magalhaes há dois dias.⁹⁸

Se de fato não parecia haver interesse, por parte do Ministério da Justiça para a criação de uma JCJ, Torres Galvão soube usar esse desinteresse ao seu favor, ao propor, imediatamente, após receber uma resposta negativa, a duplicação da vara. Fundamentando o pedido na necessidade urgente de celeridade nos processos trabalhistas em Paulista, o deputado conseguiu pareceres favoráveis. É importante ressaltar que o próprio juiz da cidade, Dr. Mário Gadelha Simas, acompanhou o processo de discussão, não tendo permanecido alheio aos debates legislativos que se sucederam, inclusive pedindo para que um promotor, dentre os já em disponibilidade, fosse nomeado para a nova vara.

Apenas em 23 de outubro de 1948, meses após o requerimento, o governador Barbosa Lima Sobrinho sancionou a lei nº 290, que criava a 2ª vara da Comarca de Paulista⁹⁹, tendo os juízes de ambas as varas a prerrogativa de exercerem a função de juízes do trabalho. Foi, também, dada a opção de o magistrado pioneiro optar por uma vara de preferência. O Dr. Djaci Alves Falcão, então juiz da Comarca de Camaratuba, foi nomeado para a 1ª vara.

Objetivamente, para o operariado, o que significou, nos anos seguintes, essas mudanças que corriam por dentro dos meandros da ALEPE? Os números, do início dos anos 1950, mostram a atuação desses dois magistrados em Paulista. Dentre os 800 processos analisados entre os anos de 1950 a 1952, apenas 21 – cerca de 2,62% -, foram indeferidos, na primeira instância (ver tabela II), número considerado insignificante. Apesar de 91,8% dos processos terem sido solucionados, por meio de acordo ainda na própria Comarca, os poucos processos que tramitaram para a segunda instância eram referentes a casos de requerentes que obtiveram julgamento favorável pelos juízes, restando à Companhia o recurso ao TRT6.

Não era por acaso que, em 1952, a *Folha do Povo* protestava contra uma manobra dos Lundgren para criar mais duas Juntas de Conciliação e Julgamento em Recife, que, supostamente, teriam jurisdição sobre várias cidades, além da capital, inclusive Paulista. Essas JCJ eram vistas como uma forma de retirar os processos trabalhistas das mãos dos juízes de direito, além de distanciar os trabalhadores, fisicamente, do local onde poderiam reclamar.

⁹⁸ Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 30 set. 1948, p. 1568. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 04 dez. 2018.

⁹⁹ Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Executivo. Recife, 24 out. 1948, p. 1805. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 04 dez. 2018.

Sendo em Recife, a JCJ, com jurisdição sobre Paulista, criaria um impedimento lógico para boa parte do operariado da CTP, que mal tinha recursos para se deslocar, internamente, na localidade.

De acordo com uma tabela de preços de passagens de ônibus divulgada no DOE em 13 de janeiro de 1951¹⁰⁰, uma única passagem de ônibus partindo de Recife em direção à Paulista, custava Cr\$ 2,00, se o passageiro descesse na sede do município; e Cr\$ 5,00, se descesse na Praia da Conceição. Isso representava, em apenas um trecho do percurso, mais do que o ganho diário de muitos trabalhadores em Paulista, especialmente, se o pagamento fosse feito pela “Folha Amarela” (ver capítulo 3), em que os salários eram abaixo da média dos demais tecelões. O trajeto, se feito a pé, é longo mesmo para os dias atuais, uma vez que mais de 20km separam as duas cidades.

Em reportagem intitulada “*A empreitada é dos Lundgren*”, o jornal insinuava que a proximidade dos coronéis, junto ao vice-presidente do TRT de Pernambuco, Dr. Eurico Chaves Filho - responsável por levar à bancada federal o pedido de criação das duas JCJ - era o fator que possibilitava essa manobra:

A campanha em torno do assunto, que está sendo movimentada pelo próprio Tribunal Regional do Trabalho e por vários pelegos sindicais não é capitaneada pessoalmente pelo dr. Eurico Chaves Filho. O vice-presidente do T.R.T., o sr. Eurico Chaves Filho, é apenas o intermediário dos capitães da empreitada, que são, nada mais nada menos, que os NAZISTAS LUNDGRENS, de Paulista.

A criação das novas Juntas é do interesse imediato desses espíões nazistas e assassinos de operários. A serviço deles, de forma velada, o dr. Eurico passou três meses no Rio de Janeiro, acertando com o presidente da República e com inúmeros deputados federais, particularmente com a bancada paraibana - colocada toda ao serviço dos Lundgrens - o envio de uma mensagem presidencial ao Congresso, solicitando a medida pleiteada pelos Lundgrens. A mensagem foi enviada e o projeto empacou no Congresso, em virtude de terem surgido emendas de deputados que reclamavam a criação de mais Juntas da Justiça do Trabalho em seus Estados.

(...) De paulista, chegaram vários memoriais e telegramas de protesto contra a criação das novas Juntas, que teriam jurisdição sobre os municípios de Paulista, Jaboatão, Olinda, Moreno, Cabo e São Lourenço. Até o deputado Torres Galvão e o diretor paulistano do PSD protestaram. A posição dos Lundgrens ficou mais abalada.

Os dois juízes de Paulista, que julgam as questões dos operários com a companhia, na maioria das vezes, têm dado ganho de causa aos trabalhadores, mantendo, assim, uma atitude de dignidade. Os magistrados também repelem a criação das Juntas.¹⁰¹ (grifo da autora)

¹⁰⁰ Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Executivo. Recife, 13 jan. 1951, p. 172. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 10 abr. 2019.

¹⁰¹ A empreitada é dos Lundgren. *Folha do Povo*, 17 abr. 1952.

Podemos perceber, na reportagem, não apenas o protesto do PSD, cuja influência na criação de outra vara em Paulista foi fundamental, como também dos próprios juízes interessados na manutenção da vara. É importante ressaltar que ambos contavam com a aparente estima do operariado e de certa independência em sua relação com os donos das terras do município. Essa posição de independência dos magistrados estava, de certa forma, relacionada à distância que ambos mantinham, em termos de moradia, de Paulista.

Por meio de uma fala do Deputado Paulo Cavalcanti, na qual o deputado denunciava as incoerências que aconteciam em cidades incrustadas em propriedades privadas, é possível perceber que os magistrados mantinham uma certa distância do município. A elocução do parlamentar, ainda, relembra problemas antigos, como o corte de energia na cidade – a mando dos industriais - em retaliação a questões políticas passadas:

O que se devia fazer, sr. Presidente, era evitar fatos que são comuns na cidade de Paulista. Designa-se ou nomeia-se um Juiz de Direito, e o magistrado fica no seguinte dilema: ou reside fora do município ou tem de curvar-se diante do poder econômico dos Lundgren, tornando-se inquilino dos seus imóveis. O que se pretende evitar são fatos como aqueles desenrolados na época do sr. Agamenon Magalhães; só porque a política, certa vez, se insurgiu contra os Lundgren, o fornecimento de energia elétrica foi, da noite para o dia, cortado, por imposição dos Lundgren. Também quero me referir a outro fato, para o qual peço até o testemunho do deputado Torres Galvão, a respeito. A própria cadeia pública de Paulista é um próprio da fábrica de Tecidos.¹⁰²

Retomando questões como a da cadeia pública, a mensagem que ficava evidente era a de que qualquer autoridade que pretendesse exercer suas funções em Paulista deveria manter uma distância segura do local. Conforme vimos, a capangagem fazia da localidade um ponto de insegurança que não atingia apenas os trabalhadores, quase sempre desassistidos de proteção estatal, mas também agentes públicos, como o próprio Paulo Cavalcanti, que foi agredido na condição de deputado estadual.

De toda forma, podemos perceber a relevância das varas com poder de JCI, na cidade, que conferia, aos juízes, certa independência. Uma vez que não estavam submetidos à estrutura tradicional das Juntas de Conciliação e Julgamento, os magistrados da Comarca de Paulista sentiam-se, à vontade, para julgar, de acordo com os princípios da CLT, sendo suas decisões quase sempre favoráveis aos trabalhadores. As ações, em Paulista, envolviam situações complexas e particulares, por se tratar de um grupo de operários extremamente heterogêneo.

¹⁰² Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 29 jul. 1949, p. 1911-1912. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 19 fev. 2019.

Veremos, a seguir, detalhadamente, qual era a situação socioeconômica desses têxteis, de forma a perceber que motivos os levavam à JT. Se, por vezes, não participavam, diretamente, das discussões parlamentares, as quais lhes diziam respeito, por se processarem em um ambiente ao qual tinham pouco acesso direto (inclusive pelo fato de a ALEPE ser em Recife), os trabalhadores surgiam, como protagonistas de fato, nos processos trabalhistas que impetravam contra a CTP. Questões relacionadas às constantes demissões injustificadas, às perseguições políticas e ao não reconhecimento da categoria profissional de vários operários eram corriqueiras e, quase sempre, tinham a Comarca de Paulista como catalizadora dessas insatisfações.

3 O OPERARIADO VAI À JUSTIÇA: OS PROCESSOS TRABALHISTAS IMPETRADOS POR TRABALHADORES DA COMPANHIA DE TECIDOS PAULISTA (CTP) NOS ANOS DE 1950 A 1952

Vimos, anteriormente, como funcionava a dinâmica de uma cidade que se expandiu em torno de uma poderosa fábrica, onde a dominação territorial do grupo empresarial dos Lundgren ditava o ritmo de funcionamento e a configuração espacial do município de Paulista. Ainda que nos anos 1940 já existissem forças políticas opostas ao poderio da Companhia de Tecidos Paulista, como o grupo ligado ao deputado Torres Galvão e a Agamenon Magalhães, a administração fabril, ainda dominava o centro da cidade, a vila operária, as terras cultiváveis e as faixas litorâneas.

Ainda que a facção de Torres Galvão se colocasse em um papel de embate com a CTP, em muitos momentos, isso nem sempre significava uma defesa mais combativa dos interesses do operariado local. Os conflitos entre a CTP e políticos do PSD fizeram-se presentes, sobretudo na ALEPE, onde algumas mudanças referentes ao município foram viabilizadas, mas não o suficiente para transformar completamente a vida dos trabalhadores.

O fator político-partidário, para além da causa operária, tinha um peso considerável na disputa pelo poder no âmbito da cidade de Paulista, e isso não deve ser ignorado. Porém, é fato que muitas questões importantes ganharam maior visibilidade, através da oposição, por parte dos políticos do PSD à Companhia, oposição essa tida como “pelega” por alguns operários, que, frequentemente, se utilizavam de adjetivos pejorativos contra Torres Galvão ou insinuavam que as ambições do deputado andavam de “mãos dadas” com os Lundgren.

Nesse contexto, a criação da 2ª vara da Comarca de Paulista, possibilitada por ele, é uma das mudanças que mais trouxeram benefícios imediatos para o operariado. As inúmeras ações judiciais, referentes ao início dos anos 1950, distribuídas nas duas varas, trazem informações que dizem respeito não apenas às condições materiais de subsistência desses operários, mas também ao dia a dia deles dentro da fábrica. Os processos trabalhistas também servem como espelho dos conflitos de classe existentes no interior do “Sistema Paulista”, materializados nas demandas judiciais.

Isso permite-nos perceber quais as formas que o operário comum, que, muitas vezes, não era um militante, reagia – através de um canal institucional como a Justiça do Trabalho – à negação dos seus direitos. No entanto, quando analisamos esses processos, é importante percebermos que não havia só causas individuais em jogo. Muitos empregados da Companhia,

de certa forma, utilizavam-se da JT para se conectarem com lutas coletivas, propostas por lideranças do movimento operário em Pernambuco, sobretudo, relacionadas à implantação efetiva da jornada de 8 horas – que já era prevista na CLT, mas não era cumprida nas fábricas - e ao correto pagamento das horas noturnas e das horas suplementares. Em Paulista, inicialmente, as notícias sobre essas reivindicações vinham em forma de denúncias na imprensa operária, mas, a partir de 1951, podemos perceber paralisações sistemáticas nas seções da fábrica, por parte de operários, que exigiam trabalhar 8 horas e receber, corretamente, pelas horas extraordinárias, conforme reportagem abaixo:

Os operários da secção de eletricidade de Paulista ganham salários diferentes. Isso não se justifica quando a Constituição brasileira reza que, para um trabalho igual, o salário deve ser igual. Sentindo a injustiça dessa situação, os trabalhadores da secção de eletricidade da C.T.P. esboçam um movimento em favor da equiparação dos salários e de um imediato aumento de salários. O operário que menos ganha deve ter o seu salário colocado na categoria do salário mais alto pago na secção. Em seguida, deve todos ter um aumento, porque são de fome os salários pagos em Paulista.¹⁰³

Essas últimas questões apareciam tanto na imprensa operária da época quanto em ações judiciais coletivas que cobravam tratamento igual para trabalhadores com serviço idêntico. É o caso, acima, dos eletricitistas da fábrica, que, dentro da mesma seção, tinham vencimentos diferenciados. Sobre esse grupo, inclusive, localizamos um processo trabalhista¹⁰⁴, em que os reclamantes solicitavam a equiparação de seus salários ao de um operário, de nome Severino Florêncio da Silva, o qual recebia Cr\$ 3,127 por hora (maior vencimento da seção).

Do ponto de vista nacional, a classe trabalhadora enfrentava uma fase complexa de repressão que perdurou até 1951. O fim do Estado Novo, em 1937, contribuiu para elevar Dutra ao poder, porém ele não correspondeu aos anseios populares de um governo mais democrático e favorável às demandas dos trabalhadores. Por sua vez, o Partido Comunista entrou na ilegalidade em 1947, sendo impedido de concorrer oficialmente em pleitos eleitorais. Nessa fase, os comunistas centraram sua atuação nas comissões de fábrica e na militância nas seções, afastando-se das estruturas sindicais, pois estas estavam cheias de “pelegos” na direção, ou mesmo interventores. Hélio da Costa pontua que esse foi um momento de crítica aos sindicatos

¹⁰³ Equiparação e aumento de salários. *Folha do Povo*, 09 out. 1951.

¹⁰⁴ Reclamação nº 7362/52. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Gerson Tomaz de Oliveira e outros 7 reclamantes, assistidos pelo Dr. Synésio de Medeiros (advogado sindical). Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Equiparação salarial a colega de mesma função. Distribuído em 08 de fevereiro de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

tradicionais e ao imposto sindical, onde surgiram sindicatos “paralelos” em São Paulo¹⁰⁵, que, no entanto, não se sobrepuseram aos que já existiam.

Em Recife, o “Sindicato dos Têxteis do Recife” sofreu uma intervenção ministerial em fins de março de 1947, após uma greve que se iniciou, devido à demissão de 43 trabalhadores, incluindo lideranças sindicais. Essa intervenção gerou uma onda de perseguições, dentro da entidade, aos comunistas e aos não comunistas, cujo objetivo era dismantelar as frentes mais combativas:

Com efeito, a Junta Governativa instalada pela Delegacia Regional do Trabalho, assumiu o papel institucional de realizar uma limpeza política dentro do Sindicato, de modo a cercar e, posteriormente, afastar definitivamente a atuação dos associados considerados comunistas (alguns eram de fato, enquanto outros eram considerados como tal, face o perfil combativo assumido nas atividades do sindicato). Deste modo se processou a perseguição política dentro do próprio órgão de classe, perseguição esta liderada pelos integrantes da Junta Governativa empossada, todos conhecidos pela proximidade com a orientação patronal e, conseqüentemente, pela atuação dissuasória dentro do Sindicato.¹⁰⁶

Assim como em Recife, no início dos anos 1950, os trabalhadores de Paulista não contavam com um amplo apoio sindical, uma vez que o “Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Paulista e Igarassú” havia sofrido igual intervenção do Ministério do Trabalho, no período que vai de 1947 a 1951, conforme vimos anteriormente. Essa situação provocou uma espécie de paralisia nas atividades do Sindicato, inclusive impactando, negativamente, na quantidade de ações judiciais impetradas pela via sindical.

Em 1951, um fato novo acende uma fagulha de esperança para o operariado urbano. As eleições de 1950 trouxeram Getúlio Vargas de volta ao poder na presidência da República, sob promessas de um melhor relacionamento com os trabalhadores. Posicionando-se, de forma “apartidária”, Vargas buscou agradar a “gregos e troianos”: tecendo críticas à truculência de Dutra na condução da sua política de repressão às associações de classe (sem, no entanto, abandonar as ideias “paternalistas” em relação às mesmas), mas também, ao mesmo tempo, tentando conquistar o empresariado a fim de conciliar forças e de se afastar da imagem do antigo ditador.

Politicamente, a eleição de Vargas, no entanto, tornou-se viável pela incapacidade de Dutra de articular uma possível sucessão de um candidato, junto à União Democrática Nacional (UDN), na tentativa de impedir o “populismo” varguista de conquistar o eleitorado. Tanto o

¹⁰⁵ COSTA, Hélio da *op. cit.* p. 142.

¹⁰⁶ SANTOS, Emanuel Moraes Lima dos. *op. cit.*, p. 225.

PSD (de Dutra) quanto a UDN apresentavam soluções conservadoras e antipáticas para o povo. A UDN, aliás, fracassava em oferecer alternativas ao personalismo de Getúlio, enquanto alguns setores seus já flertavam com soluções antidemocráticas para a política nacional¹⁰⁷. Nesse ínterim, uma articulação com o Partido Social Progressista (PSP), de Adhemar de Barros (então governador de São Paulo e figura com grande capital político), foi, extremamente, importante para alavancar a candidatura de Vargas pelo PTB.

É nesse contexto conturbado, de retração parcial da força do sindicato de classe dos industriários da Companhia de Tecidos Paulista (e da expectativa de uma mudança a partir de 1951), que procuramos resgatar a atuação dos operários em outras frentes, sendo a Justiça do Trabalho a principal delas, enquanto foco primordial desse estudo. Ainda que nem sempre o aspecto teórico da lei se conectasse com a prática, propriamente dita, os operários de Paulista buscavam o respaldo da CLT para corrigir as situações de desrespeito à lei cometidas pela CTP.

Durante muito tempo conhecida, de forma até mesmo injusta, como uma mera cópia da *Carta del Lavoro*¹⁰⁸, a CLT é tida, por muitos autores, como um aparato legal que promete muito, mas que, quando posta em prática, entrega pouco. Sobre esse assunto, é fundamental percebermos a crítica de John D. French à CLT, através da qual o autor afirma que, além de possuir lacunas interpretativas graves que traziam prejuízos aos trabalhadores, a lei era “fraudulenta”¹⁰⁹, no sentido de que criava uma ilusão - de caráter paternalista - de proteção ao trabalhador, funcionando como uma forma de amenizar os conflitos de classes.

Entretanto, é importante observarmos que John French faz uma crítica partindo de uma realidade própria aos trabalhadores de São Paulo, onde o sistema de J CJ de fato revelava uma série de barreiras que, muitas vezes, mais dificultavam a atuação dos operários na Justiça do Trabalho do que facilitavam. Ainda que houvesse brechas na CLT, que criavam problemas de interpretação em todo o território nacional, cada localidade possuía suas particularidades, especialmente, quanto à composição dos tribunais, responsáveis por zelar pela prática da legislação. A JT em Paulista, por exemplo, funcionava de forma diferente das J CJ da capital

¹⁰⁷ D'ARAÚJO, Maria Celine Soares. *O segundo governo Vargas (1951-1954): Democracia, partidos e crise política*. 2.ed. São Paulo: Editora Ática, 1992, p. 24.

¹⁰⁸ Em sua tese, Magda de Barros Biavaschi desconstrói essa ideia de que a lei é um mero plágio de uma “gêmea” fascista, mostrando que houve uma série de discussões jurídicas, com base na realidade nacional, que deram forma à CLT. Ver: BIAVASCHI, Magda de Barros. *op. cit.*

¹⁰⁹ FRENCH, John D. *Afogados em leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2002.

conforme vimos no primeiro capítulo. Ainda que no TRT6 muitas ações, com decisão favorável, tivessem o resultado revertido, na primeira instância, a quantidade de trabalhadores que obtinham ganho de causa era considerável. Isso se dava através, sobretudo, da interpretação favorável dos magistrados aos preceitos básicos garantidos pela CLT. Durante a retração das atividades sindicais no final dos anos 1940 e início de 1950, a JT foi uma das únicas opções viáveis para os operários conforme veremos a seguir.

3.1 Realidade salarial e a pobreza entre os operários

Os últimos anos da década de 1940, do século passado, revelaram uma intensa discussão acerca do valor do salário mínimo, que foi instituído, nacionalmente, pelo Decreto-Lei nº 2.162 de 1º de maio de 1940¹¹⁰. Ele manteve-se inalterado de 1943 a 1951, mesmo diante da inflação crescente que elevava os preços de produtos de necessidade básica, o que provocava uma desvalorização do salário dos operários em todo o país¹¹¹. A recusa de Dutra em negociar um aumento, durante toda a sua gestão e as insatisfações provocadas pela desmobilização dos sindicatos de classe (até então as instituições que tinham maior capacidade de articular greves e de paralisações massivas), contribuíram para o desgaste da imagem do presidente como padrinho político para um sucessor nas eleições de 1950, facilitando o caminho para o populismo de Vargas ganhar força na reta final das eleições.

Políticas assistencialistas e paternalistas marcavam as ideias de Vargas para promover a melhoria do nível de vida trabalhador, sendo essa melhoria vista como fundamental para o desenvolvimento nacional. O aumento do salário mínimo passava pelo centro desse discurso, bem como a extensão ao campo da legislação social e a modernização da rede de assistência social¹¹². O início da década de 1950, mais uma vez, representava um período de esperança, ainda que mais tarde muitas dessas promessas não tenham tido sucesso perante a crise econômica.

¹¹⁰ BRASIL. Decreto-Lei nº 2.162, de 1º de maio de 1940. Institue o salário mínimo e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 04 mai. 1940. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2162-1-maio-1940-412194-norma-pe.html>>. Acesso em: 02 mar. 2019.

¹¹¹ FRENCH, John D. *op. cit.* p. 238.

¹¹² D'ARAÚJO, Maria Celine Soares. *op. cit.*, p. 102.

Em Pernambuco, o salário mínimo tinha o cálculo diferente, entre as diversas categorias, de acordo com valores regionais. Esse fato acirrou a rivalidade entre o Cotonifício Othon Bezerra de Mello (COBM), e a Companhia de Tecidos Paulista (CTP), tendo em vista que esta última acabava se beneficiando de sua privilegiada zona territorial fora dos limites da capital¹¹³. A partir do Decreto-Lei 6.297 de 28 de fevereiro de 1944¹¹⁴, o município de Paulista foi enquadrado na 2ª zona, junto com os municípios de São Lourenço da Mata, de Jaboatão dos Guararapes e de Moreno. A primeira Zona era formada por Recife e Olinda, onde os salários mínimos eram os mais altos. A terceira correspondia à Zona açucareira e ao Agreste, enquanto a quarta era reservada ao Sertão. De fato, a Companhia era conhecida por pagar salários mais baixos aos seus operários e, em alguns casos, menores até do que o próprio salário mínimo regional, especialmente, entre os operários da “Folha Amarela”. Até o ano de 1949, o vencimento básico era calculado na base de Cr\$ 270,00, ao menos para os operários da zona a qual Paulista pertencia.

Em 1949, Torres Galvão protocolou um requerimento na ALEPE, por meio do qual pretendia que a Assembleia Legislativa solicitasse ao Ministério do Trabalho e à Câmara dos Deputados uma revisão dos salários mínimos regionais, uma vez que eles só poderiam ser alterados através de uma decisão de caráter nacional. O requerimento expunha o congelamento salarial durante o governo Dutra, concomitantemente, ao aumento crescente do custo de vida. Também destacava, de forma sutil, a morosidade da Câmara dos Deputados em resolver a questão, observando que, desde 1943, os salários não sofriam alteração. Complementava o pedido ressaltando que:

Em março do ano passado, transitou por esta cidade o deputado Nelson Carneiro, membro da Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados. Em entrevista concedida à imprensa, aquele ilustre parlamentar informou que a referida comissão havia aprovado o seu voto em separado a um projeto de lei fixando novos padrões de salário mínimo para todo território nacional. Afirmou ainda aquele deputado que os padrões de salário mínimo seriam desde logo aumentados em 30%, fazendo-se em seguida um largo inquérito do custo de vida em todo país, para uma revisão mais ampla. Um ano, porém, já se passou e nenhuma notícia tivemos mais desse projeto.

¹¹³ Sobre a disputa entre o COBM e a CTP, inclusive no que tange à questão do pagamento por zona territorial do salário mínimo, ver: SANTOS, Emanuel Moraes Lima dos. *op. cit.*

¹¹⁴ BRASIL. Decreto-Lei nº 6297, de 28 de fevereiro de 1944. Altera a tabela do salário adicional para a indústria, aprovada pelo Decreto lei nº 5.978, de 10 de novembro de 1943, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 04 mai. 1940. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-6297-28-fevereiro-1944-382770-norma-pe.html>>. Acesso em: 06 mar. 2019.

Por outro lado, os jornais nos dão notícia de que o Ministério do Trabalho, através de suas comissões especializadas, estaria estudando o assunto.¹¹⁵

De fato, durante todo o ano de 1949, é possível percebermos algumas pequenas notas veiculadas na imprensa e presentes no *Diário de Pernambuco*, as quais anunciavam, frequentemente, os trâmites burocráticos de um estudo envolvendo tanto o Ministério do Trabalho, quanto Comissões de Salário Mínimo estaduais. Essas comissões eram organizadas, por esse ministério, para realizar – em parceria com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹¹⁶ – um mapeamento do custo de vida local em cada Estado.

No entanto, a lentidão no processo de reajuste do salário mínimo, interpretada como uma “recusa” por parte de Dutra em resolver a situação, foi um dos fatores que influenciou, negativamente, suas pretensões de eleger um sucessor no processo eleitoral de 1950¹¹⁷. Até o fim de 1949, a questão salarial, ainda, não tinha tido um desfecho favorável para a classe trabalhadora. Os anúncios, nas páginas do jornal, soavam como promessas pré-eleitorais, sem nenhum indício mais forte de que fossem se concretizar.

Para os trabalhadores de Paulista, em meados dos anos 1940, houve um acordo que prometia uma sensível melhoria salarial. Um dissídio coletivo foi provocado em outubro de 1945, porém, aparentemente, sem solução, no qual se cobrava a atualização de uma tabela do salário mínimo, pago, de forma defasada, pela Companhia de Tecidos Paulista desde 1943. A fábrica, também, foi acusada de realizar desconto salarial indevido, sendo, igualmente, o dissídio um pedido de ressarcimento desses valores. Nas atas do Sindicato, o então presidente Torres Galvão justificava, aos associados, o pedido do dissídio nos seguintes termos:

(...) que, em síntese, eram três os motivos do dissídio, passando a enumerá-los. Primeiro, porque a Companhia manteve de novembro de mil novecentos e quarenta e três a setembro de mil novecentos e quarenta e cinco, tabelas de produção calculadas sobre um salário de Cr\$ 4,00, quando naquela época o salário mínimo já se elevava a mais do dobro, isto é, a Cr\$ 10,80, de forma que só veio a Companhia a atualizar as “tabelas” muito tempo depois, cabendo-lhe assim a obrigação de ressarcir a diferença aos trabalhadores tarefeiros, durante aqueles onze meses. Segundo, porque durante a terceira semana de março de mil novecentos e quarenta e quatro, fizera a Companhia

¹¹⁵ Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 05 abr. 1949, p. 276. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 05 nov. 2017.

¹¹⁶ “O Serviço de Estatística de Previdência do Trabalho está elaborando um questionário para o inquérito que será promovido em todo o país, para a elevação das tabelas do salário mínimo. O referido inquérito será realizado através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, devendo estar concluído em fins de 1949, entrando em vigor as novas tabelas em 1950.” (Elevação do Salário Mínimo. *Diário de Pernambuco*, p. 12, 12 fev. 1949. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 10 nov. 2018).

¹¹⁷ FRENCH, John D. *op. cit.*

descontos ilegais de oito por cento sôbre todo o operariado, reconhecendo depois que não o devera fazer (...).¹¹⁸

Não temos notícias de até onde tramitou essa provocação de acordo realizada de forma individual pelos tecelões da CTP em 1945, mas, em 15 de agosto de 1946, o Sindicato de Paulista assinou – junto com outras entidades de Pernambuco¹¹⁹ – um Contrato Coletivo de Trabalho que deveria solucionar parte do déficit salarial. Pelo acordado entre a classe patronal e o operariado, as categorias de têxteis que recebiam até Cr\$ 2.000,00 teriam as seguintes faixas de abono:

cláusula primeira: as entidades representativas dos grupos econômicos convenientes, resolvem inicialmente, melhorar as condições de salários, para os trabalhadores que percebem até um máximo de Cr\$ 2.000,00, nos termos seguintes:

- a) incorporar, aos salários vigentes em 31 de dezembro de 1944, um abono de 30% ;
- b) Conceder um abono de 20% ao que trabalha a semana completa e exceder o salário mínimo da região e o adicional, acrescidos dos 30% acima mencionados, ou
- c) um abono de 10% ao que trabalha a semana completa e o seu salário não exceder o salário mínimo e o adicional da região, acrescidos dos 30% incorporados.¹²⁰

É importante ressaltar a distância entre o que estava escrito no documento e a prática propriamente dita. Esse contrato condicionava o recebimento dos abonos a uma cláusula de assiduidade semanal integral¹²¹, o que era uma grande polêmica entre trabalhadores e entre empregadores, uma vez que as fábricas encontravam diversas formas de burlar o acordo, imputando faltas e punições injustas por atraso aos seus operários. As próprias ações trabalhistas, do início dos anos 1950, no município de Paulista, revelam que vários operários questionavam o não pagamento correto desses abonos (derivados de um acordo assinado quatro

¹¹⁸ SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PAULISTA E IGARASSÚ. *Livro de Atas*: livro de assembleias gerais. v.1, p. 31.

¹¹⁹ Assinam o Contrato Coletivo de Trabalho de 15 de agosto de 1946 os seguintes sindicatos de tecelões: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Recife, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Paulista e Igarassú, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Moreno e o Sindicato dos Trabalhadores de Escada.

¹²⁰ A cópia desse Contrato foi localizada, integralmente, anexa a uma reclamação de um grupo de vigias da CTP Ver: reclamação nº 8115/52. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: José Vicente da Silva e outros 160 reclamantes, assistidos pelo Dr. Synésio de Medeiros (advogado sindical). Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: regularização de pagamento de horas extraordinárias. Distribuído em 18 de março de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

¹²¹ “Clausula segunda: O abono mencionado nas letras “b” e “c” da cláusula primeira, fica condicionado à frequência do trabalhador ao seu serviço durante seis dias completos em cada semana, perdendo o direito aquele abono no caso de faltar ao trabalho sem motivo justificado durante qualquer dia da semana. Considera-se motivo justificado da falta, moléstias comprovadas por atestado médico, falecimento de pessoa da família de trabalhador, até o primeiro grau civil, ou outras causas que sejam justas pela administração das empresas.”

anos antes). Murilo Leal Pereira Neto¹²² pondera que, no início dos anos 1950, o controle da jornada de trabalho era uma pauta importante para os trabalhadores, em nível nacional, uma vez que os patrões encontravam na cláusula de “assiduidade integral” uma forma de aumentar a exploração, de modo que o atraso de míseros minutos, no início da jornada, poderia provocar a perda de até meia diária para um trabalhador. Para tanto, os empregadores utilizavam-se de um trecho da Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949¹²³, que regulava o repouso semanal remunerado.

Paralelamente aos pequenos ganhos salariais, o crescimento considerável do custo de vida, durante os anos 1940 e início de 1950, impactava, diretamente, na seguridade alimentar, especialmente, para os que recebiam valores, abaixo dos Cr\$ 270,00, estabelecidos como salário mínimo regional. Os preços dos gêneros alimentícios na cidade do Paulista cresciam, como em todo o país, mas os reajustes salariais não acompanhavam o ritmo do aumento dos preços conforme mostra reportagem na *Folha do Povo*:

Apesar do custo de vida subir diariamente, os salários dos operários de Paulista continuam os mesmos de há uns quatro ou cinco anos atrás enquanto um quilo de xarque custa Cr\$ 16,00 e uma “cuia” de farinha custa 10, 12, e Cr\$ 13,00, sem se falar da carne verde, que é coisa rara na mesa do operário e custa em Paulista 8 e 10 cruzeiros com osso.

Para sustento de suas famílias, os operários dos cínicos exploradores Lundgrens têm como salário semanal de Cr\$ 130,00 a Cr\$ 140,00. Isso os adultos. Os de menor idade ganham apenas Cr\$ 45,00 e Cr\$ 50,00 por semana. E desses miseráveis salários ainda descontam de 5 a 8 cruzeiros para a Caixa de Pensão e Cr\$ 4,00 mensais para o sindicato.¹²⁴

De fato, esses valores podem ser corroborados às informações acerca dos salários dos operários declaradas nos processos judiciais trabalhistas impetrados por eles. Quando analisamos os dados coletados, referentes aos processos catalogados, considerando apenas os que declararam seus salários (1.595 pessoas), cerca de 21,8% dos trabalhadores disseram

¹²² PEREIRA NETO, Murilo Leal. A fábrica, o sindicato, o bairro e a política: a “reinvenção” da classe trabalhadora de São Paulo (1951-1964). *Mundos do Trabalho*, Florianópolis, v. 1, n. 1, p. 225-257, mar. 2009. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/1984-9222.2009v1n1p225>>. Acesso em: 20 mar. 2019

¹²³ “Art. 6º Não será devida a remuneração quando, sem motivo justificado, o empregado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior, cumprindo integralmente o seu horário de trabalho.” (BRASIL. Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949. Regulamenta o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 14 jan. 1949. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0605.htm> Acesso em: 22 abr. 2019).

¹²⁴ Dia a dia aumenta a miséria em Paulista. *Folha do Povo*, 11 mar. 1950.

receber menos de Cr\$ 270,00 por mês, quase todos empregados informais que exerceram suas atividades nas plantações de eucaliptos da empresa.

Um novo aumento foi negociado em outro Contrato Coletivo de trabalho no dia 30 de abril de 1951¹²⁵, assinado pelo sindicato dos tecelões de Paulista e pelo “Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e Malharia de Pernambuco”. Nele, um aumento de 30% foi concedido aos operários que recebiam até Cr\$ 1.000,00 por mês, 20% aos que recebiam de Cr\$ 1.001,00 até Cr\$ 2.000,00 e 10% aos que tinham vencimentos superiores a Cr\$ 2.000,00. No entanto, é importante ressaltar que, mesmo tendo se comprometido diante de tal acordo, a Companhia postergava o pagamento correto dos incrementos salariais, ora ignorando parte das horas trabalhadas, ora pagando apenas 10% para operários aptos a receber 30%¹²⁶. Além disso, a cláusula de assiduidade integral, ainda, permanecia com todos os problemas inerentes a esse polêmico dispositivo.

Além dos salários baixos e da morosidade nos pagamentos dos poucos aumentos conquistados pelos trabalhadores, havia, ainda, a questão sobre a forma como o cálculo dos vencimentos era realizado. José Sérgio Leite Lopes, em *A tecelagem dos conflitos de classe na cidade das chaminés*, discorre sobre o “segredo da Companhia”¹²⁷: os operários de Paulista não tinham acesso à fórmula do seu cálculo salarial. Os salários não eram pagos, através de valores fixos, de acordo com a categoria do trabalhador, sendo o pagamento “por produção” a forma mais comum de mensurar o quanto um operário deveria receber, normalmente, por semana, pelo seu trabalho. A falta de transparência na tabela salarial e na forma como essa produção era aferida causava inúmeros conflitos no interior da fábrica, além de dificultar os cálculos de possíveis indenizações trabalhistas.

Analisando as ações catalogadas, de fato, existe uma falta de uniformidade nos pagamentos de salários, cuja periodicidade de recebimento variava de acordo com cada

¹²⁵ A cópia desse Contrato foi localizada, integralmente, anexa a uma reclamação de um grupo de vigias da CTP Ver: reclamação nº 8115/52. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: José Vicente da Silva e outros 160 reclamantes, assistidos pelo Dr. Synésio de Medeiros (advogado sindical). Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: regularização de pagamento de horas extraordinárias. Distribuído em 18 de março de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

¹²⁶ “Em Paulista travam-se os primeiros choques entre os operários e a Companhia em torno do pagamento do aumento conquistado na semana passada. Na secção de fiação da Fábrica Velha onde, em duas turmas, trabalham cerca de mil operários, a companhia só pagou 8 horas. Não pagou o extraordinário (...). No enrolador, onde trabalham cerca de 500 operários, a companhia só pagou dez por certo.” (Greve na fiação da fábrica velha em Paulista. *Folha do Povo*, 15 mai. 1951).

¹²⁷ LOPES, José Sérgio Leite. *op. cit.* p. 327.

categoria. Operários das fábricas Velha e Aurora relatavam receber pagamentos por semana (geralmente uma média com base na produção semanal, e não em valores fixos), enquanto os trabalhadores da Gerência Externa recebiam por diária ou por hora trabalhada. Há, ainda, casos raros em que operários relatavam o recebimento de salários de 15 em 15 dias. Esses dados dificultam o entendimento do “segredo da Companhia”, fator que gerava muitas questões judiciais, especialmente, na forma de pedidos de equiparação salarial entre operários de igual função.

De acordo com os dados do Censo Industrial de 1950, os operários de Paulista – cerca de 8.070 pessoas - teriam recebido, referentes ao ano de 1949, Cr\$ 43.754.000,00¹²⁸, em forma de salários. No entanto, esses valores são questionáveis, na medida em que a Companhia não costumava revelar - nem mesmo em seus balanços patrimoniais divulgados anualmente - quanto pagava de folha salarial aos seus operários.

Nos balanços constam, convenientemente, dados como os gastos da administração da fábrica com “melhorias” e reparos na vila operária, bem como informações sobre gastos com a previdência, porém nenhuma informação sobre a folha de pagamento. Essas informações publicadas, no geral, enalteciam a imagem da Companhia como benfeitora, uma empresa, supostamente, preocupada com o bem-estar do operariado. Esse não era um comportamento apenas da Companhia de Tecidos Paulista. Várias indústrias esforçavam-se para passar uma imagem, tida, de certa forma, como “paternalista”, de bem-feitoria e harmonia com o operariado, como forma de mascarar conflitos e interesses diversos entre operários e o patronato.

A quantidade de operários declarada no recenseamento, também, parece irreal, uma vez que a Revista dos Industriários, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, mostrava uma quantia, em 1949, muito maior de industriários contribuintes do IAPI no município, um total de 11.958 pessoas¹²⁹. Essa disparidade entre o número de trabalhadores, declarados no Censo, e as informações fornecidas pelo Instituto revelam que a CTP possuía operários não declarados que contribuía com o fundo previdenciário, que, possivelmente, deviam pertencer à Gerência Externa.

¹²⁸ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Estado de Pernambuco: censos econômicos. Série Regional. Censo Industrial*. Rio de Janeiro: 1956, v. XVII, t.2, p. 213.

¹²⁹ INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS. *Revista dos Industriários*. Rio de Janeiro: I.A.P.I., 1951, v. 19, p. 68.

Essa seção da Companhia era ocupada por empregados em regime de informalidade, que realizavam diversos serviços paralelos às atividades das fábricas Velha e Aurora. Seus salários também não eram pagos junto com os dos outros trabalhadores, pois havia uma folha de pagamento, à parte, denominada de “Folha Amarela”. Nem todos os trabalhadores do serviço externo contribuía com o IAPI, de forma que não temos nenhuma base oficial para quantificar quantas pessoas eram empregadas nessa seção de maneira mais precisa, bem como não temos como quantificar quantos tinham cobertura previdenciária.

Os baixos salários acentuavam a fome na cidade do Paulista a qual se agravava com a restrição ao cultivo de terras (ver capítulo 2). Parte da população, que tinha licença para plantar pequenas hortas, sofreu com uma enigmática política de reflorestamento¹³⁰ nos anos 1940, que tinha, em parte, o objetivo de expulsar os trabalhadores das terras cultiváveis.¹³¹ Fenômeno semelhante foi debatido por Marx¹³², em artigos escritos para a *Gazeta Renana* no ano de 1842, em que o jovem filósofo, então com 24 anos, expunha as injustiças no processo de privatização de terras. Outrora “comunais”, de acordo com uma concepção de direito consuetudinário dos pobres, as terras na Prússia tornaram-se propriedades de poucos, o que resultou na criminalização daqueles que persistiam em se utilizar de recursos naturais – antes comunitários - essenciais à sobrevivência.

Sobre o direito consuetudinário dos pobres, E. P. Thompson¹³³ direcionou seus estudos para a realidade inglesa, analisando a política de cercamentos das terras outrora comunais como um golpe, da nova ordem capitalista, no direito comum de utilização das terras pelos pobres. Cada vez mais, o Estado revestiu-se de um aparato que permita que poucas pessoas privatizassem as terras com a finalidade de obtenção de lucros pela venda de recursos naturais. Segundo o autor, o conceito de propriedade de terras britânico se estendeu ao resto do mundo.

¹³⁰ A política de reflorestamento da CTP foi, inicialmente, fruto de uma cobrança feita pelo Ministério da Agricultura, que visava à conservação da flora em todo o país. O “Serviço de Defesa Florestal e Protecção à Natureza de Pernambuco”, criado pela lei estadual nº 247 de 10 de dezembro de 1936 e regulamentado através do decreto nº 24 de 05 de maio de 1937, versava sobre, dentre outras coisas, a plantação de árvores para fins de reflorestamento e a preservação de matas. Ver: ESTADO DE PERNAMBUCO. *Decreto nº 24 de 05 de maio de 1937*. Regulamenta a Lei nº 247, de 10 de dezembro de 1936, que criou o Serviço de Defesa Florestal e Protecção à Natureza. Recife: Imprensa Oficial, 1937.

¹³¹ RODGERS, Thomas D. *As feridas mais profundas: uma história do trabalho e do ambiente do açúcar no Nordeste do Brasil*. 1.ed. São Paulo: Editora UNESP, 2017, p.132-134.

¹³² MARX, Karl. *Os despossuídos: debates sobre a lei referente ao furto de madeira*. São Paulo: Boitempo, 2017.

¹³³ THOMPSON, E. P. *op. cit.*, p. 134.

A plantação de eucaliptos da CTP abastecia, até o início dos anos 1950, as caldeiras das fábricas com lenha, além de absorver grande parte da mão de obra da Gerência Externa, conforme veremos adiante. A política de expropriação de terras cultiváveis para o plantio desenfreado de eucaliptos¹³⁴ foi duramente criticada no meio legislativo, como podemos perceber no discurso do deputado Fernando Lacerda, que falava dos males dos latifúndios improdutivos em Pernambuco, citando o caso de Paulista:

Vemos a Companhia Indústria de Paulista estender a sua área desde as adjacências do Recife até a Paraíba, terras desabitadas, com cerca de 18 bilhões de pés de eucaliptos, as moradias que ali existem já são derrubadas, a povoação está morrendo de fome (...)¹³⁵

Além da fome, as doenças, também, tornavam explícita a situação de miséria dos operários da CTP. O avanço da tuberculose, em parte como consequência de um sistema precário de saúde e saneamento, em parte como resultado da má alimentação dos operários¹³⁶, somava-se a uma rotina de exploração em termos de horas de trabalho. Uma dieta precária e pobre em nutrientes¹³⁷ e os rígidos intervalos reservados para as refeições provocavam, frequentemente, desmaios entre os trabalhadores:

Agrava-se assustadoramente a situação dos operários da Companhia Paulista. O gerente americano está transformando a vida daqueles trabalhadores no maior inferno. Por várias vezes já denunciemos que os operários da Paulista caem de fome dentro da fábrica. Mais um fato dessa natureza acaba de se repetir. No dia 14 próximo passado,

¹³⁴ No ambiente científico, para além das questões sociais, o eucalipto como protagonista de uma política de reflorestamento já recebia críticas no final da década de 1940, pelo risco de se provocar um impacto ambiental devido à manipulação de uma planta que não era nativa aos nossos solos. Conforme podemos ver nas palavras do professor do Instituto de Pesquisas Agronômicas de Pernambuco, Vasconcelos Sobrinho: “Existem muitas qualidades de Eucaliptos, por isso não é muito acertado se falar dele como se fala de sucupira mirim, amarelo ou maçaranduba. Foi trazido da Oceania, um conjunto de ilhas muito distantes de nós e, embora algumas das suas espécies possuam certa vantagem, sendo o crescimento rápido a principal, é perigoso alimentar-se o entusiasmo por ele. Podemos facilmente compreender a grande modificação que havia em nosso País se, botando-se abaixo as nossas matas naturais fizéssemos o reflorestamento unicamente com Eucalipto. Ao cabo de certo tempo todo o aspecto da região estaria transformado, e todas as previsões nos fazem supor que essa transformação seria para pior. Basta pensar como a mata de Eucalipto é aberta, quase não possuindo manta, não tendo o poder de reter a água ao solo. Só isto, tratando-se de uma região seca como a nossa, constitui um sério perigo.” Ver: SOBRINHO, Vasconcelos. *Ligeiras Instruções sobre Silvicultura para Inspectores Forestais*. Pernambuco: Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de Pernambuco, 1948, p. 20.

¹³⁵ Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 13 abr. 1952, p. 306. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 06 jan. 2018.

¹³⁶ Sobre a tuberculose como um mal relacionado à carência de nutrientes, decorrente de uma alimentação deficitária entre os trabalhadores do Nordeste, ver: CASTRO, Josué de. *Geografia da fome*. Rio de Janeiro: Edições Antares, 1984.

¹³⁷ A comida insalubre consumida pelos trabalhadores pode ser exemplificada nas palavras de um antigo operário da fábrica: “Para nós, que fazemos a riqueza desses homens desalmados, são os salários de 14 a 18 cruzeiros por dia, quando não se morre no trabalho. E a comida é jabá com feijão duro e bichado, com farinha mofada.” (Ovos e leite para os cavalos, fome e miséria para o povo e os trabalhadores. *Folha do Povo*, 11 abr. 1950).

o têxtil João André desmaiou de fome dentro do próprio escritório da contadoria. Apesar disso, João André trabalha dez e doze horas por dia para os nazistas Lundgrens.¹³⁸

Outros fatores, relacionados ao ambiente insalubre, também, facilitavam o aparecimento de doenças. As jornadas de revezamento semanal submetiam os trabalhadores à 12 horas de serviço em horários alternados, o que demandava um esforço ainda maior da mão de obra. Marx mostra como a jornada de revezamento era uma fórmula que o capitalista se utilizava para extrair um lucro máximo às custas do esgotamento dos operários:

O capital constante, os meios de produção, considerados do ponto de vista do processo de valorização, só existem para absorver trabalho e, com cada gota de trabalho, uma quantidade proporcional de mais-trabalho. Se não fazem isso, sua simples existência constitui uma perda negativa para o capitalista, uma vez que, durante o tempo em que estão ociosos, eles representam um desembolso inútil de capital, e essa perda se torna positiva tão logo a interrupção torne necessária a realização de gastos adicionais para o reinício do trabalho. O prolongamento da jornada de trabalho além dos limites do dia natural, adentrando a madrugada, funciona apenas como paliativo, pois não faz mais do que abrandar a sede vampírica por sangue vivo do trabalho. Apropriar-se de trabalho 24 horas por dia é, assim, o impulso imanente da produção capitalista.¹³⁹

O meio fabril, especialmente, entre os que utilizavam produtos químicos como os solventes da seção de branqueamento, também, prejudicava a saúde dos operários. Acidentes de trabalho eram frequentes, mesmo entre operários antigos e experientes. É fato que as máquinas traziam riscos diretos à integridade física dos trabalhadores, mas a CTP pouco fazia para mitigar esses riscos. Veremos, mais à frente, através de processos trabalhistas, como os operários de Paulista sofriam com a exposição aos perigos inerentes à fábrica, bem como de que maneira a Justiça Trabalhista facilitou a visibilidade desses casos, sobretudo, por não termos acesso às ações relacionadas aos acidentes de trabalho.

3.2 Os processos trabalhistas dos operários de Paulista e os principais motivos de demissão dos industriários na CTP

A Comarca de Paulista, uma das mais movimentadas de Pernambuco (ver capítulo 2), absorvia uma quantidade considerável de processos, sendo quase todos relativos à Companhia de Tecidos Paulista – empresa que congregava boa parte da força de trabalho do município. Das 11.912 pessoas ocupadas na cidade em 01 de janeiro de 1950, 7.785 eram operários¹⁴⁰,

¹³⁸ Caiu de fome dentro do próprio escritório um operário da Companhia Paulista. *Folha do Povo*, 24 jun. 1950.

¹³⁹ MARX, Karl. *op. cit.*, p. 418-419.

¹⁴⁰ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Estado de Pernambuco: censos econômicos. Série Regional. Censo Industrial*. Rio de Janeiro: 1956, v. XVII, t.2, p. 213.

embora o número real deva ser maior, devido à ausência de documentação relativa à Gerência Externa da Companhia. Estima-se que o número total de industriários chegava a 22.000¹⁴¹.

Isso tinha um impacto considerável, evidenciado pela abundância de ações trabalhistas impetradas contra a CTP nesse período. Optamos, devido a questões metodológicas, por catalogar apenas 800 processos. Todavia existem mais de 2.000 ações judiciais relativas ao município de Paulista no Arquivo do TRT/UFPE, entre os anos de 1950 a 1952. Grande parte dessas ações consiste em termos simples de acordo de rescisão contratual, não contendo muitos detalhes sobre o contexto em que esses contratos foram encerrados.

Porém conseguimos localizar processos significativos, que desnudavam detalhes essenciais para uma maior compreensão da dinâmica entre a administração fabril e o operariado: o tempo de serviço de cada trabalhador (o que impactava diretamente no direito ou não à reintegração¹⁴²), local de trabalho (o que geralmente indicava se o trabalhador era formal ou informal), salário e frequência de recebimento, dentre outros fatores.

De forma geral, os processos de Paulista revelam que os operários da Companhia costumavam recorrer à justiça para solucionar problemas relacionados à concretização de uma demissão injusta – ou alteração unilateral de contrato de trabalho com efeitos de rescisão contratual. Poucos processos catalogados estão relacionados a outros assuntos, conforme podemos visualizar na tabela abaixo:

¹⁴¹ Estupidamente explorados os operários de Paulista. *Folha do Povo*, 07 abr. 1950.

¹⁴² Em caso de despedida comprovadamente injusta, o empregador deveria reintegrar o trabalhador estável, ou pagar-lhe a indenização por tempo de serviço em dobro. Ver: Art. 492 e art. 499 (BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei, nº 5452, de 1 de maio de 1943. *Da Estabilidade*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm> Acesso em: 10 dez. 2017).

Tabela 1 – Número de processos em que operários se queixam de demissão injusta, em comparação com outros motivos

Ano	Processos por demissão injusta ou alteração unilateral de contrato de trabalho com rescisão	Processos de alteração unilateral de contrato de trabalho sem rescisão	Processos relacionados a outras reclamações	Porcentagem de processos por demissão ou alteração unilateral de contrato de trabalho com rescisão
1950	190	2	19	90,04%
1951	419	3	17	95,4%
1952	123	3	24	82%
Total	732	8	60	91,5%

Fonte: Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Nota: tabela elaborada através de dados coletados pela autora.

Fica evidente que, ao menos se considerarmos as ações analisadas, os trabalhadores de Paulista raramente provocavam a Justiça do Trabalho enquanto estavam com um contrato em vigor, só buscado reparação após uma demissão. Na maior parte das ações, não existem maiores detalhes na petição inicial sobre o que teria motivado a dispensa. Muitos operários se limitavam a expor a data de ingresso no serviço e a data de rescisão. Também havia, quase sempre, informações salariais e a função exercida, acompanhadas de um pedido de indenização por tempo de serviço ou de reintegração, nos casos de empregados estáveis. Havendo acordo na primeira audiência, seus termos eram anexados, sem informações adicionais sobre em que circunstâncias se deu a demissão. Todavia, em processos em que o acordo não era imediato, os depoimentos dos reclamantes e das testemunhas – tanto de defesa da parte reclamante quanto da reclamada – ajudam a desnudar os acontecimentos.

Não temos acesso, através dos balanços da CTP ou por qualquer outra fonte, aos reais números referentes aos salários dos advogados ou qual era, de fato, o passivo trabalhista da empresa. Todavia, quando consideramos o número exorbitante de processos da JT que tramitavam na Comarca de Paulista, uma questão contundente se revela: a de que a Companhia preferia investir altas cifras em advogados e indenizações reparatorias nos tribunais do que cumprir os preceitos da CLT e pagar corretamente seus trabalhadores, ou realizar acordos de rescisão contratual mais justos dentro dos seus escritórios. O alto índice de acordos na primeira

instância indica que havia situações em que a fábrica poderia ter resolvido, no próprio setor financeiro, as pendências com seus operários, sem necessitar de imbrólios judiciais. Por que, então, a CTP não se utilizava desse método mais simples de resolução de conflitos?

O primeiro motivo estava relacionado com o fato de que a Companhia optava por manter sua dominação por meio da intransigência em ceder dentro de qualquer conflito. A própria utilização de métodos de coação, como capangas e vigias armados que invadiam casas e aterrorizavam trabalhadores, mostram que a empresa demarcava seu poder através da força, pouco recorrendo a soluções mais diplomáticas. Em se tratando de um grupo empresarial cujos donos eram abertamente temidos, mesmo por autoridades, não era difícil imaginar que o diálogo não fosse a tônica principal dos Lundgren.

Outro ponto fundamental era o de que as ações poderiam correr durante muito tempo nos tribunais, de forma que, quanto mais recursos fossem impetrados, mais tempo a Companhia ganhava para indenizar os operários, postergando uma obrigação para um período onde a desvalorização da moeda talvez conferisse uma vantagem a mais para a empresa ao quitar a dívida. Isso fazia com que muitos trabalhadores, diante do agravamento da miséria após uma demissão, desistissem de seguir com suas ações, realizando acordos – ainda que na esfera judicial – por valores menores do que os devidos.

Várias situações de demissão partiam da recusa da Companhia em respeitar o advento da estabilidade dos operários. É comum encontrarmos relatos de operários dispensados prestes a completar 10 anos de serviço, bem como termos de acordo de operários com mais de 10 anos de serviço renunciando à estabilidade em troca de uma indenização pelos anos de serviços prestados, conforme a imagem abaixo:

Imagem 2 - Termo de acordo de renúncia de estabilidade do operário Alcides Joaquim dos Santos (assinado à rogo).

Excmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da _____ Vara da comarca de Paulista.

(Manoel Constantino)
A. Loure-se Termos
de acordo.
26-12-50.
M. B. Silva

nº 5349

DISTRIBUIDO:
 Ao Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara.
 Idem ao escrivão do 1º Cartório
 Paulista, 22 de Dezembro de 1950
Julio Soares.
 Distribuidor

_____, casado, operário ~~estabilizado~~ Companhia de Tecidos Paulista, tendo entrado em acôrdo com a mesma para receber a quantia de Cr\$. 1.600,00 (um mil e seissentos cruzeiros) dando-lhe plena e geral quitação de tudo o que for concernente ao seu contrato de trabalho, que fica definitivamente extinto, inclusive em relação a indenisação por tempo de serviço, aviso prévio e horas extraordinarias, para nada mais reclamar contra ela, em Juizo ou fóra dele a qualquer titulo, B. e A. esta requer se digne homologar a presente conciliação, na forma dos artigos 16 e 206 do Código de Processo Civil e demais textos pertinentes a especie, para que produza os efeitos da lei, paga as custas pela reclamada.

Pede deferimento.
 Paulista, 22 de Dezembro de 1950.

A rgo de *Manoel Constantino da Silva*, por ser analfabeto.
Manoel Constantino da Silva

Fonte: Reclamação nº 5349/50. Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista. Reclamante: Alcides Joaquim dos Santos, assistido pelo Dr. Manoel Constantino da Silva. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Distribuída em 22 de dezembro de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

Um caso emblemático, em que a empresa tentou negar a estabilidade de um trabalhador através de uma alteração indevida na função dele na fábrica, ocorreu com o operário Luiz Bezerra da Silva¹⁴³, demitido em 06 de novembro de 1950. Em seu histórico de afastamentos,

¹⁴³ Reclamação nº 5221/50. Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista. Reclamante: Luiz Bezerra da Silva, assistido pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta. Distribuído em 14 de novembro de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

constavam dois anos de serviços prestados ao exército no período de 01 de novembro de 1943 a novembro de 1945.

Ao retornar do serviço militar, Luiz Bezerra da Silva alegou que houve má vontade da Companhia em lhe dar uma função compatível com a sua antiga, na tecelagem. Apesar de ter trabalhado anteriormente na Fábrica Velha, foi aceito apenas como pintor de casas na Gerência Externa (conhecida por ser o reduto dos empregados contratados em regime de informalidade). Em sua defesa, a Companhia disse que foi opção do operário ir para o serviço “clandestino”:

O reclamante foi empregado da reclamada de abril de 1936 a novembro de 1945, quando vindo do exército deveria reingressar no serviço da Empresa. Acontece que o reclamante preferiu não voltar às suas funções, como empregado registrado, resolvendo ir trabalhar avulsamente em serviços externos não relacionados com a indústria, ou seja, serviço de caiação e pintura de casas, trabalhando pelo sistema de empreitada e sem nenhuma obrigação relativamente ao horário de trabalho (...).

Os argumentos da fábrica não eram coerentes, na medida em que fazem parecer ter sido uma escolha do trabalhador renunciar, espontaneamente, à sua condição de operário registrado e, conseqüentemente, aos seus direitos trabalhistas. Os trabalhadores por empreitada não possuíam as mesmas prerrogativas dos registrados como empregados da indústria, justamente porque, de acordo com a lei, eram os empreiteiros que respondiam pelos encargos dos contratados nesse regime¹⁴⁴. Era comum a CTP classificar industriários da Gerência Externa como empreiteiros ou trabalhadores sob regime de empreitada, como forma de se esquivar das obrigações com eles.

Essa linha argumentativa traçada pelos advogados de defesa da Companhia, no entanto, não sensibilizou nenhuma das instâncias judiciais pelas quais o processo tramitou. A CTP teve que pagar Cr\$ 250.000,00 ao trabalhador em 12 de novembro de 1956, por meio de um acordo realizado após o TST negar o último recurso da fábrica. Ao lado do operário estava o fato de que ele se licenciou para servir ao exército no período da guerra, não podendo haver uma quebra em seu contrato.

Há indícios de que outras empresas costumavam ignorar o direito ao licenciamento do serviço militar para fins de cômputo de tempo para a estabilidade, quebrando o contrato dos empregados no seu retorno. Em uma das Revistas dos Industriários, do Instituto de

¹⁴⁴ Ver: Art. 455 (BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei, nº 5452, de 1 de maio de 1943. *Do contrato individual do trabalho*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm> Acesso em: 20 dez. 2017).

Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAPI), encontramos um acórdão do processo TST-450-50, que tratava de uma situação envolvendo a SWIFT do Brasil.

Na ação, um trabalhador de nome Otacílio Coroliano Amaro diz que, ao retornar do serviço militar obrigatório, a SWIFT lhe negou o direito à estabilidade, argumentando que o tempo nas forças armadas não contava como de efetivo exercício. O acórdão, no entanto, deixava clara a impossibilidade jurídica da quebra do contrato: “A incorporação ao Exército Nacional, por motivos de convocação, se não altera a relação de emprêgo, não pode trazer ao convocado qualquer diminuição de regalias e faculdades. O tempo de serviço militar, nesse caso, é computável para todos os efeitos legais.”¹⁴⁵.

A CLT, no art. 472, dizia que “o afastamento do empregado em virtude das exigências do serviço militar, ou de outro encargo público, não constituirá motivo para alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.”, o que já desmontava completamente os argumentos de defesa das empresas, de que seria factível alterar a relação de trabalho para uma mais desvantajosa para operário.

Voltemos, então, ao caso do trabalhador de Paulista. Tendo seu vínculo mantido, por força da lei, Luiz Bezerra da Silva, ao ser demitido, já contava com mais de 10 anos de serviço, por ter começado a trabalhar em 1936. Na decisão da primeira instância, o juiz (Dr. Mário Gadelha Simas) teve o seguinte entendimento:

Não há nenhuma dúvida sôbre os serviços prestados pelo reclamante, através do longo período a que se refere, suficiente para lhe garantir estabilidade no emprêgo. A prova dos autos convence de que o reclamante, tecelão que o era antes de convocado para o Exército, depois de licenciado voltou ao serviço da Reclamada, não como tecelão mas como trabalhador do serviço externo, exercendo funções de tarefeiro, e percebendo o respectivo salário, por produção. Não descaracterisa o contrato de trabalho a peculiaridade dos serviços prestados pelo reclamante como tarefeiro (...).

Esse é apenas um dos diversos casos em que a empresa agiu para anular o direito à estabilidade do trabalhador. Em outras situações, operários relataram terem sido dispensados aos 9 anos e alguns meses de serviço, estratégia clara para inviabilizar que o empregado se tornasse estável em um futuro próximo. É o caso de Antônio Merêncio da Costa¹⁴⁶,

¹⁴⁵ INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS. *Revista dos Industriários*. Rio de Janeiro: I.A.P.I., 1951, v.20. p. 138.

¹⁴⁶ Reclamação nº 5124/50. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Antônio Merêncio da Costa, assistido pelo Dr. André Papini Góis. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta para evitar estabilidade. Distribuído em 21 de agosto de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

gravador, que foi demitido após retorno de licença médica (se ausentou por 2 anos, recebendo benefício do IAPI), quando:

Contava 9 anos, 8 meses e 16 dias de serviço efetivo prestado à reclamada, que rescindiu, por esse meio o contrato de trabalho, com o evidente intuito de obstar ao reclamante a aquisição da estabilidade, incidindo, assim, no disposto no § 3º do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Há também situações de dispensa de operários idosos entre as ações analisadas, como ocorreu com Manoel Jerônimo dos Santos¹⁴⁷, demitido aos 65 de idade, após trabalhar 42 anos como lenheiro na Gerência Externa. A perseguição aos estabilizados não passava despercebida na imprensa operária, que denunciava com certa frequência a forma hostil como a Companhia lidava com os trabalhadores mais antigos, além de denunciar, também, as demissões em massa feitas através de acordos de rescisão com valores irrisórios dentro dos escritórios da C.T.P:

Dia a dia surgem novas reclamações dos trabalhadores da Companhia Tecidos Paulista, pelas arbitrariedades ali cometidas.

Na indústria dos nazistas Lundgrens, já não se respeita tempo de serviço dos operários, que são jogados no desemprego com indenizações ridículas ou sem indenização.

Depois de trabalhar 18 anos para ajudar a enriquecer os seus algozes, o velho operário, conhecido por Quaresma, foi demitido e indenizado com 2 mil cruzeiros.

O trabalhador Arquimedes Liberato, com 14 anos de trabalho, foi suspenso de suas funções, há mais de um ano, que está passando por privações.¹⁴⁸

Os processos de Paulista, de uma forma geral, terminavam em acordos ainda na primeira instância. As estatísticas mostram que 91% dos operários optaram por efetivar a rescisão contratual fora dos escritórios da fábrica, recebendo um valor indenizatório na Justiça Trabalhista como compensação pela renúncia a qualquer queixa contra a empresa, indenização essa que raramente correspondia ao valor total da causa. Mesmos os operários estáveis acabavam optando por receber uma indenização pela renúncia à manutenção do vínculo. Na tabela abaixo, podemos perceber a quantidade - muito superior - de ações de demissão sem justa causa solucionadas em acordos feitos na própria Comarca de Paulista:

¹⁴⁷ Reclamação nº 5259/50. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Manoel Jerônimo dos Santos, assistido pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta. Distribuído em 25 de novembro de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

¹⁴⁸ Cresce o número de demitidos em Paulista. *Folha do Povo*, 22 jul. 1950.

Tabela 2 – Processos de acordo com sua resolução na primeira instância (Comarca de Paulista)

Ano	Processos de demissão injusta solucionados através de acordo na primeira instância	Processos de demissão injusta que tramitaram para instâncias superiores	Processos de demissão indeferidos na Primeira instância	Porcentagem de processos solucionados através de acordo na primeira instância
1950	170	11	1	93,4%
1951	387	14	13	93,4%
1952	101	12	7	84,1%
Total	658	37	21	91,8%

Fonte: Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Nota: tabela elaborada através de dados coletados pela autora.

O que levava operários estáveis a desistirem de sua estabilidade em troca de indenizações, na maior parte das vezes ainda na primeira instância judicial, especialmente diante de juízes que costumavam indeferir poucos processos (ver capítulo 2)? Um dos fatores pode ser explicado pelo risco existente da decisão ser reformada total ou parcialmente nas instâncias superiores, uma vez que tanto o TRT quanto o TST tinham o poder de reformar o entendimento dos juízes das Juntas de Conciliação e Julgamento. Outro motivo era que, uma vez reintegrados, os operários poderiam sofrer retaliação dentro da fábrica, de forma que permanecer no ambiente de trabalho se tornava um estorvo para o trabalhador readmitido¹⁴⁹.

¹⁴⁹ Em nossas pesquisas, encontramos uma ação de Severino dos Santos Silva, que relatava ter sido reintegrado à Companhia através do processo TRT 03/50. No entanto, após seu retorno ao trabalho, passou a ser hostilizado de diversas formas: sofreu redução salarial, teve seu método de pagamento alterado para recebimentos quinzenais ao invés de semanais, sua esposa e filhos foram demitidos da empresa e a Companhia passou a lhe cobrar aluguel da casa em que morava na vila operária (do qual antes era isento). Também disse que as chefias foram orientadas a impedir que seus companheiros de trabalho lhe dirigissem a palavra, além de nenhum chefe de seção lhe dar qualquer serviço. Por causa desses problemas, Severino entrou com uma nova ação judicial relatando a perseguição vivida por ele dentro da fábrica. Ver: Reclamação nº 5005/50. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Severino dos Santos Silva, assistido pelo Dr. José Roberto de Oliveira. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: assédio moral após reintegração. Distribuído em 13 de junho de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

Por último, a Companhia de Tecidos Paulista já não era a única tecelagem que poderia absorver essa mão de obra dispensada pelos Lundgren, que migrava para outras fábricas.

Entretanto, não eram apenas os operários antigos os alvos de dispensas. Era prática comum na CTP a de se livrar de operários “indesejados”, que não se sujeitavam a certas exigências feitas pelas chefias, ou mesmo daqueles que exigiam direitos que a empresa costumava burlar de forma mais enfática.

No dia 23 de agosto de 1952, quatro banqueiros da fábrica (Moisés Bernardo Araújo, Aurino José Moreno, José Severino da Silva e Irêno Paulo da Silva)¹⁵⁰ reclamaram de uma demissão, ocorrida após exigirem trabalhar 8 horas por dia. De acordo com a sua defesa, a empresa se baseou em um contrato juridicamente nulo – nas palavras do advogado - para forçar os empregados a trabalhar 10 horas, dispensando-os quando estes insistiram que sua carga horária era de 8 horas.

Os operários disseram que trabalhavam em escala de revezamento semanal: em uma semana começando o expediente às 11:00 horas e terminando às 22:00 horas e de 00:00 às 11:00 horas na outra semana. Ao questionarem a duração da jornada ao Dr. Waldemar (advogado que estava à frente do escritório da CTP), receberam uma proposta de rescisão de contrato que não agradou aos operários, devido ao valor irrisório oferecido:

(...) III) tratando-se de jornada de trabalho cansativa e superior às suas forças, ponderaram à empregadôra afim de estipular somente oito horas diárias de serviço, no que não foram atendidos. Na última segunda-feira, 18 do corrente, só trabalharam oito horas, sendo em consequência demitidos, oferecendo-lhe a reclamada, por intermédio do Dr. Waldemar quantias inferiores, digo, quantias irrisórias em pagamento de suas indenizações.

IV) Dir-se-á que existe uma convenção coletiva de trabalho, firmada pelo Sindicato, com a empregadôra, dando a esta direito a utilizar até 10 horas de serviço do obreiro, por dia. Todavia, nos termos dos artigos 613 e 618 da Consolidação das Leis do Trabalho, o empregador enviará dentro de 30 dias, da assinatura do contrato, uma via do convênio ao Ministro do Trabalho, para assiná-la, sendo de notar que tais contratos só entrarão em vigor, dez dias após a homologação ministerial. Tal documento foi assinado pelas partes convenientes no dia 30 de abril de 1951, entretanto não foi remetido no prazo legal ao Ministro do Trabalho, nem tampouco foi homologado devidamente, sendo, por conseguinte nulo e de nenhum valor tal pacto de trabalho, e, por isso, os reclamantes não estão legalmente obrigados a respeitá-lo. Ademais pela cláusula 2ª (grifo da autora) da convenção nula, o regime normal de trabalho, será de 8 horas diárias e 48 horas semanais. Sendo entretanto, facultativa apenas a exigência

¹⁵⁰ Essa reclamação está anexa ao processo JCJ. nº 177/55, devido ao fato de que o reclamante Aurino José Moreno solicitou o desmembramento da ação. Ver: Reclamação nº 8542/52. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Moisés Bernardo Araújo, José Severino da Silva, Aurino José Moreno, Irêno Paulo da Silva, assistidos pelo Dr. Manoel Constantino da Silva. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta. Distribuído em 23 de agosto de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

estipulada na cláusula citada, inciso primeiro, quando diz que o poderá ser acrescido de 2 horas diárias, num total de 60 horas semanais.

Sabidamente, o patrono dos reclamantes utilizou o argumento da opção ou não do trabalhador de seguir a jornada de 10 horas, devido a uma lacuna interpretativa no texto do Contrato Coletivo de Trabalho de 1951¹⁵¹. O trecho referenciado pelo advogado diz que “o horário normal do trabalho poderá (grifo da autora) ser acrescido de duas (2) horas diárias, num total de 60 horas semanais (...)”. Em nenhum momento existe uma palavra que indique a obrigação dos trabalhadores de aceitarem se submeter às 10 horas diárias sem pagamento de qualquer valor extra.

Posteriormente, Aurino José Moreno pediu desmembramento do processo e explicou que não foi exatamente demitido como foi alegado na petição inicial, mas sim transferido sem seu consentimento, o que resultou em perda salarial significativa (percebia Cr\$ 158,00 por semana como tecelão e passou a receber Cr\$ 140,00 como conferidor de pano). Essa remoção unilateral pode ser lida como um tipo de punição injustificada ao trabalhador, em represália ao fato dele querer trabalhar 8 horas.

Também eram alvo de despedidas injustas trabalhadores que serviam de testemunhas em processos contra a empresa, ou mesmo os que se recusavam a testemunhar a favor da CTP e em desfavor dos seus companheiros. Romualdo Etelvino de Melo¹⁵², serralheiro com 12 anos de serviços prestados, disse ter sido suspenso por três dias e, posteriormente, dispensado porque “(...) foi chamado, pela reclamada, para servir de testemunha, mas recusou-se visto o seu depoimento não interessar a mesma (...)”.

José Pereira da Silva¹⁵³, contra-mestre de tecelagem, revelou ter sido despedido após sofrer assédio moral dentro da empresa. O motivo, segundo uma testemunha sua de nome Aristides Luís da Silva, era que a perseguição ao reclamante se deu “(...) pelo fato de o

¹⁵¹ A cópia desse Contrato foi localizada, integralmente, anexa a uma reclamação de um grupo de vigias da CTP Ver: reclamação nº 8115/52. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: José Vicente da Silva e outros 160 reclamantes, assistidos pelo Dr. Synésio de Medeiros (advogado sindical). Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: regularização de pagamento de horas extraordinárias. Distribuído em 18 de março de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

¹⁵² Reclamação nº 4208/50. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Romualdo Etelvino de Melo, assistido pelo Dr. Gibrardo Moura Coelho. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta. Distribuído em 05 de setembro de 1949. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

¹⁵³ Reclamação nº 8698/52. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: José Pereira da Silva, assistido pelo Dr. Octávio Brito (advogado sindical). Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta e assédio moral. Distribuído em 15 de outubro de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

reclamante ter servido de testemunha de Arnaldo Soares, em uma questão trabalhista (...)”. Essa demissão, inclusive, era emblemática, no sentido de se tratar de uma dispensa de um operário altamente especializado, de difícil reposição no ambiente fabril.

Nas tecelagens, os contra-mestres tinham um status diferenciado dos demais. Ao mesmo tempo em que a função exigia habilidade técnica e experiência suficiente para detectar defeitos e reparar máquinas defeituosas nas seções, eles também estavam em uma instância hierarquicamente superior, o que lhes conferia uma posição ambígua: as vezes estavam no centro dos conflitos de classe contra outros operários subordinados, porém muitos utilizavam sua capacidade de liderança na articulação de movimentos reivindicatórios¹⁵⁴. O forte sentimento de classe, presente em Paulista, era justamente o que fazia com que um contra-mestre como José Pereira da Silva se recusasse a permitir uma injustiça contra outro operário, oferecendo-se para testemunhar a favor do trabalhador, ainda que sua função fosse diferenciada na hierarquia fabril.

Em todas as situações acima, pudemos perceber como a Companhia procurava controlar a mão de obra para que ela agisse de acordo com a conveniência da empresa, penalizando aqueles que não se sujeitavam. Nem sempre a punição envolvia uma demissão em primeiro momento: muitas vezes ela era antecipada por um rebaixamento de função, quase sempre seguido de uma redução salarial, conforme veremos com mais detalhes a seguir. Também era comum a fábrica promover suspensões injustas para justificar demissões, onde não raro ocorria a simulação de um inquérito administrativo¹⁵⁵, uma tentativa – quase sempre frustrada - de resguardar a Companhia juridicamente. Nesses casos, o trabalhador contava com a relevância dos depoimentos das testemunhas a seu favor, que demonstravam – perante os magistrados – as inconsistências desses inquéritos simulados.

¹⁵⁴ LOPES, José Sérgio Leite; SILVA, Luís Antonio Machado da. Estratégias de trabalho, formas de dominação na produção e subordinação doméstica dos trabalhadores urbanos. In: LOPES, José Sérgio Leite. *et al. Mudança social no Nordeste: a reprodução da subordinação*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 33-34.

¹⁵⁵ Localizamos ao menos 11 ações em que a Companhia anexa ou menciona a existência de inquéritos, quase todos por “abandono de emprego”. No entanto, era comum os juízes da Comarca de Paulista desconsiderarem esses inquéritos a partir de provas fornecidas pela defesa dos reclamantes, como, por exemplo, depoimentos concisos das testemunhas a favor deles. Também existem falhas processuais em alguns desses procedimentos administrativos, iniciados após a data comprovada de demissão do reclamante, o que torna impossível a comprovação de qualquer dolo alegado pela CTP como motivo para justificar uma demissão.

3.3 Estratégias de rebaixamento salarial e transferências unilaterais de seção

Dentre as 732 ações por dispensa injusta, 28 (ou seja, 3,82%) foram decorrentes de rebaixamento de função (sempre seguido de perdas financeiras) ou transferência unilateral de setor para seções consideradas piores ou insalubres, situações onde os que não aceitaram os novos termos foram demitidos. Essas mudanças contratuais não consensuais faziam parte de uma estratégia, utilizada pela Companhia de Tecidos Paulista, para disfarçar demissões injustas: alterar unilateralmente um contrato de trabalho rebaixando um operário de função. Dessa forma, a Companhia forçava o operário que não se conformava a se considerar dispensado, ou a própria empresa se encarregava de dispensar o trabalhador insatisfeito.

Essa prática era proibida pela CLT, que, no seu art. 468, estipulava que só era lícita a alteração de contratos por mútuo consentimento, desde que não resultassem, direta ou indiretamente, em prejuízos de qualquer ordem para o empregado. Constantemente, operários da Companhia se viam forçados a mudar de função dentro do mesmo estabelecimento ou, em algumas ocasiões, eram completamente deslocados de fábrica (Aurora para a Velha e vice-versa). Há também casos de tecelões deslocados de cidade, normalmente de Rio Tinto para Paulista.

Dois motivos podem ser elencados para essas mudanças contratuais não consensuais: punição por algum ato interpretado pela administração fabril como afronta à sua autoridade ou simples mecanismo de redução salarial de operários antigos, com a finalidade de cortar gastos e, até mesmo, forçar uma demissão voluntária de estabilitários. Essa última estratégia era rotineiramente utilizada, seja na forma de transferência de seção, seja na forma de modificação de cálculo salarial ou alteração de função dentro de um mesmo ambiente. Todavia, é importante ressaltar que, para os operários, essas modificações não apenas significavam questões puramente salariais. Outros benefícios materiais, como o direito a uma casa dentro da vila operária ou a utilizar recursos naturais do território da empresa, eram cortados, ameaçando o sustento da parte afetada.

Alguns exemplos a seguir corroboram com esses fatos. Um trabalhador de nome José Alves Leite¹⁵⁶ ingressou com uma reclamação em junho de 1951, argumentando que trabalhava em Chã do Estevam (Araçoiaba) em terras da CTP e que, ao ser transferido – sem sua anuência

¹⁵⁶ Reclamação nº 6618/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: José Alves Leite, assistido pelo Dr. Manoel Constantino da Silva. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Alteração unilateral de contrato de trabalho. Distribuído em 27 de junho de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

- para Paulista, foram-lhe “(...) cortadas utilidades de casa, água e lenha.” Também diz que seu salário foi rebaixado. José Pereira da Silva, o contra-mestre mencionado anteriormente (ver tópico 3.2), denunciou que, devido ao assédio moral que sofreu dentro da fábrica, foi impedido de comprar tecidos e remédios nas lojas Paulista e na farmácia da Companhia. O operário relatou na ação que foram negados “(...) a ele reclamante (...) qualquer autorização de compra de tecido, farmácia, etc.”, como exemplos de uma perseguição declarada, já que outros operários recebiam essas autorizações rotineiramente. Essas situações demonstravam que quando um trabalhador perdia seu antigo status, também perdia seu direito à moradia, caso o tivesse. Além disso, certas facilidades eram anuladas, dificultando ainda mais a sobrevivência em um ambiente completamente dominado por uma única empresa.

Havia outras questões, para além dos benefícios materiais, que afetavam os operários vítimas de um rebaixamento. A queda de status dentro da tecelagem significava uma profunda humilhação para os trabalhadores afetados. Operários que se consideravam, de certa forma, parte de uma “aristocracia operária”¹⁵⁷, sentiam-se ultrajados ao serem deslocados de suas funções originais, especialmente aqueles que possuíam cargos de chefia.

É a experiência vivenciada por três fiandeiras da fábrica Velha: Hercília Maria da Conceição, Severina Fernandes da Conceição e Maria Abigail da Conceição¹⁵⁸. As reclamantes alegavam serem “cabos de camada”, função especializada e de gerência, sendo posteriormente rebaixadas para fiandeiras ambulantes – sofrendo, inclusive, perdas salariais significativas. Já na petição inicial, as operárias deixaram clara a sua indignação perante uma situação que tomavam por ultrajante, expondo os seguintes fundamentos:

São as reclamantes empregadas estabilizadas da Companhia de Tecidos Paulista.

Há tempo vêm exercendo funções de “cabo de camada”, na seção de fiação da Fábrica Velha. Dita função é especializada e de comando. (grifo da autora)

Nesse mister, cumpriam horário semanalmente revezado de 0 hora às 11 e de 11 às 22 horas. Percebiam salário-base semanal de Cr\$ 290,00, mais uma gratificação habitual, por mês, de Cr\$ 72,00.

¹⁵⁷ O termo “aristocracia operária” é debatido por Hobsbawm desde 1954, embora muitas polêmicas tenham surgido em torno dessa forma de denominar uma “estratificação”, defendida pelo autor, existente no cerne da classe trabalhadora. Os operários especializados, segundo Hobsbawm, teriam uma relação de “superioridade” perante os menos especializados. Ver: HOBSBAWM, Eric J. *op. cit.*

¹⁵⁸ Reclamação nº 8058/52. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Hercília Maria da Conceição, Severina Fernandes da Conceição e Maria Abigail da Conceição, assistidas pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Alteração unilateral de contrato de trabalho. Distribuído em 13 de fevereiro de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

Era igualmente remunerado o trabalho diurno e o noturno.

No dia 21 de janeiro do corrente ano, foram as ditas reclamantes transferidas, simultaneamente, para as funções de “emendadeira” ambulante.

Além de implicar rebaixamento de categoria, e um visível intuito de humilhação (grifo da autora), a sua remuneração na nova função, estava reduzida para Cr\$ 170,00 por semana, suprimida também a gratificação que, habitual, integrava o salário.

Fica nítido, portanto, que a questão material era um problema para as fiandeiras, mas também o era a “humilhação”, nas palavras do advogado, a que foram expostas ao serem dispensadas de uma função de comando para uma de subordinação, especialmente em um contexto onde poucas mulheres chegavam aos postos de chefia. Durante o decorrer do processo, elas defenderam sua especialização explicando ao magistrado que “cabos de camada” tinham uma responsabilidade grande no processo produtivo. Portanto, elas não poderiam aceitar, passivamente, serem reduzidas a “emendadeiras ambulantes”. A luta delas era, também, pela sua dignidade. Severina Fernandes, uma das reclamantes, afirmou, com certo orgulho, que:

(...) como cabo de camada tinha por atribuição arrear a máquina e dirigir uma turma de operárias de menor e de maior idade, que variava de quatro até oito operárias; que essas operárias trabalhavam sob suas ordens tirando e carregando camadas, bem assim virando as máquinas; que para exercer a função de cabo de camada é necessário experiência; que a cabo de camada é responsável pelo serviço executado pela sua turma, aparecendo um erro é chamada à presença do gerente (...)

Um caso peculiar de alteração unilateral contratual é o do trabalhador Antônio Rafael Antero¹⁵⁹, por expor as minuciosas estratégias da fábrica para tentar pagar ao trabalhador o menor salário possível. Aparentemente, tratava-se de uma situação oposta à vivida pelas fiandeiras acima, mas no decorrer do processo as intenções da Companhia se revelaram muito semelhantes. A fábrica mascarou o rebaixamento de Antônio dando uma aparência de “promoção funcional” ao trabalhador, que só percebeu na prática – ou seja, ao receber o salário - o prejuízo que foi lhe causado.

Nessa ação em particular, vislumbramos como não só a CTP modificou de forma não consensual a função do reclamante, mas também sabotou deliberadamente os meios de trabalho para que ele não conseguisse atingir sequer o salário mínimo. Em 18 de junho de 1952, o advogado do Sindicato de Paulista, Ernani Toscano Barreto, ingressou com um processo

¹⁵⁹ Reclamação nº 8383/52. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Antônio Rafael Antero, assistido pelo Dr. Ernani Toscano Barreto (advogado sindical). Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Alteração unilateral de contrato de trabalho. Distribuído em 09 de julho de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

judicial contra a Companhia de Tecidos Paulista, representando o associado Antônio Antero, trabalhador da seção de tecelagem:

O reclamante alega que trabalha na sec. de tecelagem e nessa profissão percebeu salário por hora até 20 de abril de 1951,

que a partir desta data até abril de 1952 o reclamante passou a trabalhar por produção, sistema em que não atingia o mínimo legal, por maiores que fossem seus esforços

No corpo da ação, a defesa do industriário justificou que ele exercia a função de servente de pano, recebendo seu salário por hora. Foi bruscamente deslocado para a tecelagem a fim de trabalhar como tecelão sem qualquer experiência na nova função, na qual receberia o salário por produção. Devido à não adaptação do operário à nova realidade profissional, seus recebimentos caíram para valores abaixo do salário mínimo.

É importante ressaltar que Antônio Rafael Antero era um trabalhador bastante antigo na Companhia, estando lá desde 1938 (de acordo com as próprias palavras do patrono da fábrica), o que dificultava, de certa forma, que ele se adequasse a outro serviço após tanto tempo realizando as atribuições de servente. De forma dissimulada, a defesa da CTP argumentou que a sua mudança de função foi uma “promoção”, e que não entendia por que o trabalhador acreditava que fora prejudicado de alguma forma.

Apesar da aparência de ascensão funcional (progredir de servente para tecelão), a não anuência do operário e a redução salarial sofrida por ele caracterizaram, aos olhos da JT, uma estratégia da fábrica para prejudicar o trabalhador, alterando seu contrato sem consentimento. As testemunhas convocadas pelo operário disseram que vários fatores externos à dedicação do operário prejudicavam seu desempenho, inclusive falta de materiais adequados.

Situações como a de Antônio Rafael Antero podem ser localizadas em mais exemplos nas páginas dos processos trabalhistas da Comarca de Paulista, mas não caracterizavam, necessariamente, uma punição a algum ato interpretado como “insubordinação” por parte do operário. Nos casos acima, vimos claras tentativas de forçar uma diminuição salarial através do instrumento da alteração unilateral do contrato de trabalho (ou de algum ponto específico do mesmo contrato, como o local de trabalho), mas que não eram motivadas por fatores pessoais para com os envolvidos. Acontecimentos diferentes foram vivenciados pelo grupo de trabalhadores a seguir, que tiveram destino parecido com o de Antônio Antero, mas por motivações nitidamente políticas.

3.4 A eleição sindical de 1951: a perseguição aos trabalhadores da “chapa dos operários” chega à Justiça do Trabalho

Os rebaixamentos também eram utilizados como armas contra operários tidos como “indesejados” por questões políticas. Durante a análise da documentação relativa à Comarca de Paulista, encontramos seis ações de operários demitidos por divergências políticas com membros da administração da Companhia, sendo essas ações decorrentes da escolha desses industriários por uma chapa rival da pretendida pela CTP para vencer as eleições sindicais de janeiro de 1951.

Esse processo eleitoral se deu após o período em que o Sindicato dos Tecelões de Paulista havia sido “sequestrado” por forças intervencionistas ligadas ao governo federal, por aproximadamente 4 anos (ver capítulo 2). Nas ações judiciais desses trabalhadores, acusados – muitas vezes de forma injusta - de cooperar com a eleição de um candidato de uma chapa oposta aos interesses da CTP, existem relatos de perseguições que se iniciaram em meio à dita eleição, que ora culminavam com transferências ilegais de seção, ora resultavam em demissões diretas.

Apenas em 1951, quando Vargas reassumiu a Presidência, os sindicatos que estavam sob interdição desde 1947 receberam o aval para organizarem pleitos eleitorais para a escolha de novas gestões. É nesse momento que o Sindicato de Paulista pôde ter uma votação para eleger um presidente, uma vez que ainda estava sendo administrado por Haroldo Furtado Xavier, interventor do MTIC. Esse vácuo temporal, entre a intervenção e as eleições, foi caracterizado pela ausência, nas atas consultadas do sindicato, de assembleias registradas no período em que o órgão esteve sob a administração de um interventor. A última reunião oficial, nas páginas do livro de atas, se deu em 28 de junho de 1947¹⁶⁰, e a primeira, após a intervenção, em 29 de abril de 1951¹⁶¹.

Nesse período, há registros de poucas movimentações. Ações judiciais – defendidas por advogados particulares - foram importantes para os que se sentiam lesados em seus direitos, como também há indícios de que assembleias paralelas foram organizadas por operários sem a anuência dos representantes sindicais. A *Folha do Povo* noticia que em 24 de maio de 1950, uma assembleia reuniu cerca de 500 operários¹⁶², organizada com o auxílio de comissões de

¹⁶⁰ SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PAULISTA E IGARASSU. *Livro de Atas*: livro de assembleias gerais. v.1, p. 45-47.

¹⁶¹ *Ibid.*, p. 48.

¹⁶² Gigantesca assembleia realizam os operários de Paulista. *Folha do Povo*, 02 jun. 1950.

fábrica. A pauta era não apenas discutir os abusos quotidianos sofridos pelos trabalhadores, mas aglutinar esforços na luta pelos 20% adicionais que deveriam ser pagos pelas horas excedentes às 8 horas de jornada.

A eleição, propriamente dita, ocorreu em fins de janeiro de 1951, saindo vitorioso Manuel Guedes, ex-operário e vereador de Paulista pelo PSD, aliado político de Torres Galvão. O outro candidato, José Justino, tinha o apoio dos Lundgren, porém não conseguiu vencer, ainda que contasse com o suporte dos industriais. O que parecia uma vitória certa para muitos trabalhadores, não se converteu em uma transformação significativa devido a um estranho imprevisto, com ares de sabotagem.

O desaparecimento misterioso das urnas com o resultado do pleito eleitoral¹⁶³, descrito por José Sérgio Leite Lopes como uma possível interferência da Companhia para tentar sabotar a posse da nova diretoria, fez com que não ocorresse a homologação dos novos dirigentes sindicais pelo Ministério do Trabalho, invalidando a posse de Manuel Guedes. Posteriormente uma junta governativa foi nomeada, ficando o sindicato sob o comando de Severino Barbosa de Melo, João José de Melo e Severino Afonso de Oliveira (presidente da junta), a partir de 14 de junho de 1951¹⁶⁴.

Paralelamente ao imbróglio acerca da posse da nova diretoria do sindicato, trabalhadores que participaram da chapa de Manuel Guedes relataram uma verdadeira “caça às bruxas” dentro da fábrica, da qual tivemos conhecimento por meio das ações trabalhistas impetradas por alguns deles. Localizamos apenas poucos processos com o mesmo teor, embora os depoimentos das testemunhas dos trabalhadores indicassem que mais pessoas foram afetadas pelas demissões durante e após o período da eleição. Os reclamantes são: Joabito Manuel Vides¹⁶⁵ (encarregado de amostras), Severino Francisco Lopes¹⁶⁶ (conferidor de amostras),

¹⁶³ LOPES, José Sérgio Leite. *op. cit.*

¹⁶⁴ SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PAULISTA E IGARASSU. *Livro de Atas: livro de assembleias gerais*. v.1, p. 49-50.

¹⁶⁵ Reclamação nº 5377/51. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Joabito Manuel Vides, assistido pelo Dr. André Papini Góis. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Alteração unilateral de contrato de trabalho. Distribuído em 09 de outubro de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE. Obs.: deu entrada na petição inicial junto com Severino Francisco Lopes, mas posteriormente pediu desmembramento da ação.

¹⁶⁶ Reclamação nº 5377/51. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Severino Francisco Lopes, assistido pelo Dr. André Papini Góis. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Alteração unilateral de contrato de trabalho. Distribuído em 13 de março de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE. Obs.: deu entrada na petição inicial junto com Joabito Manuel Vides, mas posteriormente pediu desmembramento da ação.

João Gomes da Silva¹⁶⁷ (chefe na seção de Stenters), Manoel Bernardo Dias¹⁶⁸ (auxiliar de escrita), Antônio Pedro Xavier¹⁶⁹ (seção de estufas) e José Vieira do Nascimento¹⁷⁰ (encarregado de almoxarifado).

No caso de Joabito Manuel Vides, Severino Francisco Lopes, João Gomes da Silva e Manoel Bernardo Dias, a Companhia anexou, aos seus processos trabalhistas, inquéritos administrativos por abandono de emprego, acusando os trabalhadores de terem deixado seus empregos por conta própria, uma atitude no mínimo teatral da administração da fábrica. As ações em questão revelavam contradições inegáveis nos argumentos da CTP. O que houve não foi abandono: esses trabalhadores não se sujeitaram às alterações unilaterais explícitas dos seus contratos de trabalho, motivadas unicamente por terem apoiado a “chapa dos operários”, forma como a chapa de Manuel Guedes era conhecida no ambiente fabril.

Joabito Manuel Vides disse que atuava, nos últimos tempos anteriores à demissão, em atividade administrativa, tendo sido deslocado para “(...) a execução de serviços grosseiros, de trabalho braçal, como empurrador de carros e arrumador de brins.” Em seu inquérito, constavam não apenas a informação – dada pela defesa da Companhia - de que teria abandonado o emprego, mas também de que fazia campanha para Manuel Guedes durante o expediente, o que seria proibido segundo as regras da empresa. Tanto o reclamante como suas testemunhas negaram veementemente que ele fizesse propaganda eleitoral dentro da fábrica.

Argumento semelhante a CTP usou contra Severino Francisco Lopes, companheiro de trabalho de Joabito Manuel Vides. Severino Francisco esclareceu que foi demitido sob a acusação de insistir em convocar operários para votarem em Manuel Guedes no recinto fabril. Ele, entretanto, desmentiu o patrono da Companhia, afirmando que, de fato, fazia propaganda,

¹⁶⁷ Reclamação nº 5040/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: João Gomes da Silva, assistido pelo Dr. José Roberto de Oliveira. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em junho de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE. Obs.: ação incompleta.

¹⁶⁸ Reclamação nº 5520/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Manoel Bernardo Dias, assistido pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em 03 de março de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

¹⁶⁹ Reclamação nº 5490/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Antônio Pedro Xavier, assistido pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: alteração unilateral do contrato de trabalho. Distribuído em 24 de fevereiro de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

¹⁷⁰ Reclamação nº 5526/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: José Vieira do Nascimento, assistido pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em 03 de março de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE. Obs.: ação incompleta.

mas “(...) indo, de casa em casa, entregando chapas; que não foi surpreendido fazendo propaganda na fábrica, como se alega, nem foi advertido (...)”.

Em ambos os casos, com a ajuda dos depoimentos das testemunhas, o Dr. Mário Gadelha Simas (juiz responsável pelos dois processos) entendeu que os inquéritos anexados pela empresa eram improcedentes, condenando a CTP a reintegrar os trabalhadores nas antigas funções. Joabito Manuel Vides e Severino Francisco Lopes optaram por realizar acordos de rescisão definitiva posteriormente, por Cr\$ 36.290,00 e Cr\$ 41.718,00, respectivamente.

João Gomes da Silva, chefe da seção de Stenters, chegou a sofrer inquérito administrativo sob acusação de quebrar deliberadamente uma máquina, em uma tentativa clara da CTP de formular uma justificativa para a demissão do operário. Os depoimentos das testemunhas no processo de João Gomes da Silva revelaram, no entanto, que a máquina estava funcionando e teria sido quebrada em um fim de semana, fora do horário de trabalho dele. Também confirmaram que o reclamante participou das eleições sindicais, e que por isso estaria sendo punido.

José Vieira do Nascimento, trabalhador também dispensado na mesma situação, foi uma das testemunhas de João Gomes da Silva, dizendo que a Companhia permitia propaganda política no ambiente de trabalho, mas “(...) somente do candidato de sua preferência, isto é, do sr. Justino de Tal; que sabe desse fato porque teve oportunidade de assistir operários distribuir chapas, e ele depoente chegou a receber chapas do candidato Justino, no recinto da fábrica (...)”.

Todos esses trabalhadores mencionados tiveram suas ações julgadas procedentes na primeira instância. Em todas as situações, ficou clara a perseguição pela qual eles estavam passando, em parte pelo fato de que a conduta deles dentro da empresa sempre tinha sido inquestionável, de acordo com as testemunhas. Isso prejudicou, sem sombra de dúvida, os argumentos da fábrica para justificar essas demissões.

Apesar de muitos desses processos estarem incompletos, de forma que não podemos perceber exatamente toda a tramitação deles, sabemos que, além de Joabito Manuel Vides e Severino Francisco Lopes, os operários Manoel Bernardo Dias e Antônio Pedro Xavier fizeram acordos de rescisão contratual. Apenas na ação de José Vieira do Nascimento consta o resultado de um recurso que a CTP impetrou no TRT6, tendo seu provimento sido negado, o que demonstra que mesmo a instância superior reconheceu as arbitrariedades cometidas contra o trabalhador.

É evidente, nessas ações, a forma autoritária como a administração fabril tentava impedir, apelando para ameaças e dispensas de trabalhadores que não se submetiam, que os operários exercessem sua liberdade de escolher o candidato que lhes parecia mais adequado para impulsionar um sindicato que estava “morto” durante quase quatro anos de intervenção. Não significa, contudo, afirmar que Manuel Guedes seria um sindicalista muito combativo, uma vez que ele era partidário da linha (tida por muitos como moderada) apoiada por Torres Galvão. No entanto, a outra opção (José Justino) significava, indubitavelmente, a permanência da letargia do sindicato.

A persistência da CTP em influenciar as eleições indicava que os Lundgren desejavam que a situação se prolongasse, mas a resistência dos operários e a mobilização daqueles que arriscaram seu emprego - para impedir a posse de uma diretoria totalmente contrária aos interesses dos operários - foram fatores decisivos. Nesse momento, podemos perceber a consciência de classe¹⁷¹ dos trabalhadores através da sua mobilização para salvar a entidade sindical, na tentativa de impulsionar o renascimento do Sindicato após a intervenção. Ao levar em consideração os interesses da classe acima de questões individuais, como a manutenção do emprego, os tecelões de Paulista demarcavam sua resistência contra o autoritarismo da classe patronal, representada por José Justino e os Lundgren. Também assinalavam o início de um período de retorno da articulação nas fábricas, por meio das seções e da comunicação interna entre os operários, que, mesmo sob perseguição, criavam estratégias para permitir a divulgação de uma chapa rival à da Companhia no processo de retomada do Sindicato.

De todos esses processos elencados acima, um dos mais emblemáticos é o de Antônio Pedro Xavier, não apenas por esclarecer mais pontos sobre a questão da perseguição aos que apoiaram Manuel Guedes, mas também por desnudar o ambiente insalubre ao qual estavam submetidos os operários em Paulista. Veremos, no tópico a seguir, tanto através da ação de Antônio como das de outros industriários, como o ambiente na Companhia adoecia os operários, ao mesmo tempo em que a empresa os descartava quando eles caíam doentes.

¹⁷¹ Sobre classe e consciência de classe, ver: THOMPSON. E. P. *As peculiaridades dos ingleses e outros ensaios*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001, p. 269-281.

3.5 A insalubridade no ambiente de trabalho em Paulista: as doenças laborais

No dia 22 de fevereiro de 1951, Antônio Pedro Xavier deu entrada em uma ação judicial que, inicialmente, parecia ser uma questão comum de transferência unilateral de seção, mas aos poucos se revelou uma represália ao operário por ele ter, supostamente, trabalhado para a eleição de Manuel Guedes¹⁷². A peculiaridade que fez dessa ação diferente das anteriores é, justamente, o fato dela conter detalhes sobre as condições penosas de trabalho a que estavam expostos os industriários da CTP. Antônio Pedro Xavier disse que:

(...) foi admitido no serviço da reclamada, em 24 de setembro de 1940, nêle trabalhando em horário normal e percebendo o salário mínimo (106,60 p/semana).

O reclamante, durante todo o período do seu contrato de trabalho, vem trabalhando na seção de estufas de pano, da Fábrica Aurora.

No dia 25 de janeiro do corrente ano, o reclamante teve a sua transferência determinada para a seção de branqueamento da fábrica Aurora. Nesta seção, as condições do trabalho são insalubres e de maiores exigências ao trabalhador.

Terminou o requerimento esclarecendo que outros companheiros seus foram transferidos para o branqueamento, mas pouco depois tiveram seus pedidos de retorno à seção de estufas considerados, enquanto o reclamante foi ignorado. Sua defesa concluiu que a dita transferência do trabalhador “(...) obedecia a intuítos de represália e constrangimento moral, revestindo caráter punitivo, o que é defezo em direito do trabalho.”.

Segundo a defesa da fábrica, as condições nas estufas e no branqueamento eram similares, mas Antônio Xavier detalhou, tanto através dos seus depoimentos quanto através das palavras das testemunhas, que a seção de branqueamento era extremamente perigosa para a saúde do trabalhador, mais do que as estufas, embora esta última seção também fosse problemática:

(...) em janeiro do corrente ano, foi cientificado pelo chefe da sua seção, Galdino Joaquim, de que de ordem do gerente Leobaldo Leão estava ele transferido para a secção de branqueamento da Fábrica Aurora; que compareceu a presença do gerente, fazendo ver que sempre trabalhara na seção de estufas de pano e que o trabalho na seção de branqueamento era prejudicial a sua saúde porque ia trabalhar dentro d'água e com ácidos, soda cáustica (grifo da autora), entretanto o citado gerente lhe disse que estava transferido para todos os efeitos (...) que na seção de estufas tinha como

¹⁷² Em seu primeiro depoimento, o autor da ação deixa claro que “(...) ele reclamante foi candidato no cargo de suplente de delegado do Sindicato deste município, na chapa dos operários, nas eleições realizadas em janeiro de 1951; que a reclamada tinha interesse nas eleições, apresentando uma chapa de candidatos de sua preferência, a qual foi derrotada; que o gerente Leobaldo Leão, é político militante neste município, sendo vereador na câmara municipal, e partidário da chapa apresentada pela empresa na eleição sindical (...)”. Ver: Reclamação nº 5490/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Antônio Pedro Xavier, assistido pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: alteração unilateral do contrato de trabalho. Distribuído em 24 de fevereiro de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

atribuição emendar panos e carrega-los em carros de mão; que emenda o pano sobre uma mesa, enquanto o encarregado o coloca na máquina de estufa; que na seção de branqueamento ia trabalhar com os pés ou as mãos dentro d'água contendo ácidos; que não sabe qual ia ser sua função na seção de branqueamento, entretanto tem certeza de que todas as funções ali existentes são exercidas com água contendo soda cáustica ou ácidos; que nessa seção trabalham muitos operários (...) (grifos da autora).

Uma das testemunhas de Antônio Xavier, Manuel Francisco de Lira, esclareceu que não eram comuns as transferências das estufas para o branqueamento, exceto quando se tratava de operários “(...) por ela (CTP) marcados”, ou seja, aqueles que eram perseguidos por questões pessoais. Isso demonstra como a Companhia não apenas era ciente das péssimas condições de trabalho de muitos operários, como se utilizava da situação com finalidades explicitamente punitivas.

O ambiente descrito pelo industriário, a seção de branqueamento, era apenas um dos espaços tidos como insalubres da Companhia. Havia queixas sobre a seção dos foguistas, aqueles responsáveis por manter as caldeiras da companhia em pleno funcionamento, inclusive nos fins de semana. Uma carta de execução de sentença foi localizada nos processos analisados, onde o Dr. Luiz Rafael Mayer (patrono do reclamante) pedia que fosse cumprida uma ordem judicial de reintegração em favor do servente de caldeiras Manuel Vicente de Oliveira¹⁷³, após recurso frustrado impetrado pela defesa da fábrica ao TRT6.

Manuel Vicente disse que “(...) há cinco anos mais ou menos vinha trabalhando como zelador na seção de caldeiras da Fábrica Velha, em virtude do seu estado de saúde não permitir trabalhar como foguista (...) que não era possível trabalhar como foguista em virtude de ter gastrite crônica (...)”. Não aceitando voltar ao serviço nas fornalhas, o operário foi demitido. Vários trabalhadores, aliás, eram dispensados por questões de saúde, especialmente ligadas às doenças laborais ou aos acidentes de trabalho.

Esse é um comportamento comum dentro da lógica do capital, que procura extrair o máximo de mais-valia possível do trabalhador para depois dispensá-lo: uma vez “exauridos” seus corpos¹⁷⁴, os trabalhadores são descartados. Após a Revolução Industrial, essa premissa

¹⁷³ Reclamação nº 5518/52. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Manuel Vicente de Oliveira, assistido pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em 1951 (data não informada). Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE. Obs.: ação incompleta.

¹⁷⁴ José Marcelo Marques utiliza o termo “indústria dos corpos exauridos” para definir o quanto o sistema do Capital torna a mão de obra endemicamente doente, tanto pela desnutrição (causa primordial da maior parte dos problemas de saúde que afligiam os trabalhadores) quanto pela inexistência de políticas de preservação da integridade física do trabalhador, geralmente submetido a jornadas extenuantes de trabalho. Sua análise tem como foco a Zona da Mata Canaveira, um contexto, portanto, rural, mas muitas de suas reflexões tem equivalências com o meio urbano industrial. Ver: FILHO, José Marcelo Marques Ferreira. *Corpos exauridos: relações de poder,*

foi intensificada, como também foram se tornando mais constantes, em consequência dessa exploração, os acidentes de trabalho e as doenças decorrentes da intensa atividade laboral¹⁷⁵.

A tabela abaixo mostra o número de ações de operários dispensados por se ausentarem para cuidar da própria saúde, a maior parte deles tendo obtido licenças oficiais através do IAPI:

Tabela 3 – Processos de demissão após licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho

Ano	Processos por demissão injusta ou alteração unilateral de contrato de trabalho com rescisão	Processos de demissão injusta de operários afastados, ao retornarem de licença para tratamento de saúde	Porcentagem de ações de demissão injusta decorrentes de questões de saúde, em relação ao restante das ações de demissão
1950	190	41	21,5%
1951	419	38	9,06%
1952	123	12	9,75%
Total	732	91	12,4%

Fonte: Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Nota: tabela elaborada através de dados coletados pela autora.

Localizamos também 10 ações de operários que alegavam terem sido dispensados após acidentes de trabalho, que foram contabilizados junto com os demais na primeira coluna da tabela acima. Apesar dos números aparentemente irrisórios de operários que declararam terem sofrido acidentes durante o serviço, há indícios de que a ocorrência desse fenômeno era muito mais comum do que esses dados revelam. Os trabalhadores não registrados da Gerência Externa, ao argumentarem os motivos pelos quais se consideravam operários da Companhia, sempre mencionaram que tinham acesso à enfermaria da fábrica – e posteriormente, a policlínica Ana Elizabeth – em casos de acidentes durante o serviço. Também existiam leitos específicos na policlínica para os trabalhadores acidentados, conforme informações abaixo:

Atende a todos os operários da “Companhia de Tecidos Paulista”, achando-se a Policlínica aparelhada com todos os recursos de um hospital moderno, inclusive um serviço de banco de sangue que já foi encomendado. Os ambulatórios já iniciaram os serviços, tendo atendido até o momento 1.500 consultas no curto espaço de 40 dias.

trabalho e doenças nas plantações de açúcar (Zona da Mata de Pernambuco, 1963-1973). 2012. 176f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012.

¹⁷⁵ Sobre atividade industrial e sua relação com acidentes de trabalho, ver: SILVA, Ana Beatriz Ribeiro Barros. *O desgaste e a recuperação dos corpos para o capital: acidentes de trabalho, prevençionismo e reabilitação profissional durante a ditadura militar brasileira (1964-1985)*. 2016. 423f. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016, p. 39-67.

A policlínica tem hospitalizado já alguns operários vítimas de acidentes (grifo da autora), satisfazendo plenamente ao fim para que foi criada.¹⁷⁶

Não tivemos, contudo, acesso às ações específicas de acidentes de trabalho do município de Paulista, uma vez que elas tramitavam no Tribunal de Justiça do Estado¹⁷⁷, e não na esfera da Junta de Conciliação e Julgamento. No caso específico dos processos que catalogamos, os trabalhadores reivindicavam indenizações pela demissão injusta ou por uma alteração unilateral contratual, e não compensações financeiras pela invalidez propriamente dita.

Dentre as ações de dispensa injusta após retorno de licença médica, encontramos várias situações em que os industriários envolvidos obtiveram afastamentos consecutivos, realidade especialmente comum às mulheres, por motivos que veremos mais à frente, quando tratarmos das divergências de impacto no orçamento familiar decorrentes do afastamento de homens e mulheres. Essas licenças consecutivas colocavam o trabalhador em situação de aposentadoria provisória, onde ele recebia um benefício menor do que sua remuneração enquanto estivesse na ativa.

O trabalho pesado e realizado em condições adversas levava, constantemente, trabalhadores a se sentirem mal, o que era tido como sinal de “fraqueza” e incapacidade laboral para a administração fabril. Severino Fernandes dos Santos¹⁷⁸, liçador na Fábrica Velha, detalhou que foi demitido por ter passado mal, chegando inclusive a sangrar pela boca ao carregar um peso maior do que sua capacidade física permitia:

O referido operário que admitido na reclamada em 24 de fevereiro de 1939, passou a exercer suas atividades profissionais nos serviços de liçador da Fábrica Velha. No dia 10 de Junho do ano em curso quando colocava em uma das máquinas um pesado rôlo com o auxílio de um companheiro, sentiu algo de estranho que quase desmaiou. Logo após começou a deitar sangue em abundância pela boca, impossibilitando ao reclamante continuar seus serviços,

depois de medicado continuou o reclamante a trabalhar na mesma função anterior sem que a reclamada tomasse qualquer providência no sentido de transferir-lhe para um trabalho mais leve.

No dia 26 de junho do mesmo ano estava no trabalho quando recebeu um chamado da Diretoria ao que o reclamante prontamente atendeu. Ali o reclamante recebera ordem

¹⁷⁶ O governador do Estado visitou a Policlínica Ana Elizabeth de Paulista. *Diario de Pernambuco*, p. 05, 26 fev. 1950. Disponível em: < <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 28 jun. 2017.

¹⁷⁷ BRASIL. Decreto-Lei, nº 7.036, de 10 de novembro de 1944. Reforma da Lei de Acidentes do Trabalho. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 13 nov. 1944. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm> Acesso em: 05 dez. 2017.

¹⁷⁸ Reclamação nº 5095/50. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Severino Fernandes dos Santos, assistido pelo Dr. Ernani Toscano Barreto (advogado sindical). Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em 02 de agosto de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

de demissão sob alegação de ser um rapaz muito fraco e incapaz para qualquer serviço.
(grifo da autora)

Não temos mais detalhes sobre o desfecho do processo, devido ao fato de que Severino desistiu de prosseguir com a ação, tendo entrado em acordo com a Companhia fora do juízo. Mas ela exemplifica a forma brusca como a CTP descartava o operário adoecido por natureza do próprio serviço. Operários idosos, conforme já vimos anteriormente, também passavam por um processo de descarte quando a idade mais avançada já não lhes possibilitava o desprendimento de um esforço físico demasiado.

José de Assis Camilo¹⁷⁹, servente da Gerência Externa, diz que foi demitido da Companhia por ser considerado velho para o serviço. Apesar da empresa dizer que ele estava de benefício e não teria se apresentado para trabalhar, o trabalhador alegou que entrou em benefício no mês de março de 1951, permanecendo licenciado até 26 de outubro, quando tentou retornar às suas atividades, sendo, contudo, demitido:

(...) no mês de outubro se apresentou ao Sr. Almeida, gerente do serviço externo, para reassumir o serviço, o qual lhe encaminhou ao Dr. Valdemar, que por sua vez lhe ofereceu Cr\$ 2.500,00 para entrar em conciliação; que ele reclamante recusou a oferta, sendo demitido do serviço; que o sr. Almeida lhe disse apenas que ele reclamante não está em condições de trabalhar; que ele reclamante está em condições físicas de trabalhar.

De acordo com ofício enviado pelo juiz ao IAPI, o trabalhador solicitou novo benefício na data de 06 de novembro, tendo seu pedido aceito. Apesar de parecer uma contradição da parte do reclamante que ele alegue ter sido demitido e esteja de benefício no momento em que a ação se desenrolava na justiça, suas testemunhas esclareceram que José Assis foi orientado a pedir licença ao IAPI pelo próprio sindicato, a fim de evitar uma inevitável demissão. Também estava em jogo, para o trabalhador, tentar impedir o seu despejo de uma casa alugada à Companhia, pois a partir do momento em que estivesse despedido, teria de deixar o imóvel. Joaquim Francisco da Silva, que testemunhou em favor de José Assis, deixou claro que:

(...) o reclamante nunca manifestou o desejo de abandonar os serviços da reclamada, e vivia tão somente dos salários que percebia; que o reclamante foi encaminhado para o I.A.P.I. pela Cia. de Tecidos Paulista, a mando do sr. Almeida, gerente do serviço externo; que depois de demitido o reclamante ingressou novamente no I.A.P.I., entretanto por intermédio do sindicato local; que o reclamante se afastou do serviço no ano de 1943 voltando no mesmo ano (...) que o reclamante ao se apresentar ao sr. Almeida para reassumir seu cargo estava em condições de trabalhar, não se achava doente (...) entretanto o sr. Almeida resolveu botá-lo no instituto, porque achava que estava velho; que o reclamante tem mais ou menos sessenta anos (...).

¹⁷⁹ Reclamação nº 7936/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: José de Assis Camilo, assistido pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em 29 de novembro de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

O juiz, Dr. Djací Falcão, condenou a Companhia a reintegrar o trabalhador e a pagar os salários vencidos e vincendos da data da demissão até o dia da decisão judicial. No entanto, o TRT6 entendeu que os salários só deveriam ser pagos durante o tempo que o operário ficou sem entrar em um novo benefício: de 31 de setembro de 1950 a 06 de novembro de 1951, de acordo com as informações contidas no ofício do IAPI.

Não sabemos ao certo se o reclamante realmente possuía plenas condições de saúde, porém o fato é que, tanto pelo depoimento do operário quanto pelos de suas testemunhas, fica claro que, ao invés de procurar um serviço mais leve que pudesse ser executado por ele, a Companhia tentou descartá-lo, primeiro lhe incentivando a procurar um benefício, segundo lhe demitindo após o fim da licença. Também fica evidente a passividade do sindicato diante da demissão do operário, que ao invés de confrontar a CTP por vias judiciais imediatamente, aconselhou o operário a procurar novamente o Instituto, em parte para lhe resguardar algum salário. O reclamante não parece ter sido assistido por advogados sindicais na ação, uma vez que um advogado particular conduziu sua defesa.

Há indícios que sugerem que operários acabavam falecendo, especialmente os mais antigos, em decorrência de doenças adquiridas pelo labor na fábrica, como exemplifica uma reportagem da *Folha do Povo*. A matéria narrou a história de um operário antigo que teria morrido após um médico da Companhia ter lhe negado uma licença:

Caiu morto em plena feira de Paulista, o operário José Severino, com mais de 20 anos de serviços nas fábricas do nazista Lundgren. (...) José Severino havia procurado antes o médico da Cia., o Dr. Severino. Pediu transferência de seção e depois disso, sentido agravar-se o seu mal, solicitou ao médico uma licença. O Dr. Severino respondeu que só lhe daria 6 dias de licença se ele comprasse os remédios, no valor de 300 cruzeiros, e lhe mostrasse o comprovante. Nos seis dias de licença o operário só receberia 54 cruzeiros. Como poderia comprar 300 cruzeiros de remédios? Voltava ele mais uma vez ao médico quando caiu morto em pleno pátio da feira.¹⁸⁰

Apesar de existirem algumas ações de viúvas e filhos de operários falecidos, não conseguimos obter mais informações acerca das circunstâncias em que as mortes desses trabalhadores ocorreram, nem sua relação direta com as atividades que desempenhavam. Constam nesses processos apenas atestados de óbito, devido ao fato de que a maior parte deles foi solucionado na primeira instância judicial e não continha depoimentos mais detalhados.

Dentre os trabalhadores, os que menos tinham cobertura previdenciária eram os da Gerência Externa. Apesar de trabalhadores do “externo” relatarem que recorriam ao IAPI em

¹⁸⁰ O operário caiu morto na feira! *Folha do Povo*, 30 Mar. 1952.

casos de invalidez, nem todos contribuía com o Instituto, em parte por não terem seus salários pagos oficialmente, dificultando o recolhimento de valores para a seguridade social e facilitando uma deliberada sonegação de encargos previdenciários por parte da CTP. De acordo com seus próprios depoimentos, os operários pagos pela “folha amarela” recebiam seus salários de maneira informal, geralmente das mãos de algum gerente. Sua invisibilidade jurídica, no entanto, lhes trazia prejuízos para além das questões de saúde, conforme veremos a seguir.

3.6 Os “supérfluos” de Paulista: trabalhadores informais e rurais que acionavam a Justiça Trabalhista

No dia 21 de outubro de 1951, o *Diario de Pernambuco*, em sua coluna assinada por Jackson Morubixaba, acusava um grupo de machadeiros de estarem promovendo um verdadeiro “assalto” à Companhia de Tecidos Paulista. De acordo com o jornal, dois homens - João Pereira Baracho e João Ferreira - estariam convencendo trabalhadores rurais que nunca tiveram ligação com a CTP a se passarem por lenheiros demitidos, a fim de conseguir indenizações na Justiça do Trabalho.

A matéria falava, de forma dramática, em um inquérito policial que teria sido aberto para desbaratar a “perigosa” quadrilha de lenheiros aliciadores, sem especificar se trabalhavam ou não para a Companhia e de qual seção eles fariam parte:

A delegacia de polícia deste município remeteu para juízo um inquérito que, pela gravidade dos seus vários aspectos, merece um exame especial da Justiça.

Trata-se de um plano que além do resultado imediato que é assaltar a Companhia de Tecidos Paulista, atenta contra todo o alicerce da Justiça do Trabalho e desequilibra a economia particular. Não conhecemos pessoalmente aos protagonistas da perigosa quadrilha e por isso nos esquivamos de acusar como agitadores assalariados por qualquer vermelho. Entretanto, pedimos atenção das autoridades para esta particularidade do caso.

Eis o histórico:

Dizem os autos que João Pereira Baracho, de conluio com João Ferreira e outros, se dispuseram a lutar contra a Companhia de Tecidos Paulista e para isso organizaram um sinistro plano. João Baracho encarregou João Ferreira de recrutar famintos e ignorantes trabalhadores rurais deste e de outros municípios vizinhos, quem quizesse receber dinheiro da Companhia Paulista a título de indenização.¹⁸¹

¹⁸¹ Igarassu: assalto à Cia. de Tecidos Paulista – Escola de Pesca – Novas escolas rurais – Diversas. *Diario de Pernambuco*, p.09, 21 out. 1951. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 16 jul. 2017.

Não tivemos acesso ao dito inquérito nem a qualquer prova concreta de que ele existiu, porém o que a reportagem parece ignorar é que havia, de fato, um número considerável de trabalhadores vinculados à Companhia de Tecidos Paulista, classificados pela própria empresa ora como “rurais”, ora como “trabalhadores em regime de empreitada”. Esses industriários faziam parte da chamada Gerência Externa. Diversos processos deles podem ser encontrados no Arquivo do TRT/UFPE, referentes aos anos de 1950 a 1952, sendo, em sua maioria, termos de acordo imediato de rescisão contratual. Isso no mínimo configura uma prova de que a Companhia os reconhecia como seus, exceto quando eles persistiam judicialmente. Não eram, portanto, trabalhadores rurais avulsos “esfomeados” e “ignorantes” se passando por lenheiros, mas sim pessoas reais, “invisíveis” por uma situação de informalidade.

Essas pessoas – homens e mulheres - faziam parte de um conjunto formado por “supérfluos”¹⁸²: uma reserva de mão de obra não apenas utilizada para suprir a carência de braços durante crises, mas também um método de manter os salários sempre baixos, através da formação de uma concorrência¹⁸³. Eles se ocupavam de atividades consideradas de baixa especialização pela Companhia, como o plantio e derrubada de árvores ou nas pedreiras da empresa, recebendo, por consequência, uma remuneração inferior aos industriários das fábricas Velha e Aurora. Como vimos anteriormente, muitos não chegavam sequer a receber o salário mínimo, nem tinham cobertura previdenciária. Sua situação, no entanto, não era estática: é comum que surjam, nos processos, informações sobre trabalhadores que migraram da Gerência Externa para as fábricas e vice-versa, como foi o caso, já mencionado, do ex-militar Luiz Bezerra da Silva.

Na tabela abaixo, podemos perceber o quanto era numerosa a participação dos operários da Gerência Externa no montante de processos judiciais impetrados por trabalhadores da CTP, chegando a superar, em 1951, o total de trabalhadores registrados que reclamaram judicialmente:

¹⁸² ENGELS, Friedrich. *op. cit.*

¹⁸³ Com uma força de trabalho quase toda “importada”, em grande quantidade, do interior do estado, a Companhia de Tecidos Paulista acumulou uma mão de obra abundante para seu processo produtivo, sendo uma parte dela deslocada para serviços externos à atividade têxtil propriamente dita. Esses trabalhadores, não regularizados, concorriam com os regularizados por postos de trabalho na empresa, “achatando” os salários. Sobre esse assunto, Sidney Mintz fez um trabalho esclarecedor. Embora ele analise o sistema de *plantation*, termo cunhado pelo próprio autor, existe muitos aspectos que convergem com as particularidades de um contexto industrial. Ver: MINTZ, Sidney W. *O poder amargo do açúcar*: produtores escravizados, consumidores proletarizados. Recife: Editora Universitária, 2010, p. 169-226.

Tabela 4 – Número de processos de operários, que declararam sua ocupação, de acordo com a categoria

Ano	Processos de operários registrados	Processos de operários da Gerência Externa	Total	Porcentagem de operários da Gerência externa, em relação aos registrados
1950	117	63	180	35%
1951	110	292	402	72,63%
1952	88	57	145	39,31%

Fonte: Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Nota: tabela elaborada através de dados coletados pela autora.

Dentre as ocupações declaradas pelos reclamantes da Gerência Externa, temos: fabrico de tijolos na olaria Tingui, fornos de cal, plantio e derrubada de eucaliptos (atividade exercida pelos lenheiros), manutenção de casas na vila operária, serviços nas pedreiras (localizadas em Maranguape), criação de cavalos do Haras Mamanguape (de propriedade da família Lundgren), transporte de cargas, serviços de manutenção da estrada de ferro e estivadores no Porto Arthur (porto particular da Companhia que tinha ligação com a fábrica de Rio Tinto). Há ainda certas atividades citadas pelos trabalhadores que eram exercidas tanto por operários registrados quanto pelos não registrados, como as de vigia e servente.

Os trabalhadores das plantações de eucaliptos são os mais numerosos, sendo o motivo principal de tantas ações dos “informais” no ano de 1951. Há indícios, nos depoimentos de vários processos trabalhistas, de que em princípio dos anos 1950, a CTP começou a abandonar progressivamente o serviço dos lenheiros, pois teria começado a queimar óleo¹⁸⁴ ao invés de alimentar 100% das caldeiras com lenha, forma rudimentar de produção de energia que passou muitos anos sendo utilizada.

Dessa forma, os que exerciam suas atividades nessa seção foram demitidos progressivamente, tendo vários deles feito acordos nos escritórios da Companhia ou ingressado na Justiça do Trabalho em busca de reconhecimento da sua condição de operários. A grande

¹⁸⁴ Essa informação consta no depoimento de uma testemunha de defesa de Manoel Francisco da Silva, que operava no transporte de lenha através da linha férrea. Ver: Reclamação nº 8015/52. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Manoel Francisco da Silva, assistido pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em 22 de janeiro de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

dificuldade para eles, em juízo, era justamente o “limbo” jurídico em que se encontravam: apesar de trabalharem para a Companhia, uma indústria, eles plantavam e derrubavam árvores, abrindo uma brecha argumentativa - bastante explorada pelos advogados da empresa - de que eles poderiam ser classificados como “trabalhadores rurais”.

Essa insistência em denominar trabalhadores pertencentes aos quadros da fábrica como rurais, por vezes, poderia convencer alguns magistrados (em especial os do TRT6¹⁸⁵, como veremos a seguir), mas não funcionava para todas as instituições. Vasculhando as revistas do IAPI, encontramos informações acerca de um processo administrativo sofrido pela Companhia de Tecidos Paulista, a partir de uma denúncia a qual lamentavelmente não tivemos acesso. A ação se deu por sonegação de direitos previdenciários de trabalhadores supostamente “rurais”, ou ao menos era esse o argumento de defesa da empresa para justificar o atraso nas contribuições e a ausência de fornecimento das informações sobre a situação real dessas pessoas. Ao negar uma apelação da Companhia, após uma diligência que resultou em levantamento de débitos, o Conselho Superior de Previdência Social manteve a condenação de pagamento do débito com juros:

4 - No caso do processo, contestando a empresa a atividade industrial de numerosos trabalhadores a seu serviço e atribuindo-lhes a condição de trabalhadores rurais, disso não deu nem fez empenho de oferecer a menor prova. Ao contrário, sendo-lhe facultado ensejo de fazer essa prova na diligência levada a efeito pelo Instituto, a requerimento da Procuradoria Geral desse órgão, deixou de fornecer elementos informativos, de sorte que a presunção que subsiste é aquela decorrente da norma que prevalece no Direito do Trabalho (...) “Empregado de estabelecimento industrial que exerce funções rurais acessórias deve ser equiparado aos industriários”.¹⁸⁶

Apesar de ter sido mencionado acima, esse entendimento relativo ao Direito do Trabalho estava longe de ser um consenso entre os juízes, embora fosse levado em consideração pelos da Comarca de Paulista. Com o advento da CLT, se tornou mais difícil, para os estabelecimentos comerciais e industriais, o ato de se desfazer de trabalhadores indesejados. É fato que a lei trouxe inúmeros mecanismos que dificultavam a demissão injustificada, ainda que nem todas as categorias de trabalhadores tenham sido contempladas.

¹⁸⁵ Localizamos poucas ações de trabalhadores da Gerência Externa que passaram para a segunda instância, diante de uma não realização de acordo na primeira. Dos cerca de 20 processos que encontramos, considerando aqueles em que os juízes da primeira vara deram decisões favoráveis aos trabalhadores, 12 tiveram as decisões revertidas, ao menos em parte, pelos juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

¹⁸⁶ INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS. *Revista dos Industriários*. Rio de Janeiro: I.A.P.I., 1951, v. 19, p. 134.

Os camponeses só eram mencionados na lei de forma puramente teórica, e ainda assim não havia muitos artigos que os contemplassem, além de não existir qualquer esforço, por parte das autoridades, para garantir que as parcas considerações legais presentes na lei trabalhista fossem implementadas¹⁸⁷. Apenas com o Estatuto do Trabalhador Rural (1963), essa situação começaria a se modificar, mas os trabalhadores rurais ainda teriam um longo percurso pela frente no reconhecimento dos seus direitos.

Sendo assim, o estigma de “trabalhador rural” causava uma série de transtornos para os operários da seção de eucaliptos. Em caso de demissão injusta, eles não tinham direito à reintegração ou à indenização em dobro calculada de acordo com o tempo de serviço (nos casos de trabalhadores estáveis), ou indenização por tempo de serviço (para os não estáveis). Tinham direito, contudo, ao salário mínimo, férias e repouso semanal remunerado. Sua atividade, contraditoriamente, era essencial para o funcionamento das fábricas, pois sem a lenha, as caldeiras não funcionariam, ao menos até a Companhia decidir queimar o óleo.

É importante ressaltar que os lenheiros não eram os únicos a serem classificados como rurais, uma vez que os Lundgren possuíam um haras e alguns engenhos em suas propriedades, mas eram os que mais possuíam afinidade com o trabalho de natureza industrial, embora nem sempre a Justiça Trabalhista reconhecesse esse fato. Também eram muito numerosos, uma vez que a seção de eucaliptos ultrapassava os limites do município de Paulista. Dois processos contemporâneos em termos de contexto, com desfechos opostos, exemplificam essa situação de indefinição jurídica, mas ao mesmo tempo demonstram a disposição dos madeireiros, que persistiram para ter seu status de trabalhadores urbanos reconhecido.

No dia 20 de dezembro de 1950, um processo impetrado por um grupo de trabalhadores da seção de eucaliptos foi distribuído na 1ª vara da Comarca da cidade. João Pereira de Lima, Abdias Lino dos Santos e mais 6 reclamantes¹⁸⁸ contestaram demissões injustas, após as atividades na seção de eucaliptos serem, de acordo com os operários, encerradas. Apenas João Pereira de Lima e Abdias Lino dos Santos decidiram prosseguir com o processo, tendo os

¹⁸⁷ DABAT, Christine Rufino. *Moradores de Engenho: relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco segundo a literatura acadêmica e os próprios atores sociais*. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2007, p.89-107.

¹⁸⁸ Reclamação nº 5336/50. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: João Pereira de Lima, Abdias Lino dos Santos, João Manoel Ribeiro, Severina Dias de Araújo, Sebastião Vieira da Silva, Severino Moreira da Silva, Ana Maria da Luz, Teófilo Pereira dos Santos. assistidos pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em 20 de dezembro de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

demais feito acordos antes da primeira audiência. Em defesa da CTP, José Ferreira Dantas, disse:

que a reclamada admite os trabalhadores como rurais da secção de eucalipto em face da inicial apresentada; que a reclamada não contesta o direito dos reclamantes no tocante a férias, aviso prévio e repouso remunerado; que em face da decisória do TRT no proc. 349/50 em que se lê “reclamação de trabalhador rural – sentença que se reforma para excluir da condenação parcelas referente à indenização e diferença de salário”, verifica-se que os mesmos nenhum direito têm quanto à indenização ou diferenças de salário; que ainda contesta a reintegração no emprego e respectivos salários de afastamento, indenização pelo tempo de serviço complementação do salário mínimo e acréscimos legais das horas suplementares; que além do mais os reclamantes não possuem carteira profissional nem do Instituto para comprovarem a sua qualidade de empregado e conseqüente relação de emprego industrial.

Os trabalhadores, no entanto, esclareceram que tinham obrigação de trabalhar diariamente sob o risco de serem demitidos caso se ausentassem, que as ferramentas utilizadas eram de propriedade da CTP e que recebiam os salários – pagos de acordo com a produção – nos escritórios da empresa. Isso configurava claramente uma relação de emprego deles com a fábrica, especialmente por estarem submetidos a exigências vindas diretamente de fiscais da fábrica e receberem seus salários não de empreiteiros, mas dos próprios contadores da empresa. Igualmente afirmaram que:

(...) em caso de acidente a reclamada não indenizava o acidentado, porque diziam que se tratava de operário clandestino, isto é, operários não registrados; que a reclamada tem muitos operários, inclusive no serviço externo nesta cidade que não são registrados; que a plantação de eucalipto se estende por vinte e quatro quilômetros a partir desta cidade até o quilômetro vinte e quatro, além de Timbó (...).

O depoimento de João Pereira de Lima não apenas nos fornece elementos de como a Companhia sonegava direitos trabalhistas e previdenciários aos trabalhadores, mas da extensão da seção de eucaliptos. Também detalha a logística da lenha, que era transportada através da linha férrea para os estoques, a fim de servir de combustível e para a construção de casas e demais utilidades. A defesa da Companhia disse que a única finalidade da plantação de eucaliptos era a de reflorestamento, e ainda acrescentou que as árvores estavam sendo destruídas por uma praga.

Essa tal praga acabou por se tornar, curiosamente, uma polêmica dentro do processo, pois a CTP alegou que só estaria derrubando os pés de árvore porque eles estavam doentes, mas tanto os trabalhadores quanto as testemunhas afirmaram que plantas saudáveis eram cortadas tanto para lenha quanto para o fabrico de essência. Peritos foram indicados pelas partes para realizar vistorias à seção de eucaliptos e esclarecer para a JT qual era a situação real dessa plantação: se havia realmente uma praga e qual a função verdadeira dessas árvores para a fábrica.

De fato, a existência da praga era real, pois encontramos elementos extrajudiciais que confirmavam que a doença estava sendo monitorada pelas autoridades, como mostram matérias veiculadas no *Diario de Pernambuco*:

A PRAGA DO “PHASMIDAE” ATACA O EUCALIPITAL DA FÁBRICA PAULISTA – O reflorestamento tem sido um dos grandes problemas regionais a que os industriais Lundgren deram sempre pronta solução, com a plantação de mais de 18 milhões de pés de eucaliptus.

Uma praga nociva atacou recentemente o eucaliptal de Paulista. A diretoria da empresa tomou prontas medidas, procurando o posto de vigilância Sanitária Vegetal do Ministério da Agricultura, cuja direção neste Estado está, há anos, entregue à capacidade administrativa e científica desse modesto mas competente agrônomo, que é o Dr. Nearco Martini.

Pelas medidas tomadas acertadamente pelo dedicado e distinto profissional, está quase debelada a praga do “phasmidae”, que é vulgarmente conhecido pelo nome de “bicho-pau”.¹⁸⁹

A defesa de Abdias Lino dos Santos e João Pereira de Lima indicou Miguel de Souza Rolim como perito. Ele relatou, em seu auto de vistoria, que presenciou a existência de árvores recentemente cortadas, bem como viu armazéns com estoques de madeira provenientes de eucaliptos, próximos às fábricas Velha e Aurora. Também mencionou a existência de um local chamado “Várzea de lenha” nos entornos da cidade, onde vários depósitos estavam localizados, com pelo menos 35% de lenhas de eucaliptos. Já o perito nomeado pela Companhia, João Félix, contradisse todas as informações fornecidas pelo perito da defesa dos trabalhadores, inclusive negando que houvesse estoques perto das fábricas.

O perito nomeado como desempatador, João Barbosa da Mota, chegou a visitar os diversos armazéns na tal “Várzea de lenha”, sem ter constatado, no entanto, a existência de madeira proveniente de eucaliptos. O problema é que a perícia do desempatador foi feita quase dois meses após as visitas dos primeiros peritos. Os avaliadores dos reclamantes e da reclamada visitaram as propriedades da CTP em 05 de dezembro de 1951, porém apenas em 31 de janeiro de 1952, o avaliador desempatador emitiu o laudo, tempo suficiente para a Companhia poder ocultar provas ou simplesmente ter consumido o estoque sem repor com lenhas de eucaliptos.

Os depoimentos das testemunhas dos operários foram importantes para confirmar a versão deles, o que levou o juiz, Dr. Djací Falcão, a condenar a Companhia à reintegrar Abdias Lino dos Santos, pagando-lhe os salários atrasados, férias e repouso e a indenizar João Pereira

¹⁸⁹ PAULISTA: Uma delegação do Instituto dos Industriários em visita à Fábrica Paulista – A praga do “phasmidae” ataca a cultura dos eucaliptos – auxílios aos estudos das ciências econômicas – “Biblioteca Joaquim Nabuco” – Viajantes – Outras notícias. *Diario de Pernambuco*, p. 09, 03 fev. 1950. Disponível em: < <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>.> Acesso em: 28 jun. 2017.

de Lima, com base no seu tempo de serviço e com o acréscimo dos salários não pagos por ocasião da demissão.

No entendimento do juiz da 1ª vara, sendo o plantio de eucaliptos comprovadamente voltado para viabilizar a atividade industrial, os operários em questão não poderiam ser classificados como rurais. A argumentação do magistrado se remeteu a uma situação envolvendo trabalhadores da cana-de-açúcar, em que eles foram considerados industriários à luz da Justiça Trabalhista:

Desse modo, tendo em consideração o conceito de atividade industrial adotado pela legislação trabalhista, é de se concluir que os reclamantes devem ser considerados industriários, à semelhança dos empregados que trabalham na lavoura de cana das usinas de açúcar (ver proc. 1.369-49, julgado em 3-2-1950, Tribunal Regional da 3ª região, in Ementário Forense, Janeiro de 1951).

Infelizmente, o TRT6 não manteve a decisão. Reformou-a em parte após recurso da Companhia, concluindo que eles eram trabalhadores rurais, pois os juízes não concordaram que tenha ficado comprovado que a lenha alimentava as caldeiras, mesmo diante das provas apresentadas pela defesa dos reclamantes. Para os juízes do TRT6, o laudo do desempatador foi mais forte que os depoimentos das testemunhas. A ementa do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região também deixava claro que essas ações transitavam na segunda instância com certa frequência:

Trata-se de mais um caso de empregados que prestavam serviço em propriedades rurais da Cia. de Tecidos.

Pretende-se que os reclamantes trabalhavam em “atividade que pela sua finalidade deve ser classificada como industrial”.

Mas, como observa o Dr. Procurador Regional, “concluem-se da prova dos autos que os recorridos eram trabalhadores na seção de eucaliptos, no plantio e no corte dos atacados pela praga. O plantio de eucaliptos não se destina a fins industriais, nem para emprego nas caldeiras das fábricas, trata-se de trabalhadores rurais não fazendo jus a indenização e reintegração”.

Realmente, o próprio perito desempatador, nomeado pelo juiz da primeira instância, ao segundo quesito dos reclamantes assim redigido, “pode constatar se há depósitos ou resíduos nas proximidades das referidas caldeiras que atestam a utilização, nas mesmas, de lenha de eucaliptos?” – respondeu: “não há depósitos de lenha de eucaliptos nas proximidades das seções de caldeiras da Fábrica Velha e Aurora. Respondo, não (...).

Os juízes parecem, no entanto, ter ignorado a distância temporal entre as três perícias, tomando como base apenas o que estava escrito na última. Em todo caso, os reclamantes não contestaram, em sua defesa de recurso para o TRT6, o tempo que a perícia desempatadora levou para visitar a Companhia e emitir o laudo, o que talvez tenha sido um lapso do advogado dos trabalhadores.

A reversão de sentença do Tribunal Regional, no entanto, não afetou o direito dos lenheiros ao recebimento das férias, repouso semanal remunerado e aviso prévio. Apenas em 1955, os trabalhadores conseguiram receber esses valores: Cr\$ 3.014,35 para João Pereira de Lima e Cr\$ 3.936,57 para Adias Lino dos Santos. Por motivos evidentes, não foi uma compensação satisfatória para os operários, que passaram anos trabalhando para a empresa para, sequer, serem considerados industriários ao final desse processo.

O advogado dos operários não entrou com recurso no TST, fato que poderia ter modificado o desfecho desse processo, como veremos abaixo. Não se sabe se a decisão de não recorrer foi tomada pelos trabalhadores ou se eles foram orientados pelo advogado, mas acreditamos que a derrota na segunda instância possa ter desestimulado os lenheiros de assumir o risco de passar mais tempo aguardando um parecer da instância superior, para, no fim, receberem indenizações desvalorizadas pela inflação persistente durante os anos 1950¹⁹⁰.

Sebastião Marcolino Guedes¹⁹¹, outro lenheiro em situação muito semelhante, ingressou com uma ação judicial na 2ª vara da Comarca de Paulista em 28 de julho de 1950, apenas alguns meses antes de Abdias Lino e João Pereira. Sua reclamação era, basicamente, a mesma: demissão injusta de trabalhador cuja atividade poderia ser enquadrada como rural pela empresa.

O reclamante foi admitido em 05 de fevereiro de 1941, na sementeira dos eucaliptos do Engenho Jardim Velho, propriedade da CTP, e dispensado em 24 de julho de 1950, com quase 10 anos de tempo de serviço. Da mesma forma que aconteceu com os dois trabalhadores anteriormente, a Companhia disse que “(...) o trabalhador não tem direito a qualquer indenização pelos serviços que diz haver prestado a reclamada, isto porque a sua condição é a de trabalhador avulso e rural.”. De acordo com o advogado da CTP, Aluísio Porto Paiva:

O serviço de eucaliptos não tem e nunca teve a menor relação com a indústria de tecidos aqui sediada. Trata-se de um simples cultivo florestal, em obediência ao conhecido plano de reflorestamento, tanto que em tempo algum utilizou a reclamada de eucaliptos como combustível ou para qualquer outro fim. O fato de estar a reclamada ultimamente aproveitando eucaliptos nas caldeiras da fábrica não mostra a finalidade industrial daquele serviço, pois o que se vem fazendo é simplesmente evitar

¹⁹⁰ Sobre os índices inflacionários e aumentos de preço nos anos 1950, ver: MUNHOZ, Dercio Garcia. Inflação brasileira: os ensinamentos desde a crise dos anos 30. *Revista de Economia Contemporânea*. Rio de Janeiro, n. 1, p. 59-88, jun. 1997. Disponível em: <http://www.ie.ufrj.br/images/pesquisa/publicacoes/rec/REC%201/REC_1.1_03_Inflacao_brasileira_os_ensinamentos_desde_a_crise_dos_anos_30.pdf>. Acesso em: 03 jul. 2018.

¹⁹¹ Reclamação nº 5061/50. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Sebastião Marcolino Guedes. assistido pelo Dr. José Roberto de Oliveira. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em 28 de julho de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

o desperdício de madeira daquela árvore que foi cortada após uma praga de insetos que devastaram diversas zonas da plantação (...).

Podemos perceber novamente a mesma linha argumentativa da Companhia, com a finalidade igual à anterior: mudar o status do trabalhador de urbano para rural, a fim de não lhe pagar nada ou pagar o mínimo possível em termos de indenizações. Justificavam novamente que a plantação de eucaliptos não foi planejada para fins industriais, e que as árvores estariam sendo derrubadas pela já mencionada praga “phasmidae”. No entanto, essa ação teve um final relativamente surpreendente, diferente do visto anteriormente, talvez pelo fato da defesa do trabalhador ter corrido o risco de recorrer ao TST.

Após os depoimentos de duas testemunhas do reclamante, que, assim como as de Abdias Lino e João Pereira, confirmaram as alegações dele enquanto trabalhador da seção de eucaliptos, o juiz condenou a Companhia a indenizar o trabalhador pelo tempo de serviço, levando em consideração, como base de cálculo, o salário mínimo. É importante ressaltar que o operário recebia apenas Cr\$ 12,00 por diária, menos do que o mínimo (calculado na base de Cr\$ 14,00 por dia).

Também ordenou o pagamento de salários atrasados, férias não prescritas e repouso semanal remunerado. Na decisão, o magistrado deixou claro que entendia que as lenhas alimentavam as caldeiras, e que os eucaliptos não eram apenas fruto de reflorestamento:

(...) considerando que o reclamante provou com duas testemunhas o alegado tempo de serviço (...) considerando que o serviço de plantio de eucaliptos é de finalidade industrial, pois que destinado a reflorestar matas, e assim tornar estas em condições de suprir a indústria da reclamada de combustível indispensável ao respectivo serviço, sem falar da utilização a mais que a madeira pode trazer a indústria (...) julgo procedente a reclamação, e assim condeno a reclamada a pagar ao reclamante a indenização de lei com base no salário mínimo, as diferenças dêste, não atingidas por prescrição, aviso prévio e férias não prescritas e os salários restidos, estes em dobro.

Mais uma vez, a Companhia recorreu ao TRT, que novamente entendeu que Sebastião Marcolino Guedes era um trabalhador rural. Os juízes revisores da sentença de primeira instância decidiram “(...) dar provimento ao recurso interposto para excluir da condenação a parcela referente à indenização por tempo de serviço (...)”, mais uma vez recusando a um trabalhador o status de industriário. O advogado do reclamante, todavia, recorreu ao TST, que decidiu - por fim - manter a decisão inicial, que tornava o trabalhador equiparado aos industriários. De acordo com a procuradora, Natércia da Silveira Pinto da Rocha:

(...) a atividade preponderante da empresa é que dá feição aos empregados de vários dos seus departamentos. O recorrente trabalha no plantio e cultivo de eucalipto para alimentar as caldeiras das fábricas da reclamada. Sua condição de trabalhador deve acompanhar a atividade preponderante da empresa, que é industrial.

Dessa vez, ao menos no TST, predominou a dita “norma que prevalece no Direito do Trabalho”, vista anteriormente na ação que o IAPI moveu contra a Companhia de Tecidos Paulista por sonegação de direitos previdenciários dos supostos trabalhadores rurais. Todavia, o operário em questão só veio ter sua ação julgada na instância superior em 28 de setembro de 1954. Não sabemos exatamente em qual momento ele recebeu o valor que lhe cabia, pelo fato do processo estar incompleto e sem termo de pagamento e quitação, porém estimamos que foi em 1956, devido ao fato de que constam, na ação, autos de penhora de bens da empresa relativos a esse ano.

Esses dois processos analisados não apenas demonstravam a dificuldade encontrada por trabalhadores com situação mais enigmática (em termos legais), mas também o comportamento diverso da Justiça do Trabalho em suas mais variadas instâncias. Se a tendência dos juízes da Comarca de Paulista era, conforme vimos no capítulo 2, valorizar ao máximo elementos que favorecessem o reconhecimento dos direitos dos operários, o TRT caminhava, muitas vezes, na contramão dessas decisões. Isso fazia com que muitos operários desistissem do risco de carregar uma ação adiante, fazendo acordos rápidos mesmo quando a fábrica não tinha argumentos para sustentar sua defesa.

No entanto, não eram apenas os trabalhadores informais que encontravam dificuldades e acabavam desistindo das ações. Essa tendência também se verificava nos trabalhadores registrados, embora estes, por terem seu status de operários inquestionável, tinham maior probabilidade de terem suas defesas levadas em consideração. É fato que poucos registros materiais existiam sobre as pessoas pagas pela “Folha Amarela”, fazendo com que os depoimentos de testemunhas fossem, muitas vezes, a única possibilidade de convencimento dos magistrados.

Um outro grupo de trabalhadores de Paulista possuía peculiaridades, que merecem uma análise à parte. De forma geral, vimos quais os usos que os operários faziam da Justiça do Trabalho para terem seus direitos reconhecidos, porém não esmiuçamos uma questão que é, ao mesmo tempo particular e coletiva: a situação das mulheres operárias na Companhia de Tecidos Paulista. Afinal, quais os fatores que levavam as operárias a travar batalhas judiciais? É fato que homens e mulheres estavam unidos em um grupo maior denominado genericamente de “classe trabalhadora”, mas certos fatores tinham um peso maior para as operárias do que para seus pares masculinos, especialmente no que concerne à forma como cada um se via obrigado a lidar com a perda da saúde. São esses fatores que serão abordados no capítulo a seguir.

4 AS MULHERES NA JUSTIÇA DO TRABALHO: TRABALHADORAS DE PAULISTA NA BUSCA DE RECONHECIMENTO PELOS SEUS DIREITOS

“A classe operária tem dois sexos”. É com esse título, ao mesmo tempo óbvio e emblemático, que Elizabeth Souza-Lobo batizou um apanhado de artigos que esmiúçam as complexas relações de classe e gênero presentes nas indústrias nacionais¹⁹². O seu trabalho tem o enfoque contextual direcionado, sobretudo, à indústria paulista dos anos 1970 e 1980. Entretanto, as discussões suscitadas em torno das dificuldades e preconceitos que as operárias enfrentavam no ambiente fabril são, de certa forma, atemporais. A autora se propõe a demonstrar que a classe operária é socialmente heterogênea, dividida em duas categorias de trabalhadores - homens e mulheres - que vivenciam experiências ora semelhantes, ora distintas, uma vez que formam duas facetas sociais marcadas pelas diferenças de gênero¹⁹³.

Se considerarmos a realidade das mulheres inglesas no período anterior à Revolução Industrial, podemos dizer que a maior parte delas não vivia eternamente presa no ambiente doméstico ou na ociosidade, como durante muito tempo se pensou. As pesquisas feitas com o impulso da “História Social” permitiram uma diversificação temática que, a partir dos anos 1960, levou muitos estudiosos – em especial as historiadoras feministas¹⁹⁴ - a realizarem trabalhos sobre as mulheres.

Ao fazer uma revisão da participação feminina nos chamados “motins da fome”, Thompson¹⁹⁵ nos rememora da figura da mulher plebeia: gestora dos recursos familiares e administradora dos ganhos para fins de sustento dos membros da família em um contexto de pobreza extrema, a mulher aparecia como uma figura que batalhava pela manutenção da seguridade alimentar. Podemos perceber que as mulheres participavam da esfera econômica com um peso significativo, seja trabalhando como lavadeiras, costureiras ou como vendedoras de produtos provenientes da agricultura familiar nos mercados populares.

¹⁹² SOUZA-LOBO, Elisabeth. *A classe operária tem dois sexos: trabalho, dominação e resistência*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1991.

¹⁹³ É importante ressaltar que o termo “gênero”, nesse trabalho, não foi utilizado com a intenção de ignorar ou minimizar a importância das atuais discussões sobre a diversidade de gênero. No entanto, devido ao contexto histórico e a não existência de fontes que trouxessem a diversidade de gênero para além do binarismo “homem-mulher”, trataremos do “gênero” de forma limitada, levando em consideração apenas homens e mulheres cisgêneros.

¹⁹⁴ SCOTT, Joan Wallach. História das mulheres. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da USP, 1992, p. 64.

¹⁹⁵ THOMPSON, E. P. *op. cit.*

Também estavam presentes nas tecelagens, antes mesmo da concentração industrial e da separação entre o domicílio e o local de trabalho, ocorrida especialmente durante o século XIX, quando houve uma intensificação da segregação sexual nos espaços¹⁹⁶. Apesar disso, o trabalho feminino não tornava a mulher apta a receber o mesmo status social que os homens, ainda que participassem da esfera produtiva. Como ressalta Evelyne Sullerot:

Jamais, em qualquer época, o trabalho exclusivamente reservado às mulheres, que, como veremos adiante, era, por vezes, terrivelmente duro (ou extraindo minerais nas minas da Antiguidade, ou como escrava, fazendo rodar as noras), ou exigia grandes aptidões (tecedeira de ouro ou de seda, na Idade Média), jamais êsses trabalhos, reservados às mulheres, lhes deram prestígio na sociedade. Em tôdas as épocas, vemos as mulheres serem privadas do reconhecimento, pela sociedade, de suas atividades e, sobretudo, da participação na construção dessa mesma sociedade. Elas trabalhavam, época após época, sofriam, produziam, mas nunca recebiam verdadeira consideração social pelas atividades que exerciam. O trabalho não lhes conferia nem direitos nem riquezas, bem pelo contrário, nem, sobretudo, independência.¹⁹⁷

Nas fábricas, sua presença era encarada – especialmente pelo operariado masculino – como uma intrusão ou risco de rebaixamento salarial¹⁹⁸, prejudicial aos homens trabalhadores. O exercício profissional, cada vez mais realizado dentro das indústrias não-domésticas na segunda metade do século XIX, transformava as trabalhadoras em um método de extração extremo de mais-valia, por terem menor força de reivindicação e organização do que o operariado masculino.

Marx, em *O capital*, detalha como mulheres e crianças foram utilizadas, nas indústrias desse período, como fonte de mão de obra mais barata do que a dos homens adultos, além de evidenciar a insalubridade do ambiente fabril e as exaustivas jornadas de trabalho às quais estavam expostos homens, mulheres e crianças. Ademais, o autor ainda demonstra como os interesses financeiros dos donos dos estabelecimentos fabris influenciavam, negativamente, na elaboração de leis de proteção ao trabalhador, sobretudo no que concerne à regulamentação de limites para as jornadas diárias¹⁹⁹.

¹⁹⁶ PERROT, Michelle. *op. cit.*, p. 198.

¹⁹⁷ SULLEROT, Evelyne. *A mulher no trabalho: História e Sociologia*. Rio de Janeiro: Editora Expressão e Cultura, 1970, p. 22.

¹⁹⁸ Heleieth Safiotti, ao analisar a inserção da mulher na realidade pós-capitalista industrial europeia, fala sobre a substituição de homens por mulheres nas indústrias francesas e inglesas durante o século XIX, recebendo uma remuneração inferior. Esse movimento, ocorrido também na Inglaterra, gerou uma onda de insatisfação e hostilidades contra as mulheres, tidas como a causa do desemprego dos homens. Ver: SAFIOTTI, Heleieth Iara Bongiovani. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1976, p. 42.

¹⁹⁹ MARX, Karl. *op. cit.*

A penetração feminina no mercado de trabalho dos grandes centros urbanos não se converteria, entretanto, em total “emancipação”²⁰⁰, ainda que o “fazer parte” da classe trabalhadora trouxesse a possibilidade da mulher de prover o sustento doméstico em épocas de desemprego do chefe da família, ou mesmo na ausência de uma figura masculina. Friedrich Engels, em *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*, expõe, com certa dramaticidade, a inversão de papéis entre homens e mulheres durante um período de escassez de contratações de operários na Inglaterra do século XIX. Ele conta a história de um velho trabalhador do Lancashire que precisava costurar, resignadamente, as meias de sua esposa, enquanto ela estava trabalhando, arduamente, em uma fábrica. Ao ser indagado por um amigo sobre o porquê de estar exercendo um serviço considerado como “doméstico”, eis que o operário lhe responde:

Não, sei bem que este não é o meu trabalho, mas minha pobre mulher está na fábrica, tem de sair às cinco e meia da manhã e trabalha até às oito da noite e quando chega à casa está tão cansada que não pode fazer nada e tenho de fazer o que puder no lugar dela porque não tenho trabalho, procuro trabalho há três anos e não encontro e não encontrarei pelo resto da vida.²⁰¹

Michelle Perrot, ao tratar das dificuldades enfrentadas pelas operárias francesas no século XIX, pontua a desvalorização salarial e a ausência de reconhecimento que o proletariado feminino encontrava no mercado de trabalho. No meio industrial, as dominações de caráter patronal e patriarcal se mesclavam, formando um sistema duplamente opressor:

Relativamente recente, sem tradição, oprimida por uma dominação bicéfala em que o homem e o patrão se apoiam, o proletariado feminino oferece todas as características do exército industrial de reserva: emprego flutuante, sem qualificação, suas remunerações são inferiores a cerca da metade das remunerações dos homens. Para os operários, o salário feminino representa sobretudo um complemento, temporário, em maior ou menor grau.²⁰²

Para as operárias brasileiras, a realidade não se deu de forma diferente. Como pontuou Elisabeth Souza-Lobo, “o trabalho doméstico faz parte da condição de mulher, o emprego faz parte da condição de mulher pobre”²⁰³. As trabalhadoras, no Brasil, também se lançavam ao mercado por necessidade e sofriam a pressão por sua condição de inferioridade social perante o homem dentro do espaço fabril, bem como carregavam o peso do seu papel dentro do contexto

²⁰⁰ István Mészáros vê, com certo pessimismo, a questão da libertação feminina, ainda que as mulheres tenham penetrado em esferas anteriormente masculinas. A emancipação da mulher só poderia ser atingida pelo que ele chama de “igualdade verdadeira”, completamente incompatível com o Capital, enquanto sistema sóciometabólico. Ver: MÉSZAROS, István. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. 1.ed. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.

²⁰¹ ENGELS, Friedrich. *op. cit.*, p. 183.

²⁰² PERROT, Michelle. *op. cit.*, p. 156.

²⁰³ SOUZA-LOBO, Elisabeth. *op. cit.*, p. 75.

familiar - culturalmente ligado às responsabilidades com o lar e com o trabalho doméstico. A resistência masculina à presença das trabalhadoras nas fábricas, no início do século XX, podia ser percebida nas inúmeras barreiras colocadas pelo movimento operário à participação mais ativa das mulheres em papéis de protagonismo dentro das esferas sindicais. Sobre a participação das trabalhadoras nas primeiras organizações operárias, Margareth Rago ressalta que:

Pouco importam os vários artigos que na imprensa operária cobram uma maior participação feminina nos movimentos reivindicativos de classe. Na prática, esses movimentos eram controlados por elementos do sexo masculino, que certamente tinham maior liberdade de circulação, maior acesso à informação e maior organização entre si. As mulheres deveriam participar enquanto filhas, esposas ou mães, isto é, na condição de subordinadas aos líderes.²⁰⁴

Enquanto ao homem é atribuída a função de ser um alicerce do sistema produtivo (tendo, portanto, um papel ativo de “produtor”), à mulher é atribuída a função de “reprodutora” da força de trabalho. Ela é tida como responsável pela multiplicação dos braços que suprem as demandas do Capital. Entretanto, essas funções não são, exclusivamente, realizadas por um ou outro, elas apenas são exercidas de forma, extremamente, desigual entre as duas categorias sociais²⁰⁵.

Isso não significa dizer, de todo modo, que a maternidade era valorizada dentro das fábricas, ou mesmo que havia um cuidado maior com as mães provenientes da classe trabalhadora. Pelo contrário, a mulher encontrava barreiras ainda maiores quando tinha filhos, por ser vista como um elemento “descartável” ou oneroso em demasia para o patronato²⁰⁶. Sua ausência, no período de resguardo, ou enquanto estivesse licenciada, era encarada como um transtorno:

O que importava para o patronato, dentro de sua lógica de exploração, não era pensar que a mulher poderia estar gerando possivelmente um futuro serviçal para seu empreendimento, mas sim a implicação presente do decréscimo de seus lucros à medida que a trabalhadora precisava se ausentar de seu posto por questões de saúde, ou mesmo em virtude do parto e de sua recuperação durante algumas semanas.²⁰⁷

²⁰⁴ RAGO, Margareth. *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar. Brasil – 1890-1930*. 4.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014, p. 90.

²⁰⁵ COMBRES, Danièle, Haicault, Monique. Produção e Reprodução. Relações sociais de sexos e classes. Em: KARTCHEVSKY-BULPORT, André. *et al. O sexo do Trabalho*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, p. 26.

²⁰⁶ Ângela de Castro Gomes ressalta que, mesmo nos anos 1990, o Brasil recebeu uma notificação da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A denúncia era de que empresários brasileiros ainda exigiam de suas empregadas um atestado de laqueadura, fato completamente condenável do ponto de vista das Normas Internacionais de Direito Trabalho. Ver: GOMES, Ângela Maria de Castro. *Cidadania e direitos do trabalho*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002.

²⁰⁷ VAREJÃO, Luciana Rodrigues Ferreira. *Nos fios da resistência feminina: o labor e o enfrentamento ao patronato no setor têxtil recifense (1960 – 1964)*. 2011. 139f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011, p. 86.

Esse ambiente, onde injustiças se acumulavam, acabou resultando em questionamentos e fortalecendo a busca, pelo operariado, por condições mais humanas de trabalho para as mulheres. Como espaço relevante de luta operária dentro do universo das questões trabalhistas, destacou-se a indústria têxtil, tanto pela quantidade de operárias que congregava quanto pelo número de indústrias existente em território nacional.

De acordo com o censo industrial de 1950, a participação do trabalho feminino no ramo têxtil chegava a 57%²⁰⁸ do total de trabalhadores da categoria a nível nacional, estando a maior parte dessas mulheres em posições subalternas. Apenas em Pernambuco, o recenseamento das indústrias indica que, dentre 83 estabelecimentos, as mulheres somavam 14.577 trabalhadoras declaradas contra 12.835 homens. Entretanto, quando analisamos quantas mulheres foram declaradas como “mestres e contramestres”, temos apenas 7 (sete) mulheres contra 1.083 homens²⁰⁹.

Antes de nos determos mais detalhadamente nas questões que circundam as operárias brasileiras, é salutar que algumas considerações sejam feitas sobre como se situa a historiografia acerca das mulheres de uma forma geral, considerando que nem todas se encontram na categoria “trabalhadoras” ou operárias, embora estas últimas sejam as personagens históricas sem as quais esse trabalho não seria sequer possível.

Afinal, que importância tem o estudo da história feminina para a construção do saber historiográfico? Para respondermos esse questionamento, é necessário considerarmos que homens e mulheres não são categorias isoladas e que a história das mulheres não pode ser apenas tida como um detalhe ou uma curiosidade, ou mesmo um campo marginal de estudo nas ciências sociais. A mulher, na verdade, é tão parte da história quanto o homem.

Joan Wallach Scott, historiadora feminista norte-americana, não foi, definitivamente, a primeira a pensar na questão do gênero dentro da história, mas foi, sem dúvida, pioneira em tratar o gênero como uma categoria útil de análise histórica, que denota uma relação de poder, historicamente, construída para hierarquizar as relações sociais. De acordo com sua definição,

²⁰⁸ PENA, Maria Valéria Junho. *Mulheres e trabalhadoras: presença feminina na constituição do sistema fabril*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1981, p. 141.

²⁰⁹ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Estado de Pernambuco: censos econômicos. Série Regional. Censo Industrial*. Rio de Janeiro: 1956, v. XVII, t.2, p. 175 e 177.

“o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder.”²¹⁰.

Gênero, dentro desses parâmetros, não se resume apenas às diferenças, puramente, biológicas entre homens e mulheres: é um conceito que vai muito além das características corporais, sendo um conjunto de papéis socialmente atribuídos e, portanto, historicamente mutáveis a homens e mulheres. Para entendê-lo, é preciso buscar o significado das coisas e como se formou o arcabouço teórico que sustenta esse sistema de significações. As reflexões sobre o gênero, formuladas por Scott, carregam a intenção de não apenas prestar contribuições à história das mulheres, mas a percepção da História – enquanto campo de estudo - como um todo.

Os estudos de Joan Scott não se limitam apenas a perceber como se deu a construção do gênero ao longo da história, mas também pretendem entender como os historiadores incorporaram essa construção em seus trabalhos, ainda que de forma não intencional. A influência das hierarquizações de gênero acabou resultando em uma historiografia – mesmo dentro dos parâmetros da História Social²¹¹ – que privilegia personagens masculinos, tornando as mulheres invisíveis ou menos ativas nos processos de transformações sociais. Scott corrobora em palavras modestas, mas significativas, Michelle Perrot:

O “ofício do historiador” é um ofício de homens que escrevem a história no masculino. Os campos que abordam são os da ação e do poder masculinos, mesmo quando anexam novos territórios. Econômica, a história ignora a mulher improdutivo. Social, ela privilegia as classes e negligencia os sexos. Cultural ou “mental”, ela fala do Homem em geral, tão assexuado quanto a Humanidade.²¹²

Por outro lado, Louise A. Tilly faz um apanhado de contribuições objetivas do estudo das mulheres, além de fazer uma defesa da História Social, contrapondo-se às críticas de Scott a respeito das incompletudes da História Social em relação à história das mulheres²¹³. Ela

²¹⁰ SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil para a análise histórica*. Traduzido por Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. Recife, 1991.

²¹¹ Scott, apesar de reconhecer o mérito de E. P. Thompson enquanto baluarte da história social, observa lacunas importantes – deixadas pelo autor - com relação à visibilidade das mulheres dentro dos eventos que viriam a influir na formação da classe operária inglesa. Segundo a autora, as mulheres até apareciam nas fontes utilizadas por Thompson, mas sua importância, enquanto agentes históricas, não teria ficado evidente o suficiente. Ver: SCOTT, Joan. *op. cit.*, p. 68-90.

²¹² PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. 4.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006, p. 185.

²¹³ Joan Scott considera que a História Social, enquanto campo de análise, tinha um foco demasiadamente econômico, o que reduziria as questões de gênero a um problema mais econômico do que cultural e histórico. Tilly

ressalta as valorosas contribuições, em sua maior parte, vindas das próprias historiadoras feministas, ou seja, daquelas que se dedicaram a pensar a mulher no tempo passado (e como as mulheres participaram da edificação das sociedades atuais), contribuições estas que foram além do saber puramente histórico:

Malgrado os desacordos de interpretação, como no debate sobre a cultura das mulheres, as historiadoras das mulheres deram prova de engenhosidade em descobrir a experiência das mulheres no passado e em oferecer uma interpretação crítica. Elas fizeram um trabalho de pioneiras ao redescobrir a importância de fontes históricas como as biografias e os testemunhos pessoais. As mulheres como atores da história, suas atividades, suas diferenças de raça, de classe e de origem nacional, suas concepções de si e do mundo ao redor são, de agora em diante, fatos da história. Este processo de reabilitação teve um grande peso não somente no desenvolvimento geral dos objetos da história, mas também na formação da consciência feminista e numa maior compreensão, por parte do público, da desigualdade dos sexos.²¹⁴

Quando se trata de estudar – enquanto personagens históricas - “mulheres” e “trabalhadoras urbanas” ao mesmo tempo, é fundamental considerar que imergir em suas memórias é também compreender a minuciosa resistência de uma categoria cheia de particularidades. Nem sempre essas operárias realizaram uma resistência nos moldes do movimento operário masculino, o que não significa dizer que elas assistiam, passivamente, ao atropelo dos seus direitos ou que eram excessivamente dependentes dos homens para esboçar qualquer reação às injustiças que sofriam quotidianamente.

De fato, as aflições das trabalhadoras urbanas, muitas vezes, não encontravam eco dentro das associações sindicais, embora existissem momentos notáveis de solidariedade entre operários homens e mulheres, momentos esses em que as injustiças sofridas pelas mulheres ganhavam as pautas das reuniões da classe trabalhadora e dos espaços de debate. Não é impossível detectar nas fontes jornalísticas, por exemplo, a participação das tecelãs em ocasiões importantes de reivindicação de caráter grevista, ainda que, muitas vezes, os veículos de comunicação que noticiavam as greves e as paralisações silenciassem sobre a presença delas nas linhas de frente.

Nesse sentido, a *Folha do Povo* é uma fonte que sempre registrava a participação das mulheres no movimento operário. Seus correspondentes não apenas costumavam dar voz aos problemas enfrentados pelas trabalhadoras da CTP, mas também realizavam uma cobertura

discorda do fato de que a História Social tenha ficado presa ao plano econômico, uma vez que várias historiadoras feministas dessa linha historiográfica trouxeram contribuições plurais. Ver: TILLY, Louise A. *op. cit.*

²¹⁴ TILLY, Louise A. *op. cit.*, p. 59.

jornalística de greves, inclusive evidenciado a importância das fiandeiras e tecelãs nos movimentos. É o que podemos perceber na notícia veiculada em 13 de janeiro de 1952, que falava sobre uma quebra de acordo a respeito do pagamento de dias de trabalho devidos pela Companhia:

800 trabalhadores, na maioria operárias (grifo da autora), da seção de tecelagem da Fábrica Aurora, de Paulista, integrantes das duas turmas, declararam-se em greve ontem. A paralisação do trabalho teve início às 15 horas, quando as operárias decidiram-se a conquistar, por meio da greve, uma reivindicação sentida. Antes de entrarem em férias coletivas as operárias da tecelagem, juntamente com alguns operários, perfazendo um total de 800 tecelões, não receberam os salários de dois dias que haviam trabalhado. Passadas as férias e como os Lundgrens não tivessem pago os dois dias, com o propósito evidente de roubar os salários dos trabalhadores, estes entraram em greve²¹⁵.

Não obstante, não eram apenas as tecelãs da CTP que articulavam paralisações. O enfrentamento entre mulheres trabalhadoras e a administração das fábricas eram presentes em várias outras tecelagens, sobretudo, porque o tratamento dado às operárias, de uma forma geral, era muito semelhante, independente do estabelecimento. Maria do Socorro de Abreu e Lima relata dois casos emblemáticos de enfrentamento direto, no mesmo ano em que as 800 operárias de Paulista pararam em protesto ao não recebimento dos seus dias de trabalho.

O primeiro caso se deu na fábrica da Tacaruna, onde Hilda Leite, conhecida como “candidata de Prestes”, trabalhava. Lá, um grupo de fiandeiras organizou uma greve motivada pelo não pagamento de 15 horas descontadas, indevidamente, dos seus salários. O segundo caso, ainda mais significativo, ocorreu em Escada. Lá, um grupo de mulheres, indignadas com os maus tratos recebidos, surraram um zelador que teria impedido o abastecimento de água nos banheiros da fábrica, por ordem dos patrões.²¹⁶

Em termos de reivindicação de classe, os trabalhadores da Companhia de Tecidos Paulista possuíam certa coesão, conforme vimos anteriormente. No entanto, esse capítulo é dedicado ao exercício de tentar perceber como as operárias do município de Paulista, muitas vezes sozinhas, buscavam solucionar seus conflitos particulares na Justiça do Trabalho. Aqui não vamos tratar de mulheres necessariamente militantes, no sentido clássico da palavra, mas daquelas que souberam se utilizar dos instrumentos institucionais para ter sua voz levada em

²¹⁵ Novamente em greve os trabalhadores de Paulista! *Folha do Povo*, 13 jan. 1952.

²¹⁶ ABREU E LIMA, Maria do Socorro de. *Tecendo lutas, abrindo espaços: mulheres nos movimentos sociais dos anos 50*. Recife: Ed. Oito de Março, 2004. p. 72-73.

consideração. Antes, no entanto, precisamos entender qual era a situação dessas trabalhadoras na cidade de Paulista, para sabermos pelo que, exatamente, elas lutavam.

4.1 A situação geral das mulheres trabalhadoras da CTP

“Isto aqui é um clamor, é uma miséria.”. Essa frase foi dita por uma operária da Companhia, em uma entrevista feita pela *Folha do Povo*, publicada na edição do dia 27 de abril de 1950²¹⁷. A reportagem, intitulada “*Como vivem as operárias de Paulista*”, dedicava-se a denunciar os problemas vividos pelas operárias da empresa que não se diferenciavam muito dos problemas das trabalhadoras de outras fábricas de tecidos circunvizinhas. Outra operária - da seção de enrolamento - ressaltava a situação de penúria em que vivia com a família, não especificando se era casada ou se criava os filhos na condição de mãe solteira ou viúva:

Trabalho nove horas por dia, recebo por semana 120 cruzeiros, incluindo o repouso remunerado. Meu salário chega a ser abaixo do salário mínimo. Cr\$ 14,20 é a média da minha diária (...) com esse dinheiro, temos de enfrentar a carestia da vida. Eu pelo menos tenho dois filhos para manter. Confesso que passamos fome. Comemos melhor apenas três dias por semana.

A reportagem prossegue esclarecendo que muitas operárias chegavam a desmaiar de fome durante o serviço, fato recorrente nos depoimentos de trabalhadores e trabalhadoras da CTP²¹⁸. Uma empregada, cuja função não ficou explícita, disse:

Vivemos como se fossemos escravas. As demissões agora que diminuíram, foram uma calamidade. Nos dias de “cortes”, operárias quando eram despedidas desmaiavam. O desemprego só lhes poderia aumentar a fome e as dificuldades. Muitas operárias hoje estão empregadas como domésticas para não morrer de fome.

Conforme vimos no capítulo anterior, a pobreza era uma constante entre o operariado de Paulista, fato evidente no trecho acima. O nível de renda dos trabalhadores era extremamente baixo, impossibilitando a sobrevivência da família com um único salário²¹⁹. Nesse contexto, a maior parte das mulheres trabalhavam, sobretudo, por necessidade, mesmo depois de casadas.

²¹⁷ Como vivem as operárias de Paulista. *Folha do Povo*, 27 abr. 1950.

²¹⁸ LOPES, José Sérgio Leite. *op. cit.*

²¹⁹ “O salário não dá. Um pai de família sozinho pra sustentar sua família. Paga casa, gás e não sobra nada. Aí eu penso que tem gente pior do que eu (...). O salário é pouquinho, as famílias com muita gente, se trabalha só um, num dá.” (depoimento citado por: ALVIM, Maria Rosilene Barbosa. Notas sobre a família num grupo de operários têxteis. In: LOPES, José Sérgio Leite. *et al. Mudança social no Nordeste: a reprodução da subordinação*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 107).

Percebe-se, na fala das trabalhadoras acima, que elas realizavam um esforço grande para garantir a sua seguridade alimentar e a dos seus familiares.

A família operária, geralmente muito numerosa, precisava de que todos os seus membros se engajassem na manutenção financeira da casa. Também era necessário que os membros, ou ao menos a maior parte deles, tivessem algum vínculo contratual com a Companhia, de forma que sua permanência em uma casa da vila operária fosse assegurada. A indústria têxtil oferecia a possibilidade do trabalho com carteira assinada – sob os auspícios da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - mesmo para as mulheres, fato que não ocorria nas usinas de açúcar da zona canavieira ou no meio rural como um todo.

A maior parte dos trabalhadores de Paulista era constituída por imigrantes da zona canavieira que chegaram no município entre as décadas de 1930 e 1940. As famílias que possuíam muitas mulheres tinham preferência entre os aliciadores, uma vez que os salários mais baixos eram pagos às trabalhadoras nas tecelagens. Quanto mais jovens fossem as meninas, menos elas receberiam pelo seu trabalho. Posteriormente, com a promulgação da CLT em 1943, o operariado urbano entrou na categoria dos que deveriam ter suas carteiras assinadas - fossem homens ou mulheres. No campo, a situação permaneceu a mesma: as mulheres trabalhavam, informalmente, para ajudar seus maridos, sem o direito de serem registradas como trabalhadoras das usinas²²⁰ e sem a cobertura de qualquer legislação social durante muito tempo.

No geral, as trabalhadoras em Paulista começavam a trabalhar muito cedo, tendo poucas oportunidades de concluir os estudos. Os índices de analfabetismo, na cidade de Paulista, eram altos, tanto entre as mulheres quanto entre os homens, sendo, visivelmente, superiores entre as mulheres, conforme dados do censo constantes na tabela a seguir:

Tabela 5 – Números sobre a escolaridade no município de Paulista, de acordo com o recenseamento de 1950

Número de habitantes (pessoas de 5 anos ou mais)	Número de mulheres que sabem ler ou escrever (pessoas de 5 anos e mais)	Número de homens que sabem ler ou escrever (pessoas de 5 anos e mais)
40.300	6.773	7.511

Fonte: IBGE - VI Recenseamento Geral do Brasil (1950)

²²⁰ Sobre esse assunto, ver: BEZERRA, Marcela Heráclio. *Mulheres (des) cobertas, histórias reveladas: relações de trabalho, práticas cotidianas e lutas políticas das trabalhadoras canavieiras na zona da mata sul de Pernambuco*. 2012. 234f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012.

A maior parte das trabalhadoras da região era lançada no mercado de trabalho na condição de aprendizes, quase sempre nas seções de fiação e de tecelagem²²¹. Para a seção de fiação, o horário compreendia um longo período de trabalho noturno, visto que elas participavam de uma escala de revezamento semanal que ia das 00:00 às 11:00 horas e das 11:00 horas às 22:00 horas. Já a situação da tecelagem, seção mais prestigiada do que a de fiação, era, sensivelmente melhor, porém longe de ser ideal: as tecelãs se revezavam, também semanalmente, entre as 4:00 horas da manhã e as 14:00 horas e das 14:00 horas às 00:00.

A seção de tecelagem era tida, entre as operárias, como uma seção muito menos insalubre e reservada apenas para operárias mais habilidosas, enquanto que a fiação era mais desvalorizada²²². Parte dessa visão, baseava-se no fato de que a seção de fiação tinha horários considerados piores, uma vez que a escala de revezamento, nessa seção, previa um período noturno mais longo. Também era um setor onde os fios eram preparados e encaminhados, posteriormente, para as tecelãs, impregnando as roupas e os corpos das fiandeiras de pelos de algodão, o que causava certo constrangimento às mesmas (além do risco elevado de doenças, ao se respirar os pelos soltos de algodão).

Dessa forma, a CTP desrespeitava não apenas o constante na CLT, referente ao limite diário de 8 horas de trabalho, como também a vedação ao trabalho noturno feminino²²³. Eram comuns, inclusive, reclamações, por parte das trabalhadoras, acerca do não recebimento de qualquer adicional pelas horas noturnas²²⁴. Esses horários criavam barreiras para os estudos de várias operárias, uma vez que elas precisavam conciliar as horas de trabalho – em horários alternados – com os afazeres domésticos, reservados tanto para as mães de família quanto para as jovens solteiras. Esse fato pode ser percebido no depoimento abaixo, onde uma ex-

²²¹ Há registros, dentro dos processos trabalhistas, de mulheres em outras funções dentro da fábrica. Inclusive muitas trabalhavam na Gerência Externa, conforme veremos ao longo deste capítulo. No entanto, as seções de fiação e tecelagem eram as que mais empregavam mulheres.

²²² Sobre a rivalidade entre as trabalhadoras das duas seções, ver: ALVIM, Maria Rosilene Barbosa. *op. cit.*

²²³ A CLT é específica no que concerne aos limites de jornada de trabalho – não superior a oito horas diárias de duração - para as mulheres, bem como estabelece a vedação ao trabalho noturno. Nesse último quesito, a lei prevê algumas exceções, mas as atividades de natureza industrial não são contempladas dentro desse rol de atividades tratadas como excepcionais. Ver: BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei, nº 5452, de 1 de maio de 1943. *Da proteção ao trabalho da mulher*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452.htm> Acesso em: 03 nov. 2017.

²²⁴ Pela CLT, o adicional por trabalho noturno (cuja hora era calculada na base de 52 minutos e 30 segundos), deveria ser de 20%, tanto para os homens como para as mulheres.

trabalhadora relatou as dificuldades em se manter acordada durante as horas em que não estava na fábrica, o que, certamente, impactava, negativamente, no seu rendimento escolar:

Eu largava ao meio-dia, chegava em casa, almoçava, um sono, um sono. E, ia buscar lenha. A gente cozinhava com lenha, ainda cozinhava com lenha, nesse tempo não havia esse negócio de gás de bujão (...). Ia um bocado de mulher, todo mundo. Olhe, iam aquelas mulheres que ficavam em casa, as filhas trabalhavam e as mulheres, as mães das moças, tudinho é que iam (...). Então eu ia pra lenha mais elas, quando chegava lá, eu tirava lenha, a gente trazia na bacia, não sabe, o toco. Levava a bacia, aí enchia tudinho, depois a gente tudinho deitava lá dentro do mato mesmo e dormia um sono, um sono de morrer mesmo. Depois, quando o pessoal, que a gente ia tudo junto, terminava, aí vinha. Quando eu chegava em casa, botava aquela bacia, tomava banho e ia pra escola. Quando chegava da escola, então pronto, jantava, né, ia dormir.²²⁵

Os serviços domésticos, normalmente, eram socializados entre as mulheres, por meio de uma rede de parentesco e de solidariedade mútua entre os vizinhos, conforme pode ser percebido no depoimento da ex-fiandeira acima, no qual ela ressaltou que outras mulheres a acompanhavam no corte de lenha. Esse fato permitia que as trabalhadoras conseguissem administrar, ainda que com bastante dificuldade, a jornada dupla de trabalho a que estavam submetidas.

Além dos obstáculos enfrentados no acesso à educação, as mulheres de Paulista, ainda, deparavam-se com um sistema deficiente de saúde, incapaz de lidar com questões, particularmente, femininas como a obstetrícia e a ginecologia. Até o final da década de 1940, a cidade não possuía médicos especialistas em saúde da mulher, sendo o primeiro cirurgião obstetra da cidade – Dr. Taylor Rezende - empossado apenas no ano de 1950²²⁶. Sua posse deu-se devido à fundação, no mesmo ano, de uma Unidade Sanitária em Paulista, pelo então governador Barbosa Lima Sobrinho. As atas do “Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Paulista e Igarassú”, referentes à década de 1940, revelam a triste história de Maria Nogueira Cavalcanti, operária que, por falta de assistência médica local, faleceu após um parto complicado em 29 de abril de 1944:

Com a palavra o Dr. Anthero Roma de Oliveira, antes de iniciar a sua exposição, pediu aos presentes que de pé permanecessem em silêncio um minuto, em sinal de pesar e homenagem póstuma, a operária Maria Nogueira Cavalcanti, ontem, falecida nesta cidade (...). Continuando disse que, ontem, cerca da dezoito (18) horas o trabalhador João Nogueira como um louco procurou o sindicato pedindo um médico para sua

²²⁵ Depoimento citado por: ALVIM, Maria Rosilene Barbosa. *op. cit.*, p. 128-129.

²²⁶ “Nº 607 – O governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário de Saúde e Assistência Social, resolve nomear o Dr. Taylor Rezende, para exercer, interinamente, o cargo de Cirurgião Obstetra – Padrão “F” – da Unidade Sanitária de Paulista, do Departamento de Assistência Hospitalar, presentemente vago.” (Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Executivo. Recife, 14 fev. 1950, p. 577. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 18 ago. 2017).

filhinha – a infeliz Maria – que se encontrava em “trabalho de parto” e para quem a assistente pedia a ajuda imediata de um ginecologista, pois já se esgotara as horas de espera pelo parto natural e só um médico especializado poderia salvá-la. Como existe um médico, apenas clínico, em Paulista, o sindicato indagou se o haviam chamado, ao que respondeu o Sr. João Nogueira que o mesmo se achava em Recife, e que infelizmente, por falta de recursos antes de procurar o sindicato, havia esperado a volta deste médico quase quatro horas. O sindicato imediatamente mandou buscar um médico em Olinda, município próximo de Paulista. Quando esse profissional chegou a Paulista, já não eram mais necessários seus serviços porque Maria Nogueira, estava morrendo (...).²²⁷

A partir de 1950, o município de Paulista passou por algumas mudanças no que diz respeito à quantidade de unidades de atendimento médico. Além da inauguração da já mencionada Unidade Sanitária pelo governo do Estado, houve também a fundação, ainda em 1950, da Policlínica Ana Elizabeth (de propriedade da família Lundgren). Esta última unidade de saúde, igualmente, contava, em seus quadros, com o Dr. Argemiro Costa como ginecologista e obstetra, além de possuir ala de maternidade e de enfermarias para gestantes²²⁸. Ademais, em 1952, a Unidade Sanitária de Paulista recebeu uma autorização de abertura de crédito para a ampliação de suas dependências²²⁹, incluindo a construção de uma maternidade.

Isso não significa, no entanto, dizer que a realidade das trabalhadoras que buscavam atendimentos médicos era fácil. Vários problemas na qualidade do tratamento, especialmente às gestantes, permaneciam. Denúncias - que vão desde a ausência de celeridade na distribuição de fichas até a rispidez com que eram tratadas as mulheres que chegavam em trabalho de parto – são encontradas nas páginas da *Folha do Povo*, conforme pode ser percebido abaixo:

A maternidade de Paulista só distribue 12 fichas por dia às pessoas interessadas em se internar. É preciso que se chegue à meia-noite e só às 8 horas do dia seguinte as pobres mulheres que têm a infelicidade de recorrer aos serviços daquela organização começam a ser atendidas (...). Uma ocasião, há poucos dias não recebendo a ficha, a sra. Nair Félix, em virtude do seu adiantado estado de gravidez pediu e rogou para

²²⁷ SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PAULISTA E IGARASSÚ. *Livro de Atas*: livro de assembleias gerais. v.1, p. 18-19.

²²⁸ “(...) O corpo clínico do estabelecimento está assim constituído: (...) obstetrícia e ginecologia: Dr. Argemiro Costa (...). A Policlínica, além de consultórios médicos, dispõe de enfermarias para homens, mulheres e crianças, menos no que se refere à tuberculose e psiquiatria. Uma secção de maternidade, com duas enfermarias de gestantes e de gestante e de prespia. Salas de infectadas e de eclampsia e mais 4 quartos e um apartamento.” (O governador do Estado visitou a Policlínica Ana Elizabeth de Paulista. *Diário de Pernambuco*, p. 05, 26 fev. 1950. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 28 jun. 2017).

²²⁹ “Nº 3127 – O Presidente da Assembleia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições, tendo em vista a autorização constante da lei n. 1572 de 06/12/952, resolve abrir o crédito especial de Cr\$. .. 1.454.668,60 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), destinado a ampliação e melhoramentos da Unidade Sanitária da cidade do Paulista, inclusive a construção de uma Maternidade, um pavilhão de Clínica Cirúrgica, Necrotério e instalação do serviço telefônico.” (Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Executivo. Recife, 11 dez. 1952, p. 5634. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 20 fev. 2018).

ficar, dizendo que não podia voltar para casa. Reclamou tanto que fizeram-na entrar para ser examinada. Depois disseram-lhe com um ar de cinismo monstruoso: “Vá embora, que você vai ter criança já! Aqui você não fica!”. E assim, uma vez criminosamente enxotada da Maternidade, Nair retirou-se, vindo a dar à luz a uma criança no terreiro de sua casa. Não teve sequer forças e tempo para recolher-se ao lar!²³⁰

No âmbito da fábrica, as operárias enfrentavam uma série de barreiras, não apenas por serem mulheres, mas por serem também trabalhadoras. Esse fato fica evidente, quando analisamos as principais questões que levavam às mulheres a buscar o auxílio da Justiça do Trabalho. Entre os motivos mais comuns de demissão figura a despedida injusta, especialmente, após retorno de licença por problemas de saúde, conforme veremos mais à frente.

Ser operária em Paulista, muitas vezes, traduzia-se em passar longos e desgastantes anos em um ambiente insalubre, além de conviver com o risco de sofrer acidentes durante o trabalho que poderiam significar invalidez por toda uma vida, ou padecer com doenças adquiridas pelo exercício da profissão. Mesmo entre as operárias aprendizes – geralmente menores de idade – o serviço era extremamente perigoso, além de elas, muitas vezes, contarem apenas com a experiência das trabalhadoras mais antigas para instruí-las.

O horário de trabalho também não era diferenciado²³¹, ainda que os aprendizes, independente do sexo, recebessem um salário menor em troca de assumirem os mesmos riscos inerentes às atividades de trabalhadores adultos. Paulista, aliás, era um local onde o trabalho infantil e de adolescentes era explorado de forma aberta. A CTP falsificava, deliberadamente, documentação de crianças para que elas iniciassem seus serviços como “aprendizes”, mais cedo do que os 14 anos permitidos pela CLT. Muitos eram ludibriados em relação à regularização de sua situação:

Miseravelmente explorados são também os jovens que se vêem obrigados a trabalhar nas fábricas Paulistas. Agora mesmo acaba de falecer um operário de 17 anos de idade, que apesar de acometido de seria moléstia, era obrigado a trabalhar, só deixou de comparecer ao trabalho quando foi atacado de congestão cerebral, para falecer oito dias depois.

Aquele jovem operário há quatro anos que trabalhava para a companhia, sem ter a sua situação regularizada (grifo da autora), o que impediu que aquele trabalhador pudesse ser beneficiado com a migalha do Instituto, embora do seu salário fosse descontada a quota para aquela instituição.²³²

²³⁰ Expulsa a Parturiente da Maternidade! *Folha do Povo*, 29 mar. 1952.

²³¹ “As meninas, como todos os outros operários, fazem a jornada de 11 horas consecutivas, as de serviço noturno começam o trabalho à ½ noite, para largarem no outro dia às 11 horas, sem sequer terem direito ao lanche mais simples.” (Os operários de Paulista trabalham 3 horas de graça para os patrões. *Folha do Povo*, 31 mar. 1950).

²³² Cresce o número de demitidos em Paulista. *Folha do Povo*, 22 jul. 1950.

É o que vemos no depoimento de Maria Gomes da Silva²³³, industriária, analfabeta, residente na Rua Jaguaribe nº 180 (município de Paulista), que acionou, judicialmente, a Companhia de Tecidos Paulista nos seguintes termos:

Foi admitida a Reclamante no serviço da reclamada, em 4 de fevereiro de 1948, com carteira de menor, pois nasceu a 5 de abril de 1933.

Trabalhava na seção de fiação da Fábrica Velha, nos turnos horários semanalmente revezados de 11:00 às 22:00 e de 0h. às 11:00 horas.

O trabalho que cumpre, sob todos os aspectos, é equivalente aos demais operários da sua seção. Não está submetida à aprendizagem metódica de ofício nem ao regime peculiar de trabalho que a lei confere ao aprendiz. Entretanto, sob esse pretexto, a Reclamada lhe remunera à base da metade da remuneração dos demais, o que não tem qualquer amparo em lei.

Percebia Cr\$ 80,00 por semana, por trabalho idêntico a de operárias que percebiam até Cr\$ 160,00.

O advogado da reclamante concluiu sua sentença, informando que ela foi demitida sem justa causa em 18 de setembro de 1951, não tendo recebido nada, pois teria se recusado a fazer um acordo pelo valor irrisório de Cr\$ 300,00, ofertado no escritório jurídico da empresa. Pediu indenização por tempo de serviço, sendo a mesma calculada com base no salário normal das fiandeiras, pagamento das diferenças salariais resultantes da equiparação salarial, em face do art. 440 da CLT²³⁴, pagamento das horas noturnas suplementares e de seus acréscimos legais durante todo o período de contrato, pagamento das férias relativas ao período aquisitivo de 08/06/50-08/06/51 e do pagamento do aviso prévio.

A reclamada contestou a petição, alegando que: “(...) a reclamante abandonou o seu lugar; que não existe nenhuma diferença salarial nem horas noturnas, acrescidos legais nem suplementares, nem também pagamento de férias; que em face do abandono de serviço, não tem a mesma direito a aviso prévio”. O patrono da fábrica pediu a improcedência do pedido. No entanto, a argumentação do advogado da Companhia começou a cair por terra, quando a operária informou ao juiz que não abandonou o serviço, mas sim que esteve licenciada por causa de um acidente de trabalho, licença esta concedida por um médico da Policlínica da

²³³ Reclamação nº 7752/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Maria Gomes da Silva, assistida pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta. Distribuído em 15 de outubro de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

²³⁴ “Art. 440. Contra os menores de 18 anos não corre nenhum prazo de prescrição.” (BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei, nº 5452, de 1 de maio de 1943. *Da proteção do trabalho do menor*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm> Acesso em: 15 nov. 2017).

própria empresa – a policlínica Ana Elizabeth. O advogado da reclamante, por sua vez, revelou que:

(...) ela reclamante não frequentava a escola do SENAI; que não tinha aula dentro da fábrica para ela reclamante, nem tão pouco ela se achava aprendendo algum ofício; que levou um mês para aprender o trabalho de sua competência; que a sua produção era igual a das demais tecelãs.

De acordo com a CLT, o trabalho noturno do menor era proibido²³⁵, assim como o da mulher, preceitos legais, duplamente, desrespeitados no caso de Maria Gomes da Silva. Além disso, a matrícula do trabalhador, menor de idade, em curso profissionalizante ofertado pelo SENAI, era obrigatória para uma parcela dos operários nessa condição de aprendizes²³⁶, embora não podemos afirmar se a fábrica cumpria o número de matrículas mínimas previstos em lei, devido, sobretudo, à falta de documentação relativa a esses alunos.

De fato, havia uma escola do SENAI anexa à Companhia de Tecidos Paulista²³⁷, no entanto, é comum nos depararmos, especialmente, nos relatos de processos trabalhistas, referentes aos operários aprendizes, com a recorrência de depoimentos que reforçam que os trabalhadores novos aprendiam o serviço observando os mais velhos. Esse fato é um indício de que os preceitos presentes na CLT não eram cumpridos, no que concerne à educação profissional dos trabalhadores jovens, ou eram cumpridos de forma insatisfatória. Deve, também, ser considerado o fato de que, mesmo em escolas técnicas como o SENAI, havia certas

²³⁵ “Art. 404. Ao menor de 18 anos é vedado o trabalho noturno, considerado este o que for executado no período compreendido entre às 22 às 5 horas.” (BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei, nº 5452, de 1 de maio de 1943. *Da proteção do trabalho do menor*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm> Acesso em: 15 nov. 2017).

²³⁶ “Art. 429. Os estabelecimentos industriais de qualquer natureza, inclusive de transportes, comunicações e pesca, são obrigados a empregar, e matricular nos cursos mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI): a) um número de aprendizes equivalente a cinco por cento no mínimo dos operários existentes em cada estabelecimento, e cujos ofícios demandem formação profissional, b) e ainda um número de trabalhadores menores que será fixado pelo Conselho Nacional do SENAI, e que não excederá a três por cento do total de empregados de todas as categorias em serviço em cada estabelecimento.” (BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei, nº 5452, de 1 de maio de 1943. *Da proteção do trabalho do menor*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm> Acesso em: 15 nov. 2017).

²³⁷ “Escola técnico-industrial – A companhia de Tecidos Paulista sempre manteve, com o melhor resultado, estabelecimentos de ensino técnico-industrial. Sempre houve, naquela empresa, escola de tecelagem e fiação, de marcenaria e carpintaria, de mecânica e de outros misteres. O “Senai” adaptou um desses estabelecimentos, dando-lhe o nome de “Escola Profissional Alberto Lundgren”. Os aprendizados de Paulista sempre funcionam com a maior regularidade e continuam preparando técnicos em diversas especialidades.” (Festas de Natal e Ano Bom – Estabelecimentos de ensino técnico industrial – Diretórios Políticos – A “tenda pessedista” de Abreu e Lima” – Outras notícias. *Diário de Pernambuco*, p. 09, 12 jan. 1950. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 07 jan. 2018).

barreiras para as mulheres, que tinham menos espaço nesses ambientes do que os alunos masculinos²³⁸.

De todo modo, as duas testemunhas apresentadas pela defesa da reclamante, Valfrido Luiz de França e Severino Francisco Bezerra, ambos operários da fábrica, também reforçaram o fato de que a garota, além de não frequentar aulas de ensino técnico, sofreu o acidente de trabalho que lhe afastou de suas funções durante uma semana. Também confirmaram que não havia diferença entre o serviço exercido por Maria Gomes da Silva e por fiandeiras mais antigas, o que não justificaria o salário inferior recebido pela trabalhadora em questão.

Essas informações evidenciam o quanto as operárias jovens estavam expostas aos riscos inerentes à atividade industrial, o que poderia lhes custar, em caso de acidente ou doença adquirida pelo ambiente industrial, uma vida inteira de invalidez antes mesmo de chegarem aos 20 anos. Também mostram, implicitamente, estratégias utilizadas pelos patrões para reduzir os custos com a mão de obra, através da substituição de operárias maiores de idade por menores aprendizes – direcionadas para realizar o mesmo trabalho por menos cruzeiros.

Ao final do processo, o juiz julgou o pedido da operária procedente, por ter entendido que “(...) ficou evidenciado que Maria Gomes da Silva vem exercendo função idêntica as das demais fiandeiras, com igual produtividade, com a mesma perfeição técnica, na mesma localidade, no mesmo horário de trabalho (...)”, sendo injusta a diferenciação salarial imposta pela CTP. A empresa recorreu ao TRT, como de costume, porém fez acordo de rescisão de contrato com a operária, posteriormente, por Cr\$ 5.000,00, antes mesmo de qualquer posicionamento da instância superior sobre a questão.

As operárias mais antigas, por sua vez, eram tratadas como peças descartáveis dentro da engrenagem organizacional que movia o “Sistema Paulista”. A partir dos anos 1950, os operários, de uma forma geral, enfrentaram mudanças no processo produtivo dentro da Companhia, o que caracterizou o fim do período que José Sérgio Leite Lopes denominou de “política do trabalho para todos”²³⁹. Os problemas decorrentes da chegada dos relógios de ponto – que trouxeram ainda mais incertezas com relação à fórmula exata do cálculo salarial – somaram-se às punições injustas e às mudanças unilaterais de contrato de trabalho, que

²³⁸ WEINSTEIN, Barbara. *(Re)formação da classe trabalhadora no Brasil (1920-1964)*. São Paulo: Cortez Editora – CDAPH-IFAN – Universidade do São Francisco, 2000. p. 140-141.

²³⁹ LOPES, José Sérgio Leite. *op. cit.*

começaram a ocorrer com maior intensidade, sobretudo, como método de forçar a demissão de operários mais antigos e, principalmente, dos estabilizados.

As trabalhadoras, incluindo as que possuíam carreira já consolidada na Companhia, passaram a ser coagidas a utilizarem vários lados das máquinas ao mesmo tempo, fato verificado, especialmente, entre as fiandeiras. O processo de Adalgisa Ribeiro da Cruz²⁴⁰, operária da seção de fiação com mais de 10 anos de serviço, que foi demitida por se recusar a utilizar sozinha dois lados de uma máquina, é um exemplo dessa nova política. A reclamante:

(...) ingressou nos serviços da Companhia de Tecidos Paulista, no dia 11 de fevereiro de 1937, como fiandeira, sendo o seu último salário, por produção de Cr\$ 120,00 por semana.

b) que sempre trabalhou com uma máquina de dois lados, sob seu controle, executando ela trabalhos de um só lado, e do outro, a ajudante Josefa Verçosa, que percebia em média 116,00 por semana.

c) que em começo de dezembro de 1947, a reclamada entendeu por bem, alterar o contrato de trabalho unilateralmente, entregando para a reclamante trabalhar sosinha (grifo da autora), nos dois lados da máquina, o que vem prejudicando sensivelmente o estado de saúde da mesma (...).

Além de reclamar do não recebimento de horas extras e de horas noturnas e do repouso remunerado não pago em face da alteração unilateral de contrato de trabalho, Adalgisa Ribeiro da Cruz pediu também para ser reintegrada ao trabalho com apenas um lado da máquina. Suas testemunhas reiteraram essa versão dos fatos, esclarecendo que houve prejuízo salarial para a trabalhadora, na medida em que o serviço passou a ser feito por uma pessoa só. Assim também entendeu o juiz, ao considerar que:

Resulta provado que a reclamante trabalhava em uma máquina e tinha uma ajudante, passando em dezembro de 1947, por determinação da reclamada a trabalhar em duas máquinas, em um lado de cada uma, e sem ajudante, passando conseqüentemente a dispendar maior esforço físico.

O Dr. Djací Alves Falcão, juiz de direito da 1ª vara, condenou a CTP não apenas a reintegrar a reclamante, mas também a pagar valores devidos declarados na petição inicial. A Companhia, ainda, deu entrada em pedido de recurso no TRT, porém as partes entraram em acordo no valor de Cr\$ 10.000,00. Apesar do processo não ter tido um desfecho mais longo, podemos perceber, claramente, dentro dos autos, as estratégias de rebaixamento salarial das

²⁴⁰ Reclamação nº 4452/50. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Adalgisa Ribeiro da Cruz, assistida pelos Drs. Manoel Constantino da Silva e Manoel de Albuquerque Carneiro. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta após alteração unilateral de contrato de trabalho. Distribuído em 14 de outubro de 1949. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

quais a fábrica se utilizava contra as operárias mais antigas, ao tentar obrigá-las a trabalhar com dois lados da máquina para, intencionalmente, diminuir sua produção diária.

As 800 ações trabalhistas analisadas, impetradas contra a Companhia de Tecidos Paulista nos anos de 1950 a 1952, revelam informações importantes acerca dos dados salariais das operárias, das funções que elas exerciam no ambiente fabril e quais os motivos que levavam as mesmas a buscarem amparo judicial para conflitos dentro da fábrica. Dentre esses processos, localizamos 281 documentos, nos quais temos pelo menos uma mulher entre os reclamantes; e 203 em que apenas mulheres figuraram entre os reclamantes. Se considerarmos as operárias que declararam suas funções, o levantamento revela que um total de 470 mulheres reclamaram, judicialmente, na condição de parte desses processos examinados, sendo ocupantes dos seguintes cargos:

Gráfico 1 – Relação dos cargos informados pelas reclamantes nos processos trabalhistas da 1ª e da 2ª vara da Comarca de Paulista (1950 a 1952)



Fonte: Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Nota: Gráfico elaborado através de dados coletados pela autora.

Os principais motivos, pelos quais as operárias recorriam à Justiça do Trabalho, eram as despedidas sem motivação justificada, a alteração unilateral de contrato de trabalho (seguida quase sempre de demissão da trabalhadora que não aceitasse se adequar à nova função imposta), o não pagamento das horas extras e das noturnas e, mais raramente, o não recebimento de salário maternidade. Apenas 5% (cinco por cento) das 281 ações, em que as mulheres figuravam como parte reclamante, não estavam relacionadas a uma demissão direta ou a uma modificação não consentida, pelas operárias, das suas funções na fábrica.

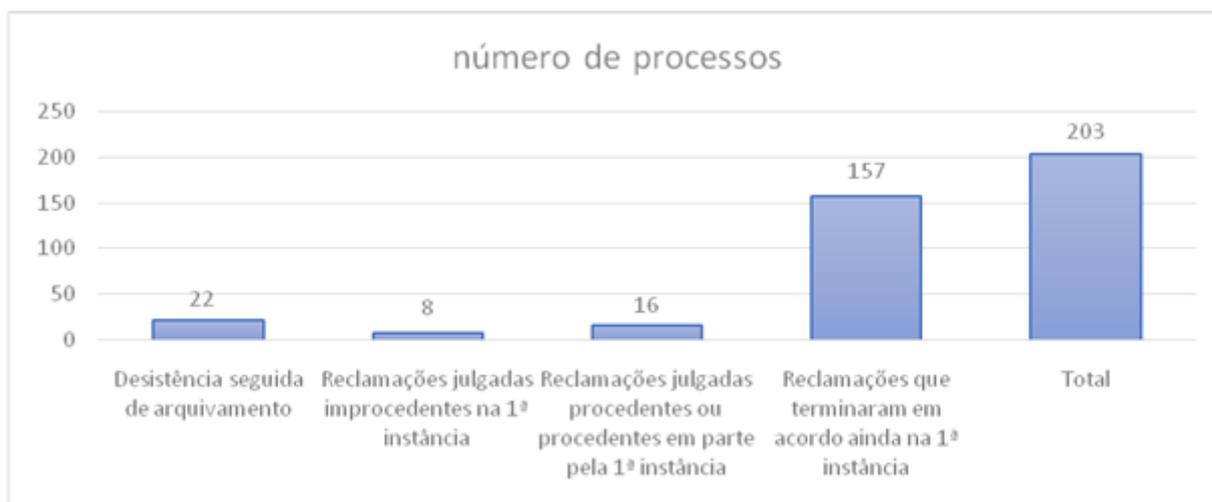
Fica demonstrado, portanto, que as trabalhadoras, quase sempre, procuravam a Justiça Trabalhista, quando já não tinham mais nada a perder, como forma de reparação pela perda do vínculo contratual, atrelando às queixas por demissão injusta a outros pedidos, como o pagamento de horas extras, o adicional por hora noturna trabalhada e o repouso semanal remunerado. Com relação à questão das horas extraordinárias trabalhadas, há registros de que algumas mulheres exigiam de forma mais enfática o direito de trabalhar 8 horas por dia, preceito garantido pela CLT, mas ignorado desde sempre pela CTP. Essas exigências estão, profundamente, conectadas com a luta dos operários no início dos anos 1950, que lutavam, publicamente, pelas 8 horas de trabalho implementadas.

No dia 04 de agosto de 1952, duas fiandeiras – Maria José Messias e Maria de Sousa do Nascimento – apresentaram uma reclamação judicial²⁴¹, alegando que, ao deixarem claro que eram mulheres (e, portanto, tinham a prerrogativa de trabalhar apenas 8 horas diariamente), foram punidas com a proibição de “entrar nos portões da Fábrica”. As operárias desistiram, rapidamente, do processo, entrando em acordo por sua rescisão contratual no valor de Cr\$ 8.000,00 para cada, porém a parte introdutória da petição revela que a provocação judicial foi motivada pela insatisfação das trabalhadoras – que chegavam a fazer 12 horas de serviço – em tolerar a absurda situação de continuar trabalhando a mais e recebendo menos do que o que lhes era devido.

Analisando o percurso das ações, em que apenas mulheres figuravam entre os reclamantes, podemos perceber que, raramente, os processos encabeçados pelas mesmas atravessavam as instâncias superiores, sendo a maior parte deles resolvidos em acordos na primeira instância, conforme gráfico a seguir:

²⁴¹ Reclamação nº 8489/52. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Maria José Messias e Maria de Sousa Nascimento, assistida pelos Dr. Manoel Constantino da Silva. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Impedimento de entrar no recinto da fábrica por exigirem o direito de trabalhar 8 horas. Distribuído em 04 de agosto de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

Gráfico 2 – Situação dos processos impetrados exclusivamente por mulheres com relação à sua resolução na 1ª instância (1950 a 1952)



Fonte: Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Nota: Gráfico elaborado através de dados coletados pela autora.

Esses números corroboravam um padrão de comportamento dos operários diante da Justiça do Trabalho, visto no capítulo anterior. Mesmo entre as ações que foram julgadas procedentes ou procedentes em parte, havia um procedimento padrão adotado pela CTP: entrar com o recurso direcionado ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e, em caso de recusa, recorrer ao Tribunal Superior do Trabalho. Muitas vezes, a peça recursal não ia sequer para votação, surgindo um termo de acordo logo depois.

A baixa quantidade de ações que tramitavam para as instâncias superiores entre as mulheres indica que, para estas, era mais interessante lutar por uma indenização imediata (ainda que fosse um valor abaixo do pleiteado) do que insistir – às vezes durante muitos anos – na manutenção do vínculo trabalhista para, posteriormente, ter de voltar através da reintegração judicial ao ambiente fabril. Em uma sociedade em que trabalhar fora e garantir o sustento familiar ainda eram funções culturalmente vistas como obrigações do chefe da família²⁴² –

²⁴² Sobre esse dilema, Chitra Joshi, partindo de um estudo sobre as famílias operárias indianas, ressalta que essa noção do “homem provedor” nem sempre é válida, por desconsiderar a manutenção da família através do trabalho remunerado realizado dentro do lar. Sendo assim, a autora defende que a subsistência familiar não pode ser vista apenas do ângulo do trabalho externo. O trabalho remunerado que as mulheres indianas faziam, em suas casas, não eram um “complemento”, sendo, muitas vezes, a única fonte de renda de uma família. Em Paulista, algumas fiandeiras e tecelãs ganhavam salários semelhantes aos seus companheiros e ainda conseguiam, fora da fábrica, outras fontes de renda. Sobre a questão do “homem provedor”, ver: JOSHI, Chitra. Além da polêmica do provedor; mulheres, trabalho e História do Trabalho. *Mundos do Trabalho*, Florianópolis, v. 1, n. 2, p. 147-170, nov. 2009.

mesmo que as mulheres, muitas vezes, exercessem esses dois papéis - provavelmente, não valeria a pena para as trabalhadoras segurar seus processos judiciais, mantendo os serviços de advogados que, quase nunca eram sindicais, apenas para tentar reaver o emprego.

Independente dos rumos dessas ações no percurso judicial, uma reclamação era muito recorrente nos relatos das mulheres: a demissão por motivos de saúde. Esse era um fato, relativamente, peculiar no conjunto das reclamações analisadas, sobretudo por causa da diferença entre o número de petições semelhantes na totalidade de processos em que homens são os reclamantes, o que nos levou a analisar algumas dessas situações no tópico a seguir.

4.2 A saúde das trabalhadoras e o direito de adoecer: as demissões por motivo de doença na Junta de Conciliação e Julgamento da Comarca de Paulista

Vimos, anteriormente, o quanto o ambiente fabril, carregado de insalubridade, ameaçava a integridade física e psicológica dos trabalhadores, não sendo surpreendente a quantidade de operários e de operárias afastados por questões de saúde. Os acidentes frequentes de trabalho e as doenças adquiridas, no decorrer do exercício típico da função industrial eram “fantasmas” entre o operariado, inclusive pela forma morosa como eram tratados os operários que recorriam ao Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários, conforme relatos constantes da *Folha do Povo*:

O operário requer o exame, faz o exame, depois lhe dizem: “venha ver o resultado daqui a um mês”. Quando o operário volta, o resultado deu negativo. Dizem-lhe: “vá fazer exame com um médico particular”. O operário vai, traz o atestado e mais a radiografia, tudo provando a doença. Dizem-lhe: “vá reconhecer a firma”. O operário além de doente, ainda vai gastar mais dinheiro com sêlo, depois ter gasto com a consulta ao médico e com exames (...). Uma senhora tuberculosa, com os 2 pulmões estragados, já havia feito vários desses exames e os médicos do instituto não atestaram a doença. Fez exame no Departamento de Saúde Pública, sendo atestado a inexistência da tuberculose corroendo-lhe os pulmões. Ao apresentar o atestado da doença, recebeu do instituto 6 a 7 dias de aposentadoria. Mas, na ocasião, quando tomava um automóvel, foi vítima de uma crise e morreu. (...) ²⁴³

A tuberculose, ademais, era uma doença muito comum entre os trabalhadores de Paulista. Os altos índices dessa moléstia na cidade preocupavam as autoridades – chegando a

Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/1984-9222.2009v1n2p147/11100>>. Acesso em: 24 abr. 2019.

²⁴³ Vida penosa: ser associado do I.A.P.I. *Folha do Povo*, Recife. 20 jan. 1950.

vitimar 150 pessoas por ano²⁴⁴. De acordo com discurso do Deputado Torres Galvão, pronunciado na Assembleia Legislativa em 25 de março de 1949, a tuberculose deixava um rastro de morte no município que se agravava devido à subnutrição:

Sr. Presidente: que pode fazer um trabalhador doente, sub-alimentado e que não conta com o menor conforto para refazer em casa as energias dispendidas no trabalho? Que futuro está reservado a um núcleo operário onde morrem centenas de crianças por mês e onde o *índice de Tuberculose* (grifo da autora) é deveras assustador? Lembramos de que há pouco tempo Valdemar de Oliveira, ilustre médico e educador nesta cidade, num dos seus apreciados comentários radiofônicos, disse que numa rápida passagem de automóvel pela rodovia inter-estadual, encontrara, no pequeno trecho de um quilômetro que separa a cidade de Paulista do cemitério público, um após outro, rumo ao cemitério, quatro enterros de crianças.²⁴⁵

As próprias ex-operárias, em suas memórias, recordavam-se da convivência com o luto por suas companheiras que morriam tísicas:

Eu tenho tanta colega que morreu tuberculosa, que passava fome. Até que a gente não passava tanta necessidade, porque papai era chefe, mas cansei de ver a pessoa ficar amarela e desmaiar, aí o contramestre dizia: - É fome! (...) Aqui em Paulista tinha muita gente misturada, muita gente de fora, sabe. Naquele meio de gente ruim, gente boa, muita fome. O povo vinha pedir comida à gente.²⁴⁶

No depoimento acima, é visível que o fazer parte de uma “aristocracia operária” (por ser filha de um chefe) resguardou a declarante da miséria absoluta, mas não a protegeu totalmente da necessidade do trabalho como forma de complementação de renda familiar. A fome e a subnutrição, entretanto, não eram os únicos motivos de adoecimento das operárias. O ambiente nocivo das Fábricas Velha e Aurora, somado às jornadas de trabalho em escala de revezamento semanal, dificultava o repouso, minimamente, necessário para a recuperação das energias dispendidas durante as longas jornadas de trabalho. Assim como os primeiros industriais ingleses, os Lundgren, durante a maior parte do tempo, mantinham as suas fábricas funcionando durante todo o dia, inclusive submetendo as mulheres a essa modalidade de revezamento.

Diante desse contexto, resta-nos saber como a Companhia lidava com o adoecimento de suas operárias. As demissões, após retorno de licença eram excepcionalmente frequentes,

²⁴⁴ Em uma das várias reportagens em que denunciava as condições degradantes de trabalho do operariado de Paulista, a *Folha do Povo* menciona a magnitude do problema da Tuberculose na cidade: “Estas condições desumanas de trabalho têm dado como resultado, segundo os próprios dados oficiais, a mortalidade anual de 150 tuberculosos, naquele município.” (Os operários de Paulista trabalham 3 horas de graça para os patrões. *Folha do Povo*, 31 mar. 1950).

²⁴⁵ Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 10 abr. 1949, p. 307. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 19 mar. 2018.

²⁴⁶ Depoimento citado por: ALVIM, Maria Rosilene Barbosa. *op. cit.*, p. 125.

constituindo cerca de 26% das ações trabalhistas analisadas, se considerarmos as reclamações judiciais em que as mulheres apareciam entre os reclamantes. É importante ressaltar que, dentro desse montante de processos, havia ainda casos relacionados com a maternidade - seja de operárias que se ausentaram por questões de doença, decorrentes do pós-parto, seja de operárias demitidas ao retornar de licença. Todavia, nem sempre as operárias deixavam explícito nas ações se o período de afastamento por questões médicas tinha relação com a natalidade ou não, motivo pelo qual optamos por incluir as duas situações no mesmo montante:

Gráfico 3 – Estatísticas acerca dos motivos de demissão injustificada das mulheres reclamantes nos processos trabalhistas da 1ª e da 2ª vara da Comarca de Paulista (1950 a 1952)



Fonte: Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Nota: Gráfico elaborado através de dados coletados pela autora.

Apesar da porcentagem não aparentar ser significativa, as estatísticas divergem, completamente, do quantitativo de trabalhadores do sexo masculinos demitidos, após retorno de afastamento para tratar de questões relacionadas à saúde. Entre os homens, considerando o total de processos catalogados, o número de demissões análogas não chega a 5% das reclamações – somando apenas 4,72% dos processos analisados. Isso não significa, entretanto, que o trabalhador adoecia menos, conforme pudemos verificar no capítulo anterior, mas sim que os homens eram menos propícios a sacrificar o pouco de salário que obtinham trabalhando, regularmente, uma vez que sofreriam uma redução de 34%²⁴⁷ se estivessem em benefício.

²⁴⁷ Ver: BRASIL. Decreto-lei, nº 8769 de 21 de janeiro de 1946. Expede normas destinadas a facilitar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários melhor consecução dos seus fins imediatos, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 23 jan. 1946. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8769-21-janeiro-1946-416383-norma-pe.html>> Acesso em: 23 nov. 2018.

Posto que o salário do chefe de família era, geralmente, maior e constituía a parcela mais significativa do orçamento familiar, muitos operários optavam por permanecer em suas atividades mesmo doentes. É o que podemos perceber no processo de nº 5025/50 (2ª vara da Comarca de Paulista)²⁴⁸, que traz a história do casal de operários Antônio Otávio Rosa e Ernestina Maria Rosa. Os reclamantes, em questão, eram casados entre si, tendo recorrido à esfera judicial pelos seguintes motivos expostos:

a) declarou o primeiro reclamante, Antônio Otávio Rosa, que foi admitido nos serviços da reclamada em 16 de junho de 1937, exercendo as funções de maquinista diurno, percebendo o salário-hora de Cr\$ 1,83,3, que devido ao serviço ficou seriamente doente, mas devido ao seu pequeno salário não requereu os benefícios do I.A.P.I. pois *teria, em caso de benefício, uma redução de 33% nos seus salários* (grifo da autora), que sabedor do seu estado de saúde, como uma perseguição mesquinha, o seu chefe determinou uma radical mudança no horário de serviço, passando o reclamante a trabalhar durante a noite, que pelo motivo de não aceitar essa alteração em seu contrato de trabalho, foi afastado por tempo indeterminado, desde Junho do corrente ano,

b) declarou a reclamante Ernestina que foi admitida em 11 de janeiro de 1937, percebendo, em média, o salário semanal de Cr\$ 100,00, que exerce as funções de tecelã, que por motivo de doença requereu em 16 de julho de 1946 benefício junto ao I.A.P.I., voltando ao serviço em 18 de fevereiro de 1948, que quando se apresentou não foi mais aceita.

Pediam os cônjuges, na condição de operários estáveis, que fossem reintegrados nas suas antigas funções, especialmente, no caso de Ernestina Rosa, que foi oficialmente dispensada. O patrono da Companhia, Dr. Aluísio Porto Paiva, sustentou sua argumentação sob a lógica da “necessidade de serviço”, tendo declarado que a transferência de horário de Antônio se deu porque “(...) havendo falta de fogueiras foi o reclamante (ilegível) chamado ao serviço de fôgo no horário que lhe conviesse, isto é noturno ou diurno.” Também alegou, de forma sutil, que houve insubordinação, na medida em que “(...) o reclamante terminantemente se recusou a esse serviço.” Complementou a defesa da fábrica informando que o reclamante não tinha o direito de recusar a dita remoção, pois, se estivesse de fato doente, deveria ter ido procurar o benefício do IAPI.

Ocorre que, logo no início da argumentação de Porto Paiva, é revelado que a empresa tinha ciência das queixas relativas à saúde do trabalhador, quando o patrono da CTP disse que “Quanto a Antônio Otávio Rosa, trabalhava o mesmo como fogueira, tendo sido posteriormente mandado para a oficina de conserto, atendendo-se às suas reclamações relativas ao seu estado

²⁴⁸ Reclamação nº 5025/50. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Antônio Otávio Rosa e Ernestina Maria Rosa, assistidos pelo Dr. Gibrardo de Moura Coelho. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta após retorno de licença médica (Ernestina Maria Rosa) e alteração unilateral de contrato de trabalho (Antônio Otávio Rosa). Distribuído em 06 de julho de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

de saúde.” É fato que um operário doente não possuía condições de trabalhar como foguista nas caldeiras da empresa, ficando claro que ele – tendo uma família para garantir o sustento durante a doença de sua esposa – não poderia sofrer uma redução salarial ainda maior se tivesse optado por buscar aposentadoria provisória. Logo, a própria defesa da CTP caiu em contradição, o que caracteriza que houve, no mínimo, uma extrema insensibilidade no que concerne ao estado de saúde do operário.

Podemos perceber, também, nas entrelinhas do processo, o “compromisso” social assumido pelo chefe de família de ser o provedor da mesma. O fato de Ernestina Rosa tirar licença durante quase dois anos, sofrendo a tal redução salarial, não parece ter sido determinante no orçamento do casal de operários, enquanto que Antônio Otávio Rosa sujeitou-se a trabalhar fora das condições adequadas de saúde, sofrendo com a falta de compreensão – e até mesmo com a “perseguição” – de agentes da fábrica acerca do seu problema. De uma forma geral, parte da questão estava relacionada ao fato de que, para a mulher, o desemprego não era uma possibilidade tão assustadora quanto para o homem, exceto em casos de viuvez.

Pelo contrário: apesar de reduzir a renda familiar, o fato de não ter de trabalhar fora permitia que mulheres tivessem mais tempo para se dedicar às tarefas domésticas, enquanto que para os homens – especialmente os mais jovens - tal possibilidade era inviável. Há relatos, inclusive, de que a CTP costumava consultar o marido com relação à permissão para o trabalho da esposa, prática tida como um sinal de respeito por parte dos industriários à “autoridade doméstica consagrada”²⁴⁹. No caso das filhas solteiras, normalmente, o pai é quem dava essa autorização, sendo o trabalho das filhas muito importante para o complemento da renda familiar.

Alguns processos, dentre os catalogados, mostram que mulheres ingressaram na Justiça do Trabalho contra a Companhia de Tecidos Paulista, sem, necessariamente, fazer parte dos quadros de operários da empresa. Muitas delas representavam seus maridos falecidos, que não teriam recebido direitos. É o caso de Severina Ferreira de Souza²⁵⁰, doméstica, mãe de 6 filhos menores, que ingressou com uma ação, porque a CTP não teria pago ao seu falecido esposo (José Ferreira de Souza, vigia) um valor relativo às duas horas extras por dia (além de

²⁴⁹ LOPES, José Sérgio Leite. *op. cit.*, p. 70.

²⁵⁰ Reclamação nº 7659/51. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Severina Ferreira de Souza, assistida pelo Dr. Ernani Toscano Barreto (advogado sindical). Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: pagamento de valores devidos, constantes em acordo coletivo com os vigias. Distribuído em 01 de outubro de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

pagamentos extras pelos dias santos e feriados trabalhados), devido a um acordo feito com a fábrica e os vigias em 1951. Nesses casos, a JT funcionava como uma forma de mitigar o impacto da perda do chefe da família no orçamento, especialmente, para mulheres que, normalmente, exerciam atividades autônomas.

Um fato que chama a atenção no que se refere aos processos de casais é que nem sempre a Justiça Trabalhista entendia que marido e esposa eram entidades individuais, conforme podemos aferir da ementa de um processo que tramitou da 2ª vara de Paulista para o TRT6. Não localizamos o referido processo na íntegra para podermos ter acesso aos autos e tirarmos conclusões mais elaboradas, mas a ementa, constante no *Diário Oficial do Estado*, revela que a operária Maria Carlos de Lima teve decisão de primeira instância revista pelo TRT6, uma vez que seu marido já havia feito acordo com a Companhia de Tecidos Paulista, em 23 de fevereiro de 1949. No caso em questão, foi negado o direito de uma trabalhadora de receber sua indenização individual com base no seu tempo de serviço, nos seguintes termos da ementa:

ACORDÃO – EMENTA: - “Improcede o requerimento da rescisão do contrato, com o pagamento de indenização e aviso prévio da mulher casada, cujo marido tenha feito acôrdo com a empresa, onde ambos trabalhavam, tendo base o tempo de serviço prestado e recebido importância correspondente ao mesmo”. DECISÃO: - Acordam os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por maioria (...) dar provimento em parte ao recurso para excluir da condenação as parcelas referentes à indenização e aviso prévio contra o voto em parte do Juiz relator, que negava provimento. Custas na forma da lei. Recife, 23 de fevereiro de 1949.²⁵¹

Podemos perceber que mesmo a Justiça do Trabalho não tratava homens e mulheres de forma isonômica, considerando Maria Carlos de Lima como uma “dependente” do marido, e não como uma trabalhadora independente, ainda que a operária tivesse um emprego e recebesse um salário.

Na doença, o tempo de licença médica para as mulheres chegava a ser muito maior que o dos homens. Enquanto os operários relatavam que passavam apenas dias ou meses afastados²⁵² – muito raramente mais de um ano –, as operárias, muitas vezes, ausentavam-se por períodos tão longos que levavam os advogados a tentar redimir a Companhia das acusações sofridas sob o pretexto de que esses casos eram de aposentadoria, sendo, portanto,

²⁵¹ Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Executivo. Recife, 03 mar. 1950, p. 836-837. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 08 set. 2017.

²⁵² Nos processos analisados, encontramos poucos casos de operários do sexo masculino que se ausentaram por mais de um ano. Na maior parte das ações em que operários relataram afastamento por questões de saúde, o motivo mais frequente era por acidente de trabalho, sendo raros os casos em que esse tempo de afastamento durava mais do que dias ou meses.

responsabilidade do IAPI responder pelas operárias que extrapolavam o tempo. Essa linha argumentativa ficou evidente no processo de Maria Dionísia Cosme²⁵³, fiandeira, solteira e analfabeta, que:

(...) foi admitida no serviço da reclamada no dia 12 de janeiro de 1933, tendo sido injusta e sumariamente demitida no dia 12 de junho do corrente ano.

Exercia a função de fiandeira, percebendo o salário variável de Cr\$ 120,00 a 150,00 semanais.

A sua demissão ocorreu quando, de volta do Instituto dos Industriários do qual se encontrava recebendo benefício desde 19 de abril de 1945, compareceu ao estabelecimento da reclamada para reassumir o emprêgo, no dia 12 de junho de 1950, já referido. Depois de propor à reclamante a rescisão do contrato, mediante o pagamento da quantia de Cr\$ 500,00, proposta que foi recusada pela reclamante, a reclamada não permitiu de modo algum que a mesma fosse trabalhar na empresa, a despeito dos insistentes apelos que lhe foram dirigidos

Contava a reclamante, ao iniciar o gozo do auxílio pecuniário que lhe foi proporcionado pelo citado órgão de previdência, 12 anos, 3 meses e 7 dias de serviço, sendo, por conseguinte, estável.

A defesa da fábrica argumentou que já havia se passado mais de 5 (cinco) anos de invalidez da operária²⁵⁴, “(...) sendo, portanto, seu caso de aposentadoria definitiva e conseqüentemente de extinção do contrato de trabalho, pelo que improcede a reclamação.”. Situação semelhante ocorreu no processo de Olindina Luiz do Nascimento²⁵⁵, que acumulou sucessivos requerimentos de benefício, conforme documento a seguir:

²⁵³ Reclamação nº 5167/50. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Maria Dionísia Cosme, assistida pelo Dr. André Papini Góis. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta após retorno de licença médica. Distribuído em 29 de setembro de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

²⁵⁴ O decreto nº 26.778 de 14 de junho de 1949 limitava em 5 (cinco) anos o prazo limite para recebimento do benefício na forma de “aposentadoria por invalidez”: “Art. 23 (...) § 2º Para o efeito de verificação da capacidade de trabalho, as aposentadorias por invalidez ficarão sujeitas a revisão, dentro do prazo de cinco (5) anos, contados da sua concessão.”. De acordo com o mesmo decreto, o recebimento por 12 (doze) meses consecutivos de benefício transformava o mesmo, automaticamente, em aposentadoria: “Art. 30. O auxílio-doença será sempre convertido em aposentadoria por invalidez àqueles que, após perceberem, êsse benefício durante doze (12) meses consecutivos, forem julgados incapacitados na forma do art. 22.”. Ver: BRASIL. Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949. Aprova o Regulamento para execução da Lei nº 593, de 24 de dezembro de 1948, e demais legislação em vigor sobre Caixas de Aposentadoria e Pensões. *Diário Oficial da União*, 17 jun. 1949. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-26778-14-junho-1949-453076-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 02 ago. 2018.

²⁵⁵ Reclamação nº 7096/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Olindina Luiz do Nascimento, assistida por Ozias Burgos. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta após retorno de licença médica. Distribuído em 19 de agosto de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

Imagem 3 - Resposta ao Of. nº 52/52, que foi remetido por Dr. Djací Alves Falcão, juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Paulista, ao I.A.P.I, para averiguação da situação da operária Olindina Luiz do Nascimento

ORIGEM E DATA	REFERÊNCIAS	NÚMERO
05-01 190552	V/OF 52/52	237 <i>gml</i>

TÁRIO

M. A. Pissiga
Ata, 20/5/52.
Djací Alves

Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara

1 - Respondendo ao vosso ofício da refe-
reção abaixo, os periodos em que a associ-
[REDACTED] - CC 7 043 991, esteve
benefício neste PBa.

a - De 110845 a 030849; de 150550 a 160750
de 210850 a 300950 e de 220851 a
161251;

b - Em 090252 requereu benefício e depois
de submetida a exame médico foi consi-
derada capaz para o trabalho;

c - Está, atualmente, em gozo de benefí-
cio requerido em 280352 e deve se sub-
meter a novo exame em 090752.

Atenciosas saudações

J. Crisóstomo
J. Crisóstomo - Chefe PBA

Fonte: Reclamação nº 7096/51

Assim como Maria Dionísia, Olindina Luiz do Nascimento foi despedida ao tentar retornar para suas atividades, precisando recorrer judicialmente contra a Companhia para ter direito à alguma indenização. Em ambas as situações, as operárias optaram pela rescisão contratual, através de acordo, sem a necessidade das ações tramitarem para as instâncias superiores, mas esses dois casos demonstram a não-adequação da empresa ao princípio – garantido por força de lei – de retorno ao trabalho após afastamento por doença.

Igualmente emblemáticos eram os casos de operárias despedidas em período de gestação, como forma de evitar a concessão de licença maternidade. A trabalhadora grávida sofria com um tratamento desumano dentro da fábrica, sendo, frequentemente, perseguida, além de encontrar dificuldades para receber acompanhamento no próprio corpo médico da CTP ou obter liberação do serviço mesmo quando se encontrava em estado avançado de gravidez, fato descrito na situação abaixo:

DEU A LUZ DENTRO DA FÁBRICA

Na mesma fábrica, uma operária em estado de gravidez, já em dias de dar à luz, pediu de acordo com a lei, licença pré-natal. Mas o médico, que em Paulista se torna um desumano serviço dos Lundgren negou a licença. A operária apelou para que fosse mudado o seu quarto de hora, pois vinha pegando no trabalho às 24 horas. Ainda aí não foi atendida. Poucos dias depois, aquela operária dava à luz a uma criança, às 2 horas, no gabinete sanitário da fábrica (...). As parteiras, que estão a serviço da Companhia, não fazem mais o parto na casa das parturientes. Estas são obrigadas a ir para a maternidade, pagando Cr\$ 25,00 por dia à seca quando o salário que percebem é de Cr\$ 14,00 diários!²⁵⁶

A notícia não esclarece muito bem a qual maternidade a denúncia se refere – se à Unidade Sanitária de Paulista ou se à Policlínica Ana Elizabeth – embora não importa tanto saber em qual delas a trabalhadora encontrava o pior atendimento, pois em ambas as mulheres sofriam para terem seus casos levados em consideração. O fato é que a reportagem mostra, claramente, o descaso dos gerentes da CTP com as operárias grávidas. Bastava o simples ato de engravidar para que a mulher corresse o risco de ser eliminada dos quadros de operários da fábrica – motivo mais recorrente de reclamação de operárias gestantes –, ou mesmo de ser lesada e não receber o salário durante a licença maternidade²⁵⁷.

Josefa Maria da Conceição²⁵⁸, casada, declarou que exercia a função de “enroladeira”, quando foi, abruptamente, demitida no dia 02 de outubro de 1950, “(...) atribuindo essa decisão

²⁵⁶ Monstros! Maternidade para as porcas e sanitário para as operárias. *Folha do Povo*, 24 mai. 1950.

²⁵⁷ Dentre os processos catalogados, localizamos apenas duas reclamações de não recebimento de salário ou de benefícios recebidos de forma incompleta no período de licença maternidade, não sendo ações sobre demissões injustas, mas de reclamação de valores.

- Reclamação nº 5175/50. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Severina Eufrosina da Conceição, assistida pelo Dr. André Papini Góis. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: não pagamento de salário durante licença maternidade. Distribuída em 16 de outubro de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

- Reclamação nº 5699/51. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Maria do Carmo Peixoto, assistida pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: não concessão de licença maternidade integral, não concessão de descanso para amamentação e o não recebimento de valores corretos de abono e repouso semanal remunerado. Distribuída em 17 de abril de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

²⁵⁸ Reclamação nº 8688/52. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Josefa Maria da Conceição, assistida pelo Dr. Nivaldo Machado. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta

ao fato de encontrar-se na fase final do período de gestação (...). Dr. Valdemar da Silva Rêgo, patrono da fábrica, tentou imputar à reclamante uma denúncia de que a mesma “(...) no exercício de suas funções, deliberadamente vem acarretando prejuízos a reclamada em face de sua escassa produção, que este fato a reclamada se propõe a provar através de elementos estatísticos existentes em seu poder (...)”. Ironicamente, a defesa da CTP sequer trouxe qualquer inquérito corroborando o comportamento, supostamente, desidioso da reclamante, ou apresentou esses tais “elementos estatísticos” que o advogado afirmou possuir.

Josefa Maria, por sua vez, alegou que seu salário variava de Cr\$ 180,00 a Cr\$ 250,00 por semana, o que demonstrava que o problema de baixa produtividade não existia, pois o salário dela era semelhante ao salário recebido pelas demais operárias. A reclamante disse que, no dia 01 de outubro de 1952, foi chamada ao escritório do próprio Dr. Valdemar, que lhe perguntou quanto ela aceitava pela sua rescisão contratual. A trabalhadora respondeu que só faria acordo pelo valor de Cr\$ 6.000,00 acrescidos dos valores referentes à licença maternidade. Pelo fato de ter sido convidada para o escritório da CTP, a operária concluiu – com razão – que, não aceitando o acordo, estaria certamente demitida. A recusa de acordo imediato, realmente, resultou no seu desligamento da fábrica.

A enroladeira prosseguiu afirmando que “(...) a 02 de outubro corrente estava com sete meses e treze dias de gravidez, que admite como causa da sua demissão o fato da Companhia querer se furtar a concessão de licença para fins de maternidade.”. O patrono da reclamada, por sua vez, reconheceu que “(...) a reclamante foi apresentada a seção jurídica mediante uma carta feita pelo Sr. Hermes Borges, chefe da seção, a-fim-de verificar se possível uma hipótese de acôrdo com a mesma reclamante, em virtude de uma diminuição na sua produção (...)”. Confirma que possuía a ficha da reclamante, mas que não lhe constava que a mesma tivesse recebido punições de ordem disciplinar.

Isso evidencia, novamente, que a defesa da empresa caiu em contradição ao tentar associar a demissão injusta de Josefa Maria da Conceição a “prejuízos” causados pela mesma. A realidade é que o único motivo para a demissão da operária foi o alegado pela própria: evitar sua licença maternidade. Quanto à diminuição de produção, é natural que a trabalhadora estivesse exercendo suas funções em um ritmo menos acelerado, devido às dificuldades inerentes ao próprio processo de gravidez. Ao final do processo, a operária aceitou o acordo no

para evitar licença maternidade da reclamante. Distribuído em 10 de outubro de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

valor dos Cr\$ 6.000,00 que pretendia receber inicialmente, demonstrando que não se resignou – mesmo diante do seu avançado estado de gravidez – a receber um valor irrisório pelo fim do seu vínculo com a Companhia.

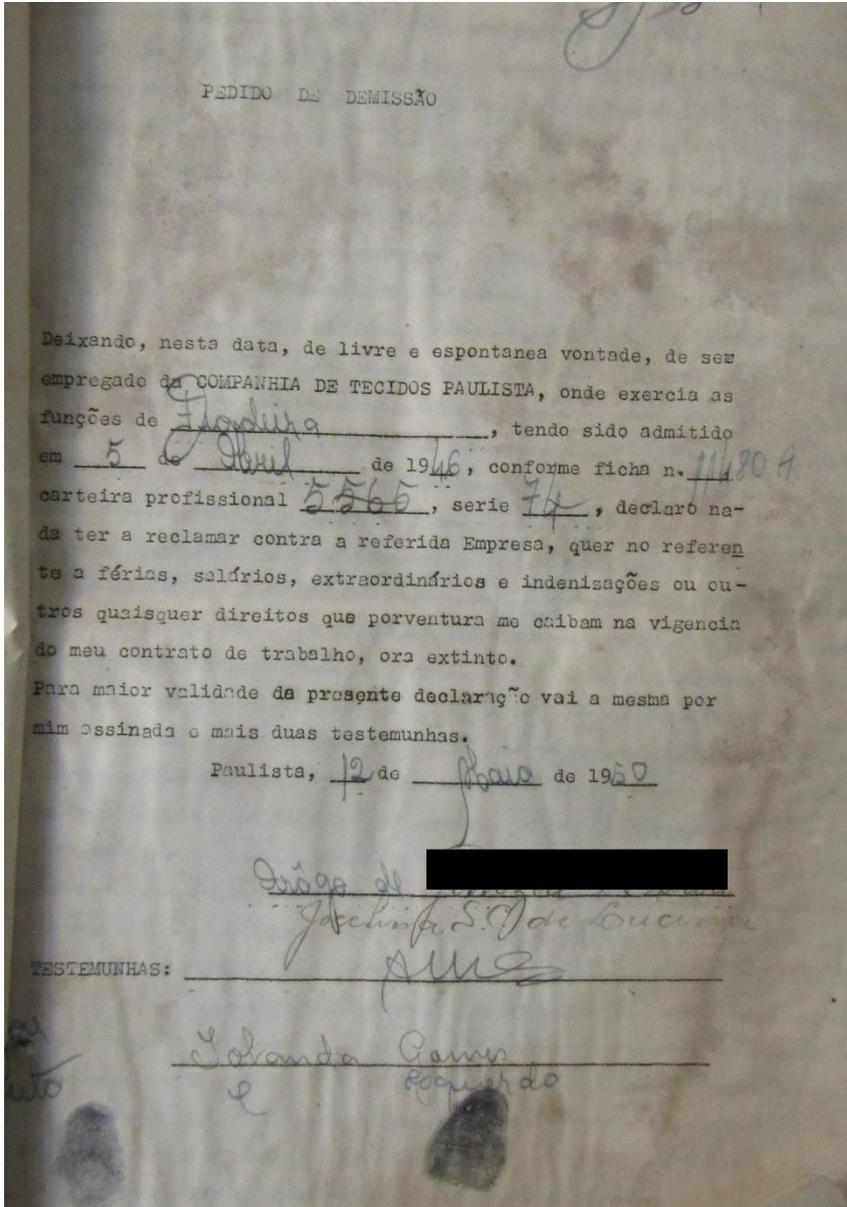
Outra trabalhadora, Genésia Maria de Silva²⁵⁹, alegou ter sido enganada ao retornar de licença maternidade, tendo a CTP se aproveitado da sua condição de analfabeta para lhe demitir. Essa ação é, relativamente, atípica dentro do rol de processos catalogados, seja pelo fato da trabalhadora ter assinado demissão sem se dar conta, seja pelo comportamento do TRT6, que, surpreendentemente, acatou a defesa da operária.

Genésia Maria da Silva afirmou que foi demitida sem justa causa no dia 12 de maio de 1950. Dizia também que tivera dois períodos de serviços diferentes em um curto intervalo de tempo: o primeiro foi de 26 de agosto de 1944 a 02 de junho de 1945, sendo, novamente, readmitida em 05 de maio de 1946. A trabalhadora contestava sua última demissão, relativa ao mês de maio de 1950. Por fim, informou na petição inicial “que ganhava em média por semana a quantia de cento e cinquenta cruzeiros, exercendo funções de fiandeira, desempenhando o seu ofício sempre com eficiência e zelo.”.

Dr. Aluísio Porto Paiva, patrono da Companhia, começou alegando que a reclamante não foi demitida, e sim “(...) pediu suas contas no dia 11 de maio de 1950, conforme documento existente nos arquivos da reclamada.”. De fato, a defesa da CTP trouxe um recibo de demissão assinado à rogo, ratificado por duas testemunhas:

²⁵⁹ Reclamação nº 6859/51. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Genésia Maria de Silva, assistida pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta após retorno de licença maternidade. Distribuído em 20 de julho de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

Imagem 4 - Recibo de demissão relativo à operária Genésia Maria da Silva, anexo ao processo da reclamante como prova ofertada pela CTP de rescisão espontânea de contrato.



Fonte: Reclamação nº 6859/51

Mesmo diante do recibo, Genésia prosseguiu alegando que:

(...) voltava de uma licença para descansar; que recebeu essa licença da empresa e os respectivos três meses de salário, que quando voltou o gerente lhe disse que havia dado o seu caso como abandono de emprego; que o seu serviço à reclamada fez um ano no ano passado, não recordando bem a data, mas a sua filha nasceu no mês de março, que no seu serviço, só se afastou por seis meses, para o Instituto, devendo constar na sua carteirinha; que sua única ausência para o I.A.P.I. é o que consta de sua carteira. (...) que teve com o Sr. Buarque, na seção jurídica, o qual lhe disse não ter direito a nada, por ter pedido as contas; que (a reclamante) deixou a sua impressão digital em um papel exibido pelo Sr. Buarque e o Sr. Reis, o que se deu porque eles mandaram que o fizesse, mas não pediu suas contas (...).

Apesar do depoimento da operária ser relativamente confuso quanto ao seu tempo de serviço, percebe-se que a mesma foi pressionada a assinar o papel da própria demissão quando retornou de licença, mesmo a operária sendo analfabeta e, provavelmente, alheia ao impacto da assinatura do recibo. Quando questionada se era sindicalizada ou não, a trabalhadora respondeu que sim, mas não consta nos autos da ação que ela teve qualquer ajuda ou orientação do sindicato no ato da rescisão. Na carteira de trabalho da reclamante, lida durante a primeira audiência, consta que a CTP anotou que Genésia Maria rompeu o contrato por conta própria, além de estarem devidamente registrados os períodos anteriores.

Duas testemunhas convocadas pela reclamante – Rita Vicente dos Santos e Antônia Maria do Nascimento – confirmaram, parcialmente, sua versão, porém não presenciaram o ato de demissão da operária pessoalmente. Sabiam apenas que ela realmente era analfabeta e que não teria recebido nenhum tipo de compensação financeira pela sua rescisão, o que por si só já é um fato estranho, na medida em que uma operária com uma filha recém-nascida deveria estar, obviamente, interessada em receber alguma retribuição material em troca do seu desemprego.

O Dr. Mário Gadelha Simas, juiz da 2ª vara da Comarca de Paulista, no ato de decisão, destacou que a reclamante era analfabeta e não deveria ter total conhecimento do teor do documento no momento da suposta assinatura. Também contestou a validade do recibo do ponto de vista formal, além de ter percebido a incoerência de pedir as contas concordando em não receber um só centavo pela dispensa:

(...) O documento intitulado de pedido de demissão é um impresso, contendo uma declaração equívoca ou inverídica, como aquele final, que diz assinado pela reclamante quando esta não assinou. Ora, o documento teria sido assinado à rogo. Acontece, por outro lado, que a intenção da reclamante não era abandonar o emprego ou pedir demissão, tanto que se apresentava para trabalhar (...) também não é crível que a operária em questão fosse pedir uma demissão a título precário, isto é, sem nenhuma indenização (...).

Entendimento semelhante teve o TRT6, diante da condenação da CTP em 1ª instância. É de praxe, conforme vimos anteriormente, a Companhia quase nunca desistir da alternativa recursal às ações impetradas pelos operários – inclusive utilizando recursos como forma de protelar suas obrigações trabalhistas. No entanto, surpreendentemente os juízes do TRT6, na situação envolvendo Genésia Maria da Silva, entenderam que não havia sentido na desistência da operária de receber o que lhe era devido, em consonância com o entendimento do Dr. Mário Simas. O parecer do Procurador Regional do Trabalho, Ruy do Rêgo Barros, foi favorável a operária:

Entendemos que a decisão de 1ª instância deve ser mantida pelos seus fundamentos. Trata-se de empregada analfabeta e cujo pedido de demissão assinado a rogo, consta de uma fórmula da recorrente. Não existe prova de que tivesse conhecimento a reclamante, do que continha o citado documento. A Empresa não apresentou em juízo nenhuma das pessoas cujas assinaturas constavam no documento, afim de provar ter sido o mesmo lido perante a empregada. Ao nosso ver, nenhum valor tem o documento em apreço. Nessas condições, opinamos no sentido de ser negado provimento de recurso interposto.

Os magistrados do TRT6 acataram o parecer do Procurador do Trabalho, destacando que, para provar sua inocência, a empresa deveria ter convocado as testemunhas que presenciaram o ato de rescisão, para confirmar se a operária colocou sua digital no papel em plena consciência das consequências, conforme ementa:

EMENTA: Uma vez contestado pedido de demissão, tendo a empresa provado a existência de um pedido assinado a rôgo na presença de testemunhas, sendo este documento também contestado quanto a sua validade, deveria a empresa trazer as testemunhas do ato para dizerem da honestidade ou não do que contestou e não escudar-se pura e simplesmente num documento assinado a rôgo, sem buscar os meios de defesa. A digital aposta no documento seria bastante se não fora a declaração de que o fizera a mandado de funcionários, cujos nomes foram declinados, (decisão fl. 12 in fine). Gerada a dúvida, só o testemunho dos funcionários e de quem assinou a rogo, poderia dar força jurídica ao mencionado documento. Não o fazendo, a Empresa tornou inépto o mencionado pedido de demissão. Reclamação procedente.

Parecia quase iminente uma vitória da operária, quando a CTP pediu novamente recurso ao Tribunal Superior do Trabalho, uma vez que as duas primeiras instâncias judiciais consideraram as aparentes irregularidades existentes no processo de demissão da trabalhadora. Entretanto, a Primeira Turma do TST – composta pelos ministros Álvaro Ferreira da Costa, Godoy Ilha, Oliveira Lima, Caldeira Neto e Astolfo Serra (sendo este o presidente) – votou pelo reconhecimento de recurso da fábrica no dia 02 de outubro de 1956, revertendo completamente a decisão tomada pelo Dr. Mário Gadelha Simas e, posteriormente, confirmada pelo TRT. A argumentação principal foi para a absolvição da Companhia, no entendimento de que:

iniludivelmente, a prova capaz de desancorar o documento precitado (no caso, o termo de demissão) do seu valor jurídico, cabia à impugnante. Tão somente a ela, pois, ou à iniciativa do Juízo, cabia requerer a notificação das testemunhas que firmaram o documento e não, data vênua, constituir uma obrigação da empresa apresenta-las.

O desfecho do processo demonstra que nem sempre o Poder Judiciário, ao menos se considerarmos todas as suas instâncias, decidia a favor das mulheres, nem mesmo em situações que envolviam mães com crianças pequenas para garantir o sustento. Na realidade, o fato da operária ter sido mãe, imediatamente, antes do ato de sua demissão sequer foi objeto de discussão, o que demonstra uma certa insensibilidade dos juristas – no caso, os ministros do TST. Os impactos de uma diminuição da renda familiar, que seria amenizada se ao menos a operária tivesse recebido uma indenização pela rescisão de contrato, sequer foi objeto de debate.

No entanto, é importante observar que quase 5 anos se passaram entre o início do processo e seu desfecho, o que não nos permite – apenas com base nos autos processuais – saber como a família da trabalhadora encontrou formas de garantir o sustento dos seus membros durante esse tempo.

Todas as situações apresentadas acima denotaram que, ao mesmo tempo em que esgotava a força de trabalho dos seus operários, a CTP tratava seus trabalhadores e trabalhadoras como figuras descartáveis dentro do complexo quebra-cabeça do processo produtivo: cada impossibilidade médica era punida com o desligamento das tecelãs da estrutura da fábrica. Contudo, essas ações deixam transparecer que as operárias não se deixavam silenciar, utilizando a própria estrutura burocrática estatal para denunciar o atropelo dos seus direitos, mesmo em situações difíceis como um estado de gravidez avançada. Também é importante ressaltar que muitas delas jogavam com as próprias possibilidades legais. Isso pode ser percebido, por exemplo, no caso da fiandeira Maria Dionísia Cosme, que estendeu ao máximo o período de licença para, no retorno, reivindicar uma indenização.

Havia outras situações complexas no ambiente fabril, que resultavam em demissão ou perseguição às trabalhadoras, para além de todas essas questões de saúde. Encontramos, nas fontes catalogadas, alguns registros de assédio sexual ou de violência contra trabalhadoras da fábrica, analisados a seguir. Nesses processos, podemos perceber, inclusive, como a Justiça do Trabalho agia nesses casos, que não eram tão típicos como os vistos anteriormente.

4.3 Um ambiente hostil: o assédio sexual e a violência presentes no cotidiano das operárias

No dia 30 de novembro de 1950, o processo da tecelã Iraci Tavares da Silva²⁶⁰, solteira, alfabetizada, foi distribuído na 1ª vara da comarca de Paulista, como tantos outros processos do mesmo ano. Sua ação, no entanto, era muito peculiar, pois revelava uma situação bastante diferente dentro do montante de ações analisadas: a operária foi demitida após sofrer agressão física grave por parte de um chefe dentro da fábrica. Os autos da ação trazem muitos detalhes

²⁶⁰ Reclamação nº 5278/50. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Iraci Tavares da Silva, assistida pelo Dr. Manoel Constantino da Silva. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta após sofrer agressão no recinto da fábrica. Distribuído em 30 de novembro de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

sobre o ocorrido, especialmente, no que concerne aos depoimentos das testemunhas. De acordo com a própria Iraci Tavares:

- Ingressou na Companhia de Tecido Paulista, com fábricas nesta cidade, no dia 29 de janeiro de 1946, exercendo as funções de tecelã, com o salário por produção semanal de Cr\$ 100,00.
- No dia 17 de novembro de 1950, foi agredida e trancada num quarto, pelo vigia José de Sousa, que lhe aplicou uma surra com uma correia de máquina, produzindo-lhe equimoses pelo corpo e ferimentos no rosto, no momento em que estava em serviço, resultando o seu agressor estar sendo processado criminalmente, conforme se vê do cartão anexo, e, foragido.
- Não obstante a brutalidade do atentado de que foi vítima e as injurias sofridas, a empregadora entendeu por bem dispensá-la, sem que desse motivo.

A reclamante pedia uma indenização por despedida injusta, aviso prévio e 34 dias de repouso semanal remunerado, resultando em um valor total de Cr\$ 2.894,30. A CTP, através do seu advogado (José Ferreira Dantas), defendeu-se dizendo que houve um atrito entre a operária e o tal José de Souza durante o expediente. Por isso, ambos foram demitidos, pois, de acordo com a defesa da Companhia, os dois tinham culpa da situação, uma vez que a empresa não admita brigas entre os trabalhadores no recinto da fábrica:

(...) a reclamada contesta inicialmente a reclamação apresentada quanto a indenização, aviso prévio e repouso semanal remunerado uma vez que passa a discriminar as razões apresentadas; que evidentemente entre a reclamada digo, reclamante e José de Souza houve uma briga dentro do recinto do trabalho em 17 de novembro de 1950; que desta briga sucedeu que José de Souza foi processado criminalmente e acha-se foragido desta cidade; que a reclamada em face do acontecido demitiu ambos agressor e agredida uma vez que em inquérito interno procedido resultou que ambos haviam procedido mal e desrespeitado não só a disciplina do estabelecimento como a boa ordem e a moral; que este fato se deu como acima disse, no recinto do trabalho, contrário pois as leis sociais vigentes que proíbe terminantemente qualquer briga em hora de serviço (...).

O patrono da Companhia também ressaltou que a fábrica nada teve a ver com a briga entre os operários, esclarecendo que ambos os empregados envolvidos teriam agido com indisciplina. Nesse momento, o advogado assumiu um papel de colocar a instituição na condição de vítima, transferindo a responsabilidade pelas agressões sofridas à trabalhadora agredida. Iraci Tavares, por sua vez, alegou que foi agredida ao retornar de uma suspensão por três dias, sem, no entanto, revelar o motivo de ter sido suspensa. Disse:

(...) que mantém todos os termos da sua reclamação; que após cumprir uma suspensão de três dias, com ordem do mestre da seção procurou voltar ao trabalho, sendo que o vigia ou fiscal José de Souza declarou a ela reclamante que não trabalhava mais; que o mestre João Aranha mandou chamar o vigia por uma das testemunhas dela reclamante; que ao voltar o vigia foi logo lhe agredindo fisicamente, levando-a para um quarto onde lhe assoitou com uma correia de máquina; que o vigia declarou que procedia daquela maneira porque tinha ordem do mestre João Aranha (...) que depois de lhe surrar abriu da bancada; que ela reclamante compareceu a Delegacia de Polícia, sendo aberto inquérito; que o citado vigia após o fato foi transferido da tecelagem para

o serviço de lenha; que não havia malquerência entre ela reclamante e o Sr. João Aranha; que a reclamada não lhe aceitou mais no serviço.

Os depoimentos das testemunhas da operária confirmaram a versão dos fatos declarados por Iraci Tavares, especialmente, detalhando as violências sofridas pela mesma, além de destacarem que se tratava de uma trabalhadora cumpridora dos seus deveres. A primeira testemunha da trabalhadora, Antônio Gomes da Silva, operário da Companhia há 13 anos, afirmou que:

(...) Iraci Tavares da Silva se apresentou ao serviço a-fim-de trabalhar, após cumprir suspensão de três dias, sendo impedida de voltar à sua máquina pelo fiscal e vigia José de Souza; que este vigia foi chamado por ele depoente a mando do mestre João Aranha, e ao voltar ao local onde se achava a reclamante, utilizando-se de uma correia de máquina, começou a surrá-la, conduzindo-a para dentro da sala do mestre onde continuou a assoitar a citada operária (...) que a reclamante não teve qualquer gesto de indisciplina, apenas declarou ao vigia que ia voltar ao trabalho com ordem do gerente; que depois de surrada foi expulsa do recinto da fábrica; que após esse acontecimento o vigia José de Souza foi transferido para a seção de lenha nas vizinhanças desta cidade; que a reclamante sofreu ferimentos no rosto e nos seios; que a reclamante era uma bôa operária; que o mestre da seção não queria que a reclamante voltasse mais ao trabalho, daí sua atitude de mandar afastá-la de qualquer jeito (...).

A segunda e a terceira testemunhas da trabalhadora – João Camilo da Silva e Inácia Maria Ferreira - reafirmaram, exatamente, essa versão dos eventos ocorridos. Inácia Maria Ferreira, ainda, concluiu seu depoimento acrescentando que:

(...) a reclamante não procurou agredir nem sequer reagiu a agressão que sofreu; que a reclamante gozava de bom conceito perante seus companheiros e superiores hierárquicos; que o mestre João Aranha não gostava da reclamante porque esta não lhe dava confiança para brincadeiras (grifo da autora).

Esta última informação é bastante reveladora sobre a tensão envolvendo João Aranha e Iraci Tavares da Silva: possivelmente, a operária vinha sendo vítima de alguma brincadeira inconveniente ou, mais provavelmente, de algum tipo de assédio – segundo o relato da terceira testemunha. O fato da reclamante não dar cabimento às “brincadeiras” do mestre teria causado um problema de relacionamento entre os dois, o que resultou em uma agressão física. Apesar disso, Iraci Tavares negou que houvesse “malquerência” entre ela e João Aranha, conforme vimos no primeiro depoimento dela perante o juiz. Isso revela que a operária, talvez não quisesse colocar em dúvida sua reputação perante a esfera judicial, optando por ocultar do juiz a situação de tensão vivenciada.

Ora, a tecelã era tida como uma trabalhadora de boa índole por três testemunhas, que inclusive afirmaram que a mesma sequer reagiu à agressão covarde que sofrera a mando de João Aranha. Tendo sido chamado a depor, o tal mestre João Aranha – trabalhador com 24 anos de serviços prestados à CTP – não negou totalmente a versão das outras testemunhas. Apenas

se limitou a dizer que deu ordem a João de Souza para expulsar Iraci Tavares da fábrica, mas que não presenciou nenhuma agressão à mesma:

(...) passados três dias da data da suspensão, a reclamante procurou voltar ao trabalho, sem qualquer autorização; que o fiscal José de Souza disse a operária que se retirasse do recinto da fábrica, e como não fosse atendida procurou a ele depoente, que por sua vez mandou que o vigia insistisse no sentido da retirada da operária; que insistindo a reclamante em permanecer no recinto da fábrica, o fiscal José de Souza botou-a para fora; que não presenciou qualquer agressão do citado fiscal a reclamante, apenas notou que a mesma era expulsa pelo fiscal que lhe agarrava o braço; que ele depoente deu ordem ao fiscal para botar a reclamante para fora do recinto da fábrica; que não sabe informar se o fiscal foi demitido ou transferido para outra seção, apenas sabe que o mesmo não trabalha mais na sua seção; que a reclamante era uma operária insubordinada (grifo da autora).

Outro depoente de defesa da Companhia – José Tavares de Melo – acrescentou um suposto episódio negativo que poderia ter colocado em questão a índole da trabalhadora: afirmou que a operária teria atentado contra o fiscal José de Souza um dia antes dos fatos relatados pela reclamante. José Tavares não apenas disse que presenciou uma agressão da trabalhadora ao dito fiscal – no caso, o lançamento de um objeto em sua direção – como também que duas das testemunhas da operária não teriam presenciado a suposta agressão, porque não estariam na seção naquele momento:

(...) no dia 13 de novembro de 1950, a reclamante foi suspensa por três dias, por estragar material de trabalho; que antes de completar a suspensão a reclamante procurou voltar ao trabalho, não sendo entretanto aceita pelo fiscal José de Souza (...) que ele depoente assistiu toda a conversação da reclamante com o fiscal José de Souza, não havendo entre ambos qualquer desinteligência ou ofensa física (...) que um dia antes dos acontecimentos que relatou a reclamante compareceu ao trabalho e jogou uma laçadeira no fiscal José de Souza, ferindo-o na altura do peito; que a testemunha João Camilo (grifo da autora) apesar de trabalhar na mesma seção não se achava à hora em que ocorreu o fato; que também a testemunha Antônio Gomes da Silva (grifo da autora) não se achava no local; que a reclamante já havia sido transferida para aquela seção por motivo de desobediência ao trabalho (grifo da autora).

Parece suspeito que apenas uma testemunha de defesa da Companhia tenha relatado um episódio de agressão por parte da operária que ninguém mais presenciou, e que nem mesmo o próprio José de Souza, que teria sofrido o ataque, dignou-se a comparecer ao júri para afirmar que não foi o “alcoz”, e sim a “vítima”. Esse relato, possivelmente falacioso, demonstra, na verdade, uma tentativa de José Tavares – que assim como João Aranha era empregado da reclamada há 24 anos - de transferir a culpa da violência sofrida para a própria operária.

Vale lembrar que nem mesmo João Aranha, mestre da seção, colocou-se como testemunha ocular de qualquer ato de agressão praticado pela operária, limitando-se apenas a afirmar que viu José de Souza discutindo com Iraci Tavares da Silva, mas que não presenciou atos de violência física entre as partes. Outro fato estranho é que José Tavares, também,

apressou-se em justificar que João Camilo e Antônio Gomes da Silva (duas testemunhas da reclamante) não estavam na seção no momento do ocorrido, o que configura uma suspeita coincidência, aumentando ainda mais a possibilidade de José Tavares ter dado um falso testemunho para atestar a inocência – ou ao menos amenizar a culpa - do verdadeiro agressor.

Uma afirmação recorrente, tanto no depoimento de João Aranha quanto no de José Tavares, é a de que a operária seria “insubordinada”, “desobediente”, ainda que todos que depusessem a favor de Iraci Tavares ressaltassem que ela era uma boa operária, cumpridora dos seus deveres. Esses termos demonstram que, por parte das chefias e fiscais da CTP, havia uma mentalidade de que a trabalhadora deveria ser submissa dentro do ambiente fabril, do contrário, não seria uma trabalhadora desejável. Qualquer descontentamento da mulher operária, como “não dar confiança” às “brincadeiras” do mestre João Aranha, poderia ser encarado como uma afronta ao papel dominante masculino estabelecido, tendo como resultado uma reação violenta por parte da chefia. Esse tipo de pensamento conecta-se com uma mentalidade de propagação da submissão feminina como ideal de comportamento para as mulheres, mentalidade esta influenciada por valores burgueses e pela sua reprodução também nas relações de trabalho²⁶¹.

O juiz da primeira instância julgou a ação procedente, por entender que a operária não poderia sofrer uma nova punição (no caso, a sua demissão) após ter cumprido um período de suspensão. Durante a leitura da decisão, o magistrado falou, rapidamente, sobre a situação de violência sofrida pela trabalhadora, concentrando-se mais em julgar o mérito da legalidade da demissão e dos dias de repouso semanal remunerado do que em expor o absurdo da situação. Isso demonstrava a forma técnica (e, de certa forma, burocrática) como a Justiça do Trabalho lidava com esse tipo de excepcionalidade. A CTP recorreu, como de costume, ao TRT6, mas Iraci Tavares optou por fazer um acordo de rescisão definitiva de contrato, no valor de Cr\$ 1.800,00, antes mesmo do Tribunal decidir o mérito do recurso impetrado pela representação jurídica da fábrica.

O relato de violência sofrido pela trabalhadora, todavia, não é de longe um fato isolado dentro da relação operária-fábrica. Embora não tenhamos tantos relatos sobre a questão dentro dos processos catalogados, foi possível detectar pelo menos duas situações de assédio sexual nos autos de processos trabalhistas, em que duas operárias diferentes queixaram-se de terem

²⁶¹ Sobre essa questão, ver: CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro da belle époque*. 3.ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2012, p. 171-245, RAGO, Margareth. *op. cit.*, p. 86-155.

sido assediadas: uma por um colega de trabalho e outra por um superior hierárquico. A violência e o assédio, no ambiente fabril, foram temas debatidos dentro do movimento operário, que, durante muito tempo, optou por “proteger” as mulheres, defendendo sua exclusão da indústria, ao invés de reivindicar o respeito à dignidade feminina nas relações de trabalho²⁶².

No dia 24 de fevereiro de 1950, o “Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Fiação e Tecelagem de Paulista e Igarassú” (através do advogado Ernani Toscano Barreto) ingressou com uma ação na 1ª vara da Comarca de Paulista, representando a associada Terezinha Bezerra dos Santos²⁶³. A representação dizia:

- que a referida operária foi admitida nos serviços da reclamada em 26 de abril de 1944, na sec. de fiação gerenciada pelo Sr. Lenk, o qual foi substituído por chefe de nacionalidade italiana cujo nome desconhece, e tinha como mestre o Sr. José Reis,
- que em dias que antecederam sua demissão, fato que se deu em 7 de janeiro do ano em curso, foi transferida para uma máquina, a qual era enjeitada pela maioria de suas colegas de trabalho,
- que em vista do péssimo estado da máquina a reclamante não deu a produção esperada pelos chefes, e foi por isso mal tratada por um operário que na sala exercia a profissão de banqueiro o qual dirigiu-se para ela reclamante com pilherias que atingiu sua moral (grifo da autora),
- que apesar de vítima perante o fato alegado foi a reclamante despedida sem indenização e aviso prévio.
- que o salário da reclamante e por produção, fazendo uma média de Cr\$ 115,00 por semana.

O sindicato solicitou que a despedida da operária fosse enquadrada como “injusta”, para que a mesma tivesse direito às compensações indenizatórias a que fazia jus. Mais uma vez, a CTP alegou tratar-se de operária “insubordinada”, acusando Terezinha de ter sido suspensa “mais de seis vezes” sem, no entanto, ter sido demitida nessas ocasiões, fato que configuraria “(...) uma demonstração de benevolência quando a jurisprudência exige três suspensões para que se apure uma falta grave e conseqüente demissão (...)”. Todas as situações de suspensão se

²⁶² Michelle Perrot mostra, ao falar sobre as diferentes visões que o movimento operário francês tinha sobre a violência sexual contra as mulheres nas fábricas, que durante quase todo o século XIX, a discussão ainda estava impregnada de “moralismo”, acompanhado de propostas de segregação total entre os sexos para “preservar” a honra feminina. Essa situação se modifica já no fim do século, quando a imprensa operária francesa, de inspiração socialista, confere um tom mais indignado aos constantes casos de assédio. Para a historiografia, no entanto, os debates sobre a violência sexual ainda seriam um tabu durante muito tempo, tendo pouco espaço nas discussões dos historiadores. Ver: PERROT, Michelle. *op. cit.*, p. 449-450.

²⁶³ Reclamação nº 4856/50. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Terezinha Bezerra dos Santos, assistida pelo Dr. Ernani Toscano Barreto (advogado sindical). Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta. Distribuído em 24 de fevereiro de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

deram por, supostamente, desobediência às ordens das chefias. A fábrica, também, acusava a trabalhadora de estragar o material da empresa de forma negligente.

Não sabemos ao certo se o patrono da Companhia falou a verdade, pois a defesa da empresa não acrescentou qualquer tipo de inquérito ou documentação provando todas essas situações de infração – o que soa suspeito, tendo em vista que tantas punições seguidas deveriam ter resultado em um inquérito administrativo a fim de, inclusive, resguardar juridicamente a empresa. O fato é que a reclamante alegou que vinha sendo incomodada por um colega de trabalho, que teria lhe dirigido um convite de cunho sexual na frente de outras operárias, inclusive sem que a trabalhadora tivesse lhe dado qualquer espaço para tal assédio:

(...) se achava trabalhando quando um banqueiro soltou uma pilhéria a ela reclamante, dizendo “quer ir, vamos logo” (grifo da autora), ao que ela respondeu “vá se enxergar”; que a operária Creusa perguntou o que tinha havido entre ela reclamante e o operário, e depois de informada por ela reclamante, foi queixar-se dela reclamante ao contramestre Severino de Tal, o qual levou o fato ao conhecimento do gerente José Gomes; que perante José Gomes ela reclamante explicou o que havia acontecido, o qual usou de palavras ofensivas a sua dignidade, encaminhando-a ao Dr. Buarque (...).

A operária, após conversar com Dr. Buarque, teria sido mandada de volta para sua seção, mas o contramestre não aceitou mais ela, culminando em uma demissão sem motivo justificado. Podemos perceber, no relato de Terezinha Bezerra, uma situação de assédio que veio a público, gerando um processo de alijamento da operária do ambiente de trabalho.

Ao ter sua honra questionada, a trabalhadora se tornou indesejável não apenas por suas colegas de seção, mas também pelos seus superiores hierárquicos. Há indícios de que a fiandeira teria problemas prévios de relacionamento com a trabalhadora identificada, no relato, como Creusa, por quem foi delatada ao contramestre. A luz sobre esse fato veio através do depoimento de Noêmia Maria da Conceição, primeira testemunha da reclamante, que afirmou que:

(...) a reclamante se achava trabalhando na máquina para qual fora transferida, quando um operário lhe dirigiu pilérias, dizendo: “quer ir vamos logo”, tendo ela respondido: “você se enxergue”; que uma outra operária de nome Creusa que não gostava da reclamante foi dar parte ao contramestre Severino de Tal, o qual levou o fato ao conhecimento do gerente José Gomes; que chamada à presença de José Gomes a reclamante esclareceu a ocorrência, tendo este encaminhado a operária ao Dr. Buarque (...).

A segunda testemunha de Terezinha Bezerra da Silva, Natalícia Tavares de Araujo, não apenas confirmou a versão da trabalhadora, já endossada acima por Noêmia Maria da Conceição, como acrescentou que a fiandeira teria sido transferida de seção não por questões disciplinares (como alegara a Companhia inicialmente), mas porque ninguém gostava de trabalhar com a tal máquina defeituosa. Esse fato teria tido um impacto grande no salário

percebido pela reclamante, uma vez que um equipamento com defeito prejudicava sua produção.

Podemos depreender desse processo que a CTP - mais uma vez - utilizou-se de estratégias de rebaixamento salarial, colocando a trabalhadora em uma máquina defeituosa para depois acusá-la de ser desidiosa e indisciplinada. Todavia, a ação em questão expôs algo além dos problemas tradicionais das questões judiciais anteriores: revelou o ambiente perigoso em que as operárias se encontravam. O assédio, por parte de colegas de trabalho, relatado corajosamente por Terezinha Bezerra perante um tribunal (vale ressaltar, todo masculino), não apenas poderia levar à demissão da própria vítima, como também causava uma série de constrangimentos pessoais para as operárias em questão.

Situação semelhante foi descrita por Judith Gomes da Silva²⁶⁴, tecelã da fábrica, que alegou ter sido iludida por uma promessa de progressão funcional, quando, na verdade, foi trabalhar com um homem que teria interesse de cunho sexual na tecelã. A operária foi convidada para trabalhar em um escritório de campanha eleitoral para um candidato a deputado, alegadamente, apoiado pela Companhia, Celso Miranda. Judith Gomes declarou que:

(...) entrou para a reclamada em 13 de agosto de 41, tendo passado 5 meses e 8 dias no Instituto, por motivo de operação,

que, por sua capacidade, calculadamente em maio de 49 foi convidada para trabalhar em serviço de escritório, da campanha política de Celso Miranda, fazendo por semana Cr\$ 250,00, isto é, mais cem cruzeiros, do seu salário na tecelagem,

que, neste serviço, não tendo se submetido a determinados caprichos do candidato (grifo da autora), foi cortada do referido serviço de escritório, sem que voltasse ao de tecelagem e recebendo Cr\$ 1200,00 – pelo serviço extraordinário, de 6 e 8 horas por noite, de caráter político,

que, assinou no departamento jurídico da Empresa um documento, na ocasião do pagamento da referida gratificação de serviços relevantes, não sabendo o teor do supracitado documento,

que, tendo sido injusta a sua despedida, vem reclamar indenização, ou complemento desta, no caso de dúvida sobre dito recebimento daquela gratificação, horas noturnas na tecelagem, e diferenças de abono e repouso.

A representação da fábrica, Dr. José Ferreira Dantas, disse que a reclamante não foi dispensada, e sim assinou, de forma amigável, um termo de acordo para sua rescisão contratual no valor de Cr\$ 1.300,00, possivelmente, se referindo aos Cr\$ 1.200,00, mencionados

²⁶⁴ Reclamação nº 6760/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Judith Gomes da Silva, assistida pelo Dr. Synésio de Medeiros (advogado sindical). Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta. Distribuído em 11 de julho de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

anteriormente, na petição inicial. Judith Gomes defendeu-se, dizendo que, realmente, assinou um recibo, mas que não sabia do que se tratava:

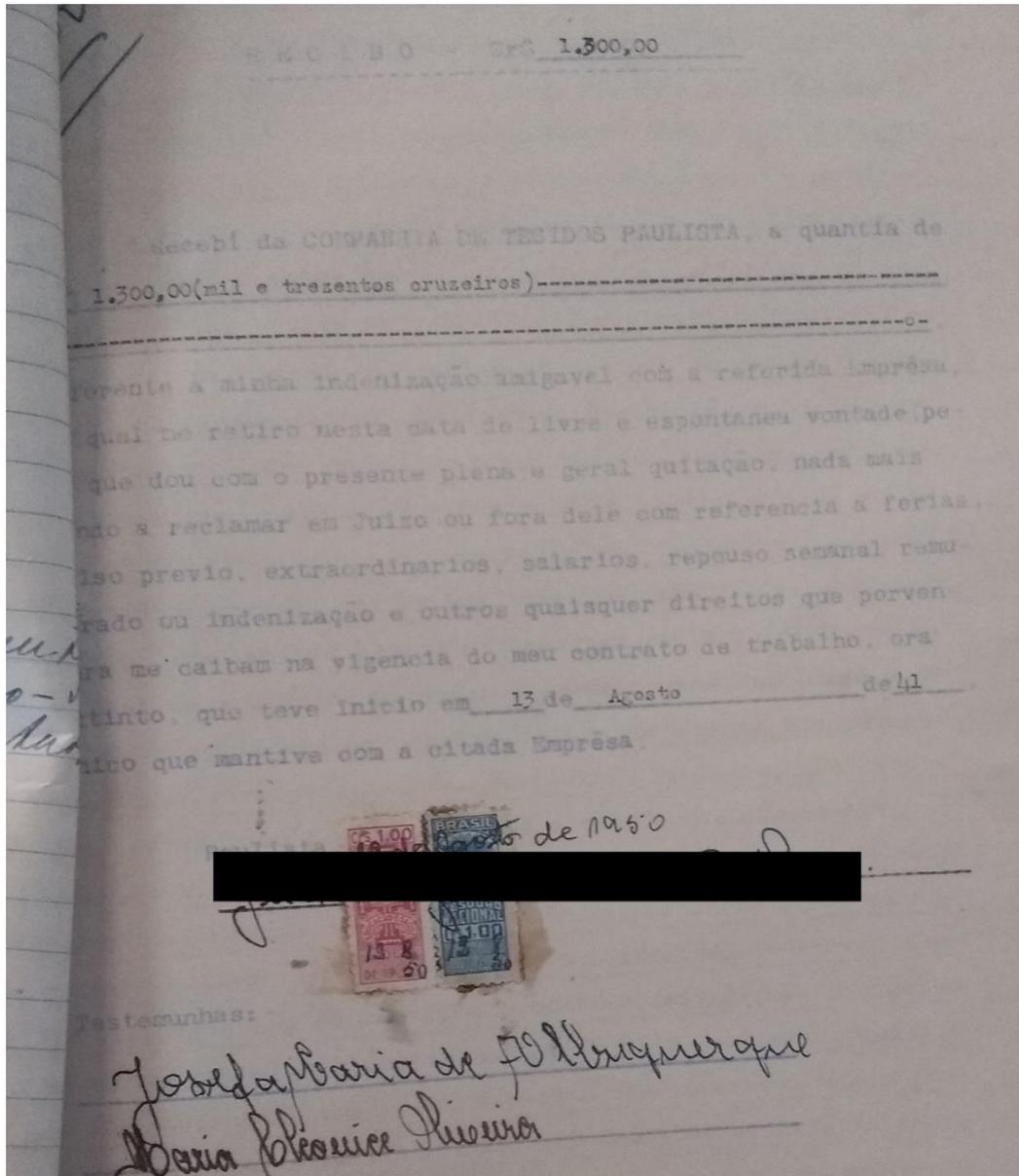
(...) que realmente assinou o recibo que lhe é apresentado, recebendo a quantia de Cr\$ 1300,00; que assinou o mencionado documento sem saber do seu conteúdo, apenas o Dr. Buarque lhe disse que aquela importância correspondia a uma gratificação que a empresa dava pelos serviços prestados na campanha política do Sr. Celso Miranda (...) que foi afastada do birô eleitoral do Sr. Celso Miranda por não satisfazer a caprichos deste; que o sr. Celso Miranda fez propostas ofensivas a sua idoneidade, declarando que ela reclamante não precisava de ser empregada e sim devia ter empregada, declarando ainda que podia alugar uma casa para ela reclamante; que ela reclamante repeliu essa atitude do Sr. Celso Miranda, daí o seu afastamento do trabalho (...) que não reclamou logo porque se sentiu envergonhada com o fato que ocorreu, e por isso também deixou de levar o fato ao conhecimento da polícia.

A reclamada procurou eximir-se das acusações, dizendo que nada tinha a ver com a campanha de Celso Miranda, endossando, também, que não havia, na fábrica, nenhum escritório de campanha para o dito candidato. Confirmou apenas que Judith Gomes trabalhava na parte administrativa da tecelagem:

(...) a reclamante ao rescindir o contrato estava trabalhando para a empresa, no escritório da seção de tecelagem, ignorando quem era o chefe da reclamante; que a reclamante saiu espontaneamente do trabalho, recebendo a quantia de Cr\$ 1300,00 em indenização amigável; que o Sr. Celso Miranda é empregado da reclamada. (grifo da autora)

Duas testemunhas, elencadas pela reclamante, confirmaram que a tecelã trabalhava em um escritório eleitoral, e, apesar de não terem presenciado os assédios do industriário, afirmaram que diversas pessoas na fábrica tinham conhecimento da situação. Josefa Brayner de Carvalho, a segunda testemunha da reclamante, acrescentou que a trabalhadora “(...) deixou o trabalho, recebendo a quantia de Cr\$ 1300,00 e assinando o recibo que lhe é apresentado porque se achava muito perturbada em face das pilhérias (...)” do acusado. Esse segundo depoimento é revelador sobre o motivo da operária ter deixado o serviço da empresa, mas não favoreceu em nada a reclamante perante o juiz, justamente pelo fato dela ter rescindido o contrato por meio de um recibo. De fato, existe no processo um termo de rescisão contratual que foi assinado pela reclamante, no qual ela renunciava a todos os seus direitos, o que favoreceu o argumento da CTP de que Judith Gomes saiu por conta própria:

Imagem 5 - Recibo de demissão relativo à operária Judith Gomes da Silva, anexo ao processo da reclamante como prova ofertada pela CTP de rescisão espontânea de contrato



Fonte: Reclamação nº 6760/51

Esse documento fez com que o magistrado considerasse a reclamação indevida, analisando, unicamente, se a trabalhadora foi, de fato, dispensada sem justa causa ou não. Com relação à denúncia de assédio, o Dr. Djací Alves Falcão apenas se limitou a dizer, em sua decisão final, que “os fatos apurados na prova testemunhal dizem respeito a assunto diverso do objeto da reclamação, e sobre o qual a reclamante não procurou tomar na sua oportunidade as medidas a que fazia jus.”.

Percebe-se, novamente, uma postura burocrática do juiz da Comarca de Paulista, que desconsiderou a experiência pessoal negativa da reclamante, afirmando, em outras palavras,

que a mesma deveria ter ido procurar seus direitos na esfera policial. Entretanto, trata-se de uma situação bastante delicada para a trabalhadora, sobretudo, pelo acusado ser não apenas um funcionário de prestígio nos quadros da Companhia, mas também influente, politicamente, chegando, posteriormente, a se eleger deputado estadual.

De fato, havia um vazio na CLT sobre como a Justiça do Trabalho deveria proceder em casos como o de Judith Gomes: uma situação em que a operária se sentiu constrangida em denunciar através de outros meios, recorrendo, então, a um juiz trabalhista para tentar, ao menos, receber uma indenização pelo tempo em que passou trabalhando para a Companhia. Apesar de ter uma seção destinada à proteção da mulher dentro do contexto do trabalho urbano, a lei não mencionava de forma explícita punições ao empregador nos casos de violência ou assédio cometidos contra as trabalhadoras no recinto da fábrica. Esse fato reflete o quanto o sistema legal brasileiro, nos anos 1950, ainda, tornava essas questões invisíveis, dificultando qualquer entendimento punitivo por parte dos magistrados em questões trabalhistas.

É importante ressaltar que essas situações lamentáveis não eram exclusividade da tecelagem. Havia também relatos de assédio contra operárias em outros ambientes, além da fábrica, até mesmo na junta médica para obtenção de afastamento junto ao IAPI. A *Folha do Povo*, em matéria do ano de 1950, acusou um tal de Dr. Luiz Casado de assediar sexualmente operárias que buscavam laudos médicos para fins de afastamento do trabalho, além de ser, também, suspeito de receber dinheiro da CTP para negar atestados indevidamente:

(...) segundo as informações dadas por quasi uma dezena de operários, não ficam aí os crimes daquele médico do Instituto. Corre mesmo à boca miúda por toda Paulista os comentários sobre a maneira como são feitos os “exames” médicos nas operárias. As trabalhadoras que vão ao seu consultório são tratadas com indecência. O referido médico deixa explodir os seus instintos bestiais e passa a querer usar as suas clientes para satisfação dos seus baixos apetites sexuais.

Diante desse estado de coisas, nenhuma operária quer ir fazer uma consulta, preferindo perder qualquer beneficência a que tenha direito.²⁶⁵

Em outra reportagem do referido jornal, o mesmo médico é chamado de “o médico tarado”²⁶⁶, sendo as “imoralidades” cometidas contra as operárias tidas como parte de um plano maior para desestimular o requerimento de atestados médicos, reforçando todas as informações da denúncia acima. Além de informações sobre “o médico tarado”, existe nas páginas da *Folha do Povo*, uma denúncia de que recrutadores de operários no interior escolhiam meninas novas

²⁶⁵ Roubalheira contra os operários de Paulista. *Folha do Povo*, 01 ago. 1950.

²⁶⁶ Extorquidos os têxteis de Paulista. *Folha do Povo*, 18 ago. 1950.

com segundas intenções²⁶⁷, embora não exista uma comprovação mais efetiva de que o recrutamento de jovens tenha, necessariamente, relação com qualquer finalidade unicamente sexual. Uma vez que a presença de trabalhadoras mais novas era fundamental para a maximização dos lucros no “Sistema Paulista”, era natural a preferência por meninas nos postos de trabalho da fiação e da tecelagem.

Todos os exemplos acima foram elencados com o intuito de demonstrar os riscos – para além das questões de saúde ou de acidentes laborais – aos quais as operárias estavam submetidas dentro da fábrica. A mulher trabalhadora, de uma forma geral, expunha-se a violências diferentes das vivenciadas por seus pares masculinos, relacionadas com a questão do gênero. Isso, no entanto, não significa passividade diante das situações. As denúncias relatadas transmitem, em suas entrelinhas, a coragem das operárias de não se calarem e de tentarem buscar uma compensação financeira para o trauma da situação de violência, mesmo quando a Justiça do Trabalho não levou em consideração a gravidade dos fatos relatados. Em uma época em que o assédio tornava a vítima mais “culpada” do que de fato vítima, essas ações, infelizmente, são raras por serem vergonhosas para as trabalhadoras, mas, nem por isso, se tornaram invisíveis aos olhos dos pesquisadores.

²⁶⁷ Os operários de Paulista trabalham 3 horas de graça para os patrões. *Folha do Povo*, 31 mar. 1950.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eternizada na história da indústria têxtil, tanto local quanto nacional, a Companhia de Tecidos Paulista foi um grupo empresarial que moldou, durante muito tempo, a configuração espacial e social de todo um município e de seus arredores, em um sistema de “cidade-fábrica” que inspirou outros conglomerados empresariais. Apesar de ter entrado em processo de falência ainda no século XX, a CTP permaneceu na memória coletiva como uma fábrica que foi muito poderosa do ponto de vista político e econômico, tendo marcado, até os dias atuais, a paisagem da cidade.

Bairros que remetem ao tempo dos coronéis, como o bairro de Arthur Lundgren, bem como o casarão dos antigos donos da CTP, ainda de pé no coração da cidade, mostram como era forte a presença da empresa no cotidiano das pessoas. Apesar de quase nada, fisicamente, ter restado das antigas construções, a população de Paulista, ainda, mantém lembranças, extremamente, vivas do passado industrial, seja nas histórias contadas pelos habitantes, seja nos nomes das ruas e prédios públicos. A Igreja de Santa Isabel (antiga Igreja de Santa Elizabeth Regina, cujo nome era uma homenagem à mãe dos donos da CTP), em estilo eclético (uma mescla de romano, neoclássico, neogótico), ainda hoje é uma construção de grande interesse histórico e bastante frequentada pelos fiéis.

Antigos líderes sindicais, como José Firmino da Veiga e Antônio Torres Galvão, também, têm seus nomes estampados em vários locais, especialmente, em prédios públicos, como escolas e postos de saúde. O próprio Sindicato, inclusive, permanece em uma pequena edificação na região central. Encontra-se ainda em atividade, assistindo aos trabalhadores de indústrias têxteis de menor porte, próximas ao centro de Paulista.

Em contraste com a opulência do antigo parque industrial, a riqueza dos Lundgren escondia a exploração de sua mão de obra, história essa raramente presente nas páginas dos maiores veículos de comunicação da época, que costumeiramente enalteciam a CTP como um exemplo incontestável de “progresso” e “desenvolvimento”. Muitos desses jornais, inclusive, não poupavam elogios a uma suposta “benevolência” patronal, promovida pelas propagandas da Companhia e pelos balanços patrimoniais divulgados todos os anos, que lançavam dados sobre investimentos em “melhorias” na vila operária. Paradoxalmente, a realidade de miséria, na qual viviam os operários da empresa se fazia presente tanto nas ações judiciais trabalhistas, quanto nas denúncias que estampavam as edições da imprensa operária local, especialmente, representada, neste trabalho, pela *Folha do Povo*.

Conforme vimos anteriormente, as condições materiais dos operários de Paulista não eram desconhecidas pelo poder público, como indicam as fontes aqui apresentadas, referentes ao município, sobretudo constantes nas atas da Assembleia Legislativa. A violência patronal, transfigurada no fenômeno da “capangagem”, também era objeto de debates entre os parlamentares. Entretanto, a dificuldade de penetração estatal nas terras particulares dos coronéis - em um contexto de “soberania” da propriedade privada, muitas vezes acima do interesse público – fazia com que os Lundgren ditassem as regras dentro da cidade, com pouca intervenção das autoridades governamentais.

Em um certo nível, a convivência dessas autoridades (que, por questões políticas, pouco enfrentavam a CTP de forma mais incisiva) fazia com que a cidade fosse um local perigoso para todos aqueles que se contrapunham aos industriais, uma vez que os próprios agentes de segurança local se mesclavam com os vigias e capangas da Companhia. Vimos, em depoimentos dos deputados, algumas denúncias de que funcionários de confiança da fábrica agiam como guardas e policiais, inclusive, promovendo ataques contra trabalhadores.

Para entender as relações de trabalho dentro do parque industrial, algumas informações foram essenciais. Nesse ínterim, as ações da Justiça do Trabalho figuraram como eixo primordial - em termos de fontes - dessa pesquisa, uma vez que deram visibilidade a sujeitos históricos que não apareciam, de forma tão maciça, nos outros registros. Por meio de petições bastante detalhadas e depoimentos testemunhais, as arbitrariedades quotidianas, às quais estavam expostos os operários e operárias, ganhavam forma, mesmo após a promulgação da CLT. A resistência dos têxteis ao atropelo dos seus direitos trabalhistas se transfigurava na forma de milhares de ações, que faziam com que a Comarca de Paulista fosse quase tão movimentada quanto as JCs do Recife.

Do ponto de vista metodológico, a proposta inicial desse trabalho era realizar um levantamento - e posterior análise - de aproximadamente 2.000 processos das varas de Paulista, referentes aos anos 1950 a 1952. No entanto, o tempo limitado de construção de uma dissertação não nos permitiu ir além de 800 ações, ficando as restantes armazenadas para trabalhos e reflexões futuras. Ainda assim, foi possível coletar uma gama de informações valiosas, que nos permitiram conhecer onde esses trabalhadores moravam, se o salário que recebiam era compatível com o mínimo regional, quantas horas trabalhavam diariamente e se eram analfabetos. Esses são apenas alguns exemplos dos detalhes que constam nas petições.

Com relação à questão da insalubridade e à questão do adoecimento dos operários, contamos com uma opção limitada de fontes. Devido à indisponibilidade de outros tipos de ações judiciais que tramitavam na Comarca, em especial as de acidentes de trabalho (julgadas fora do âmbito da JT), não pudemos ampliar, ainda mais, as discussões sobre saúde do trabalhador e insalubridade no ambiente fabril. Entretanto, existe a possibilidade de localizar esses documentos para pesquisas posteriores, que terão um foco maior nos perigos da indústria têxtil para a integridade física e psicológica do operariado.

Há, ainda, algumas perguntas que não puderam ser respondidas, especialmente, sobre o real impacto do passivo trabalhista nas finanças da Companhia de uma forma geral. De fato, pudemos perceber que a empresa empregava vultuosas quantias no pagamento de indenizações, pelo menos se considerarmos a amostragem de ações catalogadas. Porém, não tivemos acesso a dados mais completos, como o custo total da CTP com seus advogados, nem quanto a empresa pagava, por ano, em indenizações aos seus trabalhadores, uma vez que os dados de 800 ações são insuficientes para um estudo desse porte.

Outros dois eixos de fontes não foram totalmente contemplados neste trabalho: as entrevistas e os arquivos do DOPS. As primeiras estavam disponíveis, para o período estudado, apenas por meio de pesquisas mais antigas de outros pesquisadores, uma vez que os tecelões que fizeram parte dos quadros da Companhia durante os anos 1950 não estão mais vivos. Em conversa com membros do Sindicato, apenas ex-operários mais recentes ainda frequentam a instituição, ainda assim em idade bastante avançada. Diante desse panorama, foram valiosos os trabalhos de Leite Lopes²⁶⁸ e Rosilene Alvim²⁶⁹, os quais contêm inúmeros depoimentos de trabalhadores que viveram o auge da Companhia.

Quanto às fontes do DOPS, elas estavam interditadas na época da pesquisa, o que dificultou uma discussão aprofundada sobre a atuação das células do PCB, em Paulista. A maior parte das informações sobre os comunistas, do ponto de vista de inquéritos policiais, encontra-se dentro desse acervo, inacessível ao público desde 2015. Dessa forma, decidimos, metodologicamente, abordar uma outra frente de atuação política, referente aos diretores sindicais dos anos 1940, ligados ao PSD. Entretanto, o fizemos com consciência das limitações que essa abordagem de viés único traz. Pretendemos preencher essas lacunas, após a

²⁶⁸ LOPES, José Sérgio Leite. *op. cit.*

²⁶⁹ ALVIM, Rosilene. *op. cit.*

disponibilização dos acervos do DOPS, por meio de uma análise dos atritos entre essas duas vertentes políticas (PCB e PSD), que ora se uniam, ora se dissociavam.

Em termos bibliográficos, não foram totalmente contempladas as discussões de caráter ambiental. Isso ocorreu, em parte, pela carência de fontes mais compatíveis com a temática. Embora tenhamos debatido, de forma breve, a utilização dos recursos naturais e, de certo modo, o descaso da Companhia com a vegetação (que foi quase toda devastada e substituída, posteriormente, por eucaliptos, mais nocivos ao meio ambiente) e os rios, consideramos que esses aspectos podem ser objetos de estudos futuros, através de novas leituras e abordagens.

Por fim, esperamos que o escopo desse trabalho, de demonstrar a resistência de trabalhadores comuns através das fontes judiciais, tenha sido atingido. Considerando as duras condições de vida e as limitadas possibilidades de organização dos trabalhadores de Paulista, essa pesquisa buscou evidenciar uma luta durante muito tempo esquecida, a qual se tornou possível através da utilização, pelos trabalhadores, das instituições. Não se trata de desconsiderar outras frentes de lutas de classes, como o sindicato, mas de diversificar os possíveis caminhos percorridos pelos trabalhadores no reconhecimento dos seus direitos.

REFERÊNCIAS

- ABREU E LIMA, Maria do Socorro de. *Tecendo lutas, abrindo espaços: mulheres nos movimentos sociais dos anos 50*. Recife: Ed. Oito de Março, 2004
- ALVIM, Maria Rosilene Barbosa. *A sedução da cidade: os operários camponeses e a fábrica dos Lundgren*. Rio de Janeiro: Graphia Editorial, 1997
- ALVIM, Maria Rosilene Barbosa. *Notas sobre a família num grupo de operários têxteis*. In: LOPES, José Sérgio Leite. *et al. Mudança social no Nordeste: a reprodução da subordinação*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979
- ARCOVERDE, Márcio Romerito da Silva. *Lutas operárias num espaço semirrural: trabalho e conflitos sociais em Moreno-PE. 1946-1964*. 2014. 193f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2014
- BADARÓ, Marcelo Mattos. *O sindicalismo brasileiro após 1930*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003
- BATALHA, Cláudio. Os desafios atuais da história do trabalho. *Anos 90*, Porto Alegre, v.13, n. 23/24, p. 87-104, dez./jan. 2006
- BEZERRA, Marcela Heráclio. *Mulheres (des) cobertas, histórias reveladas: relações de trabalho, práticas cotidianas e lutas políticas das trabalhadoras canavieiras na zona da mata sul de Pernambuco*. 2012. 234f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012
- BIAVASCHI, Magda de Barros. *O Direito do Trabalho no Brasil – 1930/1942: A construção do sujeito de direitos trabalhistas*. 2005. 2v. Tese (Doutorado em Economia). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005
- CARDOSO, Ciro Flamarion S., BRIGNOLI, Héctor Pérez. *Os métodos da História: introdução aos problemas, métodos e técnicas da história demográfica, econômica e social*. 6.ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2002
- CASTRO, Josué de. *Geografia da fome*. Rio de Janeiro: Edições Antares, 1984
- CAVALCANTI, Paulo. *O caso eu conto, como o caso foi*. Da coluna Prestes à queda de Arraes. São Paulo: Alfa-Ômega, 1978
- CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro da belle époque*. 3.ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2012
- CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011
- COMBRES, Danièle, Haicault, Monique. Produção e Reprodução. Relações sociais de sexos e classes. In: KARTCHEVSKY-BULPORT, Andréé. *et al. O sexo do Trabalho*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986
- CORRÊA, Larissa Rosa. Sobre o direito de reclamar: os primeiros conflitos trabalhistas tramitados na Justiça do Trabalho do Rio de Janeiro. In: DROPPA, Alisson; LOPES, Aristeu Elisandro Machado; SPERANZA, Clarice Gontarski (orgs.). *História do trabalho revisitada: justiça, ofícios, acervos*. Jundiaí, SP: Paco, 2018

- CORRÊA, Larissa Rosa. *Trabalhadores têxteis e metalúrgicos a caminho da Justiça do Trabalho: leis e direitos na cidade de São Paulo – 1953 a 1964*. 2007. 255f. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2007
- COSTA, Hélio da. *Em busca da memória: comissão de fábrica, partido e sindicato no pós-guerra*. São Paulo: Scritta, 1995
- DABAT, Christine Rufino. *Moradores de Engenho: relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco segundo a literatura acadêmica e os próprios atores sociais*. Recife: Editora Universitária da UFPE
- D'ARAÚJO, Maria Celine Soares. *O segundo governo Vargas (1951-1954): Democracia, partidos e crise política*. 2.ed. São Paulo: Editora Ática, 1992
- ENGELS, Friedrich. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2010
- FILHO, João Roberto Martins. Forças Armadas e política, 1945-1964: a ante-sala do golpe. In: DELGADO, Lucília de Almeida Ferreira; FERREIRA, Jorge (Orgs.). *O Brasil Republicano: o tempo da experiência democrática*. 2.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, v.3
- FILHO, José Marcelo Marques Ferreira. *Corpos exauridos: relações de poder, trabalho e doenças nas plantações de açúcar (Zona da Mata de Pernambuco, 1963-1973)*. 2012. 176f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2012
- FONTES, Paulo. *Trabalhadores e cidadãos*. Nitro Química: a fábrica e as lutas operárias nos anos 50. São Paulo: Annablume, 1997
- FRENCH, John D. *Afogados em leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2002
- FRENCH, John D. *O ABC dos operários: conflitos e alianças de classe em São Paulo, 1900-1950*. São Caetano do Sul, SP: Editora HUCITEC, 1995
- GÓES, Raul. *Um sueco emigra para o Nordeste*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editôra, 1963
- GOMES, Ângela de Castro. *A invenção do trabalhismo*. 2.ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994
- GOMES, Ângela Maria de Castro. *Cidadania e direitos do trabalho*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002
- GOMES, Ângela Maria de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da. O nó na madeira: expansão nacional da Justiça do Trabalho no Brasil. In: DROPPA, Alisson; LOPES, Aristeu Elisandro Machado; SPERANZA, Clarice Gontarski (orgs.). *História do trabalho revisitada: justiça, ofícios, acervos*. Jundiaí, SP: Paco, 2018
- HOBBSAWM, Eric J. *Mundos do Trabalho*. 4.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005
- HOBBSAWM, Eric J. *Sobre História*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998
- JOSHI, Chitra. Além da polêmica do provedor; mulheres, trabalho e História do Trabalho. *Mundos do Trabalho*, Florianópolis, v. 1, n. 2, p. 147-170, nov. 2009. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/19849222.2009v1n2p17/11100>>. Acesso em: 24 abr. 2019

- LEWIS, Susan. *Indesejáveis e perigosos na arena política: Pernambuco, o anti-semitismo e a questão alemã durante o Estado Novo (1937-1945)*. 2005. 241f. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2005
- LOPES, José Sérgio Leite. *A tecelagem nos conflitos de classe na cidade das chaminés*. São Paulo: Marco Zero Editora, 1988
- LOPES, José Sérgio Leite; SILVA, Luís Antonio Machado da. Estratégias de trabalho, formas de dominação na produção e subordinação doméstica dos trabalhadores urbanos. In: LOPES, José Sérgio Leite. *et al. Mudança social no Nordeste: a reprodução da subordinação*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979
- MARX, Karl. *O Capital: crítica da economia política. Livro Primeiro. O processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2011. E-book
- MARX, Karl. *Os despossuídos: debates sobre a lei referente ao furto de madeira*. São Paulo: Boitempo, 2017
- MÉSZAROS, István. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2011
- MINTZ, Sidney W. *O poder amargo do açúcar: produtores escravizados, consumidores proletarizados*. Recife: Editora Universitária, 2010
- MIRANDA, Carlos Alberto da Cunha. O urbanismo higienista e a implantação da Companhia do Beberibe e da Drainage Company Limited na cidade do Recife. *Revista Gestão Pública: Práticas e Desafios*, Recife, v. III, n. 5, p. 144-169, out. 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/gestaopublica/article/view/1169/911>>. Acesso em: 09 abr. 2019
- MONTENEGRO, Antônio Torres, NETO, Regina Beatriz Guimarães, ACIOLI, Vera Lúcia Costa (orgs.). *História, cultura e trabalho: questões de contemporaneidade*. Recife: Editora Universitária, 2011
- MUNHOZ, Dercio Garcia. Inflação brasileira: os ensinamentos desde a crise dos anos 30. *Revista de Economia Contemporânea*. Rio de Janeiro, n. 1, p. 59-88, jun. 1997. Disponível em:<http://www.ie.ufrj.br/images/pesquisa/publicacoes/rec/REC%201/REC_1.1_03_Inflacao_brasileira_os_ensinamentos_desde_a_crise_dos_anos_30.pdf>. Acesso em: 03 jul. 2018
- NETO, Antonio Luigi; SILVA, Fernando Teixeira da. Trabalhadores, sindicatos e política (1945-1964). In: DELGADO, Lucília de Almeida Ferreira; FERREIRA, Jorge (Orgs.). *O Brasil Republicano: o tempo da experiência democrática*. 2.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, v.3
- PANDOLFI, Dulce Chaves. *Pernambuco de Agamenon: consolidação e crise de uma elite política*. 2.ed. Recife: Editora Massangana, 2015
- PENA, Maria Valéria Junho. *Mulheres e trabalhadoras: presença feminina na constituição do sistema fabril*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1981
- PEREIRA NETO, Murilo Leal. A fábrica, o sindicato, o bairro e a política: a "reinvenção" da classe trabalhadora de São Paulo (1951-1964). *Mundos do Trabalho*, Florianópolis, v. 1, n. 1, p. 225-257, mar. 2009. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/1984-9222.2009v1n1p225>>. Acesso em: 20 mar. 2019

- PERROT, Michelle. *As mulheres ou os silêncios da história*. Bauru, SP: EDUSC, 2005
- PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. 4.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006
- RAGO, Margareth. *Do cabaré ao lar: a utopia da cidade disciplinar. Brasil – 1890-1930*. 4.ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014
- RODGERS, Thomas D. *As feridas mais profundas: uma história do trabalho e do ambiente do açúcar no Nordeste do Brasil*. 1.ed. São Paulo: Editora UNESP, 2017
- SAFIOTTI, Heleieth Iara Bongiovani. *A mulher na sociedade de classes: mito e realidade*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1976
- SANTOS, Emanuel Moraes Lima dos. *A fábrica de Tecidos da Macaxeira e a vila dos operários: a luta de classes em torno do trabalho e da casa em uma fábrica urbana com vila operária (1930-1960)*. 2017. 475f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017
- SAVAGE, Mike. Classe e história do trabalho. In: BATALHA, Cláudio H. M., SILVA, Fernando Teixeira da, e FORTES, Alexandre (orgs.). *Culturas de Classe: identidade e diversidade na formação do operariado*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2004
- SCOTT, Joan Wallach. *Gender and the politics of history*. Revised Edition. New York: Columbia University Press, 1999
- SCOTT, Joan Wallach. *Gênero: uma categoria útil para a análise histórica*. Traduzido por Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. Recife, 1991
- SCOTT, Joan Wallach. História das mulheres. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da USP, 1992
- SILVA, Alcir Veras da. *Algodão e indústria têxtil do Nordeste: uma atividade econômica regional*. Natal: Editora Universitária, UFRN, 1980
- SILVA, Ana Beatriz Ribeiro Barros. *O desgaste e a recuperação dos corpos para o capital: acidentes de trabalho, precarionismo e reabilitação profissional durante a ditadura militar brasileira (1964-1985)*. 2016, 423f. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016
- SKIDMORE, Thomas E. *Brasil: de Getúlio Vargas à Castelo Branco (1930-1964)*. 14.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007
- SOBRINHO, Vasconcelos. *Ligeiras Instruções sobre Silvicultura para Inspetores Forestais*. Pernambuco: Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de Pernambuco, 1948
- SOUZA, Paula Aragão de. *Chaminés simbólicas e conjuntos indissociáveis: a condição de integridade nos tombamentos de núcleos fabris*. 2013. 189f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Urbano). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013
- SOUZA-LOBO, Elisabeth. *A classe operária tem dois sexos: trabalho, dominação e resistência*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1991
- STEIN, J. Stanley. *Origens e evolução da Indústria Têxtil no Brasil – 1850/1950*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1979

- SULLEROT, Evelyne. *A mulher no trabalho: História e Sociologia*. Rio de Janeiro: Editora Expressão e Cultura, 1970
- THOMPSON, E. P. *A formação da classe operária inglesa: a árvore da liberdade*. 4.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004
- THOMPSON, E. P. *As peculiaridades dos ingleses e outros ensaios*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001
- THOMPSON, E. P. *Costumes em comum*. 2ª reimpressão. São Paulo: Cia das Letras, 2005
- TILLY, Louise A. Gênero, história das mulheres e história social. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 3, p. 28-62, jan. 2007. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1722/1706>>. Acesso em: 15 jul. 2017
- VALE, Eltern Campina. *Tecendo fios, fazendo história: a atuação operária na cidade-fábrica Rio Tinto (Paraíba, 1959-1964)*. 2008. 225f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2008
- VAREJÃO, Luciana Rodrigues Ferreira. *Nos fios da resistência feminina: o labor e o enfrentamento ao patronato no setor têxtil recifense (1960 – 1964)*. 2011. 139f. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2011
- WALLERSTEIN, Immanuel. *Capitalismo histórico e civilização capitalista*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001
- WEINSTEIN, Barbara. *(Re)formação da classe trabalhadora no Brasil (1920-1964)*. São Paulo: Cortez Editora – CDAPH-IFAN – Universidade do São Francisco, 2000

APÊNDICE A - FONTES COMPLEMENTARES DA PESQUISA

Diário Oficial do Estado de Pernambuco

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Executivo. Recife, 24 out. 1948, p. 1805. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 04 dez. 2018

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Executivo. Recife, 30 dez. 1949, p. 5278. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 08 fev. 2019

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Executivo. Recife, 14 fev. 1950, p. 577. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 18 ago. 2017

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Executivo. Recife, 03 mar. 1950, p. 836-837. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 08 set. 2017

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Executivo. Recife, 30 jul. 1950, p. 2980. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 16 set. 2017

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Executivo. Recife, 13 jan. 1951, p. 172. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 10 abr. 2019

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Executivo. Recife, 11 dez. 1952, p. 5634. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 20 fev. 2018

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 18 out. 1947, p. 941. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 24 jun. 2018

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 20 jul. 1948, p. 775. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 23 nov. 2018

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 10 set. 1948, p. 1307. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 04 dez. 2018

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 30 set. 1948, p. 1568. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 04 dez. 2018

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 18 nov. 1948, p. 2113. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 04 dez. 2018

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 17 mar. 1949, p. 178. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 08 nov. 2017

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 05 abr. 1949, p. 276. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 05 nov. 2017

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 10 abr. 1949, p. 307. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 19 mar. 2018

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 01 jul. 1949, p. 788. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 26 dez. 2018

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 29 jul. 1949, p. 1911-1912. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 19 fev. 2019

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 26 ago. 1949, p. 1214-1215. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 10 nov. 2017

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 18 out. 1949, p. 1589. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 27 dez. 2018

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Executivo. Recife, 05 jan. 1950, p. 66-67. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 18 ago. 2017

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 13 jan. 1950, p. 46. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 18 ago. 2017

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 19 jan. 1950, p. 65. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 23 ago. 2017

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 07 out. 1950, p. 1230. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 16 set. 2017

Estado de Pernambuco. *Diário Oficial*: Diário do Poder Legislativo. Recife, 13 abr. 1952, p. 306. Disponível em: <<http://www.cepe.com.br>> Acesso em: 06 jan. 2018

Fontes de jornais

Diario de Pernambuco

Delegacia Fiscal. *Diario de Pernambuco*, p. 04, 16 abr. 1905. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 02 mar. 2019

Elevação do Salário Mínimo. *Diario de Pernambuco*, p. 12, 12 fev. 1949. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 10 nov. 2018

Festas de Natal e Ano Bom – Estabelecimentos de ensino técnico industrial – Diretórios Políticos – A “tenda pessedista” de Abreu e Lima” – Outras notícias. *Diario de Pernambuco*, p. 09, 12 jan. 1950. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 07 jan. 2018

IGARASSÚ. *Diario de Pernambuco*, p. 09, 09 jan. 1951. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 24 jan. 2018

Igarassu: assalto à Cia. de Tecidos Paulista – Escola de Pesca – Novas escolas rurais – Diversas. *Diario de Pernambuco*, p.09, 21 out. 1951. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 16 jul. 2017

O governador do Estado visitou a Policlínica Ana Elizabeth de Paulista. *Diario de Pernambuco*, p. 05, 26 fev. 1950. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 28 jun. 2017

PAULISTA: Uma delegação do Instituto dos Industriários em visita à Fábrica Paulista – A praga do “phasmidae” ataca a cultura dos eucaliptos – auxílios aos estudos das ciências econômicas – “Biblioteca Joaquim Nabuco” – Viajantes – Outras notícias. *Diario de Pernambuco*, p. 09, 03 fev. 1950. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>> Acesso em: 28 jun. 2017

POLÍTICA. Diário de Pernambuco, p. 03, 15 jul. 1950. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 12 mar. 2019

Folha do Povo

21 Fábricas paralizadas. Folha do Povo, 16 out. 1952

A empreitada é dos Lundgren. Folha do Povo, 17 abr. 1952

Caiu de fome dentro do próprio escritório um operário da Companhia Paulista. Folha do Povo, 24 jun. 1950

Como vivem as operárias de Paulista. Folha do Povo, 27 abr. 1950

Cresce o número de demitidos em Paulista. Folha do Povo, 22 jul. 1950

Dia a dia aumenta a miséria em Paulista. Folha do Povo, 11 mar. 1950

Equiparação e aumento de salários. Folha do Povo, 09 out. 1951

Estupidamente explorados os operários de Paulista. Folha do Povo, 07 abr. 1950

Expulsa a Parturiente da Maternidade! Folha do Povo, 29 mar. 1952

Extorquidos os têxteis de Paulista. Folha do Povo, 18 ago. 1950

Gigantesca assembleia realizam os operários de Paulista. Folha do Povo, 02 jun. 1950

Greve na fiação da fábrica velha em Paulista. Folha do Povo, 15 mai. 1951

Mil têxteis de Paulista exigem 20% sobre os salários noturnos. Folha do Povo, 03 jun. 1950

Monstros! Maternidade para as porcas e sanitário para as operárias. Folha do Povo, 24 mai. 1950

Novamente em greve os trabalhadores de Paulista! Folha do Povo, 13 jan. 1952

O operário caiu morto na feira! Folha do Povo, 30 Mar. 1952

Os Lundgrens inutilizaram o rio. Folha do Povo, 27 mar. 1952

Os operários de Paulista trabalham 3 horas de graça para os patrões. Folha do Povo, 31 mar. 1950

Ovos e leite para os cavalos, fome e miséria para o povo e os trabalhadores. Folha do Povo, 11 abr. 1950

Paulista, o novo teatro do assalto americano. Folha do Povo, 18 jul. 1950

Roubalheira contra os operários de Paulista. Folha do Povo, 01 ago. 1950

Uma descarada mentira. Folha do Povo, 10 abr. 1952

Vida penosa: ser associado do I.A.P.I. Folha do Povo, Recife. 20 jan. 1950

Jornal do Commercio

Chaminés de Paulista entram na lista de Patrimônio Histórico do Estado. *Jornal do Commercio*, 08 fev. 2012. Disponível em: <<http://entretenimento.ne10.uol.com.br/noticia/2012/02/08/chamines-de-paulista-entram-na-lista-de-patrimonio-historico-do-estado-325726.php>>. Acesso em: 12 jul. 2018

Jornal Pequeno

A intervenção no sindicato de Paulista. *Jornal Pequeno*, p. 02 e 06, 02 out. 1947. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 10 mar. 2019

Fontes judiciais

1950

Reclamação nº 4208/50. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Romualdo Etelvino de Melo, assistido pelo Dr. Gibraldo Moura Coelho. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta. Distribuído em 05 de setembro de 1949. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 4452/50. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Adalgisa Ribeiro da Cruz, assistida pelos Drs. Manoel Constantino da Silva e Manoel de Albuquerque Carneiro. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta após alteração unilateral de contrato de trabalho. Distribuído em 14 de outubro de 1949. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 4856/50. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Terezinha Bezerra dos Santos, assistida pelo Dr. Ernani Toscano Barreto (advogado sindical). Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta. Distribuído em 24 de fevereiro de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 5005/50. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Severino dos Santos Silva, assistido pelo Dr. José Roberto de Oliveira. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: assédio moral após reintegração. Distribuído em 13 de junho de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 5025/50. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Antônio Otávio Rosa e Ernestina Maria Rosa, assistidos pelo Dr. Gibraldo de Moura Coelho. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta após retorno de licença médica (Ernestina Maria Rosa) e alteração unilateral de contrato de trabalho (Antônio Otávio Rosa). Distribuído em 06 de julho de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 5061/50. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Sebastião Marcolino Guedes, assistido pelo Dr. José Roberto de Oliveira. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em 28 de julho de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 5095/50. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Severino Fernandes dos Santos, assistido pelo Dr. Ernani Toscano Barreto (advogado sindical). Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em 02 de agosto de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 5124/50. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Antônio Merêncio da Costa, assistido pelo Dr. André Papini Góis. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta para evitar estabilidade. Distribuído em 21 de agosto de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 5175/50. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Severina Eufrosina da Conceição, assistida pelo Dr. André Papini Góis. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: não pagamento de salário durante licença maternidade. Distribuída em 16 de outubro de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 5221/50. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Luiz Bezerra da Silva, assistido pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta. Distribuído em 14 de novembro de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 5259/50. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Manoel Jerônimo dos Santos, assistido pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta. Distribuído em 25 de novembro de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 5278/50. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Iraci Tavares da Silva, assistida pelo Dr. Manoel Constantino da Silva. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta após sofrer agressão no recinto da fábrica. Distribuído em 30 de novembro de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 5336/50. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: João Pereira de Lima, Abdias Lino dos Santos, João Manoel Ribeiro, Severina Dias de Araújo, Sebastião Vieira da Silva, Severino Moreira da Silva, Ana Maria da Luz, Teófilo Pereira dos Santos. Assistidos pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em 20 de dezembro de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

1951

Reclamação nº 5040/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: João Gomes da Silva, assistido pelo Dr. José Roberto de Oliveira. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em junho de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE.

Reclamação nº 5167/50. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Maria Dionísia Cosme, assistida pelo Dr. André Papini Góis. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta após retorno de licença médica. Distribuído em 29 de setembro de 1950. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 5377/51. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Joabito Manuel Vides, assistido pelo Dr. André Papini Góis. Reclamada: Cia. de Tecidos

Paulista. Objeto: Alteração unilateral de contrato de trabalho. Distribuído em 09 de outubro de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 5377/51. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Severino Francisco Lopes, assistido pelo Dr. André Papini Góis. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Alteração unilateral de contrato de trabalho. Distribuído em 13 de março de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 5490/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Antônio Pedro Xavier, assistido pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: alteração unilateral do contrato de trabalho. Distribuído em 24 de fevereiro de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 5520/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Manoel Bernardo Dias, assistido pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em 03 de março de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 5526/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: José Vieira do Nascimento, assistido pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em 03 de março de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 5699/51. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Maria do Carmo Peixoto, assistida pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: não concessão de licença maternidade integral, não concessão de descanso para amamentação e o não recebimento de valores corretos de abono e repouso semanal remunerado. Distribuída em 17 de abril de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 6618/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: José Alves Leite, assistido pelo Dr. Manoel Constantino da Silva. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Alteração unilateral de contrato de trabalho. Distribuído em 27 de junho de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 6760/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Judith Gomes da Silva, assistida pelo Dr. Synésio de Medeiros (advogado sindical). Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta. Distribuído em 11 de julho de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 6859/51. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Genésia Maria de Silva, assistida pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta após retorno de licença maternidade. Distribuído em 20 de julho de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 7096/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Olindina Luiz do Nascimento, assistida por Ozias Burgos. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta após retorno de licença médica. Distribuído em 19 de agosto de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 7659/51. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Severina Ferreira de Souza, assistida pelo Dr. Ernani Toscano Barreto (advogado sindical).

Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: pagamento de valores devidos, constantes em acordo coletivo com os vigias. Distribuído em 01 de outubro de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 7752/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Maria Gomes da Silva, assistida pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta. Distribuído em 15 de outubro de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 7936/51. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: José de Assis Camilo, assistido pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em 29 de novembro de 1951. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

1952

Reclamação nº 5518/52. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Manuel Vicente de Oliveira, assistido pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em 1951 (data não informada). Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 7362/52. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Gerson Tomaz de Oliveira e outros 7 reclamantes, assistidos pelo Dr. Synésio de Medeiros (advogado sindical). Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Equiparação salarial a colega de mesma função. Distribuído em 08 de fevereiro de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 8015/52. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Manoel Francisco da Silva, assistido pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: despedida injusta. Distribuído em 22 de janeiro de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 8058/52. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Hercília Maria da Conceição, Severina Fernandes da Conceição e Maria Abigail da Conceição, assistidas pelo Dr. Luiz Rafael Mayer. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Alteração unilateral de contrato de trabalho. Distribuído em 13 de fevereiro de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 8115/52. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: José Vicente da Silva e outros 160 reclamantes, assistidos pelo Dr. Synésio de Medeiros (advogado sindical). Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: regularização de pagamento de horas extraordinárias. Distribuído em 18 de março de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 8383/52. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: Antônio Rafael Antero, assistido pelo Dr. Ernani Toscano Barreto (advogado sindical). Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Alteração unilateral de contrato de trabalho. Distribuído em 09 de julho de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 8489/52. *Juízo de Direito da 2ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Maria José Messias e Maria de Sousa Nascimento, assistida pelos Dr. Manoel Constantino da Silva. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Impedimento de entrar no recinto da fábrica por exigirem o direito de trabalhar 8 horas. Distribuído em 04 de agosto de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 8542/52. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Moisés Bernardo Araújo, José Severino da Silva, Aurino José Moreno, Irêno Paulo da Silva, assistidos pelo Dr. Manoel Constantino da Silva. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta. Distribuído em 23 de agosto de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 8698/52. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamante: José Pereira da Silva, assistido pelo Dr. Octávio Brito (advogado sindical). Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta e assédio moral. Distribuído em 15 de outubro de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Reclamação nº 8688/52. *Juízo de Direito da 1ª vara da Comarca de Paulista*. Reclamantes: Josefa Maria da Conceição, assistida pelo Dr. Nivaldo Machado. Reclamada: Cia. de Tecidos Paulista. Objeto: Despedida Injusta para evitar licença maternidade da reclamante. Distribuído em 10 de outubro de 1952. Arquivo do TRT 6ª Região/UFPE

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Estado de Pernambuco: censos econômicos. Série Regional. Censo Industrial*. Rio de Janeiro: 1956, v. XVII, t.2

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS. *Revista dos Industriários*. Rio de Janeiro: I.A.P.I., 1951, v. 19

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS. *Revista dos Industriários*. Rio de Janeiro: I.A.P.I., 1951, v.20

Leis e decretos

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei, nº 5452, de 1 de maio de 1943. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452.htm> Acesso em: 10 dez. 2017

BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 19 set. 1946. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm> Acesso em: 02 mar. 2019

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.162, de 1º de maio de 1940. Institue o salário mínimo e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 04 mai. 1940. Disponível em:

<<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-2162-1-maio-1940-412194-norma-pe.html>>. Acesso em: 02 mar. 2019

BRASIL. Decreto-Lei nº 6297, de 28 de fevereiro de 1944. Altera a tabela do salário adicional para a indústria, aprovada pelo Decreto lei nº 5.978, de 10 de novembro de 1943, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 04 mai. 1940. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-6297-28-fevereiro-1944-382770-norma-pe.html>>. Acesso em: 06 mar. 2019

BRASIL. Decreto-Lei, nº 7.036, de 10 de novembro de 1944. Reforma da Lei de Acidentes do Trabalho. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 13 nov. 1944. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm> Acesso em: 05 dez. 2017

BRASIL. Decreto-lei, nº 8769 de 21 de janeiro de 1946. Expede normas destinadas a facilitar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários melhor consecução dos seus fins imediatos, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 23 jan. 1946. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8769-21-janeiro-1946-416383-norma-pe.html>> Acesso em: 23 nov. 2018

BRASIL. Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949. Aprova o Regulamento para execução da Lei nº 593, de 24 de dezembro de 1948, e demais legislação em vigor sobre Caixas de Aposentadoria e Pensões. *Diário Oficial da União*, 17 jun. 1949. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-26778-14-junho-1949-453076-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 02 ago. 2018

BRASIL. Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949. Regulamenta o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 14 jan. 1949. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0605.htm> Acesso em: 22 abr. 2019

BRASIL. Lei nº 2279 de 03 de agosto de 1954. Cria, na Justiça do Trabalho, Juntas de Conciliação e Julgamento nos Estados de São Paulo e Pernambuco, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 05 ago. 1954. Disponível em: <http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/Leis/2279_54.html>. Acesso em: 02 mar. 2019

ESTADO DE PERNAMBUCO. *Decreto nº 24 de 05 de maio de 1937*. Regulamenta a Lei nº 247, de 10 de dezembro de 1936, que criou o Serviço de Defesa Florestal e Protecção à Natureza. Recife: Imprensa Oficial, 1937

ESTADO DE PERNAMBUCO. *Divisão Administrativa e Judiciária do Estado*: Lei Nº 421 de 3 de dezembro de 1948. Recife: Imprensa Oficial, 1955

Livro de atas sindicais

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE PAULISTA E IGARASSÚ. *Livro de Atas*: livro de assembleias gerais. v.1